



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/CISAN AMPLA
CONCORRÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/CISAN
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 016/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip e/ou tecnologia superior, com vistas ao

atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota oficial do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado 25.390,56 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Tipo menor preço. Início da Sessão Pública dia 19/02/2020 às 10h00min. (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <https://licitanet.com.br/> Edital em <http://www.cisancentralro.com.br/notices>. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 05 de fevereiro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:BF47D137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 077/2019

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 077/2019

Onde se lê:

O Município de alta Floresta D'Oeste –RO,
Através da Pregoeira Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados o AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Leia-se:

O Município de alta Floresta D'Oeste-RO,
Através do Secretario Municipal de Educação torna publico para conhecimento dos interessados o AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:ECFE9C9F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:

Processo nº 159/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 01/2020
Data da Homologação: 04/02/2020

Objeto Homologado: INEXIBILIDADE PARA ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3380/2019.

**Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME
CNPJ/CPF: 07.880.019/0001-19**

Valor Total Homologado –R\$: 37.440,00(TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

ALTA FLORESTA, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

LUCIANO DUARTE

Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:84156B46

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPLM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Cujo objetivo: Realização de registro de preços para possível e futura aquisição de tubos de concreto, tipo manilhas, visando atender a SEMIE.** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor total estimado da presente licitação de **R\$258.561,20(duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e um real e vinte centavos).**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 20/02/2020 as 09h30min horas

Início da análise proposta: 20/02/2020 as 09h31min horas

Fim da análise da proposta: 20/02/2020 as 09h59min horas

Início da disputa: 20/02/2020 as 10h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:083F6C7B

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020, PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL

Secretaria Municipal de Educação

Edital Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009 alterada pela resolução 25 de 2012 e 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, inscrita no CNPJ sob n.º 15.834.732/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Borges da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 10/03/2020. Às 9:00 hr. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06/02/2020 à 06/03/2020, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 10/03/2020 a reunião será as 9:00 hr, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada à Av. Isaura Kwirant nº 5061 – Bairro Princesa Izabel.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7B0FF642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL - 001-2020-MANUT.AR
CONDICIONADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/PMAP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 3078/2020, encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 001/2020/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1300/2019/SEMAP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO) DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA) PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SEMED, SEMAP, SEMAGRI, SEMOSP SEMTAS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS POR PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Estimado: R\$ 143.621,40 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Data abertura dos envelopes: dia 20/02/2020 às 10:00 horas

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30

às 13:30 horas. Fone/: (0xx) 69-3534-2981 – email:
cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira
Decreto nº 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:238DF7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2020/SEMSAU/SRP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-61/SEMSAU/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios NÃO PERECÍVEIS, (café, açúcar, bolacha, chá, leite e margarina) para o café da manhã dos servidores públicos municipais da Ateção Básica - PAB, Divisão de Endemias – D.E, Secretaria de Saúde – SEMSAU, Concelho Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária-VS, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, valor estimado para a Aquisição: R\$ 26.539,40 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Fim do cadastramento de propostas: 19/02/2020 às 09h29min, (horário de Brasília) Início da sessão pública no dia 19/02/2020 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B025FB2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138/2020

PORTARIA Nº 138/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 641386/SSP/RO e do CPF: 626.403.212-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:526356C0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ANGELA LELIS PEDRO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 574.803/SSP/RO e do CPF: 425.115.852-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0D6DFE95

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 140/2020

PORTARIA Nº. 140/GAB/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDER O VALOR DE R\$ 1.227,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA PAGAMENTO DE ASSINATURA DIGITAL MAIS TOKEM CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.”

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido o valor de R\$ 1.227,00 (um mil duzentos e vinte e sete reais), para pagamento de assinatura digitais mais token, conforme relação de nomes abaixo relacionados, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n.º. 78-1/SEMFAZ/2020, devendo ser depositado nas Contas Correntes abaixo descritas.

VICENTE TAVARES DE SOUZA -703.485.458-00 - C/C Nº 5.215-9 - AG.2184-9 - R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais)

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA-279.774.202-87-C/C Nº 32.972-X- AG.2184-9-R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais).

JOSÉ WALTER DA SILVA-44937490915-C/C Nº 6.092-50000-AG.2184-9-R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais).

Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.

Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 02.09.04.123.0006-2-016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda, elemento de despesa 3.3.90.39, Ficha 158.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.

Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:C080B808

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 141/2020**

PORTARIA Nº 141/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NAIR FRANCELINO LUNA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 714.154/SSP/RO e do CPF: 686.921.612-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADORA DO EDUCAMPO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:007D0E81

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 142/2020**

PORTARIA Nº 142/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LOURDES LEME DE OLIVEIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 55460/SSP/RO e do CPF: 045.074.952-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA, Tipologia III(E.M.E.F. Matilde Dutra Rozo), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:399BA162

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 143/2020**

PORTARIA Nº 143/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VALDINÉIA PESSOA DUARTE BARBOSA, brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 863349/SSP/RO e do CPF: 759.116.392-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETORA, Tipologia-I (Creche Fátima M. de Azevedo), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:4E574CFA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 144/2020**

PORTARIA Nº 144/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ERIVELTON BONOMO, brasileiro (a), viúvo(a), portador (a) do RG nº 688256/SSP/RO e do CPF: 604.282.012-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de VICE-DIRETOR, Tipologia-II (Escola Monteiro Lobato), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC30E203

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/2020**

PORTARIA Nº 145/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **FABIANA SILVA MARQUES GOMES**, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 804637/SSP/RO e do CPF. 004.587.922-25, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Inclusão Social, Renda e Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B0D46EA9

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 146/2020**

PORTARIA Nº 146/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **FABIANA SILVA MARQUES GOMES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 804637/SSP/RO e do CPF: 004.587.922-25, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, no período de 04/02/2020 à 23/02/2020 vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A5B0E24D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2020**

PORTARIA Nº 148/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **LENI DOS SANTOS DOMICIANO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 362.411/SSP/RO e do CPF: 312.964.242-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Inclusão Social, Renda e Cidadania, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0CF93551

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 149/2020**

PORTARIA Nº 149/GAB/2020

ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **LÁZARO CARNEIRO NETO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 830226/SSP/RO e do CPF: 819.600.502-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Serviço de Inspeção Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:20129E72

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150/2020**

PORTARIA Nº 150/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LEANDRO MUNIZ SOUTO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 625129/SESDEC/RO e do CPF: **835.486.022-15**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Esporte Lazer e Cultura, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:D54F7862

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Ouvidoria Municipal, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:53132B42

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 148/2020

ERRATA Nº 001/2020

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 148/GAB/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 148/GAB/2020 ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Fica alterado para:

PORTARIA Nº 148/GAB/2020 ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALVORADA DO OESTE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:011116F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS

DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL (2020-2022) DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS.

EDITAL N.001/CMDRS/2020.

Dispõe sobre o Pleito Eleitoral (2020-2022) dos segmentos da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Presidente do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1946/22015, de 09 de julho de 2015, e a secretaria executiva da Casa dos Conselhos

CONVOCAM

Art. 1º os segmentos organizados da sociedade civil, de âmbito municipal para o processo eleitoral, que tem a finalidade de compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ariquemes, gestão 2020/2022;

Art. 2º Poderá candidatar-se para compor o CMDRS, os segmentos representativos da agricultura familiar, sindicatos, cooperativas; organizações de pescadores; associações de mulheres rurais; representantes da bacia leiteira de pequenos produtores rurais, derivados do leite e outros produtores de origem animal e vegetal de abastecimento da agricultura familiar; e um representante do órgão federal/estadual na área de assistência técnica.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento rural será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao conselho, em mandato subsequente, mesmo representando outra entidade.

Art. 4º São critérios para a eleição dos membros do Conselho de Desenvolvimento Rural:

a) serem eleitos em assembléia instalada especificamente para este fim, cujo processo deverá ser coordenado pela sociedade civil em conjunto com a secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

Das inscrições

Art. 5º O prazo das inscrições e local:

Início às 07h30 do dia **05 de fevereiro** e término às 13h30min do dia **05 de março de 2020.**

As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional – Fone: (69) 3536-8258 ou pelo e-mail: **casadosconselhosariquemes@gmail.com**

Art. 6º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefones (69) 35368258.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA

Presidente do CMDRS

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Diretor Executivo da Casa dos Conselhos

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação	Datas
01 Inscrições	Início dia 05/02/2020 e Término dia 05/03/2020 – de Segunda a Sexta no horário das 7h30 às 13h30min.
02 Homologação da Inscrições	Dia 06/03/2020
03 Fórum para Eleição das Entidades	Dia 09/03/2020 às 10h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
04 Posse dos Membros e eleição da Mesa diretora	Dia 11/03/2020 Sede da Casa dos Conselhos as 08h00min.

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA

Presidente do CMDRS

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Diretor Executivo da Casa dos Conselhos

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:11F648C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Anglicana Desmond Tutu;

Considerando a resolução nº003/2020 onde o conselho municipal de assistência social aprovou e deliberou a favor;

Considerando haver duas emendas parlamentares indicativas para entidade conforme arroladas no processo;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU** exerce atividades inerentes ao abrigo de mulheres vítimas de violência e seus filhos no município de Ariquemes, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

I – No caso de emergência decorrente a paralisação ou eminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até cento e oitenta dias.

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Ou ainda,

Art. 31. Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...

Destarte, deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:

Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;

Que A instituição garante o atendimento, apoio, e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, diante da violação de direitos, promovendo a orientação direcionada a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

Que a instituição possibilita o abrigo temporário e sigiloso dos atores envolvidos, prevenindo a sua exposição e contato com o agressor;

Que a instituição possibilita o acesso dos usuários à rede socioassistencial, realiza os encaminhamentos necessários, presta atendimento multidisciplinar específico, por meio dos técnicos contratados;

Que é a **ÚNICA** no município para abrigo temporário de mulheres vítimas de violência e seus filhos;

Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto no artigo 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada mulher, cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso III.

há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado. o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O

pagamento será realizado em 12 parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas “in loco”, prestações de contas mensais e anual.
houve designação do gestor da parceria.
houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria. Cópia anexa aos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Comissão de Seleção

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Portaria nº 168/2019, 12 de junho de 2019.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Portaria nº 168/2019, 12 de junho de 2019.

FABIANA DE MATTOS

Portaria nº 168/2019, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:8419AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº II/2019, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/19-EMATER-PI, DO ESTADO DO PIAUÍ

PARTES:

- 1) Requerente: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) Detentora: EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA - CNPJ – 10.742.806/0001-09

OBJETOS: Ratificar os termos da homologação da seguinte ata para aquisição de material permanente (impressoras multifuncional jato de tinta e impressoras multifuncional a laser monocromática), com o devido aceite:

1 - Ata de Registro de Preços nº II/2019, advinda do Pregão Presencial nº 001/19-EMATER-PI, do Estado do Piauí.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS

Sec Municipal de Educação

Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:18A53275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 028/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 053/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-97/2020/SEMPOG, cujo objeto é a “*Estimativa para pagamento de Taxa de RRT junto*

ao CAU/RO”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Exercício de 2020. Em favor da Empresa Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, inscrita no CNPJ: 15.008.662/0001-85, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2DB51ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 027/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 112/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 2-887/2020/SEMA, cujo objeto é a “*Estimativo para pagamento de contas referente ao fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, no exercício de 2020. Em favor da Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).*

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:46E8BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO DE Nº 16.145 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. BRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.145 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. BRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 083/SEMSAU/RH, de 28 de Janeiro de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr. BRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA, no cargo em Comissão de Assessor Especial III, CDS-04, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:5E717905**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIA DE Nº 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS À DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS À DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **Considerando** Memorando de nº 012/SEMSAU/2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e anexo (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA**, no âmbito de suas atividades laborais à **dirigir veículos oficiais** pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:D3B2964F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2020**

Processo Administrativo nº 14598/2019**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é aquisição de equipamentos médicos hospitalares, fisioterapêuticos e fonoaudiólogos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 14598/2019/SEMSAU, Processo Administrativo nº 4274/2019/SEMSAU, Pregão Eletrônico nº 057/2019/SML**, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:320D568A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - EMISSÃO DE GUIA DE MULTA - EMPRESA I F DE SOUZA**

PROCESSO: 10544/2019
EMPENHO N. 3409/2019

Guia de multa da Empresa I F DE SOUZA, CNPJ: 27.295.341/0001-98, no valor de R\$ 309,12 (trezentos e nove reais e doze centavos), relacionada ao não cumprimento do Empenho nº. 3409/2019 emitida. A empresa possui o prazo de 15 dias úteis para efetuar o pagamento, com o vencimento para 19/02/2020. Caso não efetue o pagamento até a data de vencimento, a guia será encaminhada ao setor responsável

acarretando na inscrição da empresa I F DE SOUZA em dívida ativa perante este município.

Informações: (69) 3535-3666; fms@ariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DB3E86EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - EMISSÃO DE GUIA DE MULTA - EMPRESA IF DE SOUZA

PROCESSO: 7694/2019
EMPENHOS N. 2522/2019; N.2523/2019; N. 2524/2019

Guia de multa da Empresa I F DE SOUZA, CNPJ: 27.295.341/0001-98, no valor de R\$ 131,94 (cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), relacionada ao não cumprimento dos Empenhos n.º 2522/2019, n.º 2523/2019, n.º 2524/2019, emitida. A empresa possui o prazo de 15 dias úteis para efetuar o pagamento, com o vencimento para 19/02/2020. Caso não efetue o pagamento até a data de vencimento, a guia será encaminhada ao setor responsável acarretando na inscrição da empresa I F DE SOUZA em dívida ativa perante este município.

Informações: (69) 3535-3666; fms@ariquemes.ro.gov.br

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:FBCEA9F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 319/2019.

Processo nº 1-319/2019.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **17.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:72617340

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA PROCESSO 1-602/2019

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-602/2019.

Esta Corregedoria, instalada no prédio da Prefeitura Municipal - ROTorna público **AVISO DE ERRATA**, referente ao **PROCESSO Nº 1-602/2019**, conforme segue:

Onde SE LÊ: Buritis, 20 de dezembro de 2019.

LEIA-SE: Buritis, 13 de janeiro de 2020.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:FE0255BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07.02.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:29E1ECF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1479/SEMOSP/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Tubos e Pasta Lubrificante) destinado aos serviços rurais e urbanos**, valor prévio total R\$ **14.334.714,50** (catorze milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/02/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:7E1DD5DA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº
001/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1653/2019 CHAMAMENTO
PÚBLICO NO 025/2019/CCP/PMB/RO

”ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS-ASPRODAVE. ”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº

76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOIS VIZINHOS - ASPRODAVE**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.546.944/0001-10 com sede na linha C - 22, km 16, P A Santa Helena neste município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. ITAMAR JOSÉ RODRIGUES, maior, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 027.673.427-06, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1.144.680 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 04, km 1607, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (uma) Trator Agrícola de Pneus MOD. BDY 7540 com tombamento 113442**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

- g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
 - II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
 - III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);
 - IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).
- Subcláusula Segunda** – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in

loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 24 de janeiro de 2020.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Dois Vizinhos -ASPRODAVE
CNPJ nº 04.546.944/0001-10
ITAMAR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Testemunhas:

ENDEREÇO:
CPF Nº

ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A231B6F9

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2018

“TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº
621/SEMA/2017 E CONTRATO 001/PMB/2018.”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R & H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.391.548/0001-84, com sede na Rua Heleno de Andrade, 1156, Setor 02, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com cópia do instrumento particular de contrato social de Sociedade Limitada e cópia dos

documentos pessoais (RG e CPF) as fls. 102 a 107, o Sr. RONALDO SAPATEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade sob o nº 712095 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 686.153.532-04, licitação adjudicatária do **Dispensa de Licitação nº 082/2017, Processo nº 621/2017-SEMA** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 001/PMB/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **06.02.2020** até **05.02.2021**, com valor total anual estimativo sem reajuste do preço de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo o **valor mensal estimativo de R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme solicitação por meio do memorando nº 013/SEMA/PMB/2020, acostado as fls. 244/245 destes autos.

Cláusula Segunda – Deverá ser observado que as despesas referentes ao exercício de 2020, ou seja, pelo período de 06 (seis) meses, encontra-se devidamente empenhadas, conforme **Nota de Empenho estimativo nº 230/2020**, Unidade Orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 31, datado de 21.01.2020, acostada a fl. 261 do processo nº 621/2017, totalizando o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), sendo que o restante das despesas até **05.05.2020**.

Parágrafo único. Poderá ser empenhada de acordo com as necessidades da secretaria de origem, as despesas restantes, conforme informado no memorando nº 013/SEMA/PMB/2020, acostado as fls. 244/245 destes autos.

Cláusula Terceira. Fica retificado o ano referente ao exercício do presente contrato a fim de constar: Contrato nº 01/PMB/2018.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 31 de janeiro de 2020.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R & H Comércio de Informática LTDA - ME
CNPJ nº 09.391.548/0001-84
RONALDO SAPATEIRO
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2018

**PROCESSO Nº 1-621/2017-SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/PMB/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R & H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO SETOR DE TELEFÔNIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO: R\$ 1.800,00
VALOR MENSALESTIMATIVO: R\$ 150,00

NOTA DE EMPENHO Nº 230/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99

VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R\$ 900,00

FICHA: 31

VIGÊNCIA: 06.02.2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:99C41B07

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
ERRATA PROC 090/2020**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020.

PROCESSO Nº. 090/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): VITÓRIA PLACAS – EIRELE - ME

CNPJ: 20.703.785/0001-76

Valor Total de: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

ONDE LÊ - SE:

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

LEIA – SÊ:

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

JOEL MAURICIO DE MORAES

Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo. (Interino)

Decreto nº 249/2019

Cabixi-RO, 05 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:14925136

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
PROCESSO Nº 25/2020

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 25/2020 modalidade Pregão Presencial 01/2020, aquisição de combustível de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLOGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **ODMIR JOSÉ GAVA** inscrita no CNPJ 10.539155/0001-54, no valor de R\$ 42.252,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais) **ABR & SPOSTO EIRELI** inscrita no CNPJ 22.565.560/0001-26, no valor de R\$ 216.987,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e sete reais).

Cacaulândia – RO, 05 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A66C7783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/FUNCCAL/2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.123/PMC/201;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor SIDERLANDIO SIMÕES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado a Rua José do Patrocínio nº 1.617, Bairro: Centro, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 000894025/SESDC/RO e CPF nº 825.689.792-91, do cargo Diretor de Museu da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 31/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir 31/01/2020.

Cacoal, RO, 04 de Fevereiro de 2020.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF457A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/FUNCCAL/2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA DE CACOAL, – no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.687/PMC/2010 e o Decreto n. 7.123/PMC/201;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o servidor REGILSON DA SILVA ROMMAN, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Espírito Santo nº 961, fundos, Bairro: Novo Horizonte, neste Município inscrito na cédula de Identidade nº 478090/SSP/RO e CPF nº 590.645.442-04, do cargo Diretor de Museu da Fundação Cultural de Cacoal, a partir de 05/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos legais e financeiros a partir 05/02/2020.

Cacoal, RO, 04 de Fevereiro de 2020.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto n. 7.123/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6FF2DD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO (SUPRESSÃO) DO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/GLOBAL/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP

CNPJ sob n. 00.753.966/0001-08

ITEM E VALOR REGISTRADO:

1 COTA PRINCIPAL-LOTE 1-R\$ 19,24 para 16,81;

1 COTA RESERVADA-LOTE 3 -R\$ 21,04 para 20,24;

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.159/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 05 de fevereiro de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA0595EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 08/GP/2020

Portaria Pessoal nº 08/GP/2020 Cacoal, 05 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora ALICICRISTINA BISPO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº018.251.722-50, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:59828F92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N. 001/SAAE/2019

Processo n. 53/SAAE/2017

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 25.165.749/0001-10.

Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 01/SAAE/2019 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 06/02/2021.

Data de assinatura do Aditivo: 27/01/2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

SIMONE FARIA NINIS WOLFF

Representante Legal da Contratada

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:CC7240E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Processo nº: 00024/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Pagamento de Publicidade de Matérias de Origem Administrativas junto à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, para o exercício de 2020.

Valor Total: R\$ 10.692,00 (dez mil seiscentos e noventa e dois reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Ficha 039.

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM, CNPJ: 00.703.157/0001-83.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA

Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/02/2020.

VALDENICE DOMINOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:FF8268B7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Processo nº: 00011/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Pagamento em Contratação de Serviços de Empresa para fornecimento de energia elétrica – para o exercício de 2020.

Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Ficha 039.

Contratada: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A – CERON, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA

Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/02/2020.

VALDENICE DOMINOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:3067227B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

Processo nº 00045/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

Valor Total: R\$: 1.374,00 (um mil trezentos e setenta e quatro reais).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.361.0002.2009.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. MDE 5% E 25%, Ficha: 354.

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO, CNPJ: 15.893.134/0001-56.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 05/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:6879599C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora SILVANA DE SOUZA do cargo de Auxiliar Operacional – Agente de Manutenção, alimentação e Limpeza – UBS Três Coqueiros e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora SILVANA DE SOUZA do cargo efetivo de Auxiliar Operacional – Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza – UBS Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:74F17502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 003/IPECAN/2020.

PORTARIA Nº. 003/IPECAN/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Líbia Teixeira Dos Santos”.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora-segurada Sra. **LÍBIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 01.260.823-83 SSP/BA, CPF/MF nº. 181.957.175-00, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA “B”**, cadastro **289**, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº. **001/IPECAN/2020**, no art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da **Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 98, inciso “I”, “II”, “III” e “IV”, § 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo–IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de fevereiro de 2020.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 007/2017

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:9FAB7E35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 004/IPECAN/2020.

PORTARIA Nº. 004/IPECAN/2020.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte,

pagos pelo IPECAN-Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e reajustados em 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social de campo Novo de Rondônia-IPECAN, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I, desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Campo Novo de Rondônia - RO, 04 de fevereiro de 2020.

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 007/2017

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

IZOLDA MADELLA

Superintendente do IPECAN

Port. nº. 007/2017

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:1D3B13D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 009/2019

Processo: 1658-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CAPELA MUNICIPAL – Convênio 083/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV 842967/2017 - Valor estimado de R\$ 254.000,00. Data para entrega das propostas dia 27 de Fevereiro de 2020 a partir das 08:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4610 – 07/01/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:B315C37E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2019**

Processo: 1659-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO – Convênio 071/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV 842962/2017 – Valor estimado de R\$ 408.000,00. Data para entrega das propostas dia 27 de Fevereiro de 2020 a partir das 10:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4610 – 07/01/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:66518CC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2019**

Processo: 1660-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUBLO DE VIAS URBANAS – Convênio 274/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV 843162/2017 - Valor estimado de R\$ 827.000,00. Data para entrega das propostas dia 27 de Fevereiro de 2020 a partir das 12:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4610 – 07/01/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:8B41F340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 012/2019**

Processo: 1661-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE TRIUNFO – Convênio 057/DPCN/2017 – CONVÊNIO SICONV 842954/2017 - Valor estimado de R\$ 252.000,00. Data para entrega das propostas dia 27 de Fevereiro de 2020 a partir das 14:00 Horas, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4610 – 07/01/2020

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:CD357308

**GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **763.441/SSP/RO** e do CPF nº **730.095.712-91** denominado **LOCATÁRIA** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: **333.492/SSP/RO** e do CPF nº **239.022.992-15**, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a Sra. **DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **281.837.112-00** e RG nº **289.264 SSP/RO**, proprietária do imóvel situado na Rua Afonso Pena, nº 79, bairro União, Candeias do Jamari, locado para esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 003/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato nº 003/2019, referente à locação de imóvel onde funciona as atividades das 02 (duas) Equipes de Saúde da Família PSF – Programa Saúde da Família abrangendo a área do Palheiro, por mais 06 (seis) meses, passando a vigir a partir de 01 de fevereiro de 2.020 a 31 de julho de 2.020, conforme Parecer Jurídico fls. 127/129.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA

PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari - RO, de 30 de janeiro de 2020.

DOLORES SANTANA DO NASCIMENTO

CPF: 281.837.112-00
Proprietária do Imóvel
Locadora

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito
Anuente

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Locatária

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador: E2158634

**GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 77-1/2020

OBJETO: Prestação de serviço de publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado – DIOF, no exercício de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade e obrigatoriedade das publicações de documentos oficiais no Diário oficial do Estado – DIOF, faz-se necessário a contratação de serviço especializado de Publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF

RATIFICAÇÃO: 31/01/2020 – LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

CONTRATADO: Diário Oficial do Estado DIOF
CNPJ: 000.394.585/0001-75

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Candeias do Jamari, 31 de janeiro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 77-1/2020

O Sr. Lucivaldo Fabrício de Melo, Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e,

levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 77-1/2020. **CONSIDERANDO** a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

II – ADJUDICAR o objeto desta inexigibilidade da Contratação de Prestação de serviço de publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ 000.394.585/0001-71, **VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari, 31 de janeiro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador: 3C6170BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO Nº 004 A SENHORA YSLA RUANA
MARINHO MELO ARAUJO CPF: 038.904.623-08**

CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PODER LEGISLATIVO DE CASTANHEIRAS
CONVOCAÇÃO Nº 004
A senhora Ysla Ruana Marinho Melo Araujo
Cpf: 038.904.623-08

Nos termos do art. 2º da lei 1.579/52 vimos convocar-lo a comparecer às dependências da câmara municipal de castanheiras dia 19/02/2020 às 14:00, localizada na Av. Jacaranda, nº 2100, centro, 76948-000, para prestar depoimento perante a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 03 de 20 de Novembro de 2019. O não comparecimento poderá resultar em intimação do juízo criminal nos termos do §1º do Art. 3º lei 1.579/52.

Castanheiras 04 de fevereiro de 2020

LEVY TAVARES

Presidente

WAINÉ BATISTA DE MORAES

Relator

SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM

Membro

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador: 97667B88

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 002/2020/ DRH - SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09

da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **JOSIANE MATOS SILVA, LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS, ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS, JAYNE COSTA DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. GESTÃO PÚBLICA – AG. ADMINISTRATIVO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- **RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIALDOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras 05 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9D15059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 003/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **DANIELY APARECIDA RAMOS**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AG. SERV. – ZELADOR (A) 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- **RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIALDOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O
Hemograma completo
Radiografia da coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 05 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2DE9F268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 004/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **GILDEVAM SILVA DE JESUS**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **Técnico de Nível Superior I – Contador, 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- **RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIALDOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Cerejeiras 05 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA

Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:141543FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 005/2020/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **Técnico de Nível Superior II – Procurador Jurídico, 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Cerejeiras 05 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA

Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:AB631EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 006/2020/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **DANIEL PINHEIRO DE MELO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O

Hemograma completo

Glicose

Acuidade Visual

Eletrcardiograma ECG
Eletrencefalograma EEG
Rx coluna lombar Ap/perfil
Audiometria

Cerejeiras 05 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA
 Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:6D4D6F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 007/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **GLEICIANE ALVES BUENO, ODAIR JOSÉ BORGES SOARES, DALILA DA SILVA ALVES, LUCICLEIDE CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA, FRANCIELLY ANANIAS PADILHA, TÂNIA REGINA BORGES DA SILVA e GISLAINE CARDOSO CARVALHO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º **001 /2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
 Carteira de Trabalho Previdência Social;
 PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
 Certidão de Casamento ou Nascimento;
 Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
 Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 02 fotos 3x4 recentes;
 Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
 Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
 Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
 Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
 Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
 Certidão de Tributos Municipais.
 Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 05 de fevereiro de 2020

SELSO LOPES DE SOUZA

Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:83A11FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 147599 – PROCESSO Nº 1801/01990/2016** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INCLUINDO COZINHA E BANHEIROS** com área de **200,00 m2**, localizado a Linha 1, km 5 – 3º/4º Eixo, Zona Rural do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:BFC3C370

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 146155 – PROCESSO Nº 1801/01989/2016**, referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO (Zona Rural)** com área de **450,00m2**, localizada a Linha 4, km 4 – 3º/4º eixo - Zona Rural do Município de Cerejeiras/RO..

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:40D979FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto ao COLMAMP/SEDAM, a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI nº 138372/COLMAMP/SEDAM, Processo nº 1801/10737/2012**, referente às obras de **CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL** localizado a Avenida Brasil esquina Rua Roraima com área de 998,59m2, perímetro urbano do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:E5EF3F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PRORROGAÇÃO CERTIDÃO AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM o pedido de **PRORROGAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL nº 148780 – Processo nº 1801/00429/2018**, referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com extensão de **6.794,73metros** e área de **13.589,46m2**, localizada nas ruas: Rua Costa e Silva – Trecho Rua Mato Grosso/Av. Integração Nacional – extensão: 747,06 e área: 1.494,12m2; Rua Antônio Carlos Zancan – Trecho Rua Fernando de Noronha/Av. Integração Nacional – extensão: 919,21 e área de 1.838,42m2; Rua Joaquim Cardoso dos Santos – trecho Rua Fernando de Noronha/Av. Integração Nacional – extensão 819,88 e área de 1.639,76m2; Av. dos Estados – trecho Rua Fernando de Noronha/Rua Rio Grande do Sul – extensão 369,45 e

área de 738,90 m²; Rua Fernando de Noronha – trecho Rua Antônio Carlos Zancan/av. dos Estados – extensão 445,03 metros a área de 890,06m²; Rua Maranhão - Rua Antônio Carlos Zancan/Av. dos Estados – extensão 452,76 metros e área de 905,52m²; Rua Mato Grosso – Rua Costa e Silva/Av. dos Estados – extensão 667,3metros e área de 1.335,66m², Rua Minas Gerais - Rua Costa e Silva/Av. dos Estados – extensão 574,49 metros e área de 1.148,98m²; Rua Paraíba - Rua Costa e Silva/ Av. dos Estados; - extensão 53506 e área de 1.070,12 m²; Rua Piauí - Rua Costa e Silva/ Av. dos Estados – extensão de 630,14 metros e área de 1.260,28m²; Rua Pernambuco - Rua Costa e Silva/ Av. dos Estados – extensão 633,82metros e área de 1.267,64 m², zona urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9F052D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 147611** referente às obras de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**, com área de **6.245,18m²**, localizado a Av. Integração Nacional entre Av. Brasil e Rua Campo Grande, Zona Urbana - Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FD90D668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 147730/COLMAMP/SEDAM, PROCESSO nº 1801/00028/2016**, referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO HOSPITAL MUNICIPAL** com área de **502,44m²**, localizada a Rua Nova Zelândia esquina com Rua Fernando de Noronha, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:060E3FE0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 02/2020**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Fraldas Geriátricas sob Sentença Judicial, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº **47/2020**. Valor total de R\$: 86.469,60. (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020**; horário de

Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de fevereiro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:9980CA75

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **OI S.A. Telecomunicações, CNPJ 76.535.764/0323-47**, para a Prestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº **(69) – 3346.1105**, utilizado na secretaria, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2020.

Processo Administrativo nº. 96/2020.

Gabinete da Prefeita em 28 de janeiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/01/2020 às 11:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site Proc Chupinguaia/RO, informando o ID2127 e o código verificador 9C340CBB.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FE27D94

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0002/20**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0002/20
DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos das SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMAS, SEMPLAN, SEMECTUR, SEMUSA) SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA-RO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19, Proc. Adm. Nº 165/2019

DA DOTAÇÃO: 02.02.01.04.122.0020.2002.0000.3.3.90.30.01 GABINETE MUNICIPAL -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO- NOTA DE EMPENHO 0080/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020 – CÓD. RED. 19.

VALOR: R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2020

Chupinguaia - RO, 27 de janeiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:5D0BCD21

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0082/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0082/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- GILMAR RIBEIRO MENDES 10721525253.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. **0082/2018**.

DO VALOR: R\$. 109.693,74 (cento e nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) devidamente corrido pelo índice IGP-M.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO: 020703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2025.0000 - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-

NOTA DE EMPENHO Nº 931 DE 16 DE ABRIL DE 2019

020703 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADO

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-

NOTA DE EMPENHO Nº 942 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0082/18**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 408/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:4442E4B7

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0081/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0081/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- D. R. MENDES TRANSPORTES.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. **0081/2018**.

DO VALOR: R\$.163.660,80 (cento e sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos) devidamente corrigido pelo índice IGP-M.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO: 02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS

12.361.0023.2033.0000 - MANUTENÇÃO DOTRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-

NOTA DE EMPENHO Nº 322 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS

12.365.0023.2228.0000 - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO- QSE- ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-

NOTA DE EMPENHO Nº 323 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO-

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-

NOTA DE EMPENHO Nº 326 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0081/2018**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 408/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de fevereiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:C616F3BF

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, por seu Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 6 janeiro de 2020, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1837/2019 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 02/2020 do tipo MENOR PREÇO por lote, na forma indireta, nos

termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014**, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço destinado à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição Futura e Parcelada de Pneus, Serviços de Balanceamento, Alinhamento e Concerto de Pneus dos Veículos e Motocicletas, para atender o Fundo Municipal de Saúde** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Fim do Recebimento das propostas: 20/02/2020 até as 07h15min, Início da Análise da Proposta: 07h16min, Fim da Análise da Proposta: 08h59min, **Início da Disputa: 20/02/2019 às 9h, no LICITANET** – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação do Projeto Básico poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde e através do Telefone: (69) 3341-3421 ou [webmail: semusa@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:webmail:semusa@coloradodoeste.ro.gov.br). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou [webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:webmail:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br).

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7C72670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agência de Colorado/RO.

FARMACÊUTICO

AMANDA RAFAELA DOS REIS

TECNICO EM AGROPECUARIA

ANGEL BRENDA BUENO DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 04 de Fevereiro de 2020.

JOAO BATISTA PEREIRA

Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:578F3EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº06/2020

PORTARIA Nº 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, matrícula funcional nº42668, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 148, incisoVII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei Complementar 071/2012).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO “CERENEU JOÃO NAUE”, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOAO BATISTA PEREIRA

Vice Prefeito

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:3EDE8998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; **(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

PSICOLOGO

TATIANE ILSEMARI BASSEIO

ENFERMEIRO

JOAO PAULO DA SILVA SOUZA

Colorado do Oeste, 05 de Fevereiro de 2020.

JOAO BATISTA PEREIRA

Vice Prefeito Municipal

Publicado por:Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:1FA78E18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E
038/2019/SEMED

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2019/SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.076/2019/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, O FIM DA SUSPENSÃO do processo licitatório, para a abertura da sessão no dia 11/02/2020 as 09:00 horas, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 05/02/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 18/02/2020 e início da sessão pública: dia 18/02/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de R\$ 92.711,11 (noventa e dois mil, setecentos e onze reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 05 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMESPregoeiro
Portaria 006/2020**Publicado por:**Maria das Graças Souza
Código Identificador:50B539A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção no valor estimado da Justificativa de Inexigibilidade nº 001/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 05 de Fevereiro de 2020, Ano XI / nº 2644, páginas 33/34, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 1.315,00 (Hum Mil Trezentos e Quinze Reais)

LEIA-SE:

1 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais)

Cujubim/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente CPL

Publicado por:Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:60D5FDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

“INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO CONTRATO 10/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir na composição da Portaria nº 249/2019 o servidor DEGMAR RIBERIO DOS REIS, matrícula nº 785, na composição da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO CONTRATO 10/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-476/2018**, que ficará com a seguinte composição:

1. ADEMIR GERLACH
2. MARIA ROGERIA ALMEIDA DE ARAUJO
3. ELIZABETE FELIX DOS SANTOS
4. DEGMAR RIBERIO DOS REIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Portaria 249 de 21 de agosto de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FCA1F010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 005/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Regiani Elizia Gonçalves Rodrigues**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 841.018/SSDEC/RO e CPF nº 871.365.892-15, nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar**, conforme Portaria nº 102/GP/2019, de 09 de agosto de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:92AD5706

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 006/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Maxlene Silva Santos**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 000976278/SESDEC-RO e CPF nº. 936.950.122-34, nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar**, conforme Portaria nº 015/GP/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8B61A362

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 007/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e

de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E :

I – Revogar a Portaria nº 072, de 04 de junho de 2019, que nomeou o servidor **Raimundo Araújo Lima**, matrícula nº 214, para ser o responsável pelos serviços de Ouvidoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 04 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1263FEDD

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 008/2020

“Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a importância da integração entre a Administração Pública e os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a participação dos usuários de serviços públicos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, visando ao aperfeiçoamento na prestação dos serviços ofertados, de acordo com a Lei Federal nº 13.460/17;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de canal de comunicação visando à coleta, ao tratamento e ao atendimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios ou demais pronunciamentos de usuários, envolvendo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar o cumprimento da Resolução nº 73, de 28 de junho de 2016, a qual regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito do Poder Legislativo de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva **Ilza Lima do Carmo**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 271, para ser a responsável pelos serviços de Ouvidoria da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, podendo auxiliar nas atividades relacionadas à transparência do Poder Legislativo, com as seguintes atribuições:

I) Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações dos usuários de serviços públicos, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

II) Receber, encaminhar e responder as demandas recebidas pelo portal da Ouvidoria;

III) Atender às demandas de ouvidoria recebidas por e-mail institucional, telefone, carta, ofício, requerimento, via postal (correios), e por outros meios de comunicação oficial;

IV) A responsável pela Ouvidoria poderá, nos termos do art. 16, parágrafo único da Lei Federal nº 13.460/17, solicitar informações e esclarecimentos diretamente a quaisquer agentes públicos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, cujas solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

V) Coletar, encaminhar e responder pedidos de informações fundamentados na Lei Federal nº 12.527/11, obedecendo aos ditames da Resolução nº 73, de 28 de junho de 2016, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

VI) Elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão, previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17, o qual deverá consolidar os resultados de todas as manifestações recebidas dos usuários de serviços públicos, apontando eventuais falhas e sugerindo possíveis melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:52DD5D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 074/GP/2019 do dia 17 de Outubro de 2019 torna público para conhecimento de empresas interessadas que devido o aviso de Licitação não ter sido publicado no Jornal de Grande Circulação ficará prorrogada a data de abertura da Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**

Proc. Administrativo nº 820/SEMAD/2019.

Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 06/02/2020.

Abertura de propostas dia 19/02/2020, às 09h00min.

Sessão de disputa, 19/02/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 05 de Fevereiro de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:EDD607C5

GABINETE

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº.069/GP/2017
PROCESSO Nº.523-12/SEMEC/2014

“4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº.069/GP/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo secretário municipal de Educação e Cultura Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º.21.677.528/0001-70, com sede na Avenida Cuiabá, n.º.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ISAIAS EVANGELISTA NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade e RG nº. 62.465-03 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF nº.878.910.776-49, residente e domiciliado no endereço Rua Padre Adolfo 1608, Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade Cacoal, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, referente ao contrato nº.069/GP/2017- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS**, nos termos do Processo n.523-8/SEMEC/2014, com fundamento no artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993, e na Lei nº. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR Nº.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, projetos técnicos de engenharia e proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato nº. 069/GP/2017, prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme parecer do setor de engenharia municipal, sendo o prazo contado a partir da ordem de serviço, conforme § 1º da cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 069/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 069/GP/2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M.de Educação e Cultura
Contratante

CSM Construções Serviços E Manutenção EIRELI-EPP
ISAIAS EVANGELISTA NUNES
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2E8F88A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 014-CMGM/19

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 014-CMGM/19 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a cessão de servidores mediante requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Esta Resolução Legislativa regulamenta a cessão de servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO).

Parágrafo único – Para fins desta Lei considera-se cessão o ato autorizativo pelo qual o servidor efetivo passa a ter o exercício em Poder, Município, Órgãos ou Entidades, sem alteração da lotação no Órgão de origem.

Art. 2º. O servidor poderá ser cedido havendo interesse e conveniência da Administração Municipal, para:

- I – Poder, órgão ou entidade do Executivo Municipal;
- II – Poder, órgão ou entidade da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município;

§ 1º - Não poderá haver cessão de servidor com vínculo por prazo determinado ou temporário, bem como na condição de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º - A cessão será autorizada por ano civil, em qualquer condição, podendo haver renovação anual, enquanto perdurar o interesse da Câmara Municipal e do cessionário.

§ 3º - No interesse do órgão ou entidade cessionária, poderá ser renovada a cessão do servidor, desde que requerida até trinta dias antes do término de cada exercício.

Art. 3º - A cessão do servidor será autorizada pela mesa diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para atender as seguintes situações:

I – Exercer cargo em comissão ou função gratificada integrante do quadro de pessoal do Poder, Órgão ou Entidade requisitante;

II – Desempenhar determinadas tarefas, com vínculo à ação ou atividade específica, projeto ou programa, consideradas de interesse público, por prazo não superior a doze meses;

III – Exercício de atribuições vinculadas ao respectivo cargo efetivo, no interesse do Órgão ou Entidade requisitante.

Art. 4º - A cessão de servidor deverá ser antecedida de consulta feita pelo órgão ou entidade interessada, dirigida ao titular do órgão ou da entidade de lotação, ficando o afastamento condicionado à publicação do ato do presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - As cessões, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do “caput” do artigo 3º., serão iniciadas com abertura de processo administrativo, devidamente autuado, numerado no protocolo geral, incluindo a ficha financeira, ficha funcional e avaliação de desempenho funcional do servidor.

§ 1º - O servidor cedido deverá aguardar em exercício no seu órgão ou entidade de lotação, a publicação do respectivo ato de cessão, sob pena de incorrer em infração disciplinar, conforme dispõe o artigo 158 da Lei Municipal nº. 347/1990.

§ 2º - O servidor não poderá exercer cargo em comissão ou função gratificada daquela prevista no respectivo ato de cessão.

Art. 6º - A cessão do servidor dar-se-á com ou sem ônus para a origem, sendo:

I – Paga a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de lotação, quando for reconhecido o interesse da Administração Pública;

II – Mantido o pagamento da remuneração pelo órgão ou entidade de origem e feito o ressarcimento das despesas pelo cessionário, mediante:

Recolhimento mensal do valor das despesas ao tesouro municipal, no caso de servidor de órgão da administração direta, ou a favor da entidade cedente, quando se tratar de servidor de autarquia ou fundação pública, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

III – Permuta entre servidores com outros cedidos pelo órgão ou entidade cessionária, desde que os gastos com o pagamento da remuneração e respectivos encargos tenham equivalência entre si;

IV – Sem pagamento da remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem e pagamento das obrigações previdenciárias pelo cessionário;

§ 1º - Para fins de ressarcimento, compõem o valor das despesas os vencimentos, vantagens pessoais e inerentes ao cargo, quando devidas, e os encargos inerentes ao vínculo de trabalho com a Câmara Municipal ou entidades municipais.

§ 2º - Durante o período da cessão, caberá ao órgão ou entidade cessionária enviar ao departamento de recursos humanos e gestão de pessoas da Câmara Municipal, para promoção das anotações nos assentamentos funcionais do servidor, correspondência e documentos referentes a todas as ocorrências que interfiram na vida funcional do servidor cedido.

Art. 7º - Não serão mantidas, devidas ou pagas, durante o período de cessão, salvo autorização prevista em lei ou regulamento, as seguintes vantagens financeiras:

I – Gratificação de representação de cargo em comissão e pelo exercício de função de confiança;

II – Gratificação pelo exercício de atividades em condições insalubres, penosas ou perigosas e pelo exercício em local de difícil provimento ou acesso;

III – Gratificação de plantão de serviço, pela prestação de serviço extraordinário e por trabalho noturno;

IV – Vantagem por produtividade fiscal ou de incentivo à produtividade;

V – Gratificação por dedicação exclusiva;

VI – Auxílio moraria, alimentação ou transporte e vale-transporte;

VII – Diárias e ajudas de custo.

§ 1º - Deverão ser computadas no cálculo do valor a ser ressarcido a remuneração mensal paga ao servidor e os valores referentes à contribuição para a previdência social, individual e patronal, assistência à saúde, décimo terceiro salário e abono de férias.

§ 2º - Serão utilizadas para comparação dos valores dos gastos nas cedências, cujo ressarcimento se der por permuta, todas as despesas referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º - No caso de cedências mediante permuta, deverá ser comprovada, semestralmente, a equivalência das despesas com os servidores cedidos.

§ 4º - Nas cedências em que não houver manutenção e ressarcimento da remuneração, caberá ao órgão ou entidade cessionária recolher à previdência municipal (IPREGUAM), as contribuições referentes às parcelas individual e patronal do servidor cedido, de conformidade com o disposto no § 3º da Portaria nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 8º - A frequência dos servidores cedidos será comprovada mensalmente mediante encaminhamento ao DRHGP, até o quinto dia do mês subsequente pelo órgão ou entidade cessionária, de correspondência acompanhada de cópia do registro do ponto ou da folha de frequência mensal, assinada pelo servidor e chefia imediata.

§ 1º - A omissão no registro da frequência ou na remessa dos documentos comprobatórios do servidor cedido implicará na suspensão da remuneração a partir do mês seguinte ao de sua exigência e o lançamento da ocorrência nos registros funcionais, como faltas injustificadas ao serviço.

§ 2º - O servidor cedido é responsável pela manutenção da regularidade dos seus registros funcionais, zelando pela remessa mensal das comunicações relativas à sua frequência e licenças para tratamento de saúde, paternidade, maternidade ou adotante, bem como o gozo das férias anuais.

§ 3º - O servidor cedido, para obter licença, exercer mandato eletivo ou mandato classista, serviço militar, acompanhar o cônjuge, trato de interesses particulares ou para capacitação, deverá retornar ao respectivo Órgão ou Entidade de lotação para ser autorizado, se for o caso, a sua licença.

Art. 9º - O servidor efetivo que estiver cedido sem manutenção da remuneração, para ter seu tempo de afastamento contado para fins de aposentadoria, deverá firmar perante o Instituto da Regime Próprio da Previdência Social dos servidores públicos do município de Guajará-Mirim, gestor do IPREGUAM, o compromisso de promover o recolhimento de sua contribuição mensal.

§ 1º - O recolhimento da contribuição deverá ser feito até o último dia útil de cada mês, a favor do IPREGUAM, pelo servidor ou pelo Órgão ou Entidade para o qual se encontrar cedido em valor correspondente à sua parte e a patronal.

§ 2º - A contribuição do servidor será calculada com base na remuneração permanente, incluídas as vantagens pessoais e as inerentes ao cargo ou função, devida no mês imediatamente anterior ao do afastamento, atualizadas no caso de reajuste geral.

§ 3º - As contribuições serão feitas através de guia própria, diretamente na conta do IPREGUAM, no banco oficial indicado pela CMGM e, quando recolhidas com atraso, serão corrigidas e acrescido de multa mensal, conforme estabelecida na Lei nº. 1.555 de 13 de junho de 2012.

Art. 10 – O servidor cedido não contará seu tempo de afastamento como de efetivo exercício para fins de adicional por tempo de serviço ou promoção, salvo:

I – Se a cedência for, com ônus para o órgão ou entidade de lotação, para exercer cargo de provimento em comissão;

II - Reconhecido o interesse do Município pelo presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O exercício do cargo em comissão será comprovada mediante apresentação do ato de nomeação e do tempo de opção do servidor pela remuneração de origem e percepção de vantagens do cargo em comissão no órgão ou entidade cessionária.

Art. 11 – Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo será sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, não poderá ser cedido ao Poder, Órgão ou Entidade da União, de Estado, do Distrito Federal, do Município ou outro Município, somente após concluir seu estágio probatório.

Art. 12 – É vedado a CMGM ceder servidor estável quando seja este único ocupante de cargo técnico ou científico.

Art. 13 – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO),
29 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos

Código Identificador:854B7D09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 015-CMGM/2019.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 015-CMGM/2019. - DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Todos os processos legislativos instaurados, após a vigência desta Resolução, no âmbito da Câmara Municipal, deverão tramitar exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), disponível no site <https://www.guajaramirim.ro.leg.br/>, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Os processos iniciados antes da vigência desta Resolução continuarão a tramitar em meio físico até sua finalização ou digitalização para trâmite em meio eletrônico.

Art. 3º. Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL) é uma ferramenta que informatiza o Processo Legislativo, sem custos financeiros para os Poderes Legislativos, desenvolvido pelo Programa Interlegis do Senado Federal, objetiva apoiar a modernização das atividades mais importante de uma Casa Legislativa, tanto na elaboração e de divulgação de leis e de outras normas jurídicas, que compõem o processo legislativo aumentando a agilidade e exatidão dos serviços envolvidos;

II - meio eletrônico é qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - tramitação eletrônica é toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV - processo legislativo é conjunto de atos realizados pela Câmara Municipal, ordenados conforme as regras expressas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno;

V - proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário ou encaminhada a esse, nos termos do Art. 111, do Regimento Interno da CMGM;

VI - processo legislativo eletrônico (PL-e) é o conjunto de atos e arquivos eletrônicos correspondentes à elaboração e tramitação das proposições.

TÍTULO II DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 4º. O Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) será utilizado como meio eletrônico de apresentação de proposições e tramitação do processo legislativo através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Art. 5º. O envio por meio eletrônico será admitido mediante cadastro no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Legislativo.

§1º. O credenciamento no Poder Legislativo será feito pessoalmente pelo usuário, junto a Diretoria de Tecnologia da Informação, através de autorização do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de modo a possibilitar a identificação física do mesmo.

§2º. Ao usuário será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 6º. O acesso ao SAPL será feito no endereço eletrônico: <https://sapl.guajaramirim.ro.leg.br> da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelos usuários credenciados, mediante uso de identificação pessoal previamente fornecida pela Câmara Municipal.

Art. 7º. A autenticidade e a integridade das proposições são garantidas pelos usuários do sistema, mediante uso de login e senha.

§1º. As proposições e documentos produzidos de forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente pelo seu autor, como garantia da origem de seu signatário.

§2º. Os documentos digitalizados deverão ser assinados ou rubricados e anexados à proposição ou documento principal, que deverão ser assinados digitalmente.

Art. 8º. É de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o uso e sigilo de sua senha pessoal e de sua chave privada da sua identidade digital, não sendo oponente, em nenhuma hipótese alegação de seu uso indevido.

TÍTULO III DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 9º. As proposições e seus documentos vinculados deverão ser produzidos eletronicamente e enviados pelo sistema de processamento eletrônico (SAPL) da Câmara Municipal.

Art. 10. Nos casos de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica por parte da Câmara Municipal:

I - prorroga-se, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o termo final para a prática de atos sujeitos à prazo;

II - as proposições poderão ser apresentadas em meio físico, obedecendo-se o prazo previsto no art. 124, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica serão reconhecidos no site da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 11. A correta formação do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade dos servidores do legislativo, do executivo e dos vereadores, que deverão preencher corretamente os campos obrigatórios contidos nos formulários eletrônicos.

Parágrafo único. Caso verifique irregularidade na formação do processo legislativo que impeça ou dificulte sua análise, o presidente da Câmara poderá abrir prazo ao autor para que promova as correções necessárias.

Art. 12. Consideram-se realizados os atos no dia e na hora de seu recebimento no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal.

§1º. Os atos sujeitos a prazo serão considerados tempestivos quando recebidos até às 23h59 do último dia do prazo, considerada a hora oficial de Brasília.

§2º. Considera-se prorrogado o prazo até às 23h59 do primeiro dia último subsequente ao do vencimento que ocorrer em dia sem expediente.

§3º. No caso da apresentação de proposições deverá ser obedecido o prazo estabelecido no art. 124, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 13. Será fornecido pelo SAPL, recibo eletrônico dos atos praticados e que conterá as informações relativas à data, a hora da prática do ato e a identificação da proposição.

Art. 14. O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal estará ininterruptamente disponível para acesso, salvo nos períodos de manutenção do sistema previamente comunicados.

Art. 15. É livre a consulta, no site da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, às proposições e os atos relativos ao Processo Legislativo Eletrônico (PL-e).

Art. 16. As proposições e documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Resolução serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§1º. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§2º. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados na Diretoria de Processo Legislativo da Câmara Municipal no prazo de 02 dias contados do prazo do envio da petição eletrônica, em original ou em cópia autenticada.

§3º. Os documentos produzidos anteriormente a implantação do processo eletrônico, disponíveis no site da Câmara são cópias, cujos originais assinados ficam arquivados na Diretoria de Processo Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 17. A conservação dos autos do processo poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os autos do Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

TÍTULO IV PROCEDIMENTOS INICIAIS PARA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 18. As proposituras previstas no §1º, do art. 111, do Regimento Interno de iniciativa de Vereadores, Prefeito e de iniciativa Popular serão apresentadas, protocolizadas com abertura de processo legislativo e numeradas via Sistema de Protocolo Único (SPU) da

Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em seguida serão encaminhados para o Gabinete do Presidente da Casa.

Art. 19. Os processos Legislativos Eletrônicos (PL-e) deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação eficiente e eficaz, preenchendo os campos das Matérias Legislativas - Identificação Básica – Outras Informações e Origem Externa” os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.

§1º. Os documentos relativos à tramitação dos processos serão anexados ao próprio sistema no campo “Dados Textuais – Ementa – Indexação e Observação, na criação ou na tramitação.

§2º. Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto (LibreOffice/Microsoft Office Word/PDF/outras), devendo ser cadastrados no sistema no campo "Dados Textuais" quando o processo for tramitado.

§3º. Os documentos criados por servidores e agentes públicos poderão conter assinatura digital inserida no sistema ou imagem digitalizada da assinatura manual diretamente no documento importado de editor externo.

§4º. O disposto no parágrafo anterior se aplica aos documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo legislativo quando efetuar a inclusão de documentos com seu login de acesso.

Art. 20. Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel) pelo Sistema de Protocolo Único (SPU) da Câmara Municipal, após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema e, sempre que possível, devolvidos ao proprietário.

§1º. Os documentos entregues fisicamente deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§2º. Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 30 (trinta) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se o requerente que poderá restituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

§3º. Na ocorrência do disposto no §2º deste artigo, o responsável pelo SPU incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.

SEÇÃO I DO GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 21. O responsável pelo Sistema de Protocolo Único (SPU) da Câmara Municipal após alimentar o SAPL, encaminhará o processo para o Gabinete do Presidente da Mesa Diretora.

§1º. O Presidente da Câmara Municipal encaminhará as proposições à Diretoria de Processo Legislativo (DPL), cadastrando no SAPL como também realizará pesquisas e estudos prévios considerando os dispostos no art. 119, do Regimento Interno.

§2º. A Presidência e/ou a Mesa Diretora deixará de aceitar qualquer proposição prevista nos incisos de I a VIII do art. 112 do Regimento Interno da Casa.

§3º. Não recebida a proposição, a DPL dará ciência ao Autor da proposição, para que no prazo de 10 (dez) dias possa apresentar recurso ao Presidente da CACJR, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será incluída na Ordem do Dia e apreciada pelo Plenário.

§4º. Recebida as proposições, a DPL incluirá no expediente da Sessão Legislativa para a devida publicidade, seguindo do encaminhamento para as comissões permanentes e também para a procuradoria jurídica a bem de exararem seus respectivos pareceres.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 22. Compete a Diretoria de Processo Legislativo (DPL) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim:

I - acompanhar e assessorar todos os passos do Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) ;

II - dar a forma final dos textos das resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação para Diário Oficial dos Municípios - AROM;

III - elaborar Edital (Audiências Públicas, Tribunal de Contas e de Comissão Permanente), e controlar o prazo para publicação, bem como publicar na “agenda de eventos” ocorridos nesta Casa Legislativa ou acontecimentos relevantes que tenham participação de parlamentares, funcionários, cidadãos em destaque e outros;

IV - receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;

V - apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados no Plenário, acompanhar a discussão das matérias, dar o encaminhamento e alimentar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) de acordo com o despacho da Mesa;

VI - providenciar o controle de frequência de Vereadores (Folha de Frequência) e publicar no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);

VII - secretariar as comissões permanentes (elaborar ofícios, relatórios, controlar o prazo destas e tomar outras providências que se fizerem necessárias);

VIII - alimentar e manter atualizado no Sistema Informatizado (SAPL) os atos da Legislatura, da Mesa Diretora, de Partido, de Vereadores e de Comissões;

IX - fornecer pedidos de informação com relação à tramitação de proposições e leis aos assessores, parlamentares e municipais;

X - elaborar Ata resumida das sessões ordinárias e extraordinárias e na íntegra das sessões solenes;

XI - acompanhar e transcrever, na íntegra, reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;

XII - elaborar atas resumidas, ou na íntegra quando solicitado, das reuniões das comissões permanentes;

XIII - registrar no sistema informatizado da Câmara Municipal as atas das sessões ordinárias, solenes e das audiências públicas;

XIV - disponibilizar na íntegra as resoluções e os decretos legislativos no SAPL, com a formatação adequada para visualização;

XV - disponibilizar no Sistema da rede da DPL todos os documentos;

XVI - controlar os prazos para sanção e promulgação;

XVII - manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativo do ano corrente;

XVIII - formatar o texto final dos projetos de lei em forma de Autógrafos e enviar para sanção e promulgação do Prefeito no prazo previsto no art. 124 do Regimento Interno;

XIX - controlar os prazos, cobrando oficialmente resposta do Executivo observando o prazo regimental, conforme previsto no art. 124, §1º do Regimento Interno;

XX - disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, no SAPL, com a formatação adequada para visualização;

XXI - elaborar ofícios encaminhando ao Poder Executivo os autógrafos, indicações, requerimentos e outros com relação às proposições aprovadas em Plenário.

XXII - atualizar planilhas de controle referente às proposições (projeto de leis, resolução, decreto e outros);

XXIII - Solicitar ao Poder Executivo os projetos de leis em arquivo digital;

XXIV - desempenhar outras atividades relacionadas ao Processo Legislativo Eletrônico (PL-e).

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A CMGM utilizará para o Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Programa INTERLEGIS do Senado Federal, em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), programas em código aberto e acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores.

Art. 24. Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal o artigo 111-A, com a seguinte redação:

"Art. 111-A. A apresentação de proposições será feita por meio de sistema eletrônico de autenticação de documentos, salvo:

I - quando se tratar de matéria que permita manifestação verbal em Plenário;

II - quando se tratar de iniciativa popular, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município."

Art. 25. A partir da aprovação desta Resolução as proposições e demais atos somente serão admitidos em meio eletrônico, apenas sendo aceitas em meio físico conforme as exceções previstas nesta Resolução.

Art. 26. A tramitação passo a passo inerentes ao Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) serão parte integrante do Anexo - I desta Resolução.

Art. 27. A responsabilidade para alimentação e atualização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal será da Diretoria de Processo Legislativo e da Diretoria de Tecnologia da Informação, solidariamente ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 28. Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel) pelo Protocolo Geral Único (PGU), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema e, sempre que possível, devolvidos ao proprietário.

§1º. Os documentos entregues fisicamente deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.

§2º. Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 30 (trinta) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se o requerente que poderá restituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

§3º. Na ocorrência do disposto no §2º deste artigo, o responsável pelo protocolo incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal deverá indicar servidor do quadro efetivo para ser cadastrado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal para protocolar e fazer a tramitação do Processo Legislativo Eletrônico (PL-e).

§1º. Os documentos criados por servidores e agentes públicos poderão conter assinatura digital inserida no sistema ou imagem digitalizada da assinatura manual diretamente no documento importado de editor externo.

§2º. O disposto no parágrafo anterior se aplica aos documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo quando efetuar a inclusão de documentos com seu login de acesso.

Art. 30. Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatada a Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI) da CMGM.

Art. 31. O responsável pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) apurando qualquer irregularidade na tramitação do PL-e deverá comunicar de imediato ao Presidente da Câmara Municipal e a Controladoria Geral do Legislativo – CGL, para adoção das medidas corretivas.

Art. 32. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do presidente da Câmara Municipal, 19 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM

ANEXO – I **Tramitação do Processo Legislativo Eletrônico – PL-e**

1. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal e ao Prefeito do Poder Executivo (Art. 119, do RI)

1.1. Sistema de Protocolo Único (SPU) da Câmara após receber o projeto, deverá seguir os seguintes procedimentos:

1.1.1. abre Processo Legislativo Eletrônico (PL-e), enumerar página e realizar o processamento das informações no SAPL;

1.1.2. encaminhar para Gabinete do Presidente da Mesa Diretora.

1.2. Gabinete do Presidente e/ou Mesa Diretora:

1.2.1. leitura no Plenário;

1.2.2. despacho para Diretoria de Processo Legislativo Admissibilidade e/ou Inadmissibilidade;

1.2.3. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.3. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

1.3.1. abre capa (com número do projeto, o assunto e o autor) e ficha de controle (tramitação geral, tramitação nas comissões, autor, assunto, numérica);

1.3.2. remete para a Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR) para emissão de parecer de Constitucionalidade e/ou Inconstitucionalidade;

1.3.3. arquiva o original do projeto;

1.3.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.4. Comissão de Administração, Constituição, Justiça e Redação (CACJR)

1.4.1. analisa o Projeto e emite parecer (pela constitucionalidade ou pela inconstitucionalidade);

1.4.2. pode fazer emendas ao projeto;

1.4.3. analisa o recurso pela Admissibilidade ou pela inadmissibilidade;

1.4.4. pela inadmissibilidade, recurso de revista rejeitado e arquivo;

1.4.5. pela admissibilidade, tramitação pelas demais comissões;

1.4.6. remete o PL-e para DPL;

1.4.7. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.5. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

1.5.1. consulta a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para manifestação sobre os autos;

1.5.2. confirmada a inconstitucionalidade, recurso de revista rejeitado, arquivar;

1.5.3. constitucional remete para as demais comissões;

1.5.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.6. Comissão Permanente:

1.6.1. analisa o Projeto e emite parecer;

1.6.2. arquiva cópia do parecer;

1.6.3. pode fazer emendas ao Projeto de Lei;

1.6.4. realiza o processamento das informações no SAPL;

1.6.5. remete para Diretoria de Processo Legislativo;

1.7. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

1.7.1. inclusão na Ordem do Dia e remete ao Plenário das Deliberações.

1.7.2. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.8. Plenário das Deliberações 1º Votação:

1.8.1. rejeitado;

1.8.2. aprovado sem emendas;

1.8.3. aprovado com emendas;

1.8.4. receber emendas, subemendas ou substitutivos em Plenário;

1.8.5. realiza o processamento das informações no SAPL;

1.8.6. remete para Diretoria de Processo Legislativo;

1.9. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

1.9.1. ref. item 1.8.1 o Projeto será arquivado;

1.9.2. ref. item 1.8.2 o Projeto será incluído na Ordem do Dia para segunda discussão e votação;

1.9.3. ref. item 1.8.3 atualiza controle;

1.9.4. ref. item 1.8.4 remete o Projeto e emendas para as Comissões Permanentes competentes;

1.9.5. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.10. Comissão Permanente:

1.10.1. analisa emenda e emite Parecer;

1.10.2. arquiva cópia do Parecer;

1.10.3. realiza o processamento das informações no SAPL;

1.10.4. remete para Diretoria de Processo Legislativo

1.11. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

1.11.1. atualiza controle;

- 1.11.2. elabora resumo da tramitação e anexa ao Projeto;
 1.11.3. remete Projeto e anexos para Gabinete do Presidente;
 1.11.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.12. Gabinete do Presidente e/ou Mesa Diretora:

- 1.12.1. após tomada de decisão, autoriza a inclusão na Ordem do Dia;
 1.12.2. na data da apreciação, remete Projeto e anexos para o Plenário;
 1.12.3. remete a DPL;
 1.12.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.13. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

- 1.13.1. inclui na Ordem do Dia e remete ao Plenário das Deliberações;
 1.13.2. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.14. Plenário das Deliberações volta à pauta da 1ª Discussão:

- 1.14.1. aprovado com emendas;
 1.14.2. aprovado, tendo as emendas rejeitadas.

1.15. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

- 1.15.1. ref. item 1.14.1 atualiza controle e remete o Projeto e cópias das emendas para a CACJR;
 1.15.2. ref. item 1.14.2 redação vencida remete para o Gabinete do Presidente para ir a 2ª discussão;
 1.15.3. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.16. Gabinete do Presidente e/ou Mesa Diretora:

- 1.16.1. após decisão do Presidente, apronta Ordem do dia e distribui aos Vereadores;
 1.16.2. na data da apreciação, remete Projeto e anexos para o Plenário;
 1.16.3. remete a DPL;
 1.16.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.17. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

- 1.17.1. inclui na Ordem do Dia para 2ª Discussão e remete ao Plenário das Deliberações;
 1.17.2. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.18. Plenário das Deliberações volta à pauta da 2ª Discussão:

- 1.18.1. rejeitado;
 1.18.2. aprovado sem emendas;
 1.18.3. aprovado com emendas das Comissões;
 1.18.4. receber emendas, subemendas ou substitutivos em Plenário.

1.19. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

- 1.19.1. ref. item 1.18.1 o Projeto será arquivado;
 1.19.2. ref. item 1.18.2 será encaminhado a CACJR para redação final;
 1.19.3. ref. item 1.18.3 segue como na 1ª discussão, até que seja aprovada a Redação Final;

- 1.19.4. atualiza o controle;
 1.19.5. redigita o Projeto;
 1.19.6. colhe autógrafo do Presidente (assinatura digital);
 1.19.7. remete o Projeto e ofício para o Prefeito (prazo máximo de 10 (dez) dias após sua aprovação em Plenário).
 1.19.8. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.20. Poder Executivo:

- 1.20.1. prazo de até 15 (quinze) dias para sancionar;
 1.20.2. se o Poder Executivo considerar o Projeto, no todo ou em parte, Inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara;
 1.20.3. envia à DPL;
 1.20.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.21. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

- 1.21.1. atualiza controle;
 1.21.2. ref. item 1.20.1 arquiva Lei, ofício e cópia;
 1.21.3. ref. item 1.20.2 inclui na Ordem do Dia
 1.21.4. realiza o processamento das informações no SAPL.

1.22. Plenário das Deliberações:

- 1.22.1. mantém o veto do Prefeito;

- 1.22.2. rejeita o veto do Prefeito;

1.23. Diretoria de Processo Legislativo – DPL:

- 1.23.1. ref. item 1.22.1 envia Ofício ao Prefeito comunicando o veto mantido;
 1.23.2. ref. item 1.22.2 arquiva original do veto rejeitado na pasta de Projeto;
 1.23.3. colhe autógrafo do Presidente (assinatura digital);
 1.23.4. remete Ofício para o Prefeito comunicando rejeição do veto;
 1.23.5. se após 48 horas o Prefeito não se manifestar, o Presidente da Câmara promulga a Lei;
 1.23.6. remete a Diretoria de Tecnologia da Informação para publicação no Diário Oficial dos Municípios do ato no prazo de máximo de 48 horas, após a promulgação e/ou sanção da Lei;
 1.23.7. atualiza o controle;
 1.23.8. realiza o encerramento do processamento das informações no SAPL.

Observação:

1. Os prazos previstos para tramitação das proposições através do Processo Legislativo Eletrônico (PL-e) são os dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.
 2. Os Projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais ou pela Mesa Diretora em assunto de sua competência serão dados a Ordem do Dia da Sessão seguinte, independente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra comissão, discutido e aprovado pelo Plenário (Art. 122 do RI da CMGM).

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 19 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente da CMGM

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador: ABE94E5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
 RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016-CMGM/19.**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016-CMGM/19. - DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Esta resolução regulamenta o direito às férias, sua concessão e pagamento para os servidores públicos municipais da Câmara Municipal, prevista no caput do art. 108 e seus parágrafos da Lei n. 347/1990, de 23 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários do Município de Guajará-Mirim/RO e art. 2º da Lei n. 1.902/2016, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Salários – PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.

Art. 2º. O servidor da Câmara Municipal de Guajará-Mirim terá direito ao usufruto de um período de gozo de 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de efetivo exercício do cargo, a contar da data da entrada em exercício, na seguinte proporção:

- I - 30 dias consecutivos quando não tiver faltado ao serviço mais de 3 dias;
 II - 24 dias consecutivos quando houver faltado de 6 a 14 dias;
 III - 18 dias consecutivos quando houver faltado de 15 a 23 dias;

IV - 12 dias consecutivos quando houver faltado de 24 a 32 dias;
V - Acima de 32 perde o direito a férias.

Art. 3º. Não terá direito a férias o servidor que no decorrer do período aquisitivo:

I - Tiver permanecido em licença por acidente de trabalho ou licença para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuo;

II - Tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontínuo;

III - Tiver usufruído de afastamento para cursos, por período superior a 6 meses;

IV - Tiver usufruído de qualquer outro tipo de licença previstos no art. 83 da Lei n. 347/1990, durante o período aquisitivo; e

V - Tiver cedido a outro Órgão Público.

Parágrafo único. O servidor público municipal do quadro efetivo da Câmara Municipal, quando estiver cedido a outro órgão público (Municipal, Estadual ou Federal), após 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, o direito às férias, a concessão e pagamento será do órgão cessionário.

Art. 4º. As férias dos servidores deverão ser previamente programadas pela chefia imediata e encaminhadas a DRHGP com antecedência mínima de 60 dias para as providências cabíveis.

Art. 5º. Na programação das mesmas as chefias deverão:

I - Observar a conveniência e necessidade do serviço;

II - Priorizar a concessão aos servidores, com filhos em idade escolar, nos meses das férias escolares;

III - considerar que os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e não resultar prejuízo à administração;

Art. 6º. Por ocasião das férias, o servidor terá direito, além da remuneração mensal, ao adicional de férias constitucionalmente previsto.

Art. 7º. As férias anuais dos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim pertencentes ao Grupo Operacional (OP) - 100 deverão ser usufruídas preferencialmente nos meses de janeiro e julho, conforme escala a ser elaborada pela Diretoria Geral ou pelo Gestor de Administração através do DRHGP, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

Art. 8º. As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública obedecidos os critérios de legislação pertinente.

Art. 9º. As férias não poderão ser interrompidas, salvo em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral e imperiosa necessidade do serviço.

§ 1º. Poderá a Câmara Municipal de Guajará-Mirim adiar o gozo de férias, se presente imperiosa necessidade do serviço, reconhecida de ofício pela chefia imediata, vedado o adiamento quando acumulado mais de dois períodos aquisitivos.

§ 2º. O adiamento em face da necessidade do serviço, pelo ato discricionário de conveniência e oportunidade, previsto no § anterior, será lavrado e arquivado na

Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP e publicada nos meios de comunicações.

§ 3º. As férias que, por necessidade do serviço ou qualquer outro motivo justo devidamente comprovado, tiverem seu gozo indeferido, serão indenizadas.

§ 4º. Em caso de parcelamento das férias o servidor receberá o valor correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia a fruição, quando do gozo do primeiro parcelamento.

§ 5º. O adicional de férias corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias e será depositado na conta corrente ou salário do servidor juntamente com o salário do mês anterior ao mês em que o servidor usufruir as férias.

§ 6º. As férias dos servidores da Câmara não serão interrompidas em virtude de necessidades particulares, licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, licença de luto, gala ou congêneres.

Art. 10. O pagamento do adicional de férias será efetuado em até 02 (dois) dias antes do início do período de usufruto das férias, devendo constar, preferencialmente, na folha de pagamento de férias do mês anterior.

Art. 11. A conversão em pecúnia e o pagamento indenizatório, de períodos de férias de servidores, diante da imprescindibilidade deste e de seus serviços para o bom funcionamento do serviço público municipal, obedecerão às seguintes normas, critérios, condições e prazos:

I - Somente poderão ser convertidos em pecúnia e indenizados, períodos de férias não atingidos pela prescrição quinquenal, adquiridos de forma regular e legítima, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim (Lei n. 347/1990) e Lei n. 1902/2016, devidamente comprovados, mediante prévia análise pela

Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal dos registros, anotações e apontamentos funcionais do servidor, mediante imperiosa necessidade de serviço deste órgão, devidamente justificada, e a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, bem como disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Não será permitido o acúmulo de mais de 02 (dois) períodos de férias não gozadas, ressalvando os casos de necessidade dos serviços.

Parágrafo único. Quando constatados 02 (dois) períodos de férias não gozados pelo servidor, a DRHGP, juntamente com a chefia imediata e a Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, deverá adotar as medidas cabíveis a fim de respeitar o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 13. A escala de férias anual será publicada no Diário Oficial do Município, dispensando-se o envio de Notificações de Férias aos servidores e a edição de ato administrativo individual.

Art. 14. O Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - DRHGP é o setor responsável pelo controle das férias, devendo adotar as providências necessárias para que o período de férias dos servidores convocados para exercer atribuições em comissões de licitação e outras ou para participarem de cursos, palestras etc., não coincida com o período de afastamento.

Art. 15. Os servidores da Câmara Municipal ocupantes de cargo efetivo e comissionado receberão, no momento da extinção do vínculo, a título de indenização, o valor correspondente às férias integrais e proporcionais na proporção de um doze avos de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias, independente de lei municipal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA - PSB

Presidente da CMGM

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AAD90669

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 001-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 001-CMGM/2020 Em 05 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/GM no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 29, ao vereador Roberto dos Santos Silva, para participar de agenda com os órgãos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, tendo como objetivo a execução de ações sociais e a verificação do novo plano de ação para auxiliar no desenvolvimento do Distrito, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020 em Surpresa/GM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A4F5655D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 002-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 002-CMGM/2020 Em 05 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/GM no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 30, ao vereador Isaac Lucas Candido, para participar de agenda com os órgãos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, tendo como objetivo a execução de ações sociais e a verificação do novo plano de ação para auxiliar no desenvolvimento do Distrito, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020 em Surpresa/GM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C7ADFE18

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 003-CMGM/2020**

PORTARIA Nº. 003-CMGM/2020 Em 05 de fevereiro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para o Distrito de Surpresa/GM no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 31, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para participar de agenda com os órgãos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, tendo como objetivo a execução de ações sociais e a verificação do novo plano de ação para auxiliar no desenvolvimento do Distrito, no período de 04 a 09 de fevereiro de 2020 em Surpresa/GM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 05 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A5F39083

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 2198/GAB.PREF/20**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.198/GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 23 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Guajará-Mirim – REFIS MUNICIPAL 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º - A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal sobre créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, relativo à anistia:

- de multa de ofício e isolada;
- de multas e juros moratórios decorrentes de créditos originários dos seguintes tributos e multas:

A – Taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

B – Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;

C – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD);

D – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); e– Auto de Infração de IPTU;

F – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); g– Auto de Infração de ISSQN;

H – Taxa de Uso de Bem Público;

I – Auto de Infração da Permissão de Uso de Bem Público;

J – Foros.

§ 2º - O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo:

I – se estende a débitos que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente;

II – não se aplica sobre o valor principal e atualização monetária do tributo.

Art. 2º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1º - O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar, para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, será a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá após 90 (noventa) dias da entrada em vigor.

§ 2º - A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

Art. 3º - A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.

§ 1º - No ato da opção por parcelamento, será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal (UPF), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

§ 2º - O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º - Os débitos, objeto do REFIS MUNICIPAL 2019, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, e pagos com os benefícios previstos no Art. 1º desta Lei Complementar, respeitados os seguintes percentuais de deduções incidentes sobre:

– os encargos moratórios de multa e juros;

A - 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

B - 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

C - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

D - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

E - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

F - 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até sessenta parcelas, nos casos de débitos com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

– as multas de ofício ou isolada:

A - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

B - 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

C - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

D - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

E - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

§ 1º - O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§ 2º - Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I – 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;

II – 02 (duas) UPF's para pessoa jurídica.

§ 3º - Considerar-se-á revogado o parcelamento, independente de Aviso ou Notificação Judicial ou Extrajudicial, na hipótese de inadimplência no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) intercaladas, o que primeiro ocorrer, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devidamente atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros estabelecidos na forma na Lei.

§ 4º - Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 5º - A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Art. 5º - A adesão ao REFIS MUNICIPAL, implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III – expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV – Pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

V - Só poderá ser beneficiado do programa Refis Municipal os contribuintes que estiverem devidamente com seus cadastros imobiliários atualizados contendo as informações do CPF do titular do imóvel/e ou compromissório, número predial, bairro e avenida.

Art. 6º - Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL.

Parágrafo único – Os débitos de que trata o caput deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º - Os benefícios do Programa não se aplicam:

I – aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

A - Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, com trânsito em julgado da decisão administrativa ou judicial.

B - Revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

II – aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

III- Não se aplica à dívidas oriundas de imputações de débitos e multas decorrentes de decisões do Tribunal de Contas – TCE.

Art. 8º - aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º - Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, somente serão devidos honorários advocatícios quando se tratar de débitos com o fisco municipal, desde que devidamente ajuizados no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 11 –Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei Complementar.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO

RENÚNCIA DE RECEITAS - LC 101/2000 (LRF)

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EFETIVAÇÃO DE METODOLOGIA DE CÁLCULO

OBJETIVO: DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I - ART. 14 – CAPUT	
I. - DIVIDA ATIVA REGISTRADA	41.346.292,42
I.1 - VENCIDA: (A+B-C)	20.692.165,49
A - PRINCIPAL + C. MONET. DOS TRIBUTOS	12.472.465,30
B - MULTAS E JUROS DE MORA	8.240.997,26

C - DESCONTOS	21.297,07
D - VALORES PRESCRITOS (REGISTRADO)	20.654.126,93
II- ART. 14 § 3º INCISO II	
A - CUSTO MÍNIMO DE COBRANÇA (R\$)	4,50
B - QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES COM VALOR INFERIOR AO CUSTO MÍNIMO (UN)	0
C - MONTANTE DÍVIDA DE VALOR INFERIOR AO CUSTO MÍNIMO (R\$)	-
III- DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI	
A - PRAZO MÁXIMO PARA ADESAO AO PARCELAMENTO	90 dias
Fonte: I e III - Departamento da Dívida Ativa / II - Secretaria de Fazenda	

ANEXO II DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITAS (MULTAS E JUROS DE MORA)

(Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO:

Objetiva a presente proposição regulamentar o parcelamento dos débitos de natureza tributária e não tributária para com a Fazenda Municipal, que estejam ou não inscritos em dívida ativa, bem como o saldo daqueles já objetos de parcelamento anteriormente concedido. Concomitantemente ao parcelamento conceder-se-á redução de multas e juros incidentes sobre o valor principal do débito, preservando, desta forma, o valor original devidamente acrescido da correção monetária, não objeto de qualquer tipo de redução.

II- HISTÓRICO DA ARRECAÇÃO:

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária e não tributária, vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores a capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU onde as informações cadastrais atuais registram cerca de 12.814 mil inscrições imobiliárias. Nesse sentido, o total do imposto lançado nos últimos 5 (cinco) anos monta em R\$ 5.947.766,40. No entanto, no mesmo período, o montante arrecadado foi de R\$ 2.345.812,80 representando em torno de 39,43% do imposto lançado. Nestas condições, representa dizer que cerca de 60,57% das inscrições geradoras de crédito tributário de IPTU passaram a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tiveram seus valores inscritos em dívida ativa. Por outro lado, não menos preocupante, tem-se que dos 55% do montante inscrito em dívida ativa cerca de 47% consegue ser recuperado, quer sejam por ações administrativas, quer sejam por ações judiciais. Nesse diapasão, é natural o crescimento do volume da dívida ativa, atingindo valores estratosféricos tanto pela aplicação obrigatória da correção monetária, quanto pelo lançamento de multa e juros, na forma que disciplina o Código Tributário Municipal.

Adicionalmente, pesa negativamente na ação de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa a fragilidade do cadastro imobiliário pela ausência de informações básicas do contribuinte, a exemplo, seu registro no CPF ou CNPJ, o que até mesmo inviabiliza o êxito na cobrança judicial. Não se pode descartar ainda o que conceitualmente define-se por “Lixo Cadastral” que na prática representa inscrições geradoras de crédito sem que, contudo, ainda existam por terem sido desmembradas ou lembradas em novas inscrições, também dignas de lançamento. De certo a correção da fragilidade e do equívoco cadastral passa por um grande e necessário processo de recadastramento. Possivelmente pelos fatos apresentados a previsão da arrecadação da receita tributária tem levado em conta nos últimos anos o histórico da receita arrecadada em exercícios anteriores, ou seja, torna por considerar em sua metodologia o universo de contribuintes que naturalmente honram com suas obrigações perante a fazenda pública.

Exercício	EVOLUÇÃO	
	IPTU lançado	IPTU arrecadado
2014	1.018.478,01	458.327,60
2015	998.532,66	389.525,41
2016	1.227.967,75	494.382,48
2017	1.311.868,77	480.139,13
2018	1.390.919,21	523.438,18
Total	5.947.766,40	2.345.812,80
Em milhares		

III - OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo parcelamento dos débitos para com a fazenda pública municipal com

possibilidade de redução de multas e juros, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de recuperar créditos.

Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

IV- CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS:

Considerando os montantes elencados no Anexo I apresenta-se abaixo o demonstrativo de renúncia de receita, do maior para o menor universo.

V – RENÚNCIA DO PRINCIPAL E CORREÇÃO MONETÁRIA

A) – Não há impacto a ser demonstrado sobre a parte do crédito oriundo do principal acrescido da correção monetária, uma vez que não se prevê redução das referidas parcelas

VI – RENÚNCIA DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDAS VENCIDAS:

A) – Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

RECEITA:

Pelo recebimento do principal corrigido _____ **R\$ 12.472.465,30**

RENÚNCIA DE RECEITAS

Pela redução de 100% de Multas e Juros de Mora R\$ 8.240.997,26

Total _____ **R\$ 8.240.997,26**

Nota: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R\$ 12.472.465,30 à vista, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória, ou seja, à 39,02% do montante da dívida ativa tributária vencida e a vencer, portanto, valor bem inferior a 50% dos créditos.

b)- Considerando-se a adesão ao parcelamento de 50% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida e a vencer (em regime de parcelamento), com opção pelo pagamento à vista, teríamos:

Pelo recebimento do principal corrigido _____ **R\$ 6.236.232,65**

RENÚNCIA DE RECEITAS

Pela redução de 100% de Multas e Juros de Mora R\$ 4.120.498,63

Total _____ **R\$ 4.120.498,63**

Nota: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R\$

6.236.232,65 à vista, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória, mantendo R\$ 14.455.932,84 em registro de dívida ativa vencida.

c) - Considerando-se a adesão ao parcelamento de 100% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida, com opção pelo pagamento em até 12 parcelas, teríamos:

RECEITA:

Pelo recebimento do principal corrigido _____ **R\$ 12.472.465,30**

RENÚNCIA DE RECEITAS

Pela redução de 80% de Multas e Juros de Mora R\$ 1.648.199,45

Total _____ **R\$ 1.648.199,45**

Nota 1: Receita mensal em até 12 parcelas de R\$ 1.146.722,06

Nota2: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R\$ 14.120.664,75 em até 12 parcelas, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória.

D)-Considerando-se a adesão ao parcelamento de 50% dos contribuintes que compõem a dívida ativa vencida, com opção pelo pagamento em até 12 parcelas, teríamos:

RECEITA:

Pelo recebimento do principal corrigido **R\$ 6.236.232,65**

RENÚNCIA DE RECEITAS

Pela redução de 80% de Multas e Juros de Mora R\$ 329.639,89

Total _____ **R\$ 329.639,89**

Nota 1: Receita mensal em até 12 parcelas de R\$ 547.156,05

Nota 2: Pelo demonstrado acima o município terá efetivado uma arrecadação de R\$

6.565.872,54 em até 12 parcelas, preservando o principal corrigido do débito, renunciando apenas a parte da receita acessória, mantendo R\$ 14.120.664,75 em registro de dívida ativa.

E)-Considerando-se os demais casos para adesão ao parcelamento teríamos que quanto maior for a adesão pelo pagamento em parcelas

feita pelo contribuinte, menor será a redução de multas e juros, sendo menor também a renúncia do crédito tributário acessório, eis que o principal da dívida acrescido da correção monetária é irreduzível. Nesse diapasão, toda e qualquer projeção tendo por base a adesão num intervalo de 1 a 100% de contribuintes correspondentes a um intervalo de até 12 parcelas resultará em maior preservação do crédito, com estimativa de impacto orçamentário-financeiro em montantes menores.

ATENDIMENTO AO CAPUT DO ART. 14 DA LC 101/2000:

Quanto ao atendimento do que estipula o art. 14 da LC 101/2000 há de se registrar que a concessão de benefício, assim considerados a multa e juros incidentes sobre o crédito tributário inscrito em dívida ativa, na forma demonstrada no item IV.2, letras A a E, não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo, no ano de sua entrada em vigor, nem nos dois subsequentes, eis que historicamente as previsões de receitas não tomam por base o montante dos créditos inscritos em dívida ativa e a fixação da despesa orçamentária respeita o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, portanto, limitando os créditos da despesa fixada ao montante da receita estimada.

Assim, os montantes apresentados nas letras do Item IV.2 representam apenas parâmetros financeiros, constituindo-se por indicadores do quanto se baixará dos registros de dívida ativa, caso se concretize a opção do contribuinte pelo parcelamento.

II- ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 14 DA LC 101/2000:

Quanto a demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui tendo por base os créditos passíveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado inerente a cada exercício. Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos em dívida ativa, razão pela qual a proposição de redução de multas e juros **não afetar**á as metas de resultados fiscais constante do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual, como para os dois subsequentes. Não obstante, a título ilustrativo, o relatório da memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública e receita corrente líquida para o exercício de 2019 já destaca, quando da apresentação no artigo 9º inciso 1º, as particularidades em relação aos créditos inscritos em dívida ativa, na forma que define a lei municipal nº 2055/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 072/2019

Autor: Poder executivo

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.198/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Guajará - Mirim, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Lei Municipal nº 21.198/2020, de 23 de janeiro de 2020.

Motivo: Erro material na Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Terça-feira, dia 28 de janeiro de 2020, pag. 54.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanicia Castro da Silva

Código Identificador:1E4C13C2

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01 – AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

SEMED

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 146 /2020 e do Parecer nº 71/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 26 e 27, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL recaindo a escolha na pessoa jurídica de CRL FERRETH EIRELL, inscrita no CNPJ nº 11.629.063/0001-28, estabelecida na Av: Mascarenha de Moraes, nº 2050, Bairro: Santa Luzia, Município de Guajará-Mirim/RO.

Palácio Pérola do Mamoré 28 de janeiro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:DF7709E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº 001/2020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020

A **Controladora Geral do Município**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.610/GAB.PREF/2017,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo da Câmara dos Vereadores de Guajará-Mirim, GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA, ocupante do cargo de AUDITOR, foi cedido a esta municipalidade para compor o quadro de funcionários da SEMSAU;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra especializada e a necessidade de uma unidade de controle interno na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA, para executar as atribuições de Unidade Destacada de Controle Interno na Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, a partir do dia 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Pérola do Mamoré”, Município Guajará-Mirim, Estado do Rondônia, em 05 de fevereiro de 2020.

MAXSAMARA LEITE SILVA

Controladora Geral

Decreto nº. 10.610 GAB/PREF/2017

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:FBABE5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.198/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Guajará - Mirim, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Lei Municipal nº 2.198/2020, de 23 de janeiro de 2020. **Motivo:** Erro material na Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Terça-feira, dia 28 de janeiro de 2020, pag. 54.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:27700EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 13 /GAB/SEMSAU/20 EM, 16 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Alexandra Sales Meira e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **2(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), perfazendo no valor total de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) a **Alexandra Sales Meira** na função de Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para participar da Capacitação E-SUS/SI-PNI, nos dias **21 e 22/01/2020**. Tal diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 12.190 /Gab/Pref/19

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:C5CD9CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 014 /GAB/SEMSAU/20 EM, 16 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Cândida Vasques e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **2(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), perfazendo no valor total de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) a **Cândida Vasques** na função de Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para participar da Capacitação E-SUS/SI-PNI, nos dias **21 e 22/01/2020**. Tal diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 12.190 /Gab/Pref/19

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:A0FE206F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMSAU/20 EM, 16 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Daniessa Nunes Moye e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **2(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), perfazendo no valor total de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) a **Daniessa Nunes Moye** na função de Enfermeira.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para participar da Capacitação E-SUS/SI-PNI, nos dias **21 e 22/01/2020**. Tal diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 12.190 /Gab/Pref/19

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:87AFE32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 016 /GAB/SEMSAU/20 EM, 16 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Keila Sicsú Gomes e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **2(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), perfazendo no valor total de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) a **Keila Sicsú Gomes** na função de Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º.A referida diária foi concedida para participar da Capacitação E-SUS/SI-PNI, nos dias **21 e 22/01/2020**. Tal diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 12.190 /Gab/Pref/19

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:603B54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 017/GAB/SEMSAU/20 EM, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: Rosa Mercado Cezari e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **2(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), perfazendo no valor total de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) a **Rosa Mercado Cezari** na função de Técnica de Enfermagem.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para participar da Capacitação E-SUS/SI-PNI, nos dias **21 e 22/01/2020**. Tal diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 12.190 /Gab/Pref/19

Publicado por:
 Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:DEC4D7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº.06 /SEMSAU/2020, 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.06 /SEMSAU/2020, 13 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 12.214 /GAB/PREF/19.**

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** as Licenças Prêmio dos seguintes servidores: **Naziomar Regis Cabral mês de fevereiro, Marlene Gomes de Figueredo Teixeira mês de fevereiro, Marina Santiago de Souza mês de maio**, servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional Perpetuo Socorro.

Art. 2º- Justifica-se a suspensão em decorrência das necessidades do serviço Hospitalar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **13.01.2020**.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em **13 de janeiro de 2020**.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 12.214 /Gab/Pref/19

Publicado por:
 Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:B157BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 10 /SEMSAU/2020, 16 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 12.214 /GAB/PREF/19.**

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário, **Jerferson Rodrigues Ramos, ocupante** do cargo de **médico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função, **20 horas** semanais no **SISPEN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **16.01.2020**.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em **16 de janeiro de 2020**.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 12.214 /Gab/Pref/19

Publicado por:
 Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:86EADEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 11 /SEMSAU/2020, 17 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 12.214 /GAB/PREF/19.**

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário, **Klio Alexis Cavalcante, ocupante** do cargo de **Farmacêutica** pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função, **40 horas** semanais na Unidade Básica de Saúde **Delta Oliveira Martinez**.

Art. 2º - **Fica revogada a Portaria Nº 759 de 06 de setembro de 2019.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **17.01.2020**.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em **17 de janeiro de 2020**.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde
 Dec. 12.214 /Gab/Pref/19

Publicado por:
 Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:B08011FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 18 /SEMSAU/2020, 17 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 12.214 /GAB/PREF/19.**

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** as Licenças Prêmio dos seguintes servidores: **Melissa Jane Jesus Oliveira em março Ademar Ferreira Lima em abril**, servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Regional Perpetuo Socorro.

Art. 2º- Justifica-se a suspensão em decorrência das necessidades do serviço Hospitalar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **17.01.2020**.

Dê-se Ciência,
 Publique –se
 Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em 17 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 12.214 /Gab/Pref/19

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador: B709184F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE
SAÚDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019**

A Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 005-03/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar n.º 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período. **COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CÓDIGO 026			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
20º	255	Tania Prates Fernandes	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia

Itapuá do Oeste - RO, 05 de Fevereiro de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador: 8232B251

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-5596/PMJ/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na

modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 003/PMJ/2020, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A LINHA 605 E A PONTE SOBRE O RIO JARU**, no valor estimado de **R\$ 1.593.006,78 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seis reais e setenta e oito centavos)**, para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 21 de FEVEREIRO de 2020, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMACÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: **cpl@jaru.ro.gov.br** - Fone: **(69) 3521-6993.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0003.2021.0001 – Iluminação Pública;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 512;
Valor de R\$ 1.353.844,83 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0003.2021.0001 – Iluminação Pública;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 530;
Valor de R\$ 239.161,95 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Portaria nº 003/GP/2020
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CECA8EE9

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

CONSIDERANDO que o administrador público deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o despacho publicado em 08 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM que suspendeu a decisão de homologação do concurso público (fls. 940/972) até o julgamento de mérito da ação mandamental 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.

CONSIDERANDO que o IBADE manifestou-se nos autos do processo administrativo (fls. 1194/1232) demonstrando os candidatos que não terão sua classificação alterada em qualquer decisão judicial do MS 7003550-22-2019-8-22-0003.

CONSIDERANDO a Recomendação n. 02/2020 da Promotoria de Justiça de Jaru, a qual recomendou a substituição dos funcionários contratados temporariamente por aprovados no concurso público, sobretudo aqueles classificados dentro do número de vagas e que não terão sua classificação alterada pela decisão judicial do MS 7003550-22-2019-8-22-0003.

DECIDO levantar a suspensão dos efeitos da decisão que homologou o resultado final do concurso público (fls. 940/972) para os cargos de nível superior que, conforme manifestação do IBADE, não terão sua classificação afetada pelo julgamento de mérito da ação mandamental 7003550-22.2019.8.22.0003, ou eventual modificação da matéria de fato.

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:AB16FA04

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12190/GP/2020 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALKIRIA MONTEIRO DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º– Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **VALKIRIA MONTEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 815 e 1521, cargo de Professor Nível III 20HS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 à 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa) dias, a contar do dia 03/02/2020 à 02/05/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:79169456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-685/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1. MUNICÍPIO DE JARU

2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, com ronda diurna e noturna, para monitoramento do prédio de conselho Tutelar do município de Jaru/RO.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 11.943,80** (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 94 – Ficha 65;** 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2032.0000. Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 11.943,80 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2020.

Município De Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES

STHELLA DE ALMEIDA SILVA

Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA

CNPJ nº 12.902.998/0001-07

Representante

LUAN SANTOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:BA6F3C1D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 04 DE FEVEREIRO 2020**, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia) e Tradutor e Intérprete de Libras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Machadinho D'Oeste, 05 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

LOVANI LORAINÉ FUKS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n 40 de 16 de Janeiro de 2017.

MARCOS TOSHIRO ISHIDA

Presidente da Comissão

Portaria Nº. 371 de 2019

1. DA RETIFICAÇÃO

Retifica - se o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04 de fevereiro de 2020**, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II Pedagogia/Normal Superior e Tradutor e Intérprete

de Libras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES. As inscrições estarão abertas a partir de **05/02/2020** e deverão ser realizadas:

a) por correio eletrônico (e-mail) no período compreendido entre às **00h:01min do dia 05/02/2020** e às **23h:59 min do dia 12/02/2020**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2020@outlook.com**, ou;

b) de forma presencial, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 05/02/2020 até dia 12/02/2020, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.1. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POR PROCURAÇÃO.

Leia-se:

As inscrições estarão abertas a partir de **06/02/2020** e deverão ser realizadas

a) por correio eletrônico (e-mail) no período compreendido entre às **00h:01min do dia 06/02/2020** e às **23h:59 min do dia 12/02/2020**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2020@outlook.com**, ou;

b) de forma presencial, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 06/02/2020 até dia 12/02/2020, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.1. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POR PROCURAÇÃO.

Onde se lê:

15.1.1.2. 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, nos casos de contratação emergencial para suprimento de vagas não preenchidas por concurso público

Leia-se:

15.1.1.2. 12 (doze) meses, improrrogável, nos casos de contratação emergencial para suprimento de vagas não preenchidas por concurso público

Publicado por:

Marcos Toshio Ishida

Código Identificador:35F8ABFA

Retifica - se o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04 de fevereiro de 2020**, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II Pedagogia/Normal Superior e Tradutor e Intérprete de Libras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES. As inscrições estarão abertas a partir de **05/02/2020** e deverão ser realizadas:

a) por correio eletrônico (e-mail) no período compreendido entre às **00h:01min do dia 05/02/2020** e às **23h:59 min do dia 12/02/2020**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2020@outlook.com**, ou;

b) de forma presencial, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 05/02/2020 até dia 12/02/2020, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.1. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POR PROCURAÇÃO.

Leia-se:

As inscrições estarão abertas a partir de **06/02/2020** e deverão ser realizadas

a) por correio eletrônico (e-mail) no período compreendido entre às **00h:01min do dia 06/02/2020** e às **23h:59 min do dia 12/02/2020**, devendo ser enviado no e-mail: **seletivomdo2020@outlook.com**, ou;

b) de forma presencial, pessoalmente ou por procurador, durante o expediente de atendimento, **das 08h às 13h, a partir do dia 06/02/2020 até dia 12/02/2020, DURANTE O HORÁRIO E NOS DIAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, devendo o candidato dirigir-se ao prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.**

5.1. NÃO SE ADMITIRÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A INSCRIÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POR PROCURAÇÃO.

Onde se lê:

15.1.1.2. 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, nos casos de contratação emergencial para suprimento de vagas não preenchidas por concurso público

Leia-se:

15.1.1.2. 12 (doze) meses, improrrogável, nos casos de contratação emergencial para suprimento de vagas não preenchidas por concurso público

Publicado por:

Marcos Toshio Ishida

Código Identificador:15B42495

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 04 DE FEVEREIRO 2020**, que visa à contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas nos cargos de Professor Nível II (Pedagogia) e Tradutor e Intérprete de Libras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Machadinho D'Oeste, 05 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

LOVANI LORAINÉ FUCKS

Secretária Municipal de Educação

Portaria n 40 de 16 de Janeiro de 2017.

MARCOS TOSHIRO ISHIDA

Presidente da Comissão

Portaria Nº. 371 de 2019

1. DA RETIFICAÇÃO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.861/PMMA/2020.**

DECRETO N. 4.861/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITÓRIA**, brasileira, solteira, matrícula nº. 7856, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de

Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 20 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6C5C2E77

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.862/PMMA/2020.

DECRETO N. 4.862/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPEUTICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada como **MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DA FARMÁCIA TERAPEUTICA MUNICIPAL**, sem ônus para o Erário Público Municipal, os seguintes membros:

-**MEMBRO: HELEN ISABEL N. ALMEIDA**, Médica plantonista, inscrita no CPF/MF nº 814859642-53, Cédula de Identidade/RG nº: 14579314 SSP/MG, matrícula 7850.

- **MEMBRO: JUNIOR LINS BOIKO**, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF nº 849514602-97, Cédula de Identidade/RG nº: 842141 SSP/RO, matrícula 7857.

- **MEMBRO: ELIS REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES**, Enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 861946742-53, Cédula de Identidade/RG nº: 974461SSP/RO, matrícula 1388.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem a finalidade de regulamentar e padronizar medicamentos e materiais e médicos utilizados no Município, contribuindo para o uso racional e seguro de medicamentos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DC1AA25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 117/SEMAFP/2020

Páginas 28 a 30

Onde lê-se:

15.650,00

Leia-se:

15.660,00

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 05 fevereiro 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:62F89CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 002/CMMN/2020

Processo nº. 009/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: **M. PEREIRA INFORMÁTICA MEI**

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de despesa de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção corretiva e preventiva dos Computadores, Notebook, Rede, Lógica e Impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro -RO, 05 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador:B7B4CC45

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 003/CMMN/2020

Processo nº. 010/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: **DEUZINY NEROS SOBRINHO**

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de despesa de Contratação de Serviço para Montagem, manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, geladeira e bebedouro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 05 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador:5A9B31B8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 005/CMMN/2020

Processo nº. 012/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: M. PEREIRA - INFORMATICA

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de despesa de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema denominado de PABX e Terminal Inteligente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 05 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador:F9286F04

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 004/CMMN/2020

Processo nº. 011/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: DEUZINY NEROS SOBRINHO

Do Objeto: A contratada assume o compromisso de despesa de Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema Denominado do Circuito Fechado da TV(CFTV), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.

R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por um período de 11 (onze) meses.

Vigência: 11 (onze) meses.

Monte Negro - RO, 05 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador:4572ED6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/CPL/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º074/2019

Processo Administrativo: Nº 772-1/2019 SEMOSP

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

JB BARBOSA DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 12.382.175/0001-90

VALOR R\$ 307.379,82(Trezentos sete mil, trezentos setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 23.484.241/0001-59

VALOR : R\$ 53.115,78(Cinquenta três mil, cento quinze reais e setenta e oito centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 360.495,60(Trezentos sessenta mil, quatrocentos noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Monte Negro- RO, 05 de Fevereiro de 2020

Data da Homologação: 05/02/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:310B7727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 055/GAB/2020

PORTARIA N. 055 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.016/SEGAFIN/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **MARCIA SOBREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/MEMBRO DE CPL**, Mat. 1468, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018, sendo o gozo para 01/03/2020 à 20/03/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/03/2020 à 30/03/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Registre-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A3ADEB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 056/GAB/2020

PORTARIA N. 056, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Sra. Paola Renata da Silva Muniz Macena, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Psicólogo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. Paola solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Paola Renata da Silva Muniz Macena, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CAE3AE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 057/GAB/2020

PORTARIA N. 057, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 02/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Sra. Leiliane Spadetto, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 02/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar Merendeira do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. Leiliane solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Leiliane Spadetto, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F9843EBD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 da Ata de Registro de preços nº42/2019, objetivando a Registro de preço para aquisição de insumos para aplicação de lama asfáltica, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Obras, e descrito no termo de referência constante do processo, decorrente de Pregão nº26/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a EMAM- EMULSÕES ASFÁLTICAS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.420.916/0001-51. aditivam o contrato com objetivo de reequilíbrio financeiro, valor unitário de R\$ 3.890,00, para valor reajustado de R\$ 3.932,01, correspondente à 1,08%, conforme parecer jurídico contido nos autos do processo, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:13ECC6BA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINATO

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel contendo uma construção em alvenaria medindo 180 M2 de área coberta utilizável, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1461, Setor 15, com as especificações contidas no Termo de Vistoria de Imóvel às Fls. 29 anexas aos autos do processo Nº 1293/2019, o qual passa a integrar o presente contrato.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme consta na Dispensa nº 27/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após realizado o ateste da fatura/nota fiscal por fiscal designado para tal fim. Após o ateste, será recolhido o ISS e apresentação de regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, dentre outros documentos exigidos na fase de habilitação, o que poderá ser aferido mediante consulta on-line.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02.006.	Secretaria Municipal de Saúde
Prog. Trabalho	10.301.0001.2.007.	Manutenção do PAB FIXO – SUs
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.	Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte de Recurso	10270007	PAB – Piso de Atenção Básica

Nota de Empenho nº129/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços ora contratado será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2020 anexado ao processo administrativo 1293/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 03.02.2020.

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:87914A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.427-GP/2020

DECRETO Nº 5.427-GP/2020 Em, 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª CLENILDA DE SOUZA VITAL no Cargo em Diretora de Divisão II Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Srª CLENILDA DE SOUZA VITAL, brasileira, maior, portadora do RG nº 515961-SSP/RO e CPF nº 597.716.662-15, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Divisão II Administrativa, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:A73BC844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para o Exercício de 2020.

Processo Administrativo Nº: 06/2020.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 06/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº. 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO BERNARDES DE JESUS

Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DB99C947

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 05/02/2020	Chegada: 05/02/2020	
	V. Unitário		R\$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	V. Total	R\$ 93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

Nº de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: André Gonçalves Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99266-0597 Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, no dia supracitado com retorno no mesmo dia onde irá conduzir pacientes ao Hospital Regional de Cacoal conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 04/02/2020

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 178 de 02/08/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08D7192E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, “PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO**

FUNDIÁRIA. ” Para atendimento das atividades da **SEMPLAF**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0254/SEMPLAF/2020**. No valor de **R\$ 85.599,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 10/02/2020 até às 9h00 do dia 20/02/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 20/02/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:331C02CC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 003/2020**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/FMAS/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.

REALIZAÇÃO: Dia 21/02/2020.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 hs Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 21/02/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

LOCAL: site www.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R\$ 11.683,33 (Onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Parecis/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:461E25C3

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 004/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 004/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, nesta data, e, considerando que há necessidade dos servidores, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **Parecis, 05 de fevereiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos** do Município de Parecis - RO, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2019. A vaga ora convocada sera para prestação de serviços no HPP, tendo em vista a urgencia necessidade dos profissionais no Hopsita de Pequeno Porte, isso conforme justificativa apresentada pelo gestor do FMS. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MÉDICO CLINICO GERAL – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	HPP

PISCOLOGO – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	JEFERSSON HERNIQUE SOUZA BARBOSA	HPP

TECNICO EM ENFERMAGEM – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS: SALA DE VACINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
1º	CLEILA BORGES GONÇALVES DE ANDRADE	HPP

Parecis, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 1- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 2- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 3- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 4- Certidão de Casamento para os casados ;
- 5- Cédula de Identidade;
- 6- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 7- Titulo de Eleitor;
- 8- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 9- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;

- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e, ou **declaração de não possuir**;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício;
- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP

Publicado por:
Lutero Rosa Paraíso
Código Identificador:3344A763

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011 - GP 2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 010/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR o senhor o senhor **RICARDO MATT**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 1170903 SESDC/RO, CPF 015.920.062-80, ocupante do cargo de Assessor Gerente de Setor de Fisioterapia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 03/02/2020.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraíso
Código Identificador:C3FC3779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº05/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mat. Permanente balança, caixa plástica para transporte/armazenamento de alimentos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$3.047,72 (três mil e quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), “**ÂMBITO REGIONAL E LOCAL**”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 21/02/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de fevereiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(assinado em 05/02/2020 às 10h26min)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:FEB49B91

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº06/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mat. Permanente Aparelho de Ar Condicionado Devidamente Instalado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **RS319.856,60** (trezentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), “**ÂMBITO REGIONAL E LOCAL**”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 27/02/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 05 de fevereiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(assinado em 05/02/2020 às 10h46min)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:4E06E0FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.582/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.582/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado à Receita e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita, no valor de R\$ 841.573,28 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO À RECEITA			
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001.12.361.2119.2033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	RS 841.573,28	2.012.0037 - Convênios do Estado - Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		RS 841.573,28	

Artigo 2º Como recurso para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica estipulado como Especial por Recurso Vinculado à Receita o valor de R\$ 841.573,28 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

RECEITA			
Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinado a Programas de Educação - Principal	841.573,28	2.012.0037 - Convênios do Estado - Educação

Artigo 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de fevereiro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:6FD99639

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 5537**

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5537/2020 de 04/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 44.117,44 (quarenta e quatro mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
320 - 3.3.30.93.00.00	30940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.442,13
319 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.675,31
Total Suplementação:			44.117,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 04/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:59124808

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 5538**

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5538/2020 de 04/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.735,14 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
321 - 3.3.90.93.00.00	30940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.735,14
Total Suplementação:			1.735,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 04/02/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:16F82358

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2020 DE, 04 DE FEVEREIRO
DE 2.020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 022/2020/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo, material permanente e serviços em geral, para atender as necessidades dos Setores Pedagógico, Alimentação Escolar, Administrativo, Esportes e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS

- Rosineia Landim de Mira
- Zenir Dias de Assis
- Francisco Pereira da Silva

II - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

- Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
- Hugo Zanolli Gonçalves

c) - Adelhanna Bastos Spanholli

III - DIVISÃO PEDAGÓGICA

- a) - Anghrizei da Silva Nascimento
b) - Maria Emilia Dias
c) - Elizane Ferreira Silva

IV - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- a) - Adelhanna Bastos Spanholli
b) - Luis Guilhermino dos Santos Filho
c) - Nair Maria Vieira

V – SETOR TRANSPORTE ESCOLAR

- a) - Josiel Ribeiro Leão
b) - Devacir Joel de Almeida
c) - Wellington Bueno de Souza

VI – CENTRAL DE CULTURA

- a) - Maria Ignes Pereira
b) - Magna Santana Martins
c) - Lilian Araújo Crivelli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2.020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:78CE9E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2020 DE, 04 DE FEVEREIRO
DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o memorando nº 022/2020/GS/SEMEC.

RESOLVE

Art. 1º Designar a senhora ADELHANNA BASTOS SPANHOLI, brasileira, solteira, portadora de cédula de Identidade RG. nº 000675712 SSP/RO, inscrita no CPF nº 754.685.222-68, residente na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 1.298, Bairro Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno – RO, atualmente ocupante do cargo Diretora da Central de Gestão Administrativa/SEMEC, como gestor do Contrato nº 006/2020 - PGM, celebrado com a empresa **GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA – ME**.

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do

prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:6524C2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2020 DE, 04 DE FEVEREIRO
DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 022/2020/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para serem os gestores dos contratos de obras e serviços de engenharia, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

- a) Fabricio Gonzato Hermes Ferreira Zolinger;
- b) Adelhanna Bastos Spanholli; e
- c) Nair Maria Vieira.

§ 1º Os servidores designadas como gestoras deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º Os servidores designadas deverão controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º Os servidores deverão observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições dos Gestores de Contratos:

- I – representar a administração contratante perante o contratado;
- II – garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
- VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
- X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
- XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
- XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso os gestores dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:57E6F093

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2020 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o memorando nº 022/2020/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor JOSIEL RIBEIRO LEÃO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 993.312 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 944.773.102-34, residente e domiciliado na Av. Raimundo Soares, nº 682, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico II/SEMEC, como gestor do Contrato nº 041/2014-PGM, celebrado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1D93D128

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2020 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o memorando nº 022/2020/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor JOSIEL RIBEIRO LEÃO, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 993.312 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 944.773.102-34, residente e domiciliado na Av. Raimundo Soares, nº 682, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico II/SEMEC, como gestor dos contratos de serviços do transporte escolar, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno-RO.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretário da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:F458ABCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2020 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o Memorando nº 022/2020/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os senhores abaixo, para serem os gestores dos convênios – PROREFI, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Conselhos das Escolas Municipais do nosso município, cujo objeto repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades:

- a) Rosangela Ermita Silva;
- b) Ageu Sergio Severo Guimarães; e
- c) Anghrizei da Silva Nascimento.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designado, deverá:

- I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
- II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B19A3088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2.020 DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 022/2020/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA, brasileiro, união estável, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 618.69921 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.979.549-00, residente e domiciliado na Av. Padre Adolfo nº 420, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:03C315A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 03/2020 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1240/2020.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF nº 561.947.732-00- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:81F12E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 02/2020 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1263/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 - (Quinhentos reais) ao servidor abaixo, o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO participar de reunião do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, no dia 09/02/2020, na função de Conselheiro Titular do órgão.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – CONSELHEIRO CONEDEL
CPF: 213.775.788-52
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia **09** de Fevereiro de 2020, com saída as 10:00 horas, por meio de transporte próprio, e o retorno no dia 10 de Fevereiro após término dos compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Fevereiro de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:4C0ACA35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2017

Terceiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento utilização de cartão magnético, ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças nos veículos institucionais, com rede credenciada para todo Brasil para uso da frota do Município de Pimenteiras Do Oeste, e a empresa Goldi serviços e administração LTDA-EPP, na forma abaixo.

Aos 04, (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte. (04/02/2020), A **prefeitura do Município de Pimenteiras Do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ nº 01.592.473/001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado Contratante representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olvindo Luiz Dondé, e de outro lado a Empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP inscrita no CPNJ Nº 20.217.208/0001-74**, com sede estabelecida na CALÇADA DAS MARGARIDAS 163, SALA 02-BAIRRO APHAVILLE COMERCIAL BARRUERI-SP – CEP 06453-038, neste ato representada pelo Sr ALEX DOS SANTOS BELARMINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG N 9452411-3 SESP-PR e do CPF-MP Nº 071.110.899-44, com escritório profissional a Rua Guido Scotti Nº 185, bairro Tingui, Curitiba/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 414/17-SEMOSP, firmado em 11/05/2018 decorrente a Adesão a Alta de Registro de Preços do Pregão Eletrônico do Rio Grande do Norte –IFRN, em conformidade com o Processo Administrativo nº 14.0001.0072/2017, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguinte :

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, OU MICRO PROCESSADO, UTILIZADO NA OPERAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LEVE E PESADA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEICULOS INSTITUCIONAIS, COM REDE CREDENCIADA PARA TODO BRASIL PARA USO DA FROTA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo do Contrato nº 414/2017 – SEMOSP, mantém inalterado o prazo de vigência até o dia **11/05/2020**.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e seus órgãos.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Fica aditivado o valor de: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste em, 04/02/2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ

Prefeito Municipal
Contratante

ALEX DOS SANTOS BELARMINO

Representação Legal
Contratada

Testemunhas :

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F8E294B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 620/CMPV-2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº. 620/CMPV-2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Cria o Espaço Cultural Mirtes Rufino nas dependências da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais asseguradas que lhe confere a da Resolução nº 254/CMPV-91, de 11 de outubro de 1991.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica denominado como “Espaço Cultural Mirtes Rufino” a nova recepção da Câmara Municipal de Porto Velho.

Parágrafo único – O Espaço Cultural Mirtes Rufino será o espaço destinado a promoção cultural dentro da Câmara Municipal de Porto Velho para os artistas locais expor conteúdos artísticos de sua autoria.

Art. 2º. Os interessados em realizar exposição cultural no Espaço deverão solicitar por meio de requerimento, conforme o modelo do anexo I desta Resolução.

Art. 3º. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá ser analisado pela Diretoria Geral e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de dezembro 2018.

MAURÍCIO CARVALHO

Vereador/PSDB Presidente

Projeto de Resolução nº 700/2019

Autoria: Mesa Diretora

REQUERIMENTO		
NOME DO EXPOSITOR		CPF
AV/RUA	NÚMERO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
CELULAR	E-MAIL	
NOME DA EXPOSIÇÃO		DATA SOLICITADA
EXPRESSIONAMENTO CULTURAL DIFUNDIDA		

PORTO VELHO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B5CC36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 02/DAF/CMPV/2020

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da **Cláusula Quinta – Obrigações da Contratante (5.2; 5.18)**, do **Contrato nº. 03/CMPV/2017 – Processo administrativo nº. 205/2017** da Câmara Municipal de Porto Velho, capital do estado de Rondônia.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA**, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 05 de fevereiro de 2020, para funcionar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 03/CMPV-2017** vinculado aos autos do **PROCESSO Nº 205/2017 (01 00205-001 2017)**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens e Emissão de Passagens Aéreas – Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a Empresa **M. A. VIAGENS E TURISMO – CNPJ: 05.543.356/0001-95**.

A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada ficará sob responsabilidade da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 05 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS

Diretor Administrativo e Financeiro

Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:DA9BD158

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 14/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear os servidores, **CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO Mat. 223-2**, **ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ Mat.**

201-1, SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO Mat. 185 como fiscais do processo nº02.41.00203/2019 e contrato do Termo de Cooperação nº 0049/PGE/2019, conforme as informações abaixo:

CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO	PRESIDENTE	PROCESSO Nº02.41.00203/2019 TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE EMDUR E FUNDO PENITENCIARIO- FUPEN
ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ	MEMBRO	
SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO	MEMBRO	

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24EA630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2019

Ata da Reunião Ordinária nº 024/2019, do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 18 de dezembro de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, endereço: Rua: Duque de Caxias 186, Bairro: Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho (Rondônia). Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Moraes** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira - Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA); **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), para tratar da seguinte pauta: 1. Deliberação do calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2020; 2. Informes sobre os andamentos dos trabalhos do grupo de trabalho (Decreto nº 15.452/2018); 3. Outros encaminhamentos. Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 14:30h. A reunião foi conduzida inicialmente pelo Vice-Presidente Luiz Henrique, que começou a reunião passando informes referente ao segundo item da pauta, quanto aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelo grupo de trabalho criado pelo Decreto nº 15.452/2018. De plano recomendou ao Conselho que todos tivessem acesso/leitura a título de informação, da Emenda Constitucional 103/2019, e explicou que apesar de a Emenda não se tratar especificamente para os Estados e Municípios, muitas coisas que estão na Emenda são autoaplicáveis e serão recepcionadas pela dita PEC PARALELA, onde caso a PEC não for aprovada, será guia para novas legislações previdenciárias. Explicou que dentre algumas coisas que a Emenda trata sobre os regimes próprios, dois pontos foram objetos de verificação de análise pelo grupo de trabalho, sendo como primeiro ponto, as questões dos auxílios doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família. Portanto, explicou que a partir de novembro de 2019, o município não deduziu mais do repasse do IPAM, esses valores referentes a essas verbas, onde inclusive sobre isso saiu uma Portaria da Secretaria de Previdência, regulamentando, porém, surgiu dúvidas com relação ao prazo, que está sendo discutido. Segundo ponto, que está sendo objeto de verificação, presente na Emenda é em relação a alíquota, que terá quw ser alterada de forma geral, para 14%. Com relação ao estudo da nova legislação, explicou que o ponto será discutido a partir da próxima reunião do grupo de trabalho. Informou que foi agregado ao grupo de trabalho o membro Orisvaldo Bezerra de Sales – Coordenador de Previdência. Quanto a Assistência Médica,

explicou o grupo de trabalho está aguardando o resultado do Cálculo Atuarial. Em seguida sobre o primeiro item da pauta, para deliberação do Calendário de reuniões ordinárias 2020, foram discutidas algumas propostas, onde o Presidente Salatiel sugeriu que fosse definido o calendário e datas apenas até o fim do primeiro semestre de 2020, para deixar as datas do segundo semestre de 2020 a serem definidas pelo novo Conselho que irá se formar com os novos membros em decorrência a eleição que acontecerá provavelmente no mês de maio de 2020. Portanto foi deliberado por unanimidade pelo Conselho, que as datas das reuniões ordinárias sobre assuntos da Assistência, ocorrerão na primeira quarta-feira de cada mês, com exceção ao mês de janeiro, já as reuniões ordinárias sobre assuntos da Previdência, acontecerão na terceira quarta-feira de cada mês, também com exceção no mês de janeiro, conforme demonstrado no Calendário abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2020

ASSUNTO: ASSISTÊNCIA

MÊS	INCLUSÃO PAUTA DE	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA REUNIÃO
JANEIRO	08 a 10/01/2020	13/01/2020	15/01/2020
FEVEREIRO	29 a 31/01/2020	03/02/2020	05/02/2020
MARÇO	26 a 28/02/2020	02/03/2020	04/03/2020
ABRIL	25 a 27/03/2020	30/03/2020	01/04/2020
MAIO	29/04 a 01/05/2020	04/05/2020	06/05/2020
JUNHO	03 a 05/06/2020	08/06/2020	10/06/2020

ASSUNTO: PREVIDÊNCIA

MÊS	INCLUSÃO PAUTA DE	ENTREGA DAS CONVOCAÇÕES	DATA REUNIÃO
JANEIRO	15 a 17/01/2020	20/01/2020	23/01/2020
FEVEREIRO	12 a 14/02/2020	17/02/2020	19/02/2020
MARÇO	11 a 13/03/2020	16/03/2020	18/03/2020
ABRIL	08 a 10/04/2020	13/04/2020	15/04/2020
MAIO	13 a 15/05/2020	18/05/2020	20/05/2020
JUNHO	10 a 12/06/2020	15/06/2020	17/06/2020

Em seguida, o Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **ÊNILA LACERDA**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência – CMP/IPAM.

Porto Velho (RO), 18 de dezembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES

Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES

Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B362C47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2019

Ata da Reunião Ordinária nº 017/2019, do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 17 de setembro de dois mil e dezenove, às quinze horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, endereço: Rua: Duque de Caxias 186, Bairro: Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho (Rondônia). Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Moraes** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira - Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), para tratar da seguinte pauta: 1. Apresentação do resultado do trabalho que vem sendo realizado referente ao levantamento da dívida do Elemento Moderador e as medidas administrativas e judiciais que estão sendo adotadas; 2. Outros encaminhamentos. Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 15h. A reunião foi conduzida pelo Presidente Salatiel Lemos Valverde, que iniciou informando que a mesma será gravada (áudio). Inicialmente agradeceu a presença da Procuradora Ocicled Cavalcante e a Controladora Geral do Instituto Carla Jacarandá. A Controladora iniciou explicando que no ano de 2018, esteve no Conselho apresentando o primeiro levantamento desse crédito do elemento moderador. O pensamento inicial, é de que esse valor que havia ficado em aberto, se tratava de milhões. De acordo com as primeiras planilhas apresentadas, sobre o levantamento da dívida, foi possível concluir que o valor total de débitos que constavam no sistema SIGAMED do IPAM, é de aproximadamente 1.783.000,00. Esse valor é o total de dívidas referente a ex servidores, exonerados. Parte desse valor foi prescrito por se tratar de dívidas deixadas a mais de 5 anos. Portanto, foi necessário começar a trabalhar em cima do valor de 1.019.683,00. Após os levantamentos foram realizadas diversas tentativas de cobranças como por exemplo através de AR e em seguida por meio de publicações em redes sociais e site do IPAM, convocando os servidores nominados a comparecerem no Instituto. Foi apresentado pela Controladora, planilhas que demonstraram o levantamento desses valores por secretarias e os resultados dos trabalhos, a partir de janeiro de 2019, cujo resultado do recebimento administrativo foi de apenas onze mil reais. Portanto, explicou a Controladora Carla, que esses foram os resultados de quase dois anos de trabalho, com vários levantamentos, incluindo sobre quantitativos de ex servidores, valores reais e exato das dívidas, que anteriormente, não se tinha ideia. Em seguida a palavra foi passada para a Procuradora Ocicled, pois depois de todos

os levantamentos realizados e supracitados, apresentados pela Controladora Carla, foram encaminhados através de Processo montado à Procuradoria do IPAM, para que a mesma desse prosseguimento ao processo. A Procuradora informou que já foi realizado a análise desse processo administrativo. Dentre os documentos que constam no processo, se encontram os extratos do elemento moderador de ex comissionados, porém é necessário comprovar com esses extratos a origem dos débitos, por meio das guias médicas. Portanto, a Procuradora explicou que estão realizando a busca das guias em diversos processos no arquivo. O próximo passo, é a cobrança dos débitos, após a finalização das buscas das guias médicas. E seguida a título de sugestões, o Presidente Salatiel explicou, de acordo com seu ponto de vista, também como sugestão, que acredita que por já possuir o valor do débito total, o quantitativo de ex comissionados, entre outros, já é possível ajuizar. Se necessário apresentar as guias e o poder público não puder apresentar a totalidade dessas guias, o prestador de serviço (hospital) poderá ser acionado para apresentar as guias. O Conselheiro Luiz Henrique também apresentou sua sugestão sobre o débito, já que de acordo com os dados do levantamento, quase metade do valor desse débito é da Câmara Municipal de Porto Velho, podendo portanto a questão ser resolvida administrativamente com a Câmara. Por fim, o presidente agradeceu a presença da Controladora Carla e a Procuradora Ocicled, pelos esclarecimentos e apresentações. A Procuradora Ocicled, também agradeceu as sugestões dadas que explicou que a Procuradoria está fazendo o possível para convocar por meio da justiça, da melhor maneira e o mais rápido. Em seguida, como outros encaminhamentos foi apresentado requerimento do Conselheiro Silvio que trata sobre a solicitação para providências de inclusão dos ocupantes contratados por prazo determinado a Conselheiros Tutelar sem vínculo efetivo de caráter eletivo e não contratual junto ao IPAM. Portanto, após discussão sobre assunto, o Presidente Salatiel explicou com relação ao pedido de providência do Conselheiro Silvio, que não há como o Conselho deliberar no sentido de solicitar alguma providência ao IPAM ou outro órgão, pois não é um caso específico a ser tratado no Conselho. Em seguida, o Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **ÊNILA LACERDA**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência – CMP/IPAM.

Porto Velho (RO), 17 de setembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES

Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES

Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E5FBA145

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2019**

Ata da Reunião Ordinária nº 016/2019, do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 26 de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, endereço: Rua: Duque de Caxias 186, Bairro: Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho (Rondônia). Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Moraes** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira - Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), para tratar da seguinte pauta: 1. Deliberação dos processos de credenciamento de instituições financeiras; 2. Outros encaminhamentos. Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 14h. A reunião foi conduzida pelo Presidente Salatiel Lemos Valverde, que iniciou informando que a mesma será gravada (áudio). Inicialmente ressaltou que foi encaminhado ao Conselho os processos de credenciamento, que tratam da análise do procedimento para contratação de Instituições Financeiras, tendo como interessados: BB DTVM S.A., Banco BTG Pactual, Itaú UNIBANCO S.A., Banco Santander S.A. De acordo com os despachos, os processos foram devidamente instruídos e encaminhados ao Comitê de investimentos para análise, que opinou pela possibilidade de se firmar os credenciamentos pretendidos, na forma prevista no Edital de Credenciamento nº 001/2018/IPAM, por intermédio da ATA da Reunião Ordinária havida em 29/07/2019, haja vista a aprovação, inclusive de forma unânime, das documentações apresentadas pelos interessados. Portanto, conforme citado em despacho da Presidência do IPAM os processos seguiram ao Conselho, para análise e deliberação, conforme preceitua a legislação. O Presidente Salatiel explicou que atualmente possuímos investimentos na Caixa Econômica e Banco do Brasil, que são instituições públicas, porém a legislação permite que outras Instituições também podem estar movimentando esses recursos, com base num planejamento, deliberações como a do Comitê de Investimentos do IPAM. Explicou que possui uma preocupação em relação ao Conselho ser um mero carimbador de processos de documentos, pelo fato de que se existe uma previsão legal de contratação de Instituições Financeiras. O Conselheiro Luiz Guilherme expressou seu ponto de vista, de acordo com o que ouviu da Conselheira representante do Instituto Ilza Neyara que foi concebida aos processos, assegura a todos a confiança plena para aceitarmos o credenciamento. A Conselheira Ilza acrescentou, explicando, como Odilon de Santana Junior, que esteve em reunião anterior informou ao Conselho, a análise de toda a documentação foi realizada pelo Comitê de Investimentos. Os processos não passam

pela PROGER, vão direto para o Comitê. Desta maneira, de acordo com indagação feita em reunião anterior, sobre a responsabilidade dos investimentos, se seria do Comitê? Ficou claro, de acordo com a resposta do representante presente Odilon, que se as empresas e/ou interessados, estiverem atendendo a todos os critérios de credenciamento, isso não é considerado discricionário, portanto, podem se credenciar. Ilza acrescentou ainda, que ao seu modo de ver essa situação, o Conselho não pode negar os credenciamentos, pois acredita que se as empresas atingiram os requisitos elas terão de ser credenciadas. O Conselheiro Luiz Guilherme fez uma observação, em relação a abertura de leque de credenciados para em seguida aplicar o capital do IPAM, com isso, possivelmente surge possibilidade de elevação de custos de operacionalização. Cada Conselheiro expressou sua preocupação, consideração e ponto de vista, com relação a necessidade de deliberação do Conselho no decorrer da reunião, porém ao final da reunião o Conselheiro Luiz Henrique trouxe, de acordo com a Lei nº 544/2014, artigo terceiro, entre as atribuições do Comitê de Investimentos do IPAM, no inciso oitavo, sugerir medidas legais de seleção e contratação das Instituições financeiras para a aplicação do IPAM. Portanto a princípio não é atribuição do Conselho deliberar sobre as Instituições e sim do próprio Comitê de Investimentos, sugeri que fossem devolvidos os processos, tendo em vista que não é responsabilidade deste Conselho deliberar sobre os credenciamentos, de acordo com o a Lei nº 544/2014. Como outros encaminhamentos, foi apresentado pela Conselheira Francilene, requerimento da mesma, tendo como assunto: Sugestões para melhoria do Instituto/IPAM, com os itens: 1. a) Assistência Médica – Trazer de volta compulsoriedade (obrigatório) todos os comissionados e limitar a eles a fazerem apenas consultas e exames de baixa complexidade; b) Os dependentes dos comissionados pagar mais de 1% pra ter direito as consultas e exames; c) Criar um pronto atendimento aos filiados para evitar as internações desnecessárias; d) Alterar o tempo de carência para cirurgias de novos filiados a partir da alteração da lei; 2. a) Previdência – Prefeitura Municipal e Câmara Municipal pagar a parte patronal dos aposentados e pensionistas. Após a Conselheira Francilene explicar de forma detalhada cada item exposto como sugestões para melhorias ao IPAM, o Presidente Salatiel informou que as sugestões seria encaminhada a diretoria do IPAM. Em seguida, o Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **ÊNILA LACERDA**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência – CMP/IPAM

Porto Velho (RO), 26 de agosto de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES
Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:537FEDE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2019**

Ata da Reunião Ordinária nº 020/2019, do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 11 de novembro de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, endereço: Rua: Duque de Caxias 186, Bairro: Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho (Rondônia). Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Moraes** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira - Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA); **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), estando presente também a Coordenadora Técnica Odalice Pereira da Silveira Tinôco, para tratar da seguinte pauta: 1. Apresentação dos resultados das medidas adotadas sobre as recomendações com relação a Prestação de Contas da Previdência; 2. Outros encaminhamentos. Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 14:30h. A reunião foi conduzida pelo Presidente Salatiel Lemos Valverde, que iniciou informando que a mesma será gravada (áudio). Inicialmente agradeceu a presença da Coordenadora Odalice e apresentou os seguintes tópicos das ressalvas e recomendações feitas pelo Conselho para o Instituto, por meio do Ofício nº 060/2019/CMP, de 08/07/2019, que reiterou preocupação quanto a situação atuarial dos Fundos Previdenciários, em especial ao Fundo Financeiro: A) Ressalvas: 1. Que o IPAM construa e emita relatório gerencial quadrimestral com as informações relevantes dos Fundos de Previdências (Financeiro e Previdenciário), incluindo inclusive o Fundo de Administração (Taxa de Administração). 2. Incluir no relatório de auditoria as providências adotadas pelo Instituto em relação as recomendações inseridas nas prestações de contas decorrentes das análises do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 3. Incluir no relatório as providências adotadas pelo Instituto em relação as recomendações do Conselho Municipal de Previdência, constantes nos ofícios e atas encaminhadas ao diretor presidente do Instituto. 4. Que o Instituto defina a estrutura adequada para o seu pleno funcionamento, antes da realização de concurso público, dando prioridade a cargos técnicos especializados na área previdenciária e de assistência à saúde (Equipe Técnica Especializada em Governança de Previdência – Verificar a Estrutura de Institutos Referência). 5. Que os próximos relatórios anuais de controle interno apresentem informações estratificadas em relação aos Fundos Previdenciários, inclusive quanto a aplicação da Taxa de Administração, ou seja, os relatórios devem separar as informações do fundo financeiro, previdenciário (capitalizado) e administrativo, bem

como, o resultado consolidado. 6. Que a Controladoria Geral do Instituto apure no prazo máximo de 15 (quinze) dias as razões efetivas da queda da arrecadação na ordem de 6,60% entre a receita de 2017 e 2018, representando o valor de R\$ 10.943.933,53 (dez milhões novecentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) uma vez que a justificativa apresentada está atrelada ao Programa de Aposentadoria Incentiva – PAI instituído pela Lei Complementar nº 719, de 26 de abril de 2018, o que salvo melhor demonstração fundamentada, não deve prevalecer, considerando que a adesão mais efetiva ao plano se deu ao final do exercício de 2018. 7. Que no mesmo prazo anterior a Controladoria Geral do Instituto apresente a composição dos restos a pagar do exercício de 2018, estratificando de acordo com o fundo ao qual pertença. 8. Que a Controladoria Geral do Instituto solicite a colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG para desenvolver o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas em conformidade com orientações dos órgãos de controle externo. 9. Que a Controladoria Geral do Instituto elabore o relatório de auditoria estruturado em matrizes de informações, estruturado de forma que atinja o seu objetivo, com resumos claros, ilustrações bem projetadas, tabelas de dados numéricos acompanhado de gráficos que proporcione aos usuários uma visão geral dos dados relevantes. 10. Que a Controladoria Geral do Instituto pondere e enuncie pronunciamento não apenas sobre os aspectos contábeis, mais, sobretudo em relação aos atos de gestão envolvendo a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade no emprego dos recursos públicos, fundamentando sua opinião com indicadores de desempenho tecnicamente construídos para essa finalidade (Auditorias realizadas pela Controladoria). B) Recomendações do Conselho: 1. Recomendar a Administração Municipal e ao Instituto que se assegure, inclusive por ato normativo, que a periodicidade de realização de censo/recadastramento dos inativos e pensionistas esteja funcionando regularmente e mantendo a base de dados dos servidores atualizada e consistente, facilitando a realização da avaliação atuarial. 2. Que a Gestão atual nutra a COMPREV dos recursos materiais e pessoal técnico necessários para vencer a complexidade operacional da compensação previdenciária, evitando perdas ao Instituto. 3. Que o setor de contabilidade seja orientado a providenciar a regularização das pendências existentes na conciliação bancária apresentadas no caderno de prestação de contas, evitando a ocorrência de diferenças entre o que está registrado no sistema contábil e o que está apresentado no extrato bancário. 4. Que seja providenciada a reformulação da legislação previdenciária municipal, em especial a Lei Complementar nº 404/2010, com objetivo de garantir o equilíbrio atuarial dos Fundos de Previdência do Município. 5. Que seja providenciado a emissão mensal dos extratos previdenciários dos servidores. 6. Que as apresentações bimestrais dos resultados dos fundos previdenciários sejam adequadas de forma que se tornem mais didáticas e objetivas, bem como, acompanhadas dos documentos que deem suporte aos resultados alcançados. 7. Que a diretoria do IPAM apresente no prazo de 30 dias o plano de trabalho em relação a estruturação física do IPAM, contemplando a previsão de locação de imóvel para funcionamento do Instituto, bem como, andamento dos processos e projetos relativos a construção da nova sede do órgão. 8. Que a diretoria do IPAM apresente no prazo de 30 dias as providências adotadas em relação as deliberações da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência realizada em 11 de abril de 2018, encaminhada ao Chefe do Executivo, Controladoria Geral do Município – CGM e IPAM. 9. Que a diretoria do IPAM apresente no prazo de 30 dias as providências adotadas em relação as medidas apresentadas pela Comissão de Análise dos Relatórios de Avaliações Atuariais dos Fundos Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município, instituída pelo Decreto nº 15.452, de 24 de setembro de 2018 (Processo Administrativo nº 02.00395-000/2018) em atenção a recomendação contida no relatório de auditoria e Acórdão APL-TC 00484/16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, de onde destaca-se: a) a doação de área ao IPAM para construção de sua nova sede, fortalecendo seu patrimônio; b) aporte de recursos ao IPAM em atendimento do art. 15 da LC nº 404/2010 visando a regularização dos aportes mensais quando verificada a existência de déficit, bem como requerimento embasado para cobrança de valores de déficits identificados no período de agosto de 2016 até o presente momento; c) proposta de lei para transferência da responsabilidade do IPAM para a Prefeitura

Municipal dos seguintes auxílios: auxílio-doença, auxílio-reclusão, afastamento maternidade e salário-família; d) contratação dos serviços atuariais pelo IPAM para dispor de insumos técnicos e propor medidas objetivando a manutenção do equilíbrio atuarial do fundo previdenciário; e) apropriação contábil de economia de recursos da taxa de administração do fundo previdenciário. Portanto, após a apresentação dos pontos elencados na ATA, sendo objetos encaminhados não tão somente ao Instituto, como à Secretaria Geral de Governo - SGG e Controladoria Geral do Município – CGM, o Presidente Salatiel explicou que em atendimento, foi encaminhado ao Conselho o Ofício nº 1688/PRESIDÊNCIA, o qual trata do cumprimento das recomendações e ressalvas. Foi entregue cópia do referido ofício para que cada Conselheiro pudesse acompanhar os pontos. Em seguida, após a apresentação dos tópicos de atendimento, a palavra foi passada para os Conselheiros que se puseram a fazer o uso da mesma. O Conselheiro Silvio, comentou que acredita que a questão dos prazos e/ou datas precisam serem melhores trabalhadas, pois não foram estabelecidos prazos para realização ou providências e cumprimento das ressalvas e recomendações feitas pelo Conselho. O Conselheiro Luiz Guilherme comentou sobre alguns tópicos do ofício encaminhado em atendimento ao Conselho: a) quanto a elaboração do relatório circunstancial não sendo competência da controladoria geral do Instituto, indagou de quem seria tal competência. b) Sobre as providências que estão sendo tomadas para formação do grupo de trabalho com finalidade de elaborar o relatório, indagou sobre o prazo, que não ficou estabelecido. c) Sobre as providências para a reformulação da Legislação Previdenciária Municipal, em especial a Lei Complementar nº 404/2010, que serão apresentadas posteriormente – também não ficou estabelecido prazo. d) sobre as providências adotadas com relação as deliberações da 7ª reunião ordinária do CMP, que já foram sanadas em quase sua totalidade, indagou sobre quais foram essas providências sanadas. e) Sobre a apresentação do relatório que será feito pela empresa especializada em assessoria atuarial contratada, o conselheiro Luiz Guilherme lembrou que durante reunião, onde o representante da empresa esteve presente e por ele foi dito, que em torno de 30 a 40 dias, um estudo atuarial já seria apresentado ao Conselho. f) Sobre o processo de doação da área ao IPAM, não fica claro o andamento do processo, se já foi concluído, apto ou até mesmo o que falta. Por fim, o Conselheiro Luiz Guilherme explicou que a maioria dos itens, como o Conselheiro Silvio citou em sua fala, se encontram sem prazos para realização ou providências e cumprimento das ressalvas e recomendações feitas pelo Conselho, não possibilitando assegurar tais informações. Em seguida o Conselheiro Luiz Henrique, em sua fala, corroborou com as colocações dos Conselheiro Silvio e Luiz Guilherme, quanto aos prazos e as respostas que estão realmente lacônicas. Em seguida fez algumas observações sobre alguns pontos, sendo: a) Sobre a construção e emissão de um relatório gerencial trimestral – explicou que o relatório gerencial é diferente do relatório de controle interno. Portanto, o relatório não se enquadra nas especificações de um relatório gerencial. b) Sobre a definição de estrutura adequada para funcionamento – em relação ao concurso público, o processo que chegou ao Conselho, chegou de uma maneira totalmente fora de contexto. c) Sobre a diferença da queda de arrecadação do ano para o outro, que inclusive o conselho se propôs a ajudar - um ponto que ainda não foi respondido. d) Sobre a proposta de que a controladoria apresente a composição dos restos a pagar do ano de 2018 – foi esclarecido que não havia como ser estratificado um fundo do outro, porém há sim, pois embora os fundos estejam no mesmo CNPJ, há uma divisão na contabilidade que possibilita saber o que é capitalizado, administrativo e financeiro. Portanto, explicou Luiz Henrique, que boa parte dos itens do ofício são originários da 7ª reunião ordinária, realizada em 11 de abril de 2018, onde nenhum dos itens foram atendidos, com exceção ao grupo de trabalho que foi feito para tratar da questão do fundo financeiro. O Conselheiro Ediney também citou que as respostas aos itens estão de uma maneira muito superficial, não demonstrando dados, datas, prazos entre outros. O Presidente Salatiel, disse que parece até que é quase um consenso entre os conselheiros de que há uma imprecisão a ser sanada em relação a data e o próprio contexto, e em seguida passou a palavra para a Coordenadora Odalice, para que a mesma pudesse apresentar sobre os itens abordados. A Coordenadora Odalice, explicou que a princípio quem participaria da presente reunião seria a Controladora Carla Jacarandá, porém a mesma teve um imprevisto e o Presidente do IPAM pediu para que pudesse representá-la. Explicou ainda, que

talvez não conseguisse atender a todos os itens de forma aprofundada, pois nem todos são de competência da Coordenadoria (setor a qual é responsável). A Coordenadora informou sobre o andamento da transferência deliberada dos quinze milhões da taxa de administração para o fundo financeiro, acredita que essa transferência não solucionará os problemas porém ajudará bastante, pois a dois anos não tem o recurso suficiente para completar a despesa mensal de pagamentos de pensões e aposentadorias, recurso este, que está sendo tirado do investimento, entretanto explicou que antes da realização da transferência é necessário apresentar um trabalho que vem sendo realizado, desde o mês de outubro de 2019, quando o Presidente do Instituto, pediu que a Coordenadoria abrangesse a causa, para realização desse trabalho. A partir disso, foi aberto um Processo paralelo, solicitado através de Ofícios à SEMAD e Câmara, o resumo de folhas, durante o período de 2008 a 2016, pois a partir de janeiro de 2017 houve a divisão de recursos tanto nos dois Fundos (I e II). O Conselheiro Luiz Henrique fez uma observação, explicando que essa transferência já não é mais de quinze milhões, pois já faz em torno de dois anos que foi feita essa recomendação do Conselho. Sobre a justificativa da utilização de recursos somente do Fundo I até dezembro de 2016, não tem influência nenhuma em relação ao repasse dos quinze milhões, pelo contrário é somente um acréscimo que vai entrar do Fundo II para o Fundo I, pois tá bem caracterizado de acordo com a justificativa, que todo esse recurso de quinze milhões que está sobrando é todo e exclusivamente do Fundo I. Portanto, explicou Luiz Henrique que existe um processo que está tramitando, onde solicita a restituição da diferença quanto ao valor que recebe e/ou arrecada (4 milhões) e paga 7 milhões. Esses quinze milhões estando lá, a diferença a pagar seria menor e quem está arcando com essa diferença (de 3 milhões) é o Município. Explicou ainda, que sempre houve uma preocupação no sentido de que se o IPAM devolvesse esse recurso não haveria dinheiro para construir e mobiliar uma nova sede do IPAM, porém também já faz um ano que não aparece o projeto, valor, quais mobílias, entre outros. Porém nesse sentido, é possível afirmar com tranquilidade que a transferência desse recurso não interferiria no ponto citado, ficando um bom valor (em torno de 21 milhões) para o Instituto construir, mobiliar, entre outros. Outro ponto citado pelo Conselheiro Luiz Henrique foi a respeito da taxa de administração, que sempre houve uma preocupação quanto ao cuidado de não mexer com essa taxa, porém isso leva a perceber que o IPAM não apresenta o relatório gerencial, com informações de quanto o fundo administrativo gasta, possibilitando saber o valor que se arrecada, o que gasta, se é necessário ou não mexer na taxa, ou após a apuração devolver ao final do ano para os fundos respectivos. Em seguida a Coordenadora explicou sobre a taxa de administração, que no ano de 2019, foi utilizado bastante recurso, com a troca de todas as mobílias, computadores, a mudança de prédio – processo que já obteve a assinatura do contrato com o novo prédio. O Presidente Salatiel disse que no Conselho não há dúvidas de que o Presidente do IPAM é conhecedor da necessidade de reequilibrar essas contas, pois há um grande valor parado, se não apropriado no local correto e em tempo hábil, deixa de receber atualização. Sobre essas questões, acredita que devam ser oficializadas, analisadas diante de um processo, possibilitando decisões do Conselho, e utilizou o exemplo de que se o relatório está inconsistente que sejam explicados e/ou esclarecidos de uma forma formalizada. Explicou também, de uma forma simplificada, para encerrar o assunto da pauta, que o fato é que a Coordenadora Odalice participou da reunião, para prestar esclarecimentos e apresentar informações que estão dentro de suas atribuições, já sobre o repasse não será efetivado de imediato ou a curto prazo, pois é necessário realizar um levantamento que remonta dados desde do ano de 2008, que embora esse levantamento estivesse pronto no momento, pouco influenciaria na decisão efetiva de repassar o dinheiro e isso é uma decisão do Presidente do IPAM. O que o Conselho pode fazer é se reunir pra definir se é necessário fazer mais um expediente, orientando, solicitando ou sugerindo. A Conselheira Francilene sugeriu que fosse reiterando o ofício do Conselho, com as sugestões e orientações, demonstrando a preocupação do Conselho quanto aos itens elencados e inclusive discutidos na presente reunião. Os Conselheiros agradeceram a presença e as informações prestadas pela Coordenadora e em seguida após discussões e sugestões ficou deliberado pelo Conselho que fosse elaborado um expediente ao IPAM, devolvendo o Processo com o Ofício nº 1688/PRESIDÊNCIA, em razão da inconsistência, indefinição, ambiguidade e, solicitando

uma resposta mais efetiva, com dados e do ponto de vista contábil. Em seguida, como outros encaminhamentos, o Conselheiro Luiz Henrique explicou que surgiu a necessidade de alteração na data da 21ª reunião ordinária e sugeriu que fosse adiada, porém após discussão sobre a alteração e contato telefônico com o Presidente do IPAM, para analisar a possibilidade de alteração, ficou definido e confirmada para dia 12 de novembro (antecipada). Em seguida, o Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **ÊNILA LACERDA**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência – CMP/IPAM.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS

Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES

Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

Conselheira Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES

Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA

Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:412F9C09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 062/2020**

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único					
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para	
PRESIDÊNCIA					
12734AT	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	2019/2020	02/01/2020 21/01/2020	à 13/07/2020 01/08/2020	à
12.840	ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE	2018/2019	09/02/2020 28/02/2020	à 11/05/2020 30/05/2020	à
CADASTRO GERAL					
205AT	IRNA CLÁUDIA PINTO VILARIM	2020/2020	06/01/2020 20/01/2020	à 01/07/2020 15/07/2020	à
4197	FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	2020/2020	02/01/2020 31/01/2020	à 01/04/2020 15/04/2020	à
GECON					
12971AT	ELOI JESUS DE BRITO	2019/2020	03/02/2020 22/02/2020	à 07/12/2020 26/12/2020	à
12688AT	OBSMAR OZÉIAS RIBEIRO	2019/2020	01/07/2020 10/07/2020	à 08/09/2020 17/09/2020	à
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO					
3830	GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA		15/01/2020 24/01/2020	à 10/02/2020 19/02/2020	à

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ED92AE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 069/2020

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0014/2020/GEFIN de 05 de fevereiro de 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº 388AT, retroativo ao período de 20 de janeiro à 07 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A5A91D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 001/2020 – ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, IX, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a VALERIA DE SOUZA BRAGA, CPF: 651.456.152-72 para administrar o Suprimento de Fundos para

Pequenas Despesas da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBEB6B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº011/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº011/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/DCAP/DEAD/SEMAD de 04 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M nº 4.431 de 28.02.2013 e Decreto nº 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M nº 5.457 de 23.05.2017, Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto nº 14.707 de 23.08.2017, Decerto nº 16.178 de 17.09.2019 e Decreto nº 16.112 de 16.08.2019.

Art. 2º - NOMEAR, Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função
300012	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	Presidente
321076	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	Membro
320110	MICHEL PONTES BESSA	Membro
30403	VANESA DA SILVA LIMA	MEMBRO

Art. 3º —**REVOGAR a portaria nº 010/ASTEC/GAB/SEMAD de 04.02.2020, publicado no DOMER nº 2644 em 05.02.2020.**

Art. 4º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal De Administração Em Exercício/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C105ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XIX, alínea “q”, Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de

30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0124 – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1388 de 17/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2611 de 18/12/2019, a qual concedeu a cedência ao servidor **ARI CARVALHO DOS SANTOS**, Cadastro nº 70524, ocupante do cargo de **Auditor do Tesouro Municipal**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ** para o **Tribunal de Contas de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2020 a 31/12/2020**, conforme Ofício nº 007/2020/ASGOV/SGG, de 09/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F588C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019., CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 009/2019 – 18ª PJ, do Ministério Público do Estado de Rondônia, de 19/09/2019.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0125 – **RETIFICAR** a Portaria nº 1338 de 06/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2605 de 10/12/2019 a qual cessou a cedência, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, conforme Ofício nº 4788/GAB/SEMED, de 06/11/2019.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Cargo	Órgão	A partir de
77041	Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	Governo do Estado de Rondônia - Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER	01/12/2019

Leia-se:

Cadastro	Nome	Cargo	Órgão	A partir de
77041	Raimundo Reydson Barbosa de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	Governo do Estado de Rondônia – Superintendência Estadual de Gestão de Gestos Públicos Administrativo - SUGESP	01/12/2019

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FE9C638E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0126 – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CINTIA REGINA PEDROSO GUIMARÃES**, Cadastro nº 21543, ocupante do cargo de **Professor NII/Pedagogia**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Instrução Cadastral de 16/01/2020

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	18/06/1997 a 16/06/2002	29/11/2019 a 27/01/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:81B76732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0127– **INTERROMPER** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 12162, ocupante do cargo efetivo de **Professor NII/Pedagogia**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 1180, de 12/11/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2334, de 14/11/2018, a partir de **02/12/2019**, conforme Requerimento de 20/1/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7FF3FEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art.

4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0129 – CANCELAR, a pedido, a LICENÇA PRÊMIO da servidora JUSSARA DOS SANTOS RAMOS, Cadastro nº 40345, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, concedida pela Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2628, de 14/01/2020, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, conforme Requerimento de 21/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F71078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0130 – CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a servidora BIANCA SARDINHA TOMAZ DE ANDRADE, Cadastro nº 38630, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA, conforme Ofício nº 0113/DRHA/DA/GAB/SEMUSA, de 13/01/2020 e requerimento de 30/10/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	17/08/2013 a 15/08/2018	03/02/2020 a 03/03/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F7808E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0131 – CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ALAN PEREIRA ALVES, Cadastro nº 106527, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade

e Transporte – SEMTRAN, conforme Ofício nº 002/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 15/01/2020 e requerimento de 25/11/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	05/12/2011 a 02/12/2016	03/02/2020 a 03/03/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1941636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0133 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor REGENILSON OLIVEIRA GOMES, Cadastro nº 40105, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 01/02/2020, conforme Ofício nº 02/DA/RH/SEMA/2020, de 20/01/2020, Ofício nº 44/GAB/SEMAGRIC/2020, de 20/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:983197E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA 09**

PORTARIA Nº 09/2020 Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Considerando o que dispõe as normas que prevalecerão sobre o disposto em Lei que estabeleceu a obrigação do Ponto Eletrônico.

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 04/2020 – que dar aplicabilidade de exceção do registro de ponto eletrônico, conforme art. 6º, inciso XI, do Decreto nº. 14.760 de 15.09.2017, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes a esta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC

MATRICULA	SERVIDORES	CARGOS COMISSIONADOS
174970	ALINE LUCIANA RODRIGUES	MÉDICA VETERINÁRIA
276130	ANA EVELIN LIMA DE CARVALHO	MÉDICA VETERINÁRIA
320052	RODRIGO BRUNO LOYO CADETTE	MEDICO VETERINÁRIO

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F669C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. OLIVER REINALDO MEDINA BELLOTA, REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SRA. BETTY BELLOTA DE MEDINA.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2019**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00098-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 031/PGM/2019, referentes as despesas pertinentes aos Período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, conforme nota de Empenho nº 00162/202, fl.625, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2020, e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Administração da Unidade projeto de atividade 12.01.08.244.324.2.973 de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho 000162/2020, no valor total de R\$: 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), conforme fl. 625.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B854E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Anexo XXXV do Decreto nº 15. 403 de 22/08/2018

Apostilamentos Para Dotação Orçamentária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Avenida Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro: São Cristóvão representada pelo Sr. Secretário, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 008/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 12.00365-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes a Primeira Parcela do Termo de Fomento nº 008/PGM/2019, cujo o objeto é o desenvolvimento do Projeto de Implantação do Patronato “Casa de Passagem Divina Luz”, para promoção de assistência ao egresso com orientação e apoio nas áreas de Educação, Trabalhabilidade e Espiritualidade, para reintegração à vida em liberdade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas referentes a primeira parcela do repasse para o ano de 2020, está prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte: 1.023 –, conforme Nota de Empenho nº 00323/2020, de 31.01.2020, no valor de R\$ 371.337,79 (trezentos e setenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 008/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A97195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 006/2020/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

“Prorroga o prazo para conclusão da nova proposta de divisão territorial dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, resolve;

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria Nº 219/2019/GAB/SEMASF, de 07 de novembro de 2019, responsável pela elaboração da nova proposta de divisão territorial dos CRAS no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9833387E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO HOTEL NATIVO EIRELI ME, REPRESENTADA PELO SR. RIBAMAR GUIMARÃES NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quinto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/PGM/2018**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00222-03/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 006/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro a 30 de Dezembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 30 de Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Elemento de Despesa 339039, Projeto de Atividade 12.33.08.244.324.1.977 Fonte: 1015 conforme Nota de Empenho nº 000153/2020, de 22.01.2020, no valor mensal de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) e valor Total: R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 006/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2EC6884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/GAB/SEMED**

Portaria nº. 036/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a edição da Lei Complementar nº 804/2019, que dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras instituições públicas municipais da educação - **PROAFEM**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR MEMBROS da Comissão para Implantação do Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras instituições públicas municipais da educação – PROAFEM, instituída pela Portaria nº.004/2020/ GAB/SEMED, de 09 de Janeiro de 2020, publicada no DOM nº 2627, de 13/01/2020.

§1º. Exclui o nome da servidora **Adriana Oliveira da Silva, matrícula 178394**, da função de Membro da referida Comissão, substituindo pela servidora **Gracita Stresser Galvão, matrícula 134552**, a partir de 06 de janeiro de 2020.

§2º. Exclui o nome da servidora **Josineide Macena da Silva, matrícula 314080**, da função de Membro da referida Comissão, a partir de 06 de janeiro de 2020, substituindo pela servidora **Elba Cerquinha Barbosa, matrícula 73057**, a partir de 22 de janeiro de 2020.

Art. 2º. INCLUIR o nome do servidor **Zeno Ramos Gomes**, matrícula **184763**, na função de Membro da referida Comissão, a partir de **06 de janeiro de 2020**

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:356BC3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 015/2020/GAB/SEMFAZ, DE 20 DE JANEIRO
DE 2020.**

“Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar suas atividades de fiscal tributário na Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM) da Secretaria Municipal de Fazenda.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 385, de 01 de Julho de 2010, que normatiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9373/GAB/PMB/2019, de 28 de junho de 2019, publicada no Mural da Prefeitura do Município de Buritis/RO, quanto à cedência de servidor para outro Ente público;

CONSIDERANDO por fim, o disposto na Lei nº 1069/2016, e suas alterações, que estabelece normas para a concessão de prêmio de produtividade aos servidores que exercem atividades de fiscal tributário, e os preceitos da Lei nº 130 de 23 de novembro de 2001, Anexo I, referente às atribuições do cargo de Agente Fiscal, vinculado ao Município de Buritis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO**, matrícula nº. **31665-5**, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Município de Buritis/RO, cedida para este Município de Porto Velho, por meio do Decreto supracitado, para desempenhar junto a Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), as seguintes atividades administrativas:

- a) proceder levantamento administrativo fiscal no âmbito municipal, buscando adequar o lançamento dos impostos de competência do Município;
- b) apresentar soluções para a melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
- c) preparar apoio técnico operacional no que tange as atividades de fixação, arrecadação e fiscalização dos tributos;
- d) analisar e emitir minuta de pareceres fiscais sobre matéria tributária;
- e) acompanhar, junto aos cartórios de imóveis, as transações de transferência de titularidade;
- f) realizar estudo e análise de metodologias utilizadas em outros municípios para estimar a base de cálculo do ITBI;
- g) realizar atendimento interno de interesse do contribuinte;
- h) analisar, acompanhar e emitir minuta de notificação de lançamento de ITBI;
- i) exercer ou desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas por lei ou por ato regular emitido por autoridade competente.

Art. 2º A designação enunciada por esta Portaria vigorará até 31/12/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Dê ciência,
Publique-se,
e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:19CF6C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 022/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES , com endereço à Rua João Goulart, nº 975 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. CPF: 531.296.012-87. Inscrição Imobiliária: 02.04.088.0231.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000993 , lavrado em 03.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL , se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo único, Inciso 4.4.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D4BE1A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 023/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES, com endereço à Rua João Goulart, nº 975 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. CPF: 531.296.012-87. Inscrição Imobiliária: 02.04.088.0231.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000998, lavrado em 03.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo único, Inciso 4.3.

Expediu-se o presente edital em 04/02/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0722BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 024/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	BRUNO ALEXANDRO BATISTA LOPES, com endereço à Rua João Goulart, nº 975 – Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO. CPF: 531.296.012-87. Inscrição Imobiliária: 02.04.088.0231.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001000, lavrado em 03.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 da Lei Complementar 560/2014, Anexo único, Inciso 4.2.

Expediu-se o presente edital em 04/02/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D0FAC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 025/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES, com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004049, lavrado em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 04/02/2020 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39CD2F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 030/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES, com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004642, lavrada em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir

	de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E311E049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 031/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES , com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do TERMO DE EMBARGO Nº 004020 , lavrado em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0D4A81B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 032/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RUBEM DA COSTA VASCONCELOS , com endereço à Rua Jose Ferreira Sobrinho, nº 1654 – Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 106.701.902-25. Inscrição Imobiliária: 03.09.009.0120.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000887 , lavrado em 04.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARÉ FREITAS SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B90268C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 033/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA
DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	RUBEM DA COSTA VASCONCELOS , com endereço à Rua Jose Ferreira Sobrinho, nº 1654 – Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO. CNPJ/CPF: 106.701.902-25. Inscrição Imobiliária: 03.09.009.0120.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 03112 , lavrada em 04.02.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

MANOEL NAZARÉ FREITAS SILVA

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A41FE5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 010/GAB/SEMUSA/2020**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017, lei complementar nº 652 de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654 de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Gerente da Divisão de Finanças, Conforme Decreto nº 3.799 de 21 de janeiro de 2019, senhor Geovanis Gomes da Cunha, sem prejuízo de suas atribuições e competências e na ausência da Secretária Municipal de Saúde para:

I – Ordenação de Despesa, conforme disposto no art. 7º, § 1º. Da Lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3771DAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº043/DTR/GAB/SEMTRAN**

PORTARIA Nº043/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

CONSIDERANDO, que o outorgado ficou na colocação 515 quando da reclassificação, que ocorreu em 2014 após a Ação Decreta de Inconstitucionalidade nº 0006466-04.2012.8.22.0001.

CONSIDERANDO, Ação de Cumprimento de Sentença Judicial Processo nº 7039301-13.2018.8.22.0001, qual teve a decisão de que o Município deveria ter outorgada ao Sr. Fábio Clebson da Silva a Autorização Municipal, e uma vez que ficou dentro do número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR** a Autorização Administrativa Municipal nº **0676** habilitando ao Sr.(a) **FÁBIO CLEBSON DA SILVA**, sob RG **327835 SSP-RO**, CPF. **421.631.022-20**, residente à **Rua Jacobina nº 2427, Bairro Marcos Freire**, com vistas ao processo judicial nº **7039301-13.2019.8.22.0001**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrária.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:48B507A1

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/SEMUSB/2020**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2020**

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade/Operação Especial	Elemento de Despesa
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB	10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Descrição do Serviço				
Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDA- GEM PARA FUNDAÇÃO DE SISTEMA DE ESCORAMENTO DAS 3 (TRES) CAIXAS D'AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$	3.600,00

JUSTIFICATIVA

As caixas D'água foram construídas entre 1910 e 1920 em estrutura metálica e devido a exposição às intempéries diárias da região sazonal amazônica em que está localizada e o mau uso de visitantes, encontram-se nelas, focos de oxidação que comprometem a estrutura, expondo os municípios e turistas ao perigo de uma eminente ruptura das colunas de aço que as sustentam. Por isso essa subsecretaria encontra-se empenhada em apagar, da forma mais rápida possível, esta eminência através de um projeto de escoramento e isolamento da área, no entanto, para que o escoramento seja eficaz, esse sistema deve conter elementos de fundação que recebam as cargas que a superestrutura das 3 Caixas D'água exercem sobre o solo. Assim, justificamos a contratação, visto que a continuidade dos serviços, que tem por finalidade o escoramento e isolamento da área da caixa d'água nº 3, dependem desta sondagem para o dimensionamento dos elementos de fundação do sistema de escoramento e isolamento desta parte do patrimônio. A contratação direta é de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BETONTECH – TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI - EPP. CNPJ: 11.382.931/0001-18.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 032/SPACC/PGM/2020

DATA: 31 de janeiro de 2020.

Fls. 122 a 130.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2020.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FADD4C60

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº106/2019
SRPP Nº054/2019 PROCESSOS Nº 02.00294/2019**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TRINCA ESPORTES LTDA, CNPJ Nº **02.902.969/0001-83**, representada legalmente pela Srª. **MARIA JOSÉ LOPES BULOS**, CPF nº **963.027.205-91**, RUA COMANDANTE **ALMIRO Nº 465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA**. Vencedor dos Lotes: **03,08,13,14 e 15** no Valor Total de **RS 175.108,83 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00294/2019** e homologada à fls.1055-1058, referente o Pregão Nº106/2019/SML/PVH, **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no

mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **795505**”, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS

Pregoeiro

Trinca Esportes LTDA

CNPJ Nº 02.902.969/0001-83

Representada Legalmente Pela

SRª. MARIA JOSÉ LOPES BULOS

CPF nº963.027.205-91

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9AF25312

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº106/2019 SRPP Nº054/2019 PROCESSOS Nº 02.00294/2019

Aos 30 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SCLAN MALHAS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.468.738/0001-74, representado legalmente pelo Sr. **GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO**, CPF nº 009.640.107-98, **RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES. Vencedor dos Lotes: 02,11,12,16,17,18 e 19 no Valor Total de R\$ 27.515,52(VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00294/2019** e homologada à fls.1055-1058, referente o Pregão Nº106/2019/SML/PVH, **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

UNIFORMES ESCOLARES, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **795505**”, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS

Pregoeiro

SCLAN Malhas LTDA EPP

CNPJ Nº 32.468.738/0001-74

Representado Legalmente Pelo

SR. GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO

CPF nº 009.640.107-98

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6B70628E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº106/2019 SRPP Nº054/2019 PROCESSOS Nº 02.00294/2019

Aos 30 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ Nº **30.577.619/0001-24**, representado legalmente pelo Sr. **PAULO ROGÉRIO KRUGER**, CPF nº **040.746.209-01**, **RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES -JANDAIA DO SUL – PR. Vencedor dos Lotes: 01,04 e 06 no Valor Total de R\$ 123.422,62(CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00294/2019** e homologada à fls.1055-1058, referente o Pregão Nº106/2019/SML/PVH, **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **795505**”, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS

Pregoeiro

Maria Elizabeth Moura Moraes Confeções EIRELI

CNPJ Nº 30.577.619/0001-24

Representado Legalmente Pelo

SR. PAULO ROGÉRIO KRUGER

CPF nº 040.746.209-01

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DB03DF49

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº106/2019
SRPP Nº054/2019 PROCESSOS Nº 02.00294/2019**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº **01.060.256/0001-57**, representado legalmente pelo Sr. **LEANDRO FERREIRA FILHO**, CPF nº **040.746.209-01**, **AV MARECHAL RONDON – 311 – CENTRO – JI- PARANA – RO. Vencedor dos Lotes: 07 e 10 no Valor Total de R\$ 270.371,29(DUZENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE NO CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00294/2019** e homologada à fls.1055-1058, referente o Pregão Nº106/2019/SML/PVH, **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os

Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **795505**”, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS

Pregoeiro

LHC Comércio E Serviços LTDA – ME

CNPJ Nº 01.060.256/0001-57

Representado Legalmente Pelo

SR. LEANDRO FERREIRA FILHO

CPF nº 040.746.209-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2310251

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº106/2019
SRPP Nº054/2019 PROCESSOS Nº 02.00294/2019**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FABIO VIEIRA – EIRELI, CNPJ Nº 11.688.260/0001-13, representado legalmente pelo Sr. **FÁBIO VIEIRA**, CPF nº 057.223.246-20, **RUA LUIZ RODRIGUES Nº349 – JD. MAGNÓLIA – MONTE SANTO DE MINAS – MG. Vencedor do Lote: 09 no Valor Total de R\$ 37.865,75 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00294/2019** e homologada à fls.1055-1058, referente o Pregão Nº106/2019/SML/PVH, **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE (SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE (SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **795505**”, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS

Pregoeiro

Fabio Vieira – EIRELI

CNPJ nº 11.688.260/0001-13

Representado Legalmente Pelo

SR. FÁBIO VIEIRA

CPF nº 057.223.246-20

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: D09FF64A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº106/2019 SRPP Nº054/2019 PROCESSOS Nº 02.00294/2019

Aos 30 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA – EPP, CNPJ nº 74.161.373/0001-80, representado legalmente pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS P. DA SILVA**, CPF nº 037.385.403-00, **RUA ITAJEU Nº 836 – CANINDEZINHO – FORTALEZA – CE. Vencedor do Lote: 05 no Valor Total de R\$ 174.660,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00294/2019** e homologada à fls.1055-1058, referente o Pregão Nº106/2019/SML/PVH, **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2019/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2019/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **795505**”, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de janeiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS

Pregoeiro

BDS Confecções e Serigrafia LTDA – EPP

CNPJ Nº 74.161.373/0001-80

Representado Legalmente Pelo

SR. ANTÔNIO CARLOS P. DA SILVA

CPF nº 037.385.403-00

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:50D0FEE3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1499/SEMADRH/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** OPTIMUS COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R\$ 9.120,71 (Nove mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos).

Contratada: GRAFICA EPA EIRELI - ME CNPJ: 13.299.917/0001-80 **Do Valor:** R\$ 11.716,90 (Onze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Contratada: LICITAMAIAS COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 13.201.732/0001-91 **Do Valor:** R\$ 5.394,60 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Contratada: MSB RECARGAS E INFORMATICA CNPJ: 08.257.279/0001-03 **Do Valor:** R\$ 10.826,00 (Dez mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 **Do Valor:** R\$ 14.560,50 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Contratada: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 **Do Valor:** R\$ 898,27 (Oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e serviços (toner, cilindro e serviços de manutenção para impressora), para atender as Secretarias: Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMUSA e SEMAT conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referência. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO

Vice Prefeito

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:CB1607CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Acordo de Cooperação

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FEIRANTES DE PRESIDENTE MÉDICI-AFEPREM

CNPJ: 16.988.208/0001-09

Endereço: Avenida São João Batista, S/N, Centro – Presidente Médici/RO.

Objeto: Barracão para Feira do Produtor Rural, um terreno de 35 metros de frente e fundo, por 58 metros de laterais e com uma cobertura em estrutura metálica e construção em alvenaria de banheiros e escritório e açougue, com revestimento cerâmico, e área de comercialização em piso/concreto perfazendo aproximadamente 850 m², com instalação hidráulica e elétrica. Localizado a avenida São João Batista s/n, centro. Valor investido de R\$ 505.000,00. Convênio 192/2015 DPCN. Imóvel.

Objetivo: O barracão da feira do produtor é destinado preferencialmente, a comercialização de produtos e/ou produção da agricultura ou seja, para que a atividade de agricultura familiar seja desenvolvida no Município de Presidente Médici e obtenha preços compatíveis com os custos de produção e seja efetivamente competitiva e a qualidade de vida dos produtores rurais das comunidades para o fortalecimento em área de agricultura familiar horticultura.

Patrimônio: Valor do Imóvel R\$ 505.000,00. Convenio 192/2015 DPCN. Imóvel

Período: Exercício de 2020.

Tipo da Parceria: Cooperação.

Pendências pelo não Cumprimento do Edital: 006/2019

- A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.2 Cópia do Estatuto Social (Faltando paginação) e suas alterações devidamente Registradas, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.5 Acompanhar cópias legíveis dos documentos pessoais dos dirigentes;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.7 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.8 Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.12 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.1.13 Registro no SINTEGRA dos associados;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.2.2 Projeto básico/plano de trabalho, assinado pelo responsável pela elaboração, preferencialmente acompanhado de ART;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.2.4 Relatório de atividades realizadas pela Associação nos últimos dois anos;

-A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.2.5 Cópia do livro ATA das últimas 06 (seis) reuniões/assembleia;

A Associação de Agricultores não cumpriu o item 8.2.7 Informar os responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.10 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.11 Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros “Capacidade Técnica”;

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.12 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

-A Associação de Agricultores não cumpriu 8.2.14 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado.

De acordo com o edital item 9.1.4 será dado o instituto educacional o prazo de **05 (cinco) dias uteis** para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14, **ATESTAMOS** que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas conforme especificado no Termo e Colaboração;

f) houve designação do gestor da parceria, indicado na **Portaria 138/2018**;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme indicado na Portaria 138/2018.

É o nosso Parecer.

Presidente Médici-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO

Membro

KATIANY TAMARA A. BATISTA

Membro

LUCAS CASTORIO FREITAS

Membro

Publicado por:

Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:E40D0AC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 1648-1/SEMSAU/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 004/2020, do tipo “menor preço POR ITEM”, Sendo exclusivamente para participação

de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1648-1/SEMSAU/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES-CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DE ABERTURA: 02/03/2020, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:

Eliha Feitosa Braga

Código Identificador:B047881C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 242/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Vilhena – RO no dia 08/02/2020 para transportar pacientes com exames agendados, conforme memo. Nº 042/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veículo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R\$. 100,00 (cem reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:E029C353

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 241/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 á 12/02/2020 para transportar pacientes que serão atendidos na clínica do POC, e também realizar exames no hospital do amor conforme memo. Nº 041/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial Tipo Van Placa OHQ 4493.

Jose R. Gonchorowisk, Motorista, CPF. 272.701.491-00

R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:292C540D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM
DE MOURA**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº: 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2020;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: RLP – RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE SOLETAS DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades precípua do Município de Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses consecutivos.

1.1. Integram este instrumento contratual o Termo de Referência, fls. 05/36 bem como todas as laudas e anexos ao Processo Administrativo nº 001/2020/SANEROM, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **06 (seis) meses**, após assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de **6 (seis) meses**.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº **002/2020**, unidade orçamentária **11.001 (SANEROM)**, projeto atividade 2.242, elemento despesa 3.3.90.39, valor R\$ 1.048,800,00 (um milhão e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Rolim de Moura/RO, 24/01/2020

JOSÉ GOMES TEIXEIRA

Superintendente Interino da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura /RO -SANEROM

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:7C9D734F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº: 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2020;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020;

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MFM AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades precípuas do Município de Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses consecutivos.

1.1. Integram este instrumento contratual o Termo de Referência, fls. 03/16 bem como todas as laudas e anexos ao Processo Administrativo nº 002/2020/SANEROM, ficam fazendo parte deste termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **06 (seis) meses**, após assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa terá o prazo de **6 (seis) meses**.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº **003/2020**, unidade orçamentária **11.001 (SANEROM)**, projeto atividade 2.242, elemento despesa 3.3.90.39, valor R\$ 1.049.160,00 (um milhão e quarenta e nove mil e cento e sessenta reais).

Rolim de Moura/RO, 24/01/2020

JOSÉ GOMES TEIXEIRA

Superintendente Interino da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura /RO - SANEROM

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:E2181975

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Processo: 315/2020

Dispensa: 8/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Fornecedor: AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 84.598.457/0001-30

Valor Total: R\$ 4.250,00 quatro mil, duzentos e cinquenta reais

Fornecedor: COMÉRCIAL AGRÍCOLA ROLIM DE MOURA LTDA

CNPJ/CPF: 05.937.651/0001-26

Valor Total: 1.734,00 (Um mil setecentos e trinta e quatro reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 5.984,00 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)

ROLIM DE MOURA, 05 de fevereiro de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:71BE865D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONTROLADOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR** valor estimado R\$ 1.266.010,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Seis mil reais e Dez Centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6258-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Janeiro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Portaria 036/2020

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8D9840A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 011/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “MENOR PREÇO” por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Valor estimado R\$ 5.464.565,60 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será

disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6259-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA

Portaria 036/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:1622BF61

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 012/2020**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFUNGICOS E ANTIVIRAL**. Valor estimado **R\$ 2.482.992,00 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6257-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Fevereiro de 2020.

GILDO LIMANA

Portaria 036/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:A6970C40

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**

OO Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** valor estimado **R\$ 1.172.578,77** (Um milhão cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **20 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6558-2019**. As

informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de Janeiro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS

Portaria 036/2020

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:F7B84124

**PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

CONTRATO Nº: 001/2020.

PROCESSO ADM. Nº: 009/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.

CONTRATADA: R. M. S. Comércio de Derivados de Petróleo Eireli - ME, CNPJ/MF nº 18.291.282/0001-99.

DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para os veículos oficiais do Poder Legislativo.

VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021.

VALOR: R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).

CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: Própria.

FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

Ordenador:

LAURO F. SILVA LOPES

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:17E6D1F0

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/GP/DP-2020**

PORTARIA Nº 007/GP/DP-2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 246.105 - SSP/RO e do CPF/MF nº 032.417.158-76, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Enio Reinicke**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 05 de fevereiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3D5B3070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/SEMAGRI/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para revisão de (600 Horas), do trator agrícola LS Plus 80 LSP80RE01 12.4X24R1, Ano 2018 que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para Revisão de (600 Horas). Originada da garantia estabelecida pela aquisição do trator agrícola LS Plus 80 LSP80RE01 12.4X24R1, Ano 2018.

2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros, sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde se encontra-se apenas uma concessionária autorizada que realiza o serviço de revisão do trator agrícola LS Plus 80 LSP80RE01 12.4X24R1, Ano 2018, localizada na cidade de Vilhena.

3. DO PREÇO

3.1 O preço total desta revisão será de R\$ 2.735,00 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:

Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de fôlencia e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº: **12.753.213/0001-73**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 27 de janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:78ACAF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo: nº 028-1/2020

Objeto: Despesas com faturas de energia elétrica.

Procedência: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para **despesa com fornecimento de energia elétrica**.

Considerando que os serviços da **ENERGISA** são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e que a **ENERGISA** na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia D'Oeste, é a única empresa autorizada no **fornecimento energia elétrica**.

Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.**”, encontra-se amparado e devidamente justificado a despesa com fornecimento de energia elétrica, prestado pela **ENERGISA**. Sendo o valor estimado da presente despesa com fornecimento de energia elétrica, em R\$ 7.188,00 (sete mil e cento e oitenta e oito reais).

Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para análise.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de janeiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6324BC54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 01 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 01/2020 sendo o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** com as especificações mínimas exigidas para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, advindo do Processo 3.045-1/2019, em favor da empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79**, no valor de **RS 3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:FAAA8A5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 05/2020 – CMSF.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº 1690/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020
PROCESSO nº 05/2020 – CMSF.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 19 de fevereiro de 2020, com abertura às 09:00 horário local cujo OBJETO: **LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERÍODO 05/02/2020 ATE 19/02/2020 AS 09 HORAS

A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 19/02/2020 AS AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1302DC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1437/2019
b) Licitação Nº :	133/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/01/2020

e) Objeto Homologado:	Aquisição de Materiais de Consumo (caixa externa plástica e canaleta) e serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
-----------------------	--

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAYK A BARBOSA PANORAMA ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 28.517.299/0001-75
Valor Total Homologado - R\$ 10.670,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F5DA4EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO IDADE CORTE - CME SERINGUEIRAS

Resolução Nº 01/CME/20Seringueiras/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 07/2018/CME/RO e define normas e diretrizes operacionais para enturmação na Educação Infantil das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras,Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto: na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, com ênfase no o art.03,Lei Municipal nº 921/2014, no Parecer conclusivo do Tribunal Regional Federal da Primeira Região- Pedido de Concessão de Efeito Suspensivo à Apelação nº 005174932.2016.4.01.0000/MT(d)- Processo orig.: 0005826-18.2014.4.01.3600,no Parecer do CNE/CEB nº 2/2018, na Resolução do CNE/CEB nº 5/2009, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e na Portaria do Ministério da Educação nº 1.035, de 05 de outubro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 7º da Resolução nº 07/2018/CME/RO e definir novas diretrizes operacionais, para enturmação na Educação Infantil das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

I. Pré-Escola I – crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: 20 (vinte) crianças por docente podendo em casos excepcionais exceder 10%.

II. Pré-Escola II – crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula: 20 (vinte) crianças por docente podendo em casos excepcionais exceder 10%.

Parágrafo único.Excepcionalmente fica a critério da secretaria fazer a junção daturmas de Pré-Escola I – crianças de 4 (quatro) anos e Pré-Escola II – crianças de 5 (cinco) anos, quando o número for insuficiente para formação de turma regular.

Art. 2º Fica estabelecido que, para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental a criança deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula, respeitando como critério de enturmação o máximo de 20(vinte) crianças por docente podendo em casos excepcionais exceder 10%.

Art. 3º A presente Resolução regulamenta a enturmaçãoa Educação Infantil, a fim de que seja observado na organização Curricular das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º As Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, em observância ao disposto nesta Resolução, devem proceder a adequação

do Projeto Pedagógico Escolar e do Regimento Interno devendo observar que, na transição para o Ensino Fundamental, o Projeto Pedagógico Escolar da Educação Infantil deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados especificamente na Educação Infantil conforme dispõe a Resolução do CNE/CEB nº 2/2018.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS:

LEONICE PEREIRA ALVES BASÍLIO:

WOLNEY BLOSFELD

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Presidente do CME/Seringueiras/RO

(Assinado em 04/02/2020 às 17:00 H)

Publicado por:

Uanderson Alves dos Reis

Código Identificador:EED2776A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - OLMIR**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99, no valor total de R\$ 259.202,00.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:74BF28F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - TJ**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ 27.274.178/0001-87, no valor total de R\$ 36.210,00.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:9BE273AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - M.
PICIANI**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 31.455.241/0001-59, no valor total de R\$ 153.193,10.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:457246F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - MAPPE

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13.266.239/0001-50, no valor total de R\$ 276.566,00.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A3C7E1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - F M

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa F M DOS SANTOS MICHKINIS**

EIRELI EPP, CNPJ 27.306.142/0001-38, no valor total de R\$ 7.959,84.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:56A0DD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 -
POTÊNCIA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44, no valor total de R\$ 4.450,00.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2C5E63E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - 3D

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E**

RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.766.048/0001-54, no valor total de R\$ 40.500,00.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:12DC1177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 - GMR**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa GMR TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 22.614.545/0001-20, no valor total de R\$ 1.840,00.**

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:EAE50D30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 93/CPL/2019, PROCESSO Nº 358/2019 -
SANTAFLEX**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 93/CPL/2019, Processo Nº 358/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

PERMANENTE (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ARQUIVOS, CADEIRAS, NO-BREAK, ARMÁRIO, AR CONDICIONADO, MESAS, SCANNER DIGITALIZADOR, POLTRONA DE PLÁSTICO, MESA DE PLÁSTICO, CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TELEVISÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL, NOTEBOOK, TELA DE PROJEÇÃO, PROJETO MULTIMÍDIA, ESTANTE DE AÇO, TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETO/NOTEBOOK, SUPORTE PARA PÉS AJUSTÁVEL E RELÓGIO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ 10.713.114/0001-32, no valor total de R\$ 14.300,00.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:90A97E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº003/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Processo Administrativo: Nº 1634/SEMOSP/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 038/PMS/2013 e nº 008/PMS/2020 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DO TIPO CAMINHÃO PIPA (TRUCK), COM TRACÇÃO 6X4, COR BRANCA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 250 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 200 LITROS, EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 045/19/FITHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/02/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/02/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 21/02/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 05 de Fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Port. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:18B230B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DE
ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO PARA
O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESTÁGIO
REMUNERADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela portaria 008/GAB/PMS/2018, torna pública **RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO, conforme avaliação da Comissão especial formada pela Portaria nº 012/GAB/PMS/2020.**

Nome do candidato	pontuação	Classificação
KAUANE DA SILVA QUEIROZ	65	1ª
NAIANE PEREIRA DE MOURA DOS ANJOS	54	2ª
CLÁUDIA MARIA NOGUEIRA DO AMARAL	52,5	3ª
THIAGO NENES RIZZI*	52	4ª
DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA*	52	5ª
MARIA LUIZA DA COSTA	51,5	6ª
LICIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	51	7ª
LUCINILDA DA SILVA MACEDO	DESCCLASSIFICADA	
ELIANE DA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADA	
ANGELA NERIS WELFER	DESCCLASSIFICADA	

* item 5.5 letra b do edital

Seringueiras-RO, 05 de fevereiro de 2020

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Por. nº.008 GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EE15DE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
18/2020 PROCESSO Nº 169/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ESDRA DA SILVA 83675558215**, inscrito no CNPJ **29.156.305/0001-79**.

O valor da total de **R\$ 3.710,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE TROFEU ARTESANAL PARA PREMIAÇÕES NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO 28º ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:1C3349D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 18/CPL/2020, PROCESSO Nº 169/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 18/CPL/2020, Processo Nº 169/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE TROFEU ARTESANAL PARA PREMIAÇÕES NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO 28º ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **ESDRA DA SILVA 83675558215, CNPJ 29.156.305/0001-79**, no valor total de **R\$ 3.710,00**.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:F5401DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2020 PROCESSO Nº 105/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MARCOS SOARES DA CRUZ 61281280259**, inscrito no CNPJ **17.130.556/0001-03**.

O valor da total de **R\$ 9.999,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:1D42B1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 11/CPL/2020, PROCESSO Nº 105/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 11/CPL/2020, Processo Nº 105/2020, Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS DE COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, em favor da empresa **MARCOS SOARES DA CRUZ 61281280259**, CNPJ 17.130.556/0001-03, no valor total de **R\$ 9.999,00**.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:D5E63DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2020 PROCESSO Nº 106/2020 - SMALESKI**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **SMALESKI E CUSTODIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ **08.164.457/0001-43**.

O valor da total de **R\$ 1.102,72** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:F0CE2C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 17/CPL/2020, PROCESSO Nº 106/2020 -
SMALESKI**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 17/CPL/2020, Processo Nº 106/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **SMALESKI E CUSTODIO LTDA ME**, CNPJ **08.164.457/0001-43**, no valor total de **R\$ 1.102,72**.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:4956060A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2020 PROCESSO Nº 106/2020 - I. HENCKE**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **I. HENCKE DORNA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ **07.310.617/0001-52**.

O valor da total de **R\$ 7.920,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:DA493927

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 17/CPL/2020, PROCESSO Nº 106/2020 - I.
HENCKE**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 17/CPL/2020, Processo Nº 106/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS PARA A COMEMORAÇÃO DO 28º (VIGÉSIMO OITAVO) ANIVERSÁRIO DE SERINGUEIRAS/RO - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **I. HENCKE DORNA E CIA LTDA**, CNPJ **07.310.617/0001-52**, no valor total de **R\$ 7.920,00**.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:08AAA732

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
14/2020 PROCESSO Nº 109/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CNPJ **05.747.782/0001-40**.

O valor da total de **RS 8.160,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:EFEC0067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 14/CPL/2020, PROCESSO Nº 109/2020.**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 14/CPL/2020, Processo Nº 109/2020, Objeto: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DA CIDADE - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**, em favor da empresa **O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 05.747.782/0001-40**, no valor total de **RS 8.160,00**.

Seringueiras, 05 de fevereiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:4FF5776E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 010/CPL/2020

Edital Nº 012/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 103/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Troca da napa, reforma de poltronas, troca de espumas e conserto de**

ferragem das mesmas, incluindo montagem e desmontagem dos veículos ônibus de placas NBE 14 87). Estimado no valor total de **RS 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. Processo administrativo nº **GI-103/2020**. Data para recebimento de propostas: **06/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **18/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/02/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **18/02/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:7AD156D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 011/CPL/2020

Edital Nº 013/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 108/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a secretaria municipal de educação, cultura e turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Utensílios de copa e cozinha)**. Estimado no valor total de **RS 27.759,69 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**. Processo administrativo nº **GI-108/2020**. Data para recebimento de propostas: **06/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **18/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/02/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **18/02/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:B8A6C523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO**

Aviso de Adiamento

Pregão nº: 006/CPL/2020**Edital nº 007/CPL/2020****Processo nº 106/2020**

O pregoeiro do município de Teixeiraópolis - RO torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do pregão eletrônico nº 006/CPL/2020. Edital 007/CPL/2020. Processo nº. GI-106/2020. Objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviço (Fornecimento de materiais gráficos).

Recebimento das propostas: 04/02/2020 das 08h00min até o dia 18/02/2020 às 08h00min.

Abertura das propostas: 18/02/2020 às 08h05minh.

Início da sessão de disputa de preços: 18/02/2020, com início às 13h00min – Horário de Brasília -DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

* Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeiraópolis -RO.

* Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo

* E-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br

* Fone: (69) 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeiraópolis/RO, 05 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:BC4C8F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 12/SEMOSP/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N 06/2019 PROCESSO N.
12/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: MENDONÇA & PIOLA LTDA CNPJ n.
04.979.271/0001-91

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10). PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS E GABINETE DO PREFEITO), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 2.493.871,80 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.

Valor destinado para aquisição de combustível Gasolina Comum
R\$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais);

Valor destinado para aquisição de combustível Óleo Diesel S10
R\$ 90.417,52 (noventa mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);

Valor Total: R\$ 99.977,52 (noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

05 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:04A3FC82

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 18/2020
DISPENSA PROCESSO N. 118/PMT/SEMAGRI/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2 LIMA & SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-10

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE ALUGUEL DE 02 TENDAS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2020 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Theobroma, 05 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:458F8449

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO N. 13/SEMAF/2020 PREGÃO N
40/2019 PROCESSO N. 118/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELE

CNPJ 09.363.190/0001-86

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.

Valor: 235.189,00 (duzentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e nove reais) 05 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:FAE31A69

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO N. 11/GP/2020 CONVITE N 02/2020
PROCESSO N.47/PMT/GP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS CNPJ n.

04.650.260/0001-63

O Objeto: Contratação de empresa, para prestar Serviços especializados no levantamento de fontes de financiamento de obras e serviços junto ao Governo Federal e Estadual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis atendendo assim as exigências dos órgãos financiadores, proveniente de recursos do governo federal,

estadual. ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, Com recurso próprio e Convênio Contrato de repasse n. 888309/2019/MDR/CAIXA, conforme O decorrente da licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2020 Processo Administrativo Nº 047/2020, realizada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor: 258.920,00 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais)
05 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:86AB54A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 14/SEMOSP/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N 17/2019 PROCESSO N.
213/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP CNPJ n.
84.746.130/0001-68

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.098.414,86 (HUM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.
Valor Total: R\$ 9.354,00 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

05 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D45B50A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 15/SEMOSP/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N 17/2019 PROCESSO N.
213/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90
Parte 2: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ n. 08.055.411/0001-96

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.098.414,86 (HUM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.
Valor Total: R\$ 7.764,55 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

05 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FB45149C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 16/SEMOSP/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO N 17/2019 PROCESSO N.
213/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90
Parte 2: P.D.V PEÇAS EIRELI – ME CNPJ n. 28.737.608/0001-12

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA SEMOSP. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.098.414,86 (HUM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo: 150 dias contados a partir da assinatura.
Valor Total: R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)

05 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:531520A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA 02/2020 SUSPENSÃO DE BENEFICIO

PORTARIA Nº 002/IPMVP/2020. Vale do Paraíso – RO, 04 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a suspensão de concessão de benefício Previdenciários de Caráter temporário – Auxílio doença, salário Maternidade, salário Família e auxílio reclusão.

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação dos benefícios.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. [grifamos]

§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 1º Revogar a concessão de benefícios previdenciários de caráter temporário (Auxílio doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão), concedidos aos servidores-segurados deste Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente do IPMVP

Port. nº 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:

Marcelo Juraci da Silva

Código Identificador:FCD67F08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SEMECE**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no 1º Concurso Público no Edital nº 01 de 14 de Junho de 2019, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs	E 7º LUGAR
WELITON ALVES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES PESADOS (ÔNIBUS) 40hrs	E 8º LUGAR

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Comprovante de Idade mínima de 18 anos na data da posse;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88 art.12 e 37);
01 (uma) Xerox Carteira de Identidade;
01 (uma) Xerox Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Uma (1) foto 3x4 recente;
Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de motorista para o qual concorreu;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, acompanhados de carteira de vacinação e comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
Declarações de bens com respectivos valores;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária integral estabelecida;
Certidão de **Ação Civil**
Certidão de **Ação Criminal** Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal)
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
CND-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS E CARTÓRIO.

Vale do Paraíso - RO, 02 de Fevereiro de 2020.

SILVIA WRONSKI

Chefe de Divisão de Recursos Humanos - DRH

Port. Nº 5139 de 07/08/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

Nome:

Cargo/Emprego:

Lotação:

Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vínculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM () NÃO ()

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

Órgão:

Cargo/Emprego:

Regime Jurídico:

Jornada de Trabalho:

Com ônus? SIM () NÃO ()

Local:

Data.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ---- dias do mês de ---- de 2018, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de -----, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO

VALOR

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local.

Data.

Atenciosamente,

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:53EAF69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007.**

JUSTIFICATIVA: 007/2020.

PROCESSO Nº. 1-170/SEMECE/2.020

FORNECEDOR: CELI NEIMOG KIIL 48561614234, CNPJ: 36.024.237/0001-50

VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais);

OBJETO: Aquisição de Pão Frances para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Vale do Paraíso/RO.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, atualizada e regulamentada pelo Decreto nº 9412, de 18 de Junho de 2018, que prevê:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 05 de Fevereiro de 2.020.

Publique-se.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES

Sec. Mun. De Educação Cultura Esporte e Turismo
Portaria 5091 de 07/03/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:97BB60AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5925 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Revoga a portaria nº 5234 de 14 de setembro de 2017 que nomeou NILSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-175/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 5234 de 14 de setembro de 2017 que nomeou NILSON FERREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DC06AE9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

Processo Administrativo nº. 761/SEMOB/2019

Pregão Eletrônico nº. 001/2020

Registro de Preço nº

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2020, devidamente homologado à fls. 102, nos autos do Processo Administrativo nº 761/SEMOB/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.693.751/0001-04, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1752, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.804-098 Cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3223-3924, E-mail: elopes1410@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Ederson José da Silva Lopes, portador do CPF nº 940.398.951-34 e RG nº 1379192-3 SSP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para execução de Serviços de Publicidade em Jornal Diário de grande circulação no Estado – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Cm/ Coluna	33.800	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DIRECIONADAS A PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÕES, MAPAS PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, CRIAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE SETORES URBANOS E CHACAREIROS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO E DEMAIS PUBLICAÇÕES QUE A PREFEITURA NECESSITAR.	Madeiraão	RS:12,00	RS:405.600,00
Valor Total RS:405.600,00 (Quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)						RS:405.600,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO através de suas Secretarias solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos Exemplares será no período da manhã em cada Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Janeiro de 2020.

JEUNES SILVA GOMES Secretária Municipal de Obras - Órgão Gerenciador	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA Secretária Municipal de Assistência Social
--	--

MARIETE DOS SANTOS SOUSA

Secretária Municipal de Finanças/Administração

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS

Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO

Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA

Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA

Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal.

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA

Chefe de Gabinete

Fornecedor -----

EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES

CPF nº 940.398.951-34

Diretor Geral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8604A93E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO/ RECEBIMENTO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, Através da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, de 20/03/97, em obediência ao princípio da publicidade dos atos públicos, faço notificar, através do presente Edital. Tornando público quem interessar possa e especialmente aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, instituições estas sediadas no Município de Alvorada do Oeste/RO, que o referido Ente/Município recebeu recursos financeiros na forma abaixo descrita. **Vejamos;**

REPASSES/2019

REPASSES;

Ordem	DATA	ÓRGÃO DE REPASSE	OBJETO	VLR	BANCO	C/C
01	11/04/2019	Governo Federal MTUR – GIGOV-PV	Construção de Praça Pública 707702/2009	97.500,00	CEF 104	647242-9
02	16/05/2019	Governo Federal FNDE	Construção de Escola 6 Salas Linha 44 Raposo Tavares	30.568,19	BB 001	17288-X
03	10/04/2019	Governo Federal Operação, 1035464-99	Reforma de Unidade de Atenção Básica Especializada em Saúde	200.000,00	CEF 104	0647372-7

			837289/2016			
04	03/05/2019	Governo Federal Ministério do Esporte / GIGOV-PV	Pista de caminhada com iluminação	50.000,00	CEF 104	647355-7
05	14/08/2019	Governo Federal Ministério do Esporte GIGOV-PV	Pista de caminhada com iluminação	64.000,00	CEF 104	647355-7
06	29/08/2019	Governo Estadual	Convênio FITHA 024/19/PJ-DER-RO 1ª Parcela	732.6748,40	B.B 001	20029-8
07	21/11/2019	Governo Estadual	Convênio FITHA 024/19/PJ-DER-RO 2ª Parcela	195.372,85	B.B. 001	20059-8
08	13/12/2019	Governo Federal	Convênio n. 865132/2018 Aquisição de Caminhão Pipa	300.000,00	B.B. 001	20059-8
09	28/10/2019	Governo Federal	Convênio n. 865381/2018 Aquisição de Veículos Utilitário Tipo Van Passeio/Administrativo	264.000,00	B.B. 001	19316-1
10	09/12/2019	Governo Estadual	Convênio n. 261/PGE/2019 Aquisição de Medicamentos	109.516,49	B.B. 001	19725-4
11	09/12/2019	Governo Estadual	Convênio n. 033/19/PJ-DER-RO Aquisição de Manilhas	103.000,00	B.B. 001	20138
12	29/11/2019	Governo Federal	Convênio n. 843225/2017 Aquisição de Veículo Utilitário tipo van	150.000,00	B.B. 001	18747-X

Nota: Disponível em Edital nos átrios e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal – Legenda: C/C (Conta Corrente) VLR (Valor)

*Regulado sob Processo Administrativo n. 123-1/2020 vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete

*Devidamente Publicado nos átrios Oficial do Município.

*Devidamente Publicado Site Oficial do Município (<http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br/>)

*Devidamente Notificado Partidos, Sindicatos e Entidades Representativas.

Alvorada do Oeste – RO em, 24 de janeiro de 2020.

Registre-se

Publique-se

CASSIO DE SOUZA PEREIRA

Sec. Mun. De Planejamento

PORT. 40/GAB/20

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:30CFB3DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações-CPL, nomeada pela portaria Nº 015/2019, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: **Contratação do Serviço Especializado em Lavagem Simples e Completa de Veículos com enceramento interna e externa de veículo pertencente a Câmara Municipal de Buritis/RO**. Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Cacoal, 1º andar, setor 02, CEP 76.880-000.

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: **Contratação do Serviço Especializado em Lavagem Simples e Completa de Veículos com enceramento interna e externa de veículo pertencente a Câmara Municipal de Buritis/RO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS						
PESQUISA DE PREÇOS						
EMPRESA: _____ CNPJ: _____						
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Caminhonete Toyota Pick-Up_Hilux. Placa:OHW 3796 e Caminhonete Toyota Pick-Up_Hilux.Placa QRA 7649 LAVAGEM GERAL Com enceramento: caracteriza por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up e veículo leve/utilitário parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; com enceramento do veículo	SERVIÇO	2			
2	Caminhonete Toyota Pick-Up_Hilux. Placa:OHW 3796 e Caminhonete Toyota Pick-Up_Hilux.Placa QRA 7649 LAVAGEM SIMPLES com enceramento: caracteriza por serviço especializado em lavagem simples veículo camionete/pick-up e veículo leve/utilitário parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; com enceramento do veículo.	SERVIÇO	40			
3	Automóvel Volkswagen Gol. Placa: NCC 3707 LAVAGEM GERAL Com enceramento: caracteriza por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up e veículo leve/utilitário parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; com enceramento do veículo	SERVIÇO	1			
4	Automóvel Volkswagen Gol. Placa: NCC 3707 LAVAGEM SIMPLES com enceramento: caracteriza por serviço especializado em lavagem simples veículo camionete/pick-up e veículo leve/utilitário parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, parte de baixo do veículo; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; com enceramento do veículo.	SERVIÇO	10			
Data da Pesquisa: ___/___/2020				VALOR TOTAL	RS	RS
Validade da Pesquisa: _____						
Carimbo com CNPJ da Empresa _____						

SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU ALVARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO FGTS

CERTIDÃO TRABALHISTA CNDT

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

SINTEGRA

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador:E75EB4E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020/CPLMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FERRAGENS, FERRAMENTAS E ABRASIVOS).****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2020/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2019/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 198/2019**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.144/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 144/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: N.V VERDE EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3411-5500

E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, centro, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6 e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	Barra Roscada 5/16 x 1 m	unid	200	CISER	2,93	586,00
06	Cabo de aço ¾	Metro	100	CIMAF	34,15	3.415,00
12	Clips para cabo aço ¾	unid	20	NEAD	6,55	131,00

TABELA II

LICITANTE: ALVES & TEDESCO LTDA

CNPJ: 21.055.349/0001-09 TEL/FAX: (069) 3238-2663

E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1967, setor 06, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO TEDESCO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 13, 14 e 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
02	Barra Roscada 5/8 x 1 m	unid	200	CISER	9,90	1.980,00
03	Barra de Ferro mecânico maciça redonda 5/8 (barra de 6 M)	Barra	150	EUROS	49,66	7.449,00
04	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo Ca-50, comprimento 12 m, bitola 5/8 pol. Características adicionais estriado	Barra	150	EUROS	102,00	15.300,00
05	Broca de aço 5/8	unid	10	ATC	120,00	1.200,00
07	Cabo de aço 7/16	Metro	50	WORKER	13,56	678,00
13	Corrente para motosserra sem guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
14	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	cx	20	OREGON	990,00	19.800,00
16	Gancho de 3 toneladas	Und	10	WORKER	80,00	800,00

TABELA III

LICITANTE: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: (069) 3441-2500/3423-0823 / 8462-2068/98465-5588.

E-MAIL: construnova_cacoal@hotmail.com, licite.empresendimentos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel – Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.084.712-23

VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09, 10, 11, 15, 17, 18, 19 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO RS	VALOR TOTAL REGISTRO RS
08	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und	15	EDA	5,80	87,00
09	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	unid	10	EDA	11,20	112,00
10	Chave de vela para motosserra 16	Unid	10	EDA	10,80	108,00
11	Chave de vela para motosserra 18	Unid	10	EDA	10,80	108,00
15	Gancho de 2 toneladas	Und	10	MECRIL	46,00	460,00
17	Lima chata, tipo murça, comprimento 12pol caixa com 12 unidades	cx	20	L.S	115,00	2.300,00
18	Limatão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	cx	20	L.S	60,00	1.200,00
19	Sabre para motosserras 42 dentes	Unid	25	GOLD	190,00	4.750,00
20	Sabre para motosserras 48 dentes	Und	20	GOLD	285,00	5.700,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.

5.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitada através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;

6.4 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;

6.5 Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 14 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Obras desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:

N. V Verde EIRELI

CNPJ: 03.363.727/0001-21

Nome do Representante:

JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Licitante:

Alves & Tedesco LTDA

CNPJ: 21.055.349/0001-09

Nome do Representante:

CLAUDIO TEDESCO

Licitante:

P.H.B. Materiais Para Construção EIRELI

CNPJ: 26.915.509/0001-58

Nome do Representante:

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:169ACE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Ata de Registro de Preços nº 029/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019

Validade: 22/07/2019 a 21/07/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) na cidade de Buritis/RO.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CNPJ: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060

EMAIL: autoposto2irmaos.ro@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 850, Setor 09, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.003.339-72.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	Litros	50.000	SHELL	4,82	241.000,00
02	Óleo Diesel Comum	Litros	300.000	SHELL	4,07	1.221.000,00
03	Óleo Diesel S-10	Litros	500.000	SHELL	4,17	2.085.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 029/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D7BD9493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Ata de Registro de Preços nº 031/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2019

Processo Administrativo nº 529/2019

Validade: 13/08/2019 a 12/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na Atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 07.238.104/0001-88 TEL/FAX: (62) 3519-1139

EMAIL: licitacoes@drogariaflorenca.com.br

ENDEREÇO: Av. Tóquio, 1415, qd. 50, lote 05 – residencial Goiânia viva

NOME DO REPRESENTANTE: **WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.234.151-58.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES	SUSPENSÃO NASAL	100	EMS	11,79	1.179,00
02	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES	SUSPENSÃO NASAL	100	ACHE	27,99	2.799,00
03	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FRASCO COM 12 DOSES	SUSPENSÃO NASAL	100	EMS	18,89	1.889,00

Obs: A íntegra da Ata nº 031/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:56E60027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Ata de Registro de Preços nº 032/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2019
Processo Administrativo nº 988/2019
Validade: 15/08/2019 a 14/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Captopril 25 MG Comprimido	Comprimido	35.000	PRATI	0,02	700,00
05	Cloridrato de Clorpromazina 100 MG Comprimido	Comprimido	25.000	CRISTALIA	0,24	6.000,00
07	Diazepam 10 MG Comprimido	Comprimido	12.000	NOVA QUIMICA	0,09	1.080,00

TABELA II

LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155

E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó p/Suspensão Injetável	Pó p/Suspensão Injetável	1.200	TEUTO	8,67	10.404,00

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
 Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:04FFD6F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Ata de Registro de Preços nº 033/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2019
Processo Administrativo nº 1242/2018
Validade: 21/08/2019 a 20/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (higiene pessoal).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

EMAIL: adeilso_77@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SABONETE EM BARRA aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	NIPS	1,97	98,50
05	TOALHA DE ROSTO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x0,80cm na cor branca.	UND	10	SB	9,99	99,90
08	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 90G, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	24	SORRISO	2,81	67,44
09	CREME PARA CABELO, EMBALAGEM DE 1 KG, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	40	SKALA	2,97	118,80
11	ESCOVA DENTAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	50	SQ	3,23	161,50
12	ESCOVA PARA CABELO EM POLIETILENO.	UND	10	SB	5,73	57,30
13	SHAMPOO, EMBALAGEM DE 400 ML, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	30	DARLIN	8,32	249,60
15	OLEO DE BANANA, acetato de amila, embalagem de 30ml Para dissolução de esmalte de unha, (Uso de manicure).	UND	05	FARMAX	6,83	34,15
16	ESPATULA EM AÇO, com 02 pontas empurradora, Cabo anatômico, (para uso de manicure).	UND	10	SB	14,92	149,20
17	ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo cintilante .	UND	10	IMPALA	3,45	34,50
22	MINI LIXAS para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und.	UND	10	SB	2,04	20,40
23	LIXA para unhas polidora tamanho 0,15 cm pacote com 100 und	UND	10	SB	12,00	120,00
24	LIXA PARA OS PÉS lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 Refil descartável de lixa para pés plástica reta	UND	02	SB	6,67	13,34
25	HIDRATANTE CORPORAL com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	UND	10	PAIXÃO	15,65	156,50
26	TOALHA DE BANHO de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x1,35cm na cor branca.	UND	10	SB	20,00	200,00
27	BUCHA DE BANHO INFANTIL com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	UND	02	SB	3,65	7,30
29	TOUCA em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro).	UND	10	SB	19,28	192,80
30	SHAMPOO neutro para cabelo normais (galão com 05 litros).	UND	10	SB	64,99	649,90
31	CONDICIONADOR para cabelos normais, (galão com 05 litros).	UND	10	SB	64,99	649,99
32	LENÇO UMEDECIDO para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	UND	10	MILI	3,92	39,20
33	DESCOLORANTE em pó para cabelo, pacote com 300 gramas.	PCT	05	IARE	12,37	61,85
34	TESOURA PROFISSIONAL, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm.	UND	05	SQ	16,04	80,20
36	ÁGUA OXIGENADA cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml.	UND	10	FARMAX	1,99	19,90
37	REMOVEDOR DE ESMALTE acetona comercial - frasco de 500 ml.	UND	10	FARMAX	6,34	63,40
38	PALITINHO EM MADEIRA, para limpeza de unha.	UND	10	SB	5,08	50,80
39	SABONETE INTIMO fórmula rica em ácido láctico que não agride o PH íntimo, uso diariamente. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas.	UND	15	APINIL	19,26	288,90
40	PINÇA PARA SOBRACELHA, material em aço inox com ponta reta.	UND	05	MEREGE	2,90	14,50
41	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
42	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
43	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
44	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº37/38 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
45	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
46	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
47	CHINELO DE BORRACHA para personalizar Nº43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	10	HAVAIANA	14,86	148,60
48	ALGODÃO EMBALAGEM DE 95G, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	05	COTON	9,25	46,25
50	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	UND	05	SB	6,03	30,15
51	ESPUMA DE BARBEAR óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbardo e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontoína, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml;	UND	03	BOZANO	15,13	45,39
52	ANTISSEPTICA BUCAL com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	UND	10	COLGATE	15,71	157,10
53	TALCO ANTISSEPTICO perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200 ml).	UND	03	BARLA	6,03	18,09
54	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	UND	10	HIPOGLOS	21,04	210,40

TABELA II

LICITANTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345

E-MAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Aracaju, 656 – Riachuelo, Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL P, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg.	PCT	40	MILI JUNIOR	8,54	341,60
02	FRALDA DESCARTÁVEL M, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg.	PCT	60	MILI JUNIOR	8,71	522,60
03	FRALDA DESCARTÁVEL G, EM FILME DE POLIETILENO, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg.	PCT	60	MILI JUNIOR	8,61	516,60
06	CONDICIONADOR, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	20	RELVAZON	6,87	137,40
07	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e Triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	30	MILI	1,99	59,70
10	DESODORANTE ROLL-ON, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses	Und.	100	RELVAZON	4,44	444,00
14	ABSORVENTE COM ABAS, CONTENDO 8 UNIDADES, embaladas separadamente, Fibras de Celulose, Adesivos Termoplásticos, Polímeros Acrílicos, Polietileno, Componente Neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	100	MILI	4,83	483,00
18	ESMALTE para unhas, tipo decorativo, em cores variadas (com glitter).	UND	10	IMPALA	3,45	34,50
19	ESMALTE para unhas, cores variadas, tipo cremoso. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeído, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com cores claras.	UND	10	IMPALA	3,48	34,80
20	ESMALTE incolor, tipo base, para unhas. fr 8ml	UND	10	IMPALA	3,44	34,40
21	ALICATE PARA cutículas esterilizável, de ao qualidade em inox.	UND	05	MUNDIAL	19,41	97,05
28	APARELHO DE BARBEAR, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades.	UND	60	BIC CONFORT	5,78	346,80
49	ESMALTE PARA UNHAS, cores variadas, tipo cremoso. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeído, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com cores escuras	UND	20	IMPALA	3,44	68,80

Obs: A íntegra da Ata nº 033/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:63B0FA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Ata de Registro de Preços nº 036/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2019

Processo Administrativo nº 234/2019

Validade: 30/08/2019 a 29/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Aquisição de Material de Consumo (Kit's de materiais escolares)**.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 05.252.941/0001-36 TEL/FAX: (69) 3015-0057

EMAIL: contato@starcomercio.com

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont nº 1631, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 810.710.192-87.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI****LOTE I – PRÉ-ESCOLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	200	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LEO E LEO	R\$ 56,63	R\$ 11.326,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 07 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato triangular e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	01 Caixa de massa de modelar: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 grs, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfriar ao ser manuseada. Cores vivas e brilhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante.			LEO E LEO		
09	01 Pincel chato nº 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		

LOTE II – 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.	1200	ITEM EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	LEO E LEO	R\$ 58,16	R\$ 69.792,00
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
08	04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm,			FABER		

	nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.				
09	01 Pincel chato nº 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO	
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR	
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA	
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO	
13	- 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante.			WALEU	

LOTE III - 1º AO 5º ANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE KITS	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02 Apontadores com depósito: para lápis confeccionado em plástico, com depósito retangular, formato ergonômico, lâmina de aço temperado com alta resistência.			LEO E LEO		
02	03 Borrachas brancas macias: formato retangular, dimensões 31 x 21 x 7 mm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.			RED BOR		
03	02 Cadernos brochurão capa dura, costurado, pautado, contendo 96 folhas brancas, formato mínimo 200mm x 275mm de papel não reciclável, alta qualidade. Pauta e margem destacadas por traços e cores vivas. Na cor azul.			CREDEAL		
04	01 Caderno de desenho grande: espiral, capa flexível 48 folhas sem seda, capa/contra capa cartão duplex mínimo 220g/m² e folhas internas em papel 56g/m², formato 200x275mm. Especificações e informações do produto impressos na contra/capa.			CREDEAL		
05	01 Caixa de Gizão de cera: caixa com no mínimo 12 cores, preferencialmente com esferas antideslizantes, composição: ceras, cargas minerais e pigmentos, atóxico, medidas aproximadas 10,5 cm altura, 1,0 cm de largura e 95 gramas. Embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante, data de validade.			PIRATININGA		
06	- 02 Caixas de Lápis de cor longo: com 12 cores, apontados, formato triangular, embalagem incluindo apontador, medida da ponta até o final do lápis aproximadamente 18 cm. Mina grossa entre 3,5 a 4,00 mm, composição: polímeros, pigmentos, aglutinantes, ceras, carga inerte e madeira reflorestada, produto não perecível, atóxico, cores vivas e ponta resistente. Não quebrar ao apontar. Embalagem em estojo cartão, deve conter selo do INMETRO, nome e CNPJ do fabricante. Conter selo FSC ou Cerflor			LEO E LEO		
07	04 Lápis preto nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.	400	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COTA DE ATÉ 25%	FABER	RS 58,16	RS 23.264,00
08	04 Lápis grafite de resina termoplástica nº 2: apontado, corpo em madeira 100% reflorestada, na cor preta, com esferas antideslizantes, no formato arredondado e ergonômico, material grafite de alta resistência, número 2, medindo no mínimo 170 mm, nome da marca ou fabricante gravada no corpo do lápis e selo INMETRO.			FABER		
09	01 Pincel chato nº 08 com cerda branca importada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO			LEO E LEO		
10	01 tesoura pequena: escolar 5", medida aproximada 11 cm, lâmina em aço inox com cabo em polipropileno e ponta arredondada, embalagem individual e lacrada, contendo nome e CNPJ do FABRICANTE. Conter selo do INMETRO.			JOCAR		
11	01 caixa de tinta guache, nas cores: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho: contendo 15 ml cada pote, solúvel em água, cor viva e miscível, não tóxica, tampa com rosca para evitar vazamento, com selo do INMETRO, composição básica: resina, pigmentos, espessantes, cargas inertes, reservantes, solução aquosa e baixo odor, embalagem deve conter nome, CNPJ do fabricante e validade do produto.			PIRATININGA		
12	02 Colas brancas: com 90 gramas, bico econômico, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápida para evitar manchas. A embalagem deve conter selo do INMETRO, nome e registro do químico responsável, data de fabricação e validade descritos na embalagem. Baixo odor			PALHACINHO		
13	- 01 Régua plástica 30 cm: régua cristal plástica, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 02 mm de espessura, possuir marcação em cm e mm. Embalagem individual com selo do INMETRO e informações do fabricante.			WALEU		

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador: C2CCF342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Ata de Registro de Preços nº 037/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2019

Processo Administrativo nº 862/2019

Validade: 29/08/2019 a 28/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI****CNPJ:** 20.754.249/0001-08- **TEL/FAX:** (69) 3424-1746 – 99907-3133**E-MAIL:** campeao_construtora@hotmail.com**ENDEREÇO:** Rua Rodrigues Alves, 651, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO.**NOME DO REPRESENTANTE:** SERGIO COSTA AGUIAR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 635.099.032-34.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com hodômetro funcionando, com menos de 08 (Oito) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	2.000	CAT 12K ano 2012	R\$ 250,14	R\$ 500.280,00
02	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 04 (Quatro) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	3.000	Mercedes Bens 2324 ano 2013 Volkswagen 26220 ano 2011 Mercedes Bens 1620 ano 2009	R\$ 153,63	R\$ 460.890,00
05	Cavalo Mecânico com Semi-reboque 29,5t 265 KW, Traçado 6x4, com motorista, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, devendo o mesmo possuir: Potência mínima de 360CV, Hodômetro ou Horímetro funcionando adequadamente, com menos de 10 (dez) ano de uso e em perfeitas condições para o trabalho. Tendo acoplado um Semi-Reboque de prancha reta e com rampa hidráulica, com capacidade mínima de 23 toneladas e no mínimo 02 (dois) eixos, a ser utilizado no transporte de máquinas pesadas (principalmente PC - Hidráulica). Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	300	WV 26 370 ano 2011 Prancha 2 eixos VERTRUKS ano 2011	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
06	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 125HP, com hodômetro funcionando, com menos de 10 (Dez) anos de uso, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	HORAS/ MÁQUINAS	2.000	Case 845 ano 2009 CAT 120 H ano 2009	R\$ 234,00	R\$ 468.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:0932CE3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

Ata de Registro de Preços nº 038/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2019

Processo Administrativo nº 1072/2019

Validade: 30/08/2019 a 29/08/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de Cimento de 50 kg).

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.785.799/0001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800 (69) 98401-7430

EMAIL: lincolnsmg@hotmail.com todolarmorumbi@gmail.com

ENDEREÇO: Av. 30 de Junho, 1588, Centro, Presidente Médice/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ROZENIR XAVIER NEIVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 387.076.162-87.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Sacos	8.925	Item destinado à Ampla Concorrência	ITAU	R\$ 38,53	R\$ 343.880,25
02	Cimento portland CP, embalado em sacos de 50 kg.	Sacos	2.075	Item exclusivo para ME/EPP. Cota de até 25%	ITAU	R\$ 38,53	R\$ 79.949,75

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:75995DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

Ata de Registro de Preços nº 039/2019

Referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2019

Processo Administrativo nº 565/2019

Validade: 05/09/2019 a 04/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de Placas Informativas de Obras Públicas, Confeção e Instalação de Adesivos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I**LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392 / 99208-5780 / 99288-5404

EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Jatuarana nº 5384 A – Bairro Cohab, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **NEI ANTONIO MARTINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 368.317.940-68.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22. Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). Com adesivo de impressão digital nº 08. Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar, (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada).	M2	53	ART VISUAL	R\$ 191,75	R\$ 10.162,75
02	PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22. Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). Com adesivo de impressão digital nº 10. Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar, (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada).	M2	158	ART VISUAL	R\$ 224,00	R\$ 35.392,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 05 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTESSuperintendente de Licitações Contratos
Pregoeira**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:AD3BD8E4**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
CERTIDÃO AMBIENTAL**EMPREEDIMENTO**

CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO TATRO MUNICIPAL

EMPREENDEDOR

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Cerejeiras/RO 2020

CERTIDÃO AMBIENTAL**OBRAS:**

- CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL

ÁREA DA EDIFICAÇÃO:- 998,59 m²**ÁREA TOTAL**- 2.515,43m²**LOCALIZAÇÃO:**- Avenida Brasil, Lote Urbano 01 - QUADRA B25
- Zona Urbana**MUNICÍPIO:**

- Cerejeiras/RO.

Parte I**Introdução**

O Plano de Controle Ambiental (PCA) é um instrumento de Política Ambiental, descrito no item III do Art. 11. Do Capítulo III que trata da Política de Desenvolvimento Ambiental da Lei nº. 547, de 30 de dezembro de 1.993 (Publicada no DOE em 30.12.93). Este documento técnico elaborado pela Comissão de Análise e Avaliação de Estudos Ambientais – CAA/SEDAM, nomeada pela Portaria nº. 066/2000/GAB/SEDAM, com a finalidade de orientar os estudos ambientais para as atividades como potencialmente impactante ou poluidora do meio-ambiente, onde serão descritos os dados do empreendimento, seu funcionamento geral, geração de resíduos, emissões sólidas, líquidas e gasosas (detritos) que eventualmente causem poluição, destinação final destes e a descrição das medidas mitigadoras, programas de monitoramento e compensação ambiental (item IV do Art. 6.º da Lei Estadual n.º 890/2.000), utilizando técnicas mais avançadas e disponíveis, baseado nas atividades descritas na Resolução CONAMA n.º 237/97. Fonte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Ministério do Transporte – Diretoria de Engenharia Rodoviária – Serviços de Estudos Rodoviários e Ambientais – Rio de Janeiro – 1.996

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1. Objetivos**

O **Teatro** é uma arte em que um ator, ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades, com auxílio de dramaturgos, diretores e técnicos, que têm como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público.

Toda reflexão que tenha o drama como objeto precisa se apoiar numa tríade teatral: quem vê, o que se vê, e o imaginado. O teatro é um fenômeno que existe nos espaços do presente e do imaginário, e nos tempos individuais e coletivos que se formam neste espaço.

O vocábulo grego Théatron estabelece o lugar físico do espectador, "lugar onde se vê". Entretanto o teatro também é o lugar onde acontece o drama frente aos espectadores, complemento real e imaginário que acontece no local de representação. Ele surgiu, supõe-se, na Grécia antiga, no século IV a.C..

O **Teatro** tem como finalidade proporcionar mais consistência e eficácia ao desenvolvimento das potencialidades do indivíduo, tendo como ferramenta as artes cênicas e as atividades com dinâmicas multissensoriais; promovendo a reflexão, a conscientização, a valorização e a transformação da pessoa, na busca do ser integral e, resultando assim, num melhor desempenho de cada participante e de sua equipe.

Além do trabalho de autodescobrimento, visa também potencializar a presença do ator em cena, fortalecendo o comprometimento e envolvimento na interpretação teatral, ampliando as suas dimensões cognitivas, artísticas e poéticas, por meio da introspecção e da improvisação, resultando assim na expansão de todos os seus sentidos no palco e mais além deste.

Objetivo Geral

Promover a conscientização e a valorização do indivíduo por meio da arte, potencializando a presença do ator em cena, fortalecendo o comprometimento e a qualidade artística, possibilitando a ampliação e a aplicabilidade de suas dimensões profissionais, cognitivas, artísticas e poéticas por meio de atividades com dinâmicas multissensoriais, com o auxílio das técnicas teatrais, provocando a expansão da consciência, o refinamento da expressividade e movimentos e a consolidação do amadurecimento e do autodescobrimento do ser humano.

As obras de Construção do Teatro Municipal a ser considerada serão instaladas e fiscalizadas pelos órgãos controladores das Atividades Ambientais, pendente apenas o licenciamento ambiental a ser expedido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM/RO, o que veio desencadear a elaboração deste Plano de Controle Ambiental – PCA.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar na busca da identidade do indivíduo por meio da construção e desconstrução de personagens, explorando a composição corporal poética com intensidade, autenticidade e vibração na execução dos movimentos conscientes;
- Possibilitar o desenvolvimento artístico consciente de cada indivíduo na criação em cena;
- Possibilitar, por meio de introspecção e improviso a ampliação dos sentidos;
- Possibilitar a desinibição;
- Estimular a concentração e a cooperação;
- Possibilitar a busca por uma maneira própria, um estilo particular de se expressar;
- Incentivar a investigação de múltiplas linguagens artísticas.

1.2. JUSTIFICATIVAS

Estamos vivendo uma época onde a solidariedade é fundamental para chegarmos a uma sociedade mais justa. Para justiça social precisamos, também, democratizar o acesso do cidadão à Cultura. É um direito de todo o cidadão e um dever do Estado.

Diante dos inúmeros desafios atuais e do futuro, a solidariedade é essencial na construção das ideias de paz, de liberdade e de justiça social, como via que conduza a um desenvolvimento humano mais harmonioso e mais autêntico.

As soluções encontradas pelo poder público nem sempre têm surtido resultados satisfatórios e, portanto vêm exigindo a parceria e a participação da sociedade civil.

Assim, a proposta – Construção do Teatro Municipal - não só tenta suprir a carência de espetáculos artísticos para crianças e jovens da região de Cerejeiras, mas oferece a possibilidade deles terem acesso a uma qualidade de vida melhor.

O oferecimento de espetáculos artísticos auxiliará no desenvolvimento cultural dessas crianças, ampliando seus horizontes e suas possibilidades de uma vida de melhor qualidade.

A identificação com os personagens, o desenvolvimento de valores que emergem nas soluções de problemas, que os eventos estarão a mostrar, salientarão as atitudes de cidadania e a convivência com os diferentes, de forma lúdica e sensível.

1.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.3.1. PRINCÍPIOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Declaração do Meio Ambiente destacando 26 (vinte e seis) princípios fundamentais de proteção ambiental foi considerada o maior incentivo para que a Constituição Federal Brasileira de 1988 criasse um capítulo exclusivo para a questão ambiental. Esse novo direito fundamental reconhecido pela Declaração do Meio Ambiente foi adotado pela Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, em junho de 1972, cujos princípios são verdadeiros prolongamentos da Declaração Universal do Direito do Homem. A seguir são listados alguns desses princípios relacionados diretamente a este estudo.

Princípio 1 – o homem tem o direito fundamental à liberdade, a igualdade e ao desfrute de condições de vida adequada a um meio cuja qualidade lhe permite levar uma vida digna e gozar de bem-estar e tem a solene obrigação de proteger e melhorar esse meio para as gerações presentes e futuras. A esse respeito às políticas que promovam ou perpetuem o apartheid, a segregação racial, a discriminação, a opressão colonial e outras formas de opressão e de dominação estrangeira continuam condenadas e devem ser eliminadas.

Princípio 2 – os recursos naturais da terra, incluso o ar, a água, a terra, a flora e a fauna e especialmente as amostras representativas dos ecossistemas naturais, devem ser preservados em benefício das gerações presentes e futuras, mediante uma cuidadosa planificação ou regulamentação segundo seja mais conveniente.

Princípio 3 – deve ser mantida e, sempre que possível restaurada ou melhorada a capacidade da terra para produzir recursos vitais renováveis.

Princípio 8 – o desenvolvimento econômico ou social é indispensável para assegurar ao homem um ambiente de vida e trabalho favoráveis a criar na terra condições favoráveis para melhorar a qualidade de vida.

Princípio 14 – o planejamento racional constitui um instrumento indispensável para conciliar as diferenças que possam surgir entre as exigências do desenvolvimento e a necessidade de proteger e melhorar o meio.

Para sintetizar o entendimento de todos os princípios que norteiam a esfera ambiental, basta falar-se que o núcleo da ideia e do espírito desses princípios é de que o homem tem direito ao desenvolvimento econômico e social e, simultaneamente, ter uma vida saudável em um ambiente equilibrado.

1.3.2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

1.3.2.1 FEDERAL

- Lei nº. 4.771 de 15 de setembro de 1965 institui o código florestal;
- Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1961 dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;
- Resolução CONAMA nº. 001 de 23 de janeiro de 1986 dispõe sobre as diretrizes gerais para o uso e implementação de avaliação de impactos ambientais.
- Resolução CONAMA nº. 237 de 19 de dezembro de 1.997, que trata do Licenciamento Ambiental de Atividades de Obras Civis.

1.3.2. ESTADUAL

- Lei 547 de 30 de dezembro de 1993 cria o Sistema de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia.
- Decreto nº. 7903/97, que Regulamenta a Lei 547/93.

1.3.3. MUNICIPAL

- Código de Postura do Plano Diretor do Município de Cerejeiras – RO.

2. IDENTIFICAÇÃO**2.1. EEMPREENHIMENTO****CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL**

Município de Cerejeiras

CNPJ: 04.914.925/0001 - 07

End: Avenida Brasil, Lote Urbano 01 - QUADRA B25

2.2. EEMPREENDEDOR**LISETE MARTH** – Prefeita

CPF: 526.178.310-00

End: Avenida das Nações, 1919 - Telefone: 69 – 3342 2671

2.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO**DILCIONIR PANATTO**

Engenheiro Civil

CREA: 912D/RO

CPF: 390.099.202-91

Parte II**Construção de 2ª Etapa do Teatro Municipal****3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:****3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES****3.1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.**

Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.2. Administração e controle - (engenheiro encarregado)**Engenheiro e Mestre de Obras****Aplicação:**

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada por Engenheiro Civil e Mestre de Obras.

Características Técnicas / Especificação:

- A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e mestre de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.
- Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.
- Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.
- Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.
- O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Observações:

Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra.

Demais Funcionários Administrativos e Técnicos**Aplicação:**

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supra citados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas da obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

3. MOVIMENTO DE TERRA**3.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

Referências:

NR18 – Legislação em segurança e saúde no trabalho.

3.2. Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada.

Refere-se ao enchimento das áreas internas delimitada pelas periferias da alvenaria de embasamento da edificação, até a cota estabelecida. Este serviço também é denominado de aterro do caixão da obra, visando a firmeza do solo para a realização de entrada e saída de veículos.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, não orgânico, sem detritos vegetais e com bom índice de compactação em camadas sucessivas com espessura de 10,0 cm. As camadas serão devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, da mesma maneira que os reaterros de cavas e com as mesmas precauções quanto às verificações de estabilidade final contra acomodações.

Deverá a empreiteira providenciar o devido aterro para a obra, bem como a regularização do terreno, através de cortes e empréstimos.

Referências:

NBR 7182:1986 Versão Corrigida: 1988 - Solo - Ensaio de compactação.

NBR 6459:2016 - Solo - Determinação do limite de liquidez.

4. INFRAESTRUTURA

4.1. Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm

Serão executados com tijolos cerâmicos em dimensões (9x19x19)cm, cozidos, assentados a 1 vez, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros e rebaixados a ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos (chapisco e reboco).

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, para que o mesmo não venha a absorver a água da argamassa ocasionando queda da resistência da mesma.

Referências:

NBR 15270-3:2005 - Componentes cerâmicos Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland Comum – Especificação.

5. ALVENARIA E DIVISÓRIAS

5.1. Divisória em marmorite espessura 35mm, chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e areia, polimento manual, exclusive ferragens

As divisórias em marmorite serão assentadas com argamassa 1:4 e já vai pronta para a obra de acordo com o projeto enviado ao fornecedor pela equipe de engenharia.

A instalação deve ser feita, de preferência, antes da colocação do azulejo e do revestimento do piso. As placas devem ser engastadas (embutidas) 3 cm no piso e na alvenaria.

Após a montagem, não é preciso aplicar nenhum produto específico sobre as divisórias. Recomenda-se apenas retirar o resíduo do rejunte com lixa 210. A limpeza deve ser feita com água e sabão neutro.

Referências:

NBR 15.845:2010 – Rochas para revestimento – Métodos de ensaio

6. COBERTURA

6.1. Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. af_06/2018

A impermeabilização da laje será executada em dias secos, com manta asfáltica impermeabilizante, em uma camada, aplicada sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas.

Referências:

NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e projeto.

6.2. Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p

Definição

O forro drywall é constituído por chapas de gesso para drywall parafusadas em estruturas formadas por perfis de aço galvanizado ou por peças metálicas.

6.3. Método executivo

É formado pelo parafusamento de uma ou mais chapas de gesso para drywall (com 1.200 mm de largura) em estruturas de aço galvanizado. A estrutura é suspensa por meio de pendurais. O pendural de uso mais frequente é composto por um tirante (que é fixado na laje superior) e um suporte nivelador. Há também pendurais compostos de perfis ou fitas metálicas.

6.4. Critérios de controle

Poderá ser recusado caso não for atendida os procedimentos executivos e nem os detalhes do projeto. Deverá ser isento de qualquer defeito, ou algo que possa comprometer sua durabilidade, resistência e aspecto.

6.5. Critérios de medição e pagamento

m² - pela área de forro executada. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Referências:

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil
 ABNT NBR 12775:1992- Placas lisas de gesso para forro- Determinação das dimensões e propriedades físicas-método de ensaio.
 ABNT NBR 16591:2017- Execução de forro autoportante com placas de gesso-procedimento.
 ABNT NBR 14715-1:2010- Chapas de gesso para drywall- Requisitos
 ABNT NBR 14715-2:2010- Chapas de gesso para drywall- Metodos de ensaio

6.6. Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). af_05/2017_p

Conforme o item 6.2

7. REVESTIMENTOS DE PISOS**7.1. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. af_07/2016**

Todos os pisos deverão ser aplicados um lastro em concreto simples com espessura indicada em projeto e planilha. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, com consumo de cimento de 210kg/m³, no traço 1:3:5 a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2, com espessura prevista em planilha orçamentária. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
 NBR 12655:2015 Versão Corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento

7.2. Piso em taco de madeira 7x21cm, fixado com cola base de pva

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pisos com tacos de madeira.

Antes da fixação, será feita limpeza rigorosa da base em concreto simples (lastro), os pisos deverão ser de madeira de lei, seca em estufa, de aspecto uniforme, tipo macho e fêmea, sem manchas e sem rachaduras, as juntas transversais deverão estar alternadas e alinhadas.

Para fins de pagamento a unidade de medição será o metro quadrado (m²) de piso assentado.

Referências:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

7.3. Carpete de nylon em manta para tráfego comercial pesado, e = 6 a 7 mm (instalado)

Os carpetes serão fornecidos em rolos e deverão ser assentados em faixas perpendiculares ao sentido de entrada da luz solar no ambiente. Todas as faixas deverão ser assentadas no mesmo sentido. As faixas subsequentes deverão sobrepor as anteriores em cerca de 5 (cinco) cm, o que permitirá aperfeiçoar o acabamento. As emendas serão obtidas cortando-se, com auxílio de régua e faca ou estilete apropriado, uma tira de 2,5 cm em cada faixa sobreposta, formando-se a junta entre elas.

Os carpetes deverão apresentar estabilidade dimensional total; serão antialérgicos e antimofos; não propagarão as chamas e não acumularão eletricidade estática.

Referências:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

7.4. Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_12/2015

Ospaversão peças pré-moldadas de concreto destinadas à pavimentação intertravada, que é amplamente utilizada nos países de primeiro mundo, principalmente em praças, passeios, ruas, avenidas, estacionamentos, pátios industriais, etc.

Os principais benefícios da aplicação do pavimento intertravado com pavers de concreto tanto para o tráfego de pessoas como para veículos pesados são:

Permeabilidade e conforto térmico:harmonia com o meio-ambiente.

Utilização imediata:liberação para o tráfego logo após sua aplicação.

Facilidade de manutenção:as peças podem ser removidas e reutilizadas.

Segurança:a superfície do paver é antiderrapante.

Versatilidade arquitetônica:vários modelos, cores e combinações.

Fácil assentamento:com equipamentos de pequeno porte ou até manual

Durabilidade:altamente resistente ao clima e a agentes agressivos

Possui norma técnica específica:NBR 9780 e NBR 9781

Aplicação:

O paver é aplicado diretamente no solo, com areia ou pó de brita, no caso da alameda ipê, sem a necessidade do uso de cimento e argamassa.

Execução:**Regularização**

Em seguida, faz-se a regularização da base, esta é realizada no ato de preparo da base estabilizada, ou seja, preparo do solo para recebimento do paver, para após este procedimento ser aplicado o pó de brita e conseqüentemente o bloco.

Pó-de-brita

Após regularizada a base, é hora de colocar o pó-de-brita ou areia para assentamento. Recomenda-se uma espessura de 3 a 6 cm de material e o melhor método para que se obtenha uma camada uniforme, é adquirir dois tubos de material resistente com o diâmetro de 3 a 6 cm, para utilizar como guias na hora de reguar.

Nivele o pó-de-brita

Passa uma régua metálica nivelada sobre os dois tubos, fazendo assim um perfeito nivelamento do pó-de-brita.

Após nivelado sobre os dois tubos. O tubo deverá ser retirado.

O vazio deixado pelos tubos deverá ser preenchidos, não deixar de preencher o espaço que estava o tubo, para que o paver não vire neste trilho, depois de assentado.

Colocação

Há Vários tipos de travamentos que são permitidos para o paver, dependerá da necessidade e escolha pela FISCALIZAÇÃO.

Assentamento

Deve-se tirar o esquadro entre as paredes e o meio-fio e colocar o meio-fio perfeitamente paralelo à parede existente. Por se tratar de uma área pequena, um assentador com experiência consegue alinhar o paver perfeitamente apenas utilizando como referência a linha da parede e a linha do meio-fio. Para áreas maiores, é imprescindível o uso de linhas a cada 2 metros, tanto no sentido transversal quanto longitudinal do paver para que não se perca o alinhamento das peças.

Cuidado com as fugas

Seguimos com o assentamento das peças. Não deixe uma fuga maior do que 2mm entre as peças, salvo sob recomendação do responsável técnico.

Acessibilidade

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais- P.N.E.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.

7.5. Critérios de Medição e Pagamento

Os pavers são medidos em metros quadrado efetivamente aplicados.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão incluídos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

7.6. Piso de borracha pastilhado, espessura 7mm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)

O serviço incluirá o fornecimento do piso especificado, fornecimento da cola e mão de obra de colocação. Na colocação do piso, será observado o perfeito acabamento, não sendo admitidas ainda emendas mal executada. A colocação dos pisos deverá ser feita por mão de obra especializada com o devido uso dos equipamentos de proteção.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDES**8.1. Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014**

Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco traço 1:3 (cimento e areia sem peneirar) espessura de 5mm, medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelado, as arestas serão arredondadas.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 13749:2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação

NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento

8.2. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014

A massa única será iniciado após a completa pega do chapisco, cuja superfície será limpa, expurgada de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única será regularizado e desempenado. A régua e desempenadeira, deverão apresentar aspectos uniformes, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Massa única - traço: 1:2:8

A espessura massa única será de 20mm

A argamassa para o reboco será na proporção a base de cimento, cal e areia fina, em medida volumétrica, preferencialmente se utilizara cal em pasta.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 13749:2013 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação

NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento

9. ESQUADRIAS**9.1. Estrutural Glazing, cor preto e vidro laminados refletivo solar 8 mm cor cinza (pele de vidro, incluso acessórios e instalação)****Definição**

Classificados como vidros de segurança, vidros laminados são os constituídos por duas ou mais chapas de vidro fortemente interligadas sob calor e pressão, por uma ou mais camadas de resina ultra resistente e flexível.

Método executivo

Nos fechamentos em Pele de Vidro (structuralglazing) o vidro será de 8mm e deverá ser colado com silicone estrutural nos perfis dos quadros de alumínio, ficando a estrutura oculta na face interna. As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

Os perfis metálicos devem ser de alumínio anodizado cor bronze. Todos os parafusos devem ser de aço inox austenítico AISI 304, passivado, sendo os aparentes com fenda Philips. Os chumbadores de expansão e os parafusos de fixação das colunas deverão ser fabricados em aço galvanizado. Todos os acessórios devem ser pintados na cor da esquadria. As peças para fixação das travessas deverão ser usinadas e instaladas na fábrica. A usinagem para fixação dos braços tanto na coluna como na folha devem ser executadas na fábrica. As colunas inclusive as de canto, serão fixadas com chumbadores de expansão à estrutura e deverão permitir regulagem para o perfeito posicionamento das mesmas, sendo previsto duas ancoragens. As juntas de dilatação das colunas inclusive as de canto, deverão receber luva interna em alumínio, de forma tubular e com 200mm de comprimento que será montada na fábrica com vedação de silicone na parte superior de cada coluna.

Critérios de controle

Não será aceito detalhe de vedação que apresente contato entre gaxeta de EPDM e silicone. A aplicação de silicone só poderá ser feita em superfície totalmente limpa, desengordurada, isentas de poeira e de umidade. Todas as esquadrias deverão ser fornecidas com embalagem em papel crepe ou plástico bolha, devendo ser transportadas e estocadas adequadamente uma vez que não será aceito peças com arranhões, mossas, manchas na anodização ou qualquer outro defeito. O serviço de colocação da pele de vidro só deve ser executada após a pintura da alvenaria, pilares e vigas estar completamente seca. Todas as medidas devem ser confirmadas na obra antes da fabricação.

Critérios de medição e pagamento

A unidade de medição será o metro quadrado (m²) de vidro instalado de acordo com as medidas do projeto. O pagamento será por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

NORMAS TÉCNICAS

NBR11706 - Vidros na construção civil (Mês/Ano: 04/1992)

NBR7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil (Mês/Ano: 11/1989).

9.2. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. af_08/2015

As esquadrias devem estar absolutamente no prumo, ou, em outras palavras, devem estar colocadas em planos verticais, sem qualquer inclinação.

As partes móveis devem abrir e fechar completamente e, quando fechadas, devem ficar perfeitamente encaixadas e alinhadas com as partes fixas. Não deve haver frestas ou folgas exageradas entre as partes móveis e as fixas.

Com as folhas fechadas e travadas, não deve ser possível perceber frestas que permitam ver o lado exterior em nenhuma área da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

As portas deverão ser de boa qualidade e serão recusadas as peças que apresentarem quaisquer defeitos de esquadro, acabamento, material ou dimensões.

Referências:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil.

NBR-15930-1/2011 - Portas de madeira para edificações Parte 1: Terminologia e simbologia

NBR-15930-2/2011 - Portas de madeira para edificações e Parte 2: Requisitos

10. PINTURA

10.1. Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos.

Todas as superfícies a emassar serão removidas, limpas e preparadas para o tipo de emassamento a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida.

Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a serem emassadas, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de emassamento, até que a massa seque inteiramente.

As superfícies só poderão ser emassadas quando perfeitamente enxutas e seladas.

Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

10.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade premium fosco de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitadas misturas na obra, salvo autorização expressa do proprietário.

Antes da aplicação de tinta de acabamento, a superfície receberá uma demão de selador ou outro líquido preparador de superfície, mesmo que esta tenha sido emassada. Em caso de superfície muito porosa, aplicarão duas demãos de selador.

Serão aplicadas duas demãos de tinta látex acrílica, necessárias para um perfeito acabamento, deixando secar entre as demãos.

Referências:

NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 - Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação.

NBR 15381:2006 - Tintas para construção civil - Edificações não industriais - Determinação do grau de empolamento.

NBR 15382:2006 - Tintas para construção civil - Método de ensaio de tintas para edificações não industriais - Determinação da massa específica.

10.3. Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do Contran). É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

10.4. Verniz sintético brilhante, 2 demãos

Serão utilizados em esquadrias de madeira, onde se deseja manter suas características naturais, em ambientes externos e internos. O acabamento será brilhante. Antes da pintura as superfícies deverão ser lixadas com lixa para madeira, o pó deverá ser removido. Deverão ser eliminadas todas as farpas, serragem, poeira, manchas de gordura e mofo. A aplicação será feita em duas demãos, com rolo de espuma, pincel ou revolver, o prazo entre demãos deverá ser de no mínimo 12 horas, a diluição se dará conforme as recomendações de cada fabricante.

Referências:

NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NBR 11702:2010/2011 - Tintas para edificações não industriais;

NBR 15381/2006 - Tintas para construção civil;

NBR 15382/2017 - Tintas para construção civil;

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

11.1. Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. af_05/2015

É previsto o serviço de rasgo de alvenaria para passagem de tubulação. O serviço deverá ser feito utilizando ferramentas e equipamentos adequados. Deverá ser realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

11.2. Fechamento de rasgo em alvenaria para passagem de tubos, com argamassa traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média).

O serviço compreende o fechamento de rasgo na alvenaria para passagem de tubo com argamassa Traço 1:1:6 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. O serviço deverá utilizar equipamentos e ferramentas adequadas, seguindo as normas de segurança. Esse serviço será realizado de acordo com o projeto e a planilha orçamentária.

11.3. Tubo, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Os serviços a executar compreendem desde a construção e instalação das tubulações de água, até a montagem das peças e aparelhos de utilização.

Integram também os testes e ensaios a efetuar as instalações sob as vistas da FISCALIZAÇÃO e a expensas da CONTRATADA.

Os materiais obedecerão às prescrições da ABNT supracitada em relação a tubulação.

Serão empregadas canalizações de PVC rígido, soldáveis, de 1ª qualidade, bem como as conexões, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

As instalações hidráulicas serão executadas em obediência às prescrições da norma supracitada nesta especificação, e ainda às seguintes recomendações:

As tubulações correrão embutidas nas paredes, em rasgos abertos nas alvenarias, devidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5;

Quando aparentes, ficarão afixadas por abraçadeiras ou ganchos, a cada 1,20m, no máximo;

O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com tarraxas apropriadas;

Não é permitida confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo;

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Referências:

NBR 5648:2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos

NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria

11.4. Tubo, PVC, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Idem item 11.

11.5. Curva 90 graus, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto hidráulico, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Referências:

NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria

NBR 5648:2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos

11.6. Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Idem item 11.5.

11.7. Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Idem item 11.5.

11.8. Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Idem item 11.5.

11.9. Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Idem item 11.5.

11.10. Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014

Idem item 11.5.

11.11. Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 32mm fornecimento e instalação.

Idem item 11.5.

11.12. Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014

Deverá ser utilizada tubulação de PVC, série R, água pluvial, atendendo as pressões de projeto para drenagem pluvial.

Os tubos deverão ser fabricados e dimensionados conforme as normas vigentes. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6m.

As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

As instalações de drenagem pluvial serão executadas em obediência às prescrições da NBR, projeto e execução seguem às seguintes recomendações:

- Todas as tubulações serão providas de peças ou dispositivos para efeito de inspeção e desobstrução, devidamente localizadas.

- A montagem e encaixe das juntas serão feitos com toda cautela com material ou peças adequadas de modo a garantir a estanqueidade da junta ou ligação.

- Não é permitida a confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo.

- Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto ao emprego dos diversos materiais.

Referências:

NBR 5688:2010 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos.

11.13. Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014

Idem item 11.12.

11.14. Joelho 45 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto de drenagem pluvial, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Referências:

NBR 5688:2010 - Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos.

11.15. Junção simples, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014

Idem item 11.14.

11.16. Caixa de inspeção 60x60x60cm, em alvenaria de tijolo furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1/2 vez, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPa tipo C - escavação e confecção.

As caixas de inspeção são recipientes que permitem a inspeção, limpeza e desobstrução das tubulações de esgoto antes da rede pública. Uma caixa deve ter superfície interna lisa e sem fissuras, fundo em declive para ajudar o esgoto a escorrer para o tubo de saída e seção circular com 60 cm de diâmetro ou retangular com lado de pelo menos 60cm.

Além da cota, o projeto de instalação predial de esgoto deve prever a colocação de uma caixa a cada ramal que se juntar à rede. Além disso, as peças devem distar, no máximo, 25m entre si. Para facilitar a inspeção da rede, os reservatórios não podem estar escondidos sob o piso. Caso haja revestimento sobre a entrada, deverá ser feita uma sinalização do ponto de instalação da caixa.

Será de alvenaria de tijolo furado, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm. Terá o fundo arrematado com areia calha de alvenaria, fazendo a concordância dos fluxos de entrada e saída, a fim de evitar deposição de detritos.

Terão tampa de concreto pré-moldado e fundo de concreto 15MPa tipo C. As caixas de inspeção terão a formato quadrado na dimensão 60x60x60cm.

Referências:

NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução.

12. Escavação de vala para passagem de tubulação

12.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto hidrossanitário e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros serão tabuladas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários.

Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes da colocação das tubulações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela FISCALIZAÇÃO. Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotado para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

12.2. Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da fiscalização serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,20m, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques), em áreas internas das edificações.

A fiscalização poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reaterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os materiais e equipamentos conforme definidos e que será objeto de aquisição e fornecimento, deverão possuir as características técnicas no mínimo equivalentes às especificadas: preferencialmente deverão ser de procedência nacional e fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT em suas últimas revisões. Além disso, todos os materiais independentemente de suas dimensões deverão possuir a marca de identificação do fabricante, bem como, o código de referência do mesmo numa das seguintes formas, conforme o tipo de material, a saber:

- Fundida ou gravada, em letras maiúsculas legíveis;
- Etiqueta metálica, rebitada em chapa de alumínio polida ou equivalente, ou ainda,
- Etiqueta adesiva, indelével, resistente ao tempo e que apresente dificuldade de retirada.

Igualmente, os materiais cujos componentes são fornecidos desmontados, esses deverão ser embalados em invólucros apropriados, visando evitar aquisições adicionais desnecessárias para cobrir eventuais perdas.

13.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

13.1.1. Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,8x0,8x0,6 m. af_05/2018

As caixas de passagem deverão ser construídas em alvenaria com impermeabilização adequada com dimensões de acordo com planilha, fundo com pedra brita em camada de 10cm, providas de sistema de drenagem e dispor de tampa de concreto armado, confeccionadas conforme detalhe apresentado no projeto.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

13.2. ALIMENTAÇÃO

13.2.1. Lançamento de condutores - 3#33 CA

Cabo de alumínio nu sem alma de aço, seção 33,63 mm², formação 7 fios, código IRIS, (peso unitário = 91,9 kg/km), constituído de fios alumínio e fornecido em bobinas de madeira ou rolos devidamente embalado conforme padrão de fabricação.

13.2.2. Estrutura tipo N3 com transformador 112,5 kVA - 3Ø - 12,6-13,8/0,220-0,127KV

Será instalada uma subestação para atender as instalações elétricas, está estabelecida de acordo com cálculo de demanda. Este deverá ser composto por itens mencionados na composição de custo.

Todos os materiais indicados serão instalados de acordo com as normas da ABNT e NTC-002 da concessionária. O quantitativo dos materiais utilizados segue vide planilha (composição de custo).

Poste

O poste é constituído de uma estrutura de concreto armado conforme NBR 8451 e NBR 8452 e, portanto, na fabricação do mesmo, os componentes devem seguir as prescrições contidas nas normas relacionadas no item 2 quanto ao manejo, aplicação, estocagem, capacitação fabril e tecnológica e do sistema de Gestão de Qualidade, para melhoria constante e confiabilidade dos produtos.

Cruzeta em concreto armado

A cruzeta de concreto é definida pelos seguintes elementos característicos conforme a NBR 8454. Plaqueta de identificação conforme GER 13279 – Cruzeta de concreto leve. Devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem fendas ou fraturas e sem armadura aparente não sendo permitida qualquer tipo de pintura.

Terminal de pressão e conector tipo parafuso

Os terminais do tipo “pressão” deverão ser fabricados de cobre ou liga de cobre de alta condutibilidade elétrica e resistência mecânica e à corrosão.

Cano de ferro galvanizado

Deve ser constituído de ferro galvanizado sem costura, deverá ser novo e possuir as características técnicas especificadas no fabricante.

Curvas e luvas

As curvas e luvas de metal previstas nessas instalações deverão ser fabricadas em aço, preferencialmente roscáveis; o acabamento deverá ser galvanizado a quente por imersão.

Cabeçote de alumínio

Os cabeçotes previstos nestas instalações serão constituídos de liga de alumínio fundido, capuz fixado no gargalo de encaixe por meio de parafuso de aço, rosca fina cabeça redonda com fenda, acabamento zincado a quente.

Buchas e arruelas

As arruelas e as buchas previstas nestas instalações deverão ser constituídas de alumínio fundido.

Haste de aterramento

As hastes de aterramento previstas nestas instalações serão do tipo copperweld, núcleo de aço SAE 1020 com camada de cobre eletrolítico, de espessura igual a 254u (microns), dimensões 5/8 x 3,0m, encontradas cravadas nas caixas de passagem.

Isolador suspensão

Os isoladores tipo poliméricos definidos no projeto deverão ser do tipo suspensão, dotados de 4 saias, próprios para operação em tensões até 15 KV, engate, garfo-olhal, ferragens em aço galvanizado.

Pára - raios

Pára-raios tipo distribuição neutro aterrado, terão capacidade de escoamento de corrente 10KA, para tensões 12-15 KV, completo com ferragens de fixação em aço galvanizado.

Pino para isolador

O pino isolador classe 15 KV, deverá ser constituído em aço galvanizado cabeça de chumbo rosca 25,4mm, fornecido com uma porca quadrada e uma arruela espessura 5 mm.

Isolador tipo pino

Os isoladores tipo pino, monocorpo, rosca 25,4 mm, para classe 15 KV deverão ser constituídos de porcelana marrom; deverão ser novos e possuírem as características técnicas especificadas – NBR 7110.

Transformador

Transformador, tipo distribuição, relação 12,6-13,8/0,220-0,127 KV, 60Hz p/ uso contínuo de funcionamento dotado de comutador de "taps" sem carga, suporte p/ fixação em poste de concreto duplo, completo c/ buchas de AT e BT, óleo isolante (naftênico) – instalado conforme recomendação do fabricante. (Normas de fabricação: NBR – 5356; 5380 e 5440).

Suporte para transformador

Suporte para transformador uso em poste de concreto duplo "T", aço galvanizado, dim. 220x185mm completo com parafusos.

Alça preformada

As alças preformadas para estas instalações deverão próprias para uso com condutores de alumínio nu sem alma de aço (CA) de seção 33,63mm² (7fios).

Olhal para parafuso

Os olhais para parafuso deverão ser fabricados de ferro nodular galvanizado com capacidade de carga de ruptura 5000 kg.

Gancho olhal

Os ganchos olhais definidos deverão ser fabricados em aço, com acabamento galvanizado a quente; deverão ser novos e dimensionados para uma carga de ruptura 5000 kg.

Manilha sapatilha

As manilhas sapatilhas deverão ser fabricadas de ferro nodular galvanizado, capacidade de ruptura 5000 kg.

Caixa de inspeção de aterramento

Será utilizado, caixa de inspeção PVC rígido para aterramento da medição.

13.2.3. Estrutura tipo N1-N3 com chave fusível

Será instalada uma estrutura N1-N3, sendo ela uma estrutura com passagem de cabos da rede de energia em alta tensão, e uma derivação da rede ligando nas chaves fusíveis para desligamento e manutenção e assim encabeçando na estrutura N3 e, derivando assim, a energia, segue abaixo as especificações dos materiais.

Poste

O poste é constituído de uma estrutura de concreto armado conforme NBR 8451 e NBR 8452 e, portanto na fabricação do mesmo, os componentes devem seguir as prescrições contidas nas normas relacionadas no item 2 quanto ao manejo, aplicação, estocagem, capacitação fabril e tecnológica e do sistema de Gestão de Qualidade, para melhoria constante e confiabilidade dos produtos.

Cruzeta em concreto armado

A cruzeta de concreto é definida pelos seguintes elementos característicos conforme a NBR 8454. Plaqueta de identificação conforme GER 13279 – Cruzeta de concreto leve. Devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem fendas ou fraturas e sem armadura aparente não sendo permitida qualquer tipo de pintura.

Isolador suspensão

Os isoladores tipo poliméricos definidos no projeto deverão ser do tipo suspensão, dotados de 4 saias, próprios para operação em tensões até 15 KV, engate, garfo-olhal, ferragens em aço galvanizado.

Parafuso rosca dupla

Os parafusos tipo rosca dupla terão rosca M16x2, fornecidos com 4 porcas constituídas de aço galvanizado.

Alça preformada

As alças preformadas para estas instalações deverão próprias para uso com condutores de alumínio nu sem alma de aço (CA) de seção 33,63mm² (7fios).

Olhal para parafuso

Os olhais para parafuso deverão ser fabricados de ferro nodular galvanizado com capacidade de carga de ruptura 5000 kg.

Gancho olhal

Os ganchos olhais definidos deverão ser fabricados em aço, com acabamento galvanizado a quente; deverão ser novos e dimensionados para uma carga de ruptura 5000 kg.

Manilha sapatilha

As manilhas sapatilhas deverão ser fabricadas de ferro nodular galvanizado, capacidade de ruptura 5000 kg.

Pino para isolador

O pino isolador classe 15 KV, deverá ser constituído em aço galvanizado cabeça de chumbo rosca 25,4mm, fornecido com uma porca quadrada e uma arruela espessura 5 mm.

Isolador tipo pino

Os isoladores tipo pino, monocorpo, rosca 25,4 mm, para classe 15 KV deverão ser constituídos de porcelana marrom; deverão ser novos e possuírem as características técnicas especificadas, equivalente ao modelo Ref. 803.0302 (antiga 1114) – NBR 7110.

Fio de cobre nu

O condutor de cobre tipo fio a ser utilizado, será sólido (singelo), têmpera meio – duro, seção 16 mm² peso unitário = 149 kg/km.

Terminal de pressão e conector tipo parafuso

Os terminais do tipo “pressão” deverão ser fabricados de cobre ou liga de cobre de alta condutibilidade elétrica e resistência mecânica e à corrosão.

Chave e Elo fusível

Os elementos de proteção contra surtos de sobre corrente na alta tensão, os elos fusíveis, serão para classe 15KV, sendo o elemento de proteção constituído de fios de cobre estanhados, com encordoamento helicoidal e de capacidade de interrupção compatível com a potência de transformador. Os elos fusíveis são instalados nas chaves fusíveis unipolares, e instalados conforme recomendações do fabricante.

13.3. BAIXA TENSÃO

Será instalado no poste um conjunto de estribos e isoladores em uma armação vertical com haste e contra-pino para a passagem dos cabos de baixa tensão. Serão utilizadas alças pré-formadas de aço galvanizado para a amarração dos cabos aos isoladores.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

13.4. DIVERSOS**13.4.1. Mureta para medição, dimensões 2,10x2,00x0,40m**

Será instalada mureta conforme composição de custo para locação dos equipamentos elétrico, a mureta deverá ser feita como descrito em planilha.

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e das normas da ABNT.

Referências:

NBR 15270-3 blocos cerâmicos para alv. estrut. e de vedação

NBR 7211 - Agregados para Concreto
NBR 5732 - Cimento Portland Comum – Especificação

14. CABEAMENTO ESTRUTURADO

14.1. ACESSÓRIOS CABEAMENTO - METÁLICO

14.1.1. Switch 16 portas 10/100/1000

Com interface de gerenciamento em português (web GUI), que facilita a sua configuração, que também possa ser realizada via porta console por linha de comando (CLI). Com todas as portas 10/100/1000, monitoramento de dispositivos conectados via protocolo SNMP para obter maior segurança e controle dos dispositivos da rede, criar regras de Qualidade de Serviço (QoS) para garantia de qualidade do tráfego de pacotes priorizando aplicações de dados, voz, vídeo e controle de banda. Opções para criar Listas de Controle de Acesso (ACL) para filtrar o conteúdo indesejado na rede, e permite ainda segmentar a rede em subredes (VLAN). Padrões: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac.

14.1.2. Patch panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação. af_03/2018

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568C.2 Category 6 (BalancedTwistedPairCablingComponents), para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 6, provendo suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps).

Fornecido com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha). Permite a utilização da Trava Patch PanelGigaLan (para o Patch Panel 24 posições) que aumenta a segurança da rede,

Painel frontal em plástico de alto impacto (UL 94 V-0) com porta etiquetas para identificação, possui terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, com borda de reforço para evitar empenamento, disponível em pinagem T568A/B.

Características: Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), 24 posições RJ-45, painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, possuindo vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, instalação direta em racks de 19" que atenda a FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);

14.1.3. Bloco de engate rápido M10B Barga e acessórios

Blocos de Desconexão ou Corte, de 10 pares, em colunas equivalentes ao número de pares dos cabos, fixados através de bastidor M10 no quadro "DG", também fará parte deste conjunto a Barra de aterramento M10 (haste).

Nestes blocos serão usados protetores elétricos individuais (mini PEI), tipo de dispositivo de proteção elétrica, de maneira a assegurar um mínimo risco aos usuários dos sistemas de telecomunicações desta edificação.

14.1.4. Conector fêmea keystonecat 6 padrão 568a / 568b

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSIT/TIA/EIA-568B (BalancedTwistedPairCabling Componentes) para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.

Corpo desenvolvido em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). Classe E, suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores.

Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, com possibilidade de fixação de ícones de identificação, terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, disponível em pinagem T568A/B.

Características:

Cor: branca;

Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama L 94V-0;

Diâmetro do Conductor: 26 a 22 AWG;

Padrão de Montagem: T568B;

Dimensões: 3,5 / 1,8 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt);

Conectores:

Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);

Conexão traseira: Padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado;

Padrões compatíveis:

U/UTP CAT.6;

Material de contato elétrico bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;

Requisitos mínimos de sistema:

Ferramenta punchdown;

Tomada de parede para RJ-45.

14.1.5. Conector macho cat 6 padrão 568a / 568b

Versão blindada proteção contra EMI / RFI IDC traseiro que facilita ao instalador a crimpagem. Tipo 110 e IDC duplo de 8 fios Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico.

Construção:

Produzido em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).

Disponível na cor transparente;

Material das Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.

Adequado para cabos de fios sólidos ou flexível.
 Diâmetro do condutor: 22 a 26 AWG.
 Para cabos entre 5 e 7mm.
 Quantidade de ciclos de inserção: 750.
 Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).
 Fácil instalação, sem necessidade de ferramentas específicas.

14.1.6. Patch cord cat.6 1,5m azul

Utilizados para conectar ou fazer manobras entre dois dispositivos de rede dentro do rack, fazer a interligação entre uma máquina até seu ponto de rede ou switch e também para aplicações de transmissão de dados em alta velocidade.

Produzido com Cabo Fast-Lan Extra-flexível de 4 pares trançados, Categoria 6 e terminados em conectores macho, dentro dos limites de performance e aplicações da norma ANSI/TIA/EIA568 B, contatos dos conectores com 50 micro polegadas de ouro.

Estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E, performance garantida para canal com até 6 conexões, em canais até 100 metros, com suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores.

14.1.7. Patch cord cat.6 1,5m cinza

Idem ao item 14.1.6

15. ACESSÓRIOS CABEAMENTO - RACK

15.1. Guia “de cabo horizontal fechado 1u 19” preto

Sistemas de Cabeamento Estruturado, uso interno, para instalação em racks ou brackets, vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal; ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de organização e acomodação de cabos.

Confeccionado em aço, acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569), apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.

Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569), apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D com tampa removível.

15.2. Pannel de fechamento 19” 1 U preto

Para instalação em racks ou brackets, vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal; ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de preenchimento de espaços não ocupados.

Produto confeccionado em aço, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).

Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.

15.3. Bandeja fixação simples 400mm

Uso interno, para instalação em racks, vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal; ou para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect), na função de sustentação de equipamentos.

Produto confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta, resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).

Produto com largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.488, possui altura de 1U à 2 U e capacidade máxima de carga de 50 kg, permitindo fixação em rack aberto, rack fechado.

15.4. kit porca / gaiola embalagem c/ 50 pçs

Parafuso com porca tipo gaiola para rack com 12 mm e rosca M5. Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão. Possui fenda tipo Philips no parafuso.

15.5. Régua de tomadas com 8 posições

A régua de tomadas para alimentação de equipamentos periféricos, facilita as instalações feitas em racks ou cases, nela vários periféricos poderão ser ligados, e acionados através de um único interruptor para alimentação simultânea. Régua projetada no padrão rack com 19 polegadas de largura e uma unidade rack de altura, possibilitando seu uso em qualquer rack ou case enquadrado nestas normas.

Régua para periféricos com oito tomadas, cada uma com possibilidade de suportar uma potência aplicada de 150 Watts. Logo não aconselhamos o uso de amplificadores de potência ligados a ela, por serem equipamentos geralmente com consumo superior ao especificado.

15.6. Kit de ventilação c/ 2 ventiladores

O Kit Ventilação é instalado no teto do Rack serão com quatro ventiladores.

A utilização destes acessórios faz com que a temperatura interna do Rack seja menor, fazendo assim com que os componentes instalados no Rack tenham maior durabilidade e menor consumo de energia.

16. ACESSÓRIOS DE USO GERAL

16.1. Velcro dupla face 20mm RL 3 metros - preto

Utilizado para fixação e organização de feixes de cabos, 20 mm de largura em rolos de 3 metros.

17. ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS**17.1. Espelho 4x2 p/keystone rj45 2 saídas cor branca**

Os espelhos plásticos possuem uma ou mais saídas para keystone Jack RJ-11 e/ou RJ-45 para uso em caixas de embutir 4x2, possuem design inovador e compatibilidade com os keystonejacks padrão da indústria. As etiquetas permitem pôr o número do ponto ou nome do usuário de modo legível, permitindo melhor identificação e fácil manutenção. Os ícones nas cores verdes para telefone e azul para computador permitem por parte do usuário saber qual é o ponto de voz e qual o de dados.

Espelhos 4x2 - 2 saídas, Injetado em Termoplástico de alto impacto.

Compatível com as caixas embutidas e de sobreposição nos padrões 4x2, possuem encaixe para instalar 2 RJ 's, conectores RJ-45 fêmea (Keystone).

17.2. Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015

As caixas previstas para interligação dos eletrodutos será do tipo retangular, de dimensões 4"x 2", profundidade 2", PVC preto ou amarelo, entradas plugadas de 3/4".

A execução das instalações elétricas deverá ser elaborada atendendo as exigências do memorial e do projeto, do Regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária e da norma da ABNT.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

17.3. Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 15 x 15 x 10cm

Caixa em chapa metálica, com tampa parafusada, pintura antioxidante em duas demãos, interna e externamente; dimensões conforme projeto.

18. CABO METÁLICO/TELEFÔNICO**18.1. Cabo telefônico ctp-apl-50 20 pares instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. af_04/2018**

Construção:O cabo é composto por condutores de cobre nu recozido de 0,50mm de diâmetro nominal, isolados com polietileno sólido, em diversas cores. Os condutores são torcidos em pares e reunidos de forma a obter um formato cilíndrico. O núcleo do cabo é amarrado e enfaixado com uma fita de poliéster e coberto com uma blindagem de fita APL (fita de alumínio, recoberta por polietileno em ambas as faces), aplicada longitudinalmente. Sobre a blindagem, é aplicada por extrusão uma capa de polietileno na cor preta. Sob a capa, dois cordões de rasgamento são aplicados para facilitar a abertura do cabo, conforme norma ABNT/NBR 9124.

Características construtivas:

Material do condutor: Cobre nu;

Isolação: Polietileno sólido;

Blindagem: Fita APL;

Material da capa externa: Polietileno;

Tipo de construção 50/10;

Características dimensionais

Diâmetro do condutor: 0,5mm;

Diâmetro externo máximo: 13,5mm;

Número de pares: 10;

Massa aproximada: 102kg/km;

Características elétricas

Capacitância mútua (mín ..máx): 46.0 .. 56.0nF/km;

Desequilíbrio capacitivo par-par (média máx.): 45,3pF/km;

Resistência elétrica máxima CC a 20°C: 94Ohm/km;

Desequilíbrio resistivo - média máxima: 1,5%;

Desequilíbrio capacitivo par-par (máx. individual): 181pF/km;

Desequilíbrio resistivo - máximo individual : 5%;

Desequilíbrio capacitivo par-terra (média máx.): 574pF/km;

Desequilíbrio capacitivo par-terra (máx. individual): 2625pF/km;

Resistência de isolamento mínima: 15000MOhm.km;

Tensão elétrica aplicada condutor x condutor: 3000V;

Tensão elétrica aplicada condutor x blindagem: 10000V;

Características de transmissão

Atenuação, máxima à 150 kHz: 9,3dB/km;

Atenuação, média máxima à 1024 kHz: 23.5dB/km;

Atenuação de paradiáfonia à 150 kHz - mínimo individual: 53.0dB;

Atenuação de paradiáfonia à 1024 kHz - mínimo individual: 40.0dB;

Resíduo de telediafonia a 150 kHz - média mínima: 68.0dB/km;

Resíduo de telediafonia a 150 kHz - mínimo individual: 58.0dB/km;

Resíduo de telediafonia a 1024 kHz - média mínima: 52.0dB/km;

Resíduo de telediafonia a 1024 kHz - mínimo individual: 35.0dB/km;

Características de utilização

Resistência à radiação ultravioleta: Sim;

Acondicionamento: Bobina;

Lance nominal: 2000m.

18.2. Cabo telefônico ci-50 20 pares instalado em prumada - fornecimento e instalação. af_03/2018

Deverá fornecido cabo telefônico para instalação em rede interna, tipo CCI.

Características:

Condutores de cobre, recobertos com isolamento em PVC;
 Núcleo de material não higroscópico;
 Bitola dos condutores: 0,50 mm;
 Cabo com numero de pares de acordo com o projeto;
 Resistência Elétrica Máxima, em CC: 97,80 Ω /Km;
 Capacitância mútua nominal, a 800 Hz: 100 nF/Km;
 Desequilíbrio resistivo dos condutores, em CC: 3,0 % (média máxima); 7% (média individual);
 Resistência mínima de isolamento: 1 G Ω /Km;
 Tensão entre condutores CC: 1,5 KV;
 Tensão entre condutores e blindagem: 2,80 KV;
 Para instalação em rede interna.
 Ref. modelo Cabo CCI-50-100p, fabricação Furukawa ou equivalente técnico.

18.3. Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af_03/2018

Deverá fornecido cabo UTP, para instalação em rede interna.

Características:

Cabo com 4 pares, trançados, balanceados, UTP;
 Pares de condutores trançados de cobre sólido 23 AWG isolados com termoplástico;
 Conductor de cobre eletrolítico, recozido: 23 AWG;
 Para instalação em rede interna;
 Condutores de cobre rígido, com isolamento em polietileno de alta densidade;
 Resistência de isolamento 10.000M Ω .Km;
 Impedância característica nominal de 100 Ohms \pm 15%, na faixa de operação;
 Banda passante nominal de 250 MHz (Categoria 6);
 Diâmetro externo nominal de 6,0mm;

Características construtivas

Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.94 mm;
 Diâmetro: 7,6 mm;
 Peso do cabo: 62 kg/km;
 Classe de flamabilidade: CMX: norma IEC 60332-1;
 Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG;
 Temperatura de instalação: 0 °C a +40 °C;
 Temperatura de armazenamento: -20 °C a +70 °C;
 Temperatura de operação: -10 °C a +60 °C;

Performance

Desequilíbrio resistivo: 5%;
 Resistência elétrica CC máxima do condutor em 20 °C: 93,8 Ω /km;
 Capacidade mútua máxima em 1 kHz: 56 pF/m;
 Desequilíbrio capacitivo par x terra 1 kHz – máximo: 3,3 pF/m;
 Impedância característica nom. de 1 MHz a 250 MHz: 100 \pm 15% Ω ;
 Atraso máximo de propagação: 545 ns/100 m @ 10 MHz;
 Diferença entre o atraso de propagação entre os pares - 1 a 250 MHz Máximo: 45 ns/100 m;
 Velocidade de propagação nominal: 68%;
 Resistência de isolamento: 10000 M Ω .km;
 Prova de tensão elétrica entre condutores: 1.000 VDC/3 s F/UTP e 2.500 VDC/3 s U/UTP;
 Prova de tensão elétrica entre condutores e a blindagem: 500 VDC/3 s.

19. ELETROCALHA E ELETRODUTOS**19.1. Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015**

As tubulações definidas deverão ser de cloreto de polivinila (PVC) rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados em planta baixa. Os eletrodutos de PVC rígido deverão seguir as condições impostas pela norma quanto ao diâmetro nominal, rosca, diâmetro externo, afastamento na espessura da parede e massa aproximada. Apresentar superfícies externa e interna isentas de irregularidade, saliências, reentrâncias, e não devem ter bolhas ou vazios. Trazer marcados de forma bem visível e indelével a marca do fabricante, o diâmetro nominal ou referência de rosca, a classe e os dizeres: "eletroduto de PVC rígido".

As luvas e curvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.
 NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca

Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.

ATENÇÃO!!! O menor Eletroduto admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 3/4.

19.2. Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015

Idem ao item 19.1

20. RACK**20.1. Rack fechado 19" 12 Us x 570mm profundidade, de parede, com porta frontal em vidro fumê temperado.**

Porta frontal em vidro de 5mm temperado, com fecho cilindro, com chave, estrutura em chapa de aço 1,5mm monobloco com planos de montagem com marcação em meio “U” e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm, fundo removível e bipartido na horizontal em chapa de aço 0,75mm, teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores, laterais removíveis e bipartidas em chapa de aço 0,75mm.

Base soleira em chapa de aço 1,5mm para acomodação de reserva técnica de cabos, abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte trazeira.

Toda a estrutura em aço é revestida, com pintura eletrostática a pó na cor preta.

20.2. Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão Telebrás, fornecimento e instalação

Compreende o fornecimento e a instalação, nas edificações, de quadro de distribuição para rede telefônica predial, padrão TELEBRÁS.

20.3. CERTIFICAÇÃO

20.3.1. Certificação dos cabos de rede

Garantia de um trabalho executado dentro de uma série de normas.

A certificação de rede consiste em uma série de testes que avaliam a aderência dos parâmetros do cabeamento a normas TIA/ISO. Na prática, esses parâmetros demonstram a qualidade geral do cabeamento de uma rede.

Em linhas gerais, os parâmetros verificados são:

- Mapeamento dos condutores: Esse parâmetro é extremamente importante para cabos UTP, ou seja, de partes trançados, pois como esse parâmetro é possível verificar as pinagens de ligação dos conectores foram executadas convenientemente e verificar um eventual mau contato entre os condutores e os conectores e, até mesmo, detectar rupturas nos condutores ao longo do cabo.
- Comprimento: O padrão TIA/EIA 568 especifica os comprimentos máximos que cada segmento deve ter e, como o tamanho afeta diretamente a capacidade das estações compartilharem o cabo.
- Atenuação: Esse parâmetro elétrico é o responsável direto pela redução da potência do sinal ao longo do cabo, e os fatores elétricos relacionados a esse parâmetro são a resistência elétrica, a reatância indutiva e capacitativa, em que a adição desses fatores resulta no parâmetro denominado atenuação.
- Parafonia: Na prática representa o nível de interferência entre os pares do mesmo cabo e qualquer tipo de irregularidade nesse parâmetro influenciará diretamente na transmissão dos cabos.
- Impedância: Esse parâmetro também é considerado de grande importância na transmissão de sinais, pois o conjunto total do cabeamento (cabos, acessórios e equipamentos) deve estar em torno do valor estabelecido pela norma TIA/EIA 568, com uma tolerância de 15% aproximadamente. Caso exista uma diferença grande de impedâncias entre os componentes da rede, isso causará uma grande atenuação e o sinal será prejudicado.
- Resistência: Indica o valor da resistência do cabo determinado lance. A VL Infra utiliza-se das mais avançadas tecnologias em equipamentos certificadores de cabeamento metálico e de fibra óptica para garantir a conformidade das instalações com as normas TIA/ISO.

21. INCÊNDIO

21.1. Extintor de CO2 - 6kg - fornecimento e instalação.

Gás Carbônico (CO2): unidade extintora definida por 01 extintor de 6kg; cada unidade portátil desse tipo deverá ser localizada próxima a equipamentos eletrônicos, ambientes tais como cozinhas, refeitórios e outros.

Referências:

NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio sobre rodas
NBR 15808:2013 - Extintores de incêndio portáteis
NBR 9695:2012 Versão Corrigida:2014 - Pó para extinção de incêndio

21.2. Extintor pó ABC portátil – 3A- 20BC- 06kg .

Deverão ser do tipo portátil de pó químico seco (PQS), com capacidade individual de 06 Kg - 3A; 20BC, com selo de conformidade ABNT e fabricada segundo os padrões fixados pelas normas técnicas da ABNT.

O pó químico para extinção de incêndio deverá ser à base de bicarbonato de sódio, conforme as normas da ABNT com propelente a base de nitrogênio. Os cilindros deverão ser dotados de manômetros e válvulas auto selante.

Referências:

NBR 15809:2013 - Extintores de incêndio sobre rodas
NBR 15808:2013 - Extintores de incêndio portáteis
NBR 9695:2012 - Pó para extinção de incêndio

21.3. Luminária de emergência – fornecimento e instalação.

As luminárias de emergência definidas para o “Sistema de Iluminação de Emergência” serão do tipo bloco autônomo, corpo fabricado em polietileno, difusor em acrílico transparente, dotadas de lâmpadas tipo LED, alto brilho (30 led’s – mínimo), com compartimento para guarda de conexão (alimentação) bateria incorporada de lítio-ion 1,6 Ah, tensão 3,7 Vcc (saída), bivolt, automática (127-220 VCa, 50/60 Hz) consumo máximo 2 Watts, plug macho com 3 pinos (2P+T) padrão brasileiro diâmetro dos pinos 4,2mm.

Serão instaladas um número de luminárias de emergência em função das características dos ambientes da edificação em obediência às recomendações contidas nas normas da ABNT; o espaçamento entre luminárias deve situar-se entre 3 e 5 vezes sua altura de instalação o que equivale dizer que a distância entre os pontos de “luz de emergência” varia de 7,20 a 12,00 m. Adota-se como valor médio um espaçamento de 7,50 m.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com as normas técnicas referentes, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária.

Referências:

NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência

NBR IEC 60529:2005 Versão Corrigida 2:2011 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP)

21.4. Luminária de emergência de balizamento

A Sinalização de Saída SLIM Face Única é utilizada para indicação de rotas de fugas, na falta de energia ela funcionará, facilitando o abandono do ambiente em uma emergência, possui bateria Ni- Cd (Níquel Cádmio), aumentando a durabilidade da sinalização de saída utilizada nas rotas de saídas das edificações escadas e mudanças de direções.

Modelo: Slim

Cor: Verde

Dimensões: 2.100 x 24.000 x 18.000 CM

Dimensões: 240x180x21mm

Marca: SEGURIMAX

Voltagem: Bivolt automático (110-220V)

Informação adicional:

- Fluxo luminoso: 30 lúmens

- Quantidade de LEDs: 5 LEDs

- Autonomia: 3 horas

- Bateria: Ni-Cd Recarregável 3,6V 300 mAh

- Requisitos: NBR 10898

- Fixação: Sobrepor

- Grau de Proteção: IP20

- Fabricado: Plástico ABS

- Visor: Acrílico

- Botão de Teste: Sim

21.5. Placa de sinalização, formato circular (espessura 3,0mm, diâmetro 0,252m)

A sinalização será obrigatória em todas as edificações e terá as seguintes finalidades:

Orientar as rotas de fuga;

Identificar os riscos específicos;

Identificar os equipamentos de combate a incêndio

Próximo às portas de saída de emergência e nas circulações, serão instaladas setas indicativas de saída, combinadas com palavras, em material fosforescente.

21.6. Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 21.5.

21.7. Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 21.5.

21.7. Placa de sinalização de segurança contra incêndio – alerta, triangular, base de *30* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434) .

Conforme item 21.5.

21.8. Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 21.5.

21.9. Placa de sinalização de segurança contra incêndio fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em PVC *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

Conforme item 21.5.

21.10. Porta de ferro de abrir com barra horizontal para saída de emergência (2,00 x 2,10)m.

Porta de abrir em ferro (tipo chapa Nº 18), com almofada e guarnição, sem bascula, de *2,00 x 2,10* m. Conjunto de Barra Antipânico PUSH - porta dupla (duas folhas) com fechadura externa.

21.11. Guarda corpo h:1,10m com corrimão duplo PNE h:0,92m e 0,70m em aço inoxidável ø1 1/2” incluso tubos de fixação chumbadores, braçadeiras e instalação

É previsto o guarda corpo com corrimão em tubo aço galvanizado 1.1/2” com braçadeira. O serviço deverá obrigatoriamente ser utilizando ferramentas e equipamentos adequados. Deverá ser realizado por um profissional habilitado.

Referências:

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 5580:2015 - Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação.

21.12. Corrimão duplo PNE h:0,92m e 0,70m em aço inoxidável ø1 1/2” incluso tubos de fixação chumbadores, braçadeiras e instalação

Conforme item 21.11.

22. HIDRANTE**22.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto definido e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,50 metros serão tabuladas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários.

Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloadas antes do lançamento das fundações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de “bota-fora” indicados pela fiscalização.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos; a água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Referências:

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas.

21.2. Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

Consiste na recuperação de áreas escavadas, aproveitando o material para preenchimento dos espaços remanescentes após a execução das fundações.

Os materiais imprestáveis ao reaproveitamento, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão removidos e transportados para áreas a serem determinadas.

Os reaterros serão executados em camadas sucessivas, com espessura máxima de 20,0 cm, molhadas e apiloadas manualmente com maço de 30,0 Kg.

Após a conclusão do reaterro até a cota natural do terreno antes da escavação, deverá ser comprovado que o mesmo apresente condições perfeitamente estáveis, para não ocorrerem acomodações posteriores (recalques).

A fiscalização poderá exigir o emprego abundante de água sobre as áreas reenterradas e observar o comportamento de suas superfícies após 48 horas, antes de prosseguir com os serviços e obras.

Referências:

NBR 11682:2009 - Estabilidade de encostas.

21.3. Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3”, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.

Os registros de gaveta utilizados no sistema de hidrantes se destinam ao fechamento (interrupção) do fluxo de água (oriunda de reservatório) na tubulação do sistema. Usualmente, todo registro de gaveta possui entrada e saída rosqueadas (rosca Whitworth), diâmetro 3”; os registros tipo gavetas devem ser fabricados em liga de cobre (bronze) de acordo com a normas técnicas da ABNT.

Referências:

NBR 15705:2009 - Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio.

21.4. Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2”, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.

Conforme item 21.3

21.5. Válvula de retenção horizontal ø 65mm (2.1/2”) - fornecimento e instalação.

As válvulas de retenção horizontal com portinhola são utilizadas no sistema de hidrantes e se destinam a impedir o fluxo de água na tubulação do sistema no sentido contrário ao normal, isto é, dos hidrantes para o reservatório.

As válvulas de retenção horizontal com portinhola são fabricadas em liga de cobre (bronze) ou ferro fundido galvanizado, com entradas rosqueadas (rosca Whitworth) de diâmetro 2.1/2”, classe 125/200 PN 16; as fabricações de válvulas de retenção horizontal com portinhola devem obedecer às normas técnicas da ABNT.

Referências:

NBR 15055:2004 Versão Corrigida:2010 - Válvulas-gaveta, globo, angular e de retenção de bronze - Requisitos

21.6. Valvularetencao vertical bronze (pn-16) 2.1/2" 200psi - extremidades com rosca - fornecimento e instalação.

As válvulas de retenção vertical são utilizadas no sistema de hidrantes e se destinam a impedir o fluxo de água na tubulação do sistema no sentido contrário ao normal, isto é, dos hidrantes para o reservatório.

Referências:

NBR 15055:2004 Versão Corrigida:2010 - Válvulas-gaveta, globo, angular e de retenção de bronze - Requisitos

21.7. Chave de fluxo, tipo palheta rotativa, entradas roscáveis de Ø 2.1/2" (65 mm), rosca BSP, corpo fabricado em ferro fundido.

A chave de fluxo é um instrumento eletromecânico destinados à indicação de vazão instantânea e sinalização remota (até 2 alarmes) de falta ou excesso de vazão. Aplicam-se ao monitoramento de líquidos (mesmo moderadamente contaminados por partículas sólidas) como água, óleos, líquidos refrigerantes, produtos químicos, dentre outros. Funcionam pelo princípio de área variável, com uma palheta montada em uma câmara semi-esférica e solidária a um eixo. O líquido do processo passa pela câmara, girando a palheta e o eixo ao qual estão fixos o ponteiro do indicador de vazão e dois cames para acionamento das chaves elétricas. O retorno do sistema ocorre pela ação de uma mola. As chaves de fluxo são calibradas

individualmente com água, óleo lubrificante ou óleo hidráulico conforme especificado no pedido e funcionam em qualquer posição de montagem (fluxo vertical ou horizontal) com medição unidirecional.

Referências:

NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

21.8. Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 80 (3''), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

A tubulação do sistema de hidrantes se destina à condução da água da “Reserva Técnica de Incêndio – RTI” do reservatório (elevado ou subterrâneo) até o(s) hidrante(s) e é usualmente constituída de dutos de ferro galvanizado, tipo pesado, roscáveis, de diâmetro 3’’; essa tubulação (os dutos de ferro galvanizado) é fixada de forma aparente ou embutidos em piso e/ou paredes e fabricada de acordo com a norma técnica da ABNT. Depois da instalação devem ser testados.

A tubulação destinada ao sistema de hidrantes, quando instalada de forma aparente deve obrigatoriamente ser pintada na cor “vermelho segurança”.

Referências:

NBR 5580:2015 - Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos - Especificação

21.9. Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2''), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

Conforme item 21.8

21.10. Luva, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2''), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_12/2015

As conexões do sistema de hidrantes deveram ser de primeira qualidade, roscáveis, rosca BSP de diâmetro 2.1/2’’; de ferro galvanizado, deveram ser fixadas de forma aparente ou embutidos em piso e/ou paredes e fabricada de acordo com as normas técnicas da ABNT. Quando instalada de forma aparente deve obrigatoriamente ser pintada na cor “vermelho segurança”. Depois da instalação deve ser testado.

Referências:

NBR 5580:2015 - Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos - Especificação

21.11. Luva de redução, em ferro galvanizado, 3" x 2.1/2'', conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.12. Curva fêmea, longa, deflexão 45°, roscável, rosca BSP Ø 2.1/2''.

Conforme item 21.10

21.13. Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2''), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.14. Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 80 (3''), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.15. Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2''), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.

Conforme item 13.10

21.16. Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 80 (3''), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento – fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.17. Niple, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2''), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.18. Niple, em ferro galvanizado, dn 80 (3''), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.19. União, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2''), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.

Conforme item 21.10

21.20. Flange sextavado de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3''.

Conforme item 13.10

21.21. Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45° 2.1/2'', adaptador STORZ 2.1/2'' para 1.1/2'', duas mangueiras de incêndio de 15,00 m e esguicho 1.1/2'' - fornecimento e instalação.

Os abrigos para hidrantes se destinam a acomodação de mangueiras e do registro tipo gaveta para operação do sistema; são fornecidos em forma de armário, para uso externo, fabricados em chapa de aço carbono bitola nº 20 USG, com tratamento anti-corrosivo; com cesto meia lua para mangueiras; porta dotada de aletas de ventilação, visor de vidro plano transparente (espessura 3 mm) com inscrição “INCÊNDIO” e trinco; dimensões de 600 x 900 x 170 mm, com ferragens incluídas, pintura em esmalte sintético, sobre fundo primer acabamento na cor vermelho segurança.

Referências:

NBR 13714:2000-Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

21.22. Quadro de comando da bomba de incêndio.

O painel (quadro) de comando de "bomba de incêndio" para acionamento automático de bombas, potência até 20CV, formato retangular, instalação aparente, fornecido com fonte de comando auxiliar (FCA) e botoeiras para comando a distância (CHB), fabricado em caixa de chapa de aço laminado bitola nº18USG, acabamento na cor bege.

21.23. Registro de recalque, tipo coluna, Ø 65 mm (2 1/2").

Todo sistema de hidrante projetado deve ser contemplado com "registro de recalque tipo coluna" de características físicas idênticas às do "registro de gaveta", isto é, entrada e saída rosqueadas de diâmetro 2.1/2", rosca "W" e deve ser instalado em caixa metálica, com dimensões de 90x60x17cm numa altura de 1,50 m, embutido em parede de alvenaria, na fachada da edificação ou mureta, contendo a inscrição "HIDRANTE" na porta do abrigo; o registro de recalque se destina ao abastecimento do sistema de hidrantes pelo "caminhão pipa" do corpo de bombeiros, numa eventual falta de água no sistema de hidrantes da edificação.

21.24. Acionador manual de sistema de hidrante, tipo liga-desliga.

Botoeira tipo "liga-desliga" para comando a distancia de bombas de incêndio deverá ser formato quadrado, fixação aparente, fornecido em caixa metálica com vidro transparente, acabamento na cor vermelha.

21.25. Bomba Multiestágio ME 32200 C154 20-CV - Trifásica

A bomba do sistema de hidrante é usualmente do tipo "centrífuga" e necessariamente acoplada a um motor elétrico, trifásico e de potência compatível suas características, isto é, a potência do motor deve ser suficiente para impulsionar a bomba, resultando numa vazão na tubulação do sistema que propicie jato(s) de água expelido(s) pelo(s) esguicho(s) alcance(m) uma distância de 10,00 m; o rendimento do conjunto moto-bomba é baixo (60%) e a rotação da bomba é a mesma do motor nos sistemas de combate à incêndio - 3500 RPM. O conjunto moto-bomba do sistema de hidrante se localiza sempre nas proximidades do reservatório (elevado ou subterrâneo) da edificação.

21.26. Pintura epoxi, duas demãos.

Opcionalmente a tubulação aparente do sistema pode ser pintada em outras cores, desde que identificada com anéis vermelhos com 0,20 m de largura e dispostos, no máximo, a 3 m um do outro, exceto para edificações dos grupos G, I, J, L e M da indicação da NT-01.

22. LIGAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA E BOTOEIRA**22.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.**

Conforme item 21.1

22.2. Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

Conforme item 21.2

22.3. Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação.

Todos os disjuntores definidos deverão ser termomagnéticos, do "tipo DIN", instalados de maneira que não reduza de maneira efetiva a seção do condutor e que a pressão de contato seja permanente.

A fim de que as condições ambientais não influenciem no tempo de abertura dos disjuntores, os mesmos deverão ter os disparadores, relés e demais componentes calibrados para operar com temperatura de até 45° e umidade relativa do ar até 90%.

Cuidados deverão ser observados quando da instalação de terminais nos disjuntores, de modo que não haja deslocamento dos condutores e que não ocorra diminuição da isolação, seja pelos terminais, seja pelos condutores. Especificações dos disjuntores adotados encontram-se na planilha orçamentária.

Disjuntores são dispositivos de proteção (sobrecarga e curto-circuito) curva "C", atuando entre cinco e dez vezes a corrente nominal que podem estabelecer, conduzir e interromper correntes elétricas em condições normais de funcionamento, bem como estabelecer, conduzir por tempo determinado e interromper correntes em condições anormais de funcionamento.

Os disjuntores deverão operar sempre em instalações abrigadas.

Todos os disjuntores deverão apresentar uma identificação indelével na qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou marca do fabricante;
- Número de catálogo ou modelo do disjuntor designado pelo fabricante;
- Tensão nominal de isolamento;
- Corrente nominal do disjuntor;
- Corrente nominal da estrutura (se houver disparadores série intercambiáveis);
- Frequência nominal;
- Capacidade de interrupção em curto-circuito (simétrica-valor eficaz) referida às tensões nominais de operação;
- Referência à norma da ABNT pertinente e certificado de aprovação do Inmetro.

22.4. Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

Os condutores serão todos de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%. É vedada a utilização de condutores de alumínio.

Excetuando-se as instalações em barra, aterramentos e condutores de proteção, todas as instalações deverão ser executadas com condutores isolados, perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolação.

Os condutores que estiverem sujeitos a solicitações mecânicas acidentais deverão possuir proteções contra esforços longitudinais.

Os condutores para baixa tensão deverão ser das classes de tensão 450/750 V e 0,6/1kV, seguindo a indicação do projeto.

Os condutores deverão ser isolados com isolantes sólidos, dos tipos termofixos e termoplásticos, obedecendo à tabela abaixo:

Isolante	Nome usual	Composição química
Termofixos	Epr polietileno reticulado (xlpe)	Borracha etileno propileno polietileno
Termoplásticos	Pvc polietileno (pet)	Cloreto de polivinila polietileno

Todos os condutores deverão ter proteção contra-ataques de agentes químicos e atmosféricos e contra efeitos de umidade.

Todos os condutores, isolados ou não, deverão ser convenientemente identificados por cores ou etiquetas coloridas. A identificação deverá seguir a codificação a seguir:

- Cor azul claro – para o condutor neutro;
- Cor verde – para o condutor terra;
- Cor vermelha ou preta – para os condutores fases;
- Cor branca – retornos simples;
- Cor cinza ou amarela – retornos paralelos.

Referências:

- NBR 9311:2014 - Cabos elétricos isolados - Classificação e designação.
 NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.
 NBR 5349:1997 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação.
 NBR 5368:1997 – Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos – Especificação.

ATENÇÃO!!! O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2,5mm², inclusive nas descidas das luminárias.

22.5. Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

Conforme item 22.4

22.6. Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32mm (1"), para circuitos terminais, instalados em laje - fornecimento e instalação.

As tubulações definidas deverão ser de cloreto de polivinila (PVC) rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados em planta baixa. Os eletrodutos de PVC rígido deverão seguir as condições impostas pela ABNT quanto a diâmetro nominal, rosca, diâmetro externo, afastamento na espessura da parede e massa aproximada. Apresentar superfícies externa e interna isentas de irregularidade, saliências, reentrâncias, e não devem ter bolhas ou vazios. Trazer marcados de forma bem visível e indelével a marca do fabricante, o diâmetro nominal ou referência de rosca, a classe e os dizeres: "eletroduto de PVC rígido".

As luvas e curvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Referências:

- NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
 NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.
 NBR 8133:2010 - Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias.

ATENÇÃO!!! O menor Eletroduto admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 3/4.

22.7. Haste de aterramento 5/8 paraspsda - fornecimento e instalação.

As hastes de aterramento definidas para estas instalações serão do tipo copperweld, núcleo de aço (SAE 1020) e capa de cobre eletrolítico, 5/8 x 3,00m, com conector. Espessura da camada de cobre igual a 254µ. Em qualquer época do ano o aterramento não deverá ultrapassar o valor de 10 OHMS.

As conexões das malhas de aterramento deverão ser feitas por conectores.

A malha de aterramento deverá ser constituída por cabo nu, com espaçamento conforme projeto.

Referências:

- NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

22.8. Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita.

Caixa de passagem em alvenaria de 1/2 vez, tijolos cerâmicos de 6 furos, com tampa em concreto armado (dimensões 30,00x30,00x40,00 cm).

29. PARA RAIOS – FRANKLIN (RESERVATÓRIO)

29.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

Conforme item 23.1.

29.2. Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

Conforme item 23.2.

29.3. Suporte isolador reforçado diâmetro nominal 5/16", com rosca soberba e bucha

Os suportes para descida de cabo de aterramento, será de aço galvanizado, dotado de base plana com 2 furos de Ø8mm, haste de diâmetro 1/4", comprimento 200 mm.

29.4. Abraçadeira tipo "D" para eletroduto.

Abraçadeira galvanizada p/ eletroduto tipo "D" 3/4" c/ cunha – Similar. Abraçadeira com cunha para fixação de qualquer tipo de eletroduto. Será instalado em uma distância de metro em metro na alvenaria para fixação do eletroduto.

29.5. Cabo de cobre nu 35mm² - fornecimento e instalação.

O condutor de cobre a ser utilizado no sistema da malha superior do SPDA será o cabo de cobre nu, seção 35mm² formação 7 fios, têmpera meio-duro, classe 1 (peso unitário igual a 312 kg/Km).

Referências:

NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

29.6. Cabo de cobre nu 50mm² - fornecimento e instalação.

O condutor de cobre a ser utilizado no sistema de aterramento e subidas do SPDA será o cabo de cobre nu, seção 50mm² formação 7 fios, têmpera meio-duro instalado respectivamente na malha inferior, (subterrânea), sendo do tipo têmpera meio-duro, classe 1 (peso unitário igual a 449 kg/Km).

Referências:

NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

29.7. Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4”), para circuitos terminais, instalado em parede – fornecimento e instalação.

As tubulações definidas deverão ser de cloreto de polivinila (PVC) rígido, cor preta, roscáveis e nos diâmetros indicados em planta baixa. Os eletrodutos de PVC rígido deverão seguir as condições impostas pela norma quanto ao diâmetro nominal, rosca, diâmetro externo, afastamento na espessura da parede e massa aproximada. Apresentar superfícies externa e interna isentas de irregularidade, saliências, reentrâncias, e não devem ter bolhas ou vazios. Trazer marcados de forma bem visível e indelével a marca do fabricante, o diâmetro nominal ou referência de rosca, a classe e os dizeres: “eletroduto de PVC rígido”.

As luvas e curvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação.

ATENÇÃO!!! O menor Eletroduto admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 3/4.

29.8. Condulete de alumínio, tipo c, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4”), aparente - fornecimento e instalação.

Condulete em corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, de alta resistência mecânica e a corrosão; junta de vedação pré-moldada em borracha sintética, e parafusos de fechamento em aço bicromatizados; entradas perfeitamente alinhadas, fixação das tubulações por parafusos.

29.9. Conector de medição em bronze com 4 parafusos - P/ cabo 16 - 70 mm²

Conector Medição Cabos Cobre 16 A 70MM TEL560/GTP30 -Em Bronze com 4 Parafusos – Para Cabos de cobre 16-70mm² -TEL560.

Solda exotérmica para conexão, cabo de cobre (35 mm²) e haste de 5/8”.

Solda exotérmica será feita em molde de grafite específico para solda, será aplicado pó para solda exotérmica para conexão de cabos de cobre seções 35mm² e haste de Ø 5/8”, ambas as junções em forma de "T", cartucho tamanho 90, molde HCJ 5/8.35-2.

Referências:

NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais.

Solda exotérmica para conexão, cabo de cobre (50 mm²) e haste de 5/8”.

Solda exotérmica será feita em molde de grafite específico para solda, será aplicado pó para solda exotérmica para conexão de cabos de cobre seções 50mm² e haste de Ø 5/8”, ambas as junções em forma de "T", cartucho tamanho 115, molde HCL 5/8.50-5.

Referências:

NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais.

Fita isolante de borracha autofusão, uso ate 69 kv (alta tensao).

Fita de Borracha Autofusão possui uma classe de tensão 69kV, alta aderência e vedação. Pode ser utilizada para: isolamento primária de fios e cabos para baixa, média e alta tensão; Cor: preto, espessura: 0,76 milímetro, faixa de temperatura de execução: 0 a 90 graus Celsius, largura: 19 milímetros, material adesivo: Resina de borracha, material de revestimento protetor: revestimento de poliéster.

Referências:

NBR NM 60454-3-1:2007 - Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos.

Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD).

Haste de aterramento 5/8 para spda – fornecimento e instalação.

As hastes de aterramento definidas para estas instalações serão do tipo copperweld, núcleo de aço (SAE 1020) e capa de cobre eletrolítico, 5/8 x 3,00m, com conector. Espessura da camada de cobre igual a 254µ. Em qualquer época do ano o aterramento não deverá ultrapassar o valor de 10 OHMS.

As conexões das malhas de aterramento deverão ser feitas por conectores.

A malha de aterramento deverá ser constituída por cabo nu, com espaçamento conforme projeto.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Pára raios tipo Franklin.

Quanto ao pára-raios tipo Franklin o mesmo será instalado sobre o “reservatório tubular”, sustentado por meio de um mastro constituído de cano de ferro galvanizado, diâmetro 1.1/2” e fixado sobre a tampa por meio de flange, roscável, de diâmetro 1.1/2”; a base do pára-raios será encaixada (rosqueada) numa luva de PVC rígido, instalada num duto de PVC também rígido, de diâmetro 3/4”; o conjunto (pára-raios, luva e duto de PVC) será conectado ao mastro por meio de uma luva de redução de Ø 1.1/2” para 3/4”, de aço galvanizado (ver detalhe). Os pára-raios tipo Franklin são previstos na norma NBR 5419:2005 da ABNT.

30. RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS

Escavação de vala para passagem de tubulação

30.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

Conforme item 23.1.

30.2. Reaterro de vala com compactação mecanizada.

Conforme item 23.2.

30.3. Instalação de água fria**30.3.1. Tubo, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.**

Os serviços a executar compreendem desde a construção e instalação das tubulações de água, até a montagem das peças e aparelhos de utilização.

Integram também os testes e ensaios a efetuar as instalações sob as vistas da FISCALIZAÇÃO e a expensas da CONTRATADA.

Os materiais obedecerão às prescrições da ABNT supracitada em relação a tubulação.

Serão empregadas canalizações de PVC rígido, soldáveis, de 1ª qualidade, bem como as conexões, apresentando no final dos ensaios perfeitas condições de estanqueidade.

As instalações hidráulicas serão executadas em obediência às prescrições da norma supracitada nesta especificação, e ainda às seguintes recomendações:

As tubulações correrão embutidas nas paredes, em rasgos abertos nas alvenarias, devidamente chumbadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5;

Quando aparentes, ficarão afixadas por abraçadeiras ou ganchos, a cada 1,20m, no máximo;

O corte dos tubos será feito em seção reta para posterior abertura de roscas com tarraxas apropriadas;

Não é permitida confecção de curvas ou deflexões nos tubos com uso de fogo;

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos;

Referências:

NBR 5648:2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos.

NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria.

30.3.2. Curva de 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água fornecimento e instalação.

As conexões a serem utilizadas na instalação predial seguirão conforme indicação no projeto hidráulico, devendo ser obedecidas às especificações de cada fabricante de peças. Serão empregadas conexões soldáveis, de 1ª qualidade apresentando no final dos ensaios perfeita condição de estanqueidade.

Nos custos, deverão estar incluídos os materiais necessários, a saber: solução limpadora, lixa e adesivo plástico. As conexões devem ser estocadas em local adequado, de modo a não sofrerem danos e/ou deformações.

Durante os trabalhos de revestimentos, os tubos e conexões terão suas extremidades vedadas contra a penetração de corpos estranhos.

Referências:

NBR 5648:2010 - Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos.

NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria.

30.3.3. Te, PVC, soldável, dn 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água – fornecimento e instalação.

Conforme item 21.4.

30.3.4. Reservatório Metálico em aço carbono tipo tubular cilíndrico com capacidade de 15.000litros, incluso todos os acessórios e conexões (fornecimento e instalação), com frete e impostos inclusos.

Podendo armazenar água de sua base até o topo, o reservatório de água tubularem sua aplicação mais comum em: escolas, hospitais, indústrias, loteamentos, etc.

Materiais:**Chapas**

As chapas utilizadas na fabricação deverão ser acompanhadas de certificado de inspeção da usina, nas espessuras indicadas.

Pintura externa

Esmalte sintético: que comporta dupla função (fundorevestimento anticorrosivo de alta proteção contra corrosão e acabamento) nacor branca (padrão), aplicado em duas demãos que ao final do processo comportam apintura externa em 100micras.

Pintura interna

Epóxi Poliamida: que comporta duplafunção (fundo revestimento anticorrosivo de alta proteção contra corrosão eacabamento), atóxico isento de chumbo e metais pesados, aplicado emduas demãos que ao final do processo comportam a pintura interna em 120 micras.

Soldas

Assoldas deverão ser feitas no processo MIG MAG, com gás de proteção compostode 75% de argônio e 25% de gás carbônico, arame cobreado de 0,9mm;

Tratamento de superfície(limpeza)

O tratamento desuperfície é feito através da aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante líquido à base de ácido fosfórico tensoativo não iônico.

Figura representativa de um Reservatório de Água Tubular:**Referências:**

NBR 7821:1983 - Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013 - Forças devidas ao vento em edificações.

31. BASE DO RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS**31.1. Movimento de terra****31.1.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.**

Conforme item 11.1.

31.2. Infraestrutura**31.2.1. Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm.**

Todos os pisos deverão ser aplicados um lastro em concreto simples com espessura de 3cm. A camada do lastro de concreto se fará em concreto magro simples, a base de cimento/areia grossa/brita 1/brita 2. O concreto deve ser obtido pelo processo de amassamento mecânico, com fator água/cimento menor que 0,5.

Referências:

NBR 12655:2015 Versão Corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento

31.2.2. Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm.

Serão confeccionadas em tábuas de madeira de no mínimo 25 mm de espessura, de boa procedência. Este serviço deverá ser executado por profissional carpinteiro de formas, e as peças deverão estar planas para garantir o afastamento da armadura e a espessura do revestimento. As formas devem ser cortadas e pré-montadas no chão, de modo que facilite a sua montagem in loco com mais segurança.

Referências:

NBR 6118:2014 Versão Corrigida: 2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.
NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.
NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

31.2.3. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5.0 mm – montagem.

Os aços a ser empregado serão dos tipos CA60 e CA50, colocados de acordo com as disposições previstas em projeto. Não poderão ter evidências de oxidação e as emendas e transpases obedecerão às recomendações de norma técnicas (NRB 6118 de 2003).

Referências:

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.
NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.
NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.
NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

31.2.4. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8.0 mm – montagem.

Conforme item 21.4.

31.2.5. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 10.0 mm – montagem.

Conforme item 21.4.

31.2.6. Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 12.5 mm – montagem.

Conforme item 21.4.

31.2.7. Concreto fck=25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016

Deverá ter resistência a compressão igual ou superior ao fck de 25,0 Mpa, com fator água – cimento igual ou inferior a 0,50 a resistência deverá ser verificada através de ensaios laboratoriais, especialmente pelo critério do rompimento de corpos de provas, nos prazos definidos para estes tipos de verificação, conforme recomenda as normas técnicas.

O concreto a ser empregado será confeccionado na obra, preparada em betoneiras, elétricas, e com apurado controle tecnológico, o transporte e o lançamento serão em camada e vibrada mecanicamente, sendo inaceitável o uso de pancadas nas formas. Atenção especial deve ser dada às juntas de concretagem e de dilatação.

A contratada obriga-se a ter o devido cuidado com a vibração do concreto quando da execução da concretagem evitando a segregação de seus agregados.

A aplicação do concreto em qualquer elemento estrutural somente será admitida após a conferência criteriosa da correta disposição e dimensões de formas e armaduras, bem como a liberação do concreto após o ensaio de abatimento (slump-test).

A qualidade da execução é de responsabilidade da contratada e conseqüentemente do seu responsável técnico, a dosagem do concreto com o uso de padiolas e/ou latas de 18 litros, deve seguir um controle rigoroso para se atingir o FCK estabelecido pelo projeto estrutural e planilha orçamentária.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
Normas da ABNT e do INMETRO.
NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

31.2.8. Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

Poderão ser utilizados, carrinhos de mão e ou bombeamento, atentando-se para a resistência conforme o projeto estrutural, devido ao longo tempo de concretagem com o uso de equipamentos comuns, o concreto pode perder resistência em decorrência deste tempo, o técnico responsável pela execução deverá avaliar e viabilizar este tipo de execução com uso de aditivos retardantes e ou um traço específico para tal.

Referências:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

Normas da ABNT e do INMETRO.

NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento.

NBR 5732:1991 - Cimento Portland comum.

NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.

32. SISTEMA DE ALARME CONTRA INCÊNDIO

32.1. Central de alarme para incêndio, 12.24 – 12 endereços, com bateria selada inclusa.

A central de detecção e alarme de incêndio convencional digital com supervisão de laço, fabricada com 24 laços "classe B" ou 12 laços "classe A" permite supervisionar dispositivos de alarme, tais como: acionadores manuais, detectores de fumaça e temperatura, módulos e interface. Possui ainda uma saída para acionamento de sirenes e sinalizadores instantâneo ou temporário. Através de seu painel com LCD 2x16 é possível visualizar todos os eventos de alarme e avaria do sistema; possui botões para cancelar, ativar alarme e reiniciar o sistema.

Referências:

NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos

32.2. Acionador manual de alarme de incêndio (quebra-vidro) completo.

Os acionadores manuais do tipo "quebre o vidro" com martelo para quebrar o vidro. Possui led verde de supervisão e de alarme vermelho, possui uma saída convencional para sirenes em 24VCC de 100mA (máx), estas saídas são limitadas na sua quantidade. Um microcontrolador RISC armazena toda a programação de endereço e informações sobre a comunicação, em memória não volátil. Fabricados em dois modelos, para uso interno (AM-E) ou à prova de respingos d'água (AMR-E). Possuem "Reed Switch" para teste de acionamento.

32.3. Detector de fumaça óptico convencional (DOF).

Detector óptico de fumaça (DOF), automático, para operação na tensão de funcionamento 17...24VCC, corrente de funcionamento 10 NA, temperatura de funcionamento - 25... +60°C, grau de proteção IP44, acabamento na cor branca (RAL 9010).

Referências:

NBR IEC 60079-0:2013 Versão Corrigida 2:2016 - Atmosferas explosivas Parte 0: Equipamentos — Requisitos gerais

32.4. Avisador sonoro e visual com capacidade de emissão sonora de intensidade de 100 DB.

Equipamento construído em plástico ABS na cor vermelha. Este modelo de áudio visual convencional é acionado automaticamente através do módulo de saída (24V) da central de alarme de incêndio, quando acionado emitirá uma luz vermelha e um sinal sonoro emitido pela sirene, possui proteção contra inversão de polaridade, devido ao seu grau de proteção IP20 é indicado para ambientes internos.

Tensão de alimentação 24 Vdc

Tensão de operação 21 a 27 Vdc

Corrente do áudio visual em alarme 50 mA

Pressão sonora a 1 m 100 dB

Topologia 2 fios: vermelho e preto

Material (construção) Plástico em ABS na cor vermelha

Peso 100 g

Referências:

NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos

32.5. Cabo flexível, para uso em atmosferas explosivas, formação 2 condutores de seção 1,5 mm².

Cabo flexível, para uso em atmosferas explosivas, formação 4 condutores de seção 1,5 mm², isolamento em PVC para 750 Vca, temperatura 70 ~ 160 °C.

32.6. Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4”), aparente, instalado em teto – fornecimento e instalação.

Os Eletrodutos Rígidos Galvanizados a Fogo (por imersão a quente) são produzidos para serem aplicados na proteção de condutores elétricos em áreas expostas a intempéries. Fabricados de acordo com o que dispõe a norma NBR 5624, são indicados para serem utilizados em instalações prediais, comerciais e industriais. Fornecidos nas bitolas de 1/2” a 4”, em barras de 3 metros, possuem roscas em ambas as extremidades, luva em uma e protetor plástico em outra. Seus acessórios são luvas roscáveis e curvas nos ângulos de 45°, 90°, 135° e 180°.

32.7. Caixa octogonal, dimensões 4”x4” (o), profundidade 2”, entradas plugadas de ø ½” e ¾”, dotada de 4 orelhas, fundo móvel.

As caixas previstas para interligação dos eletrodutos e ligação das lâmpadas serão do tipo octogonal, de dimensões 4"x 4" (O), profundidade 2", PVC amarelo, entradas plugadas de 3/4", dotada de 4 orelhas, fundo móvel.

Referências:

NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

32.8. Cotovelo 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/fêmea, de 3/4"

O cotovelo 90° previsto nestas instalações será do tipo roscas macho e fêmea BSP, diâmetro nominal 3/4", fabricado em ferro maleável preto, acabamento galvanizado a quente.

Referências:

NBR 6943:2016 - Conexões de ferro fundido maleável, com rosca ABNT NBR NM ISO 7-1, para tubulações.

NBR 8133:2010 - Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias.

NBR 13523:2008 - Central de gás liquefeito de petróleo – GLP.

NBR 15526:2012 Versão Corrigida:2016 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais — Projeto e execução

33. CASA DE GÁS – 13KG / METÁLICA.**33.1. Casa de Gás para botija P13 - 32Lts em estrutura metálica, incluso porta em alambrado 50x50m.**

O serviço compreende na fabricação de uma casa de gás em estrutura metálica, em que sua estrutura será de cantoneira de ferro galvanizado fechada de lados iguais de dimensão 1.1/2" x 1/4". Sua estrutura será soldada com eletrodo revestido de 2,50mm de diâmetro. Após a estrutura montada, será soldada a chapa galvanizada entorno da estrutura nas abas laterais, fundo, teto e piso (a chapa de teto terá uma inclinação de 1%). Os apoios da casa de gás serão feitos com a dobra em 90° da própria cantoneira de extremidade em 10cm. A pintura será em esmalte acetinado com duas demãos observado o intervalo correto entre as demãos. A fixação será em parafuso do tipo parabolt de 1/2".

O compartimento onde serão instaladas as botijas P-13 (13 kg) de GLP terá sua face frontal vedada por meio de tela do tipo alambrado, formato losangular, constituída de arame de ferro galvanizado bitola nº 12 BWG, malha de dimensões 50x50 mm soldada nas cantoneiras de ferro galvanizado de abas iguais; a tela é fornecida com altura de 1,80 m, suficiente para cobrir a altura livre do vão do compartimento.

Os “quadros” de vedação do compartimento onde serão instaladas as botijas de P-13 (13 kg) de GLP e onde serão fixadas a tela do tipo alambrado, serão fabricados com cantoneira de ferro galvanizado de abas iguais, de dimensões 1” x 1/8”.

Referências:

NBR 14570 - Instalações internas para uso alternativo dos gases GN e GLP -Projeto e execução.

INSTRUÇÃO TÉCNICA 28/2017 – MANIPULAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CENTRAL GLP.

34. PAISAGISMO**34.1. Plantio de Moréia altura de 50 à 70 cm, cava de 10x10x10cm.**

Após o preparo da superfície, procede-se o plantio das mudas no sistema de cavas de (40x40x40)cm. Será verificado se as mesmas não estarão danificadas ou apresentem contaminação por ervas daninhas ou até mesmo infestações de insetos que possam se proliferar por toda a extensão do jardim.

34.2. Plantio de Piteira do Caribe Altura de 0,50m à 0,70m, cava 10x10x10 cm.

Idem ao item 34.1

34.3. Plantio de Maria-sem-vergonha, rasteira.

Após o preparo da superfície, procede-se o plantio das mudas no sistema de cavas rasas. Será verificado se as mesmas não estarão danificadas ou apresentem contaminação por ervas daninhas ou até mesmo infestações de insetos que possam se proliferar por toda a extensão do jardim.

34.4. Plantio de Estrelitzia altura de 50 à 0,70cm, cava de 10x10x10cm

Idem ao item 34.1

34.5. Plantio de Trapoeraba Roxa, rasteira.

Idem ao item 34.1

34.6. Plantio de Palmeira Fênix Altura 0,50m à 1,00m, cava de 40x40x40cm

Após o preparo da superfície, procede-se o plantio das mudas no sistema de cavas de (40x40x40)cm. Será verificado se as mesmas não estarão danificadas ou apresentem contaminação por ervas daninhas ou até mesmo infestações de insetos que possam se proliferar por toda a extensão do jardim.

34.7. Plantio de Orquidea de Bambu altura de 0,50m à 0,70m, cava de 10x10x10cm

Idem ao item 34.1

34.8. Plantio de Lantana Amarela, rasteira.

Idem ao item 34.1

34.9. Plantio de Murta de Cheiro altura de 0,50m à 0,70, cava de 10x10x10cm

Idem ao item 34.1

34.10. Plantio de Amendoim rasteiro.

Idem ao item 34.1

34.11. Separador de grama.

Primeiramente deve-se remover toda a grama e raiz existente no local do canteiro que queira delimitar para que estas não voltem a se desenvolver. Coloca-se o separador de grama na posição vertical na beira da cava. A borda do produto deve ficar exposta na superfície do canteiro ou coroa.

Plantio de Grama esmeralda em rolo.**Características:**

Possui folhas estreitas, de cor verde claro, geralmente duras e ligeiramente pilosas, resiste bem às secas e pisoteio, evita a ação da erosão e forma gramados densos e baixos, apesar da resistência, a Gramas Esmeralda precisa de muito sol, deve ser plantada a pleno sol, pois não resiste à sombra. Pode chegar à altura de 30 cm, mas deve ser cortada sempre que ultrapassar 3cm.

Principais vantagens:

Muito resistente ao pisoteio, crescimento rápido, considerada a grama de mais baixo custo.

Principais Indicações:

Necessita de muito sol e é indicada em parques para a prática de esportes diversos, campos esportivos, taludes, praças, e beira de rodovias.

Observação:

A grama Esmeralda na maioria dos casos é extraída com ferramentas manuais de capina (enxada), pois os locais de onde fazem a extração desta grama, quase sempre são muito íngremes, impossibilitando a realização da colheita com o auxílio de máquinas.

Por esta razão os rolos de grama esmeralda não são uniformes em seu formato, o mesmo ocorre com sua medida em m², que neste caso é obtido por meio de um gabarito (um molde de 1m²).

Existe uma média de 0,16m² entre uma placa e outra, sendo assim, é preciso 6,25 placas de grama esmeralda para se obter 1m², e o caminhão transporta 3.125 placas da mesma.

Por esta razão o plantio dessa grama deve ser feita de maneira adequada para que a metragem entregue seja compatível com a metragem plantada.

35. DIVERSOS**35.1. Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. af_06/2016****Definição**

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de meios-fios em vias urbanas e rodovias.

Meios-fios

São limitadores físicos das plataformas das vias.

E são nas Dimensões (14x13x30) cm

Nas rodovias, têm a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Para efeito desta especificação, não será feita distinção entre meios-fios e guias, sendo considerado o seguinte serviço:

Execução de meios-fios fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante e mecanicamente, ou seja, executado com extrusora.

Método Executivo**Execução de meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes**

Este procedimento refere-se ao emprego de formas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizas adequadas à moldagem do concreto na execução de meios-fios, sarjetas, ou de ambos de forma simultânea e monolítica, por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

- Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicados no projeto;
- Regularização ao longo da escavação;
- Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de **15MPa**;
- Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m.
- Molhação regular durante o período de cura do concreto;
- Preenchimento das juntas de dilatação com asfalto.

Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios

Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização.

Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

Para a realização dos trabalhos são recomendados:

- Caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria fixa;
- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Retroescavadeira ou valetadeira;
- Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Critérios de Controle

Os dispositivos abrangidos por esta especificação poderão ser adquiridos de terceiros ou fabricados no canteiro de obras, de acordo com as indicações do projeto.

Controle dos materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Para os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

Controle da fabricação dos meios-fios

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR-7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR-5739.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR-7223 ou a ABNT NBR- 9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

Será controlado o valor mínimo da resistência à compressão ou à flexão do concreto. Neste controle, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela CONTRATADA, conforme a seguinte tabela:

TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL										
n	5	6	7	8	9	10	11	12	13	15
k	1,32	1,26	1,15	1,14	1,05	1,03	0,99	0,97	0,95	0,92
	0,30	0,25	0,16	0,15	0,08	0,06	0,04	0,03	0,02	0,01

n = nº de amostras k = coeficiente multiplicador = risco da Contratada

Com valores de k obtidos na tabela anterior, será verificado:

X - ks < valor mínimo admitido \bar{P} rejeita-se o serviço;

X - ks³ valor mínimo admitido \bar{P} aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

X_i - valores individuais.

X - média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os resultados de controle serão registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle Geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,0 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda às seguintes condições:

Acabamento seja julgado satisfatório;

Os resultados dos ensaios de compressão do concreto utilizado (meios-fios de concreto) sejam satisfatórios;

A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas.

Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando seu assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

Critérios de Medição e Pagamento

Os meios-fios serão medidos, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos e encargos,

O serviço de escavação para assentamento dos meios-fios está incluso no preço especificado em planilha orçamentária, conforme composições específicas por classe de material.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, devendo remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.

REFERÊNCIAS

DNER	ES 290/97	Meios fios e Guias
DNER	ES 330/97	Concretos e argamassas
DNER	ES 331/97	Armaduras para concreto armado
DNER	ES 333/97	Formas
DNER	ES 337/97	Escoramentos
DNER	ISA 07	Instrução de Serviço Ambiental
DNER	PRO 277/97	Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
DNER		Manual de Drenagem de Rodovias
DNER		Album de Projetos – Tipos de Dispositivos de Drenagem – ABR/88
ABNT	NBR 12654/92	Controle tecnológico de materiais componentes do concreto
ABNT	NBR 12655/96	Preparo, controle e recebimento do concreto
ABNT	NBR 5739	Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos
ABNT	NBR 6118	Projeto e execução de obras de concreto armado
ABNT	NBR 7223	Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone
ABNT	NBR 9606	Concreta – Determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone

35.2. Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. af_06/2016

Conforme o item 34.1

36. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em suas últimas revisões.

37. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050:2015, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de "pessoas portadoras de necessidades especiais".

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela **CONTRATADA**, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela **FISCALIZAÇÃO**. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

38. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer acréscimo a ser pago pela **CONTRATANTE**.

Parte III

Área de Influência

39. DEFINIÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

39.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

A área de influência direta está ligada diretamente a própria área da **CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL**, já que é ele quem sofrerá as transformações mais acentuadas, está associada aos meios físicos e bióticos, a área em evidência, localiza-se inserida no perímetro urbano de Cerejeiras/RO.

39.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

A área de influência indireta está associada a uma área de **998,59m²** de **CONSTRUÇÃO DE 2ª ETAPA DO TEATRO MUNICIPAL** no caso considerado, estabelecemos a Avenida Brasil, Lote Urbano 01 - QUADRA B25, perímetro urbano de Cerejeiras-RO.

Parte IV

Diagnóstico Ambiental

40. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

40.1. MEIO FÍSICO

40.1.1. CLIMA

O Estado de Rondônia é detentor da mais deficiente rede climatológica do País, quer seja também, em relação ao seu funcionamento, dificultando a disponibilidade de dados para o seu estudo climático.

A área urbana onde será construído o Prédio Público, segundo a classificação climática de KÖPPEN, possui clima do tipo Am - Floresta Tropical com chuva do tipo monção e estação seca de pequena duração.

A média da precipitação anual está entre 1.600 mm e 1.700 mm, com temperatura média anual de 25°C e Umidade Relativa do Ar média de 80%. Os parâmetros das variações mesoclimáticas no espaço climático da área do imóvel objeto do empreendimento apresentam-se da seguinte forma:

Potencial agroclimático - Muito bom;

Excedente hídrico - 550 mm anual;

Deficiência hídrica - 300 mm anual;

Número de meses com deficiência hídrica - 03 meses;

Evapotranspiração potencial - Em torno de 1.375 mm anual e;

Mesoclima - Úmido (subúmido), extraído, com projeções de BARBOSA, J.R.M. *et alli* - (1979).

Nos meses de inverno, principalmente entre junho e agosto, embora a temperatura se mantenha relativamente elevada, costumam registrar-se temperaturas baixas por ocasião de invasões de *frentes frias*, de trajetória continental, após transporem a Cordilheira dos Andes. Algumas dessas frentes chegam a área com muita energia, provocando o fenômeno conhecido regionalmente por “friagem”, caracterizado por forte umidade e chuvas “frontais”, sucedidas por “tempo bom” e extraordinária queda de temperatura, relata NIMER, E.,- (1991).

40.1.2. RELEVO

A área, segundo KUX, H.J. H. *et alli*-(1979), está encravada na unidade geomorfológica Depressão do Guaporé de superfície de erosão pediplanada. Consiste em uma superfície que se desenvolve sobre rochas do Grupo Costa Marques que originam formas residuais denominadas de *inselberg* (morro residual) de topografia plana e monótona, com altitude média de 200 a 250 metros.

40.1.3. SOLO

O solo que domina na área do empreendimento é o Latossolo Amarelo Álico de relevo plano, são solos minerais, profundos, com horizonte B latossólico, bastante permeáveis e muito porosos, textura média e argilosa, moderadamente e acentuadamente drenados.

Predominam óxidos hidratados de ferro e alumínio e argila do tipo 1:1. O elevado grau de floculação diminui a mobilidade dos minerais argilosos, dificultando a diferenciação dos subhorizontes e lixiviação das argilas em quantidades significativas.

O horizonte A moderado possui coloração variando de bruno - escuro a amarelo-brunado, espessura de 40 cm. O horizonte B, normalmente subdividido em B1, B21, B22 e B23, possui coloração de bruno-amarelo-escuro a amarelo-avermelhado com espessura média de 130 cm, descreve MACEDO, E. L. DA R. *et alli*-(1979).

40.1.4. HIROGRAFIA

O corpo não receptor mais próximo é o rio araras, afluente da Bacia Hidrográfica do Guaporé.

40.1.5. RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Os ruídos produzidos nas áreas de efetivo trabalho de construção do prédio público são característicos dos trabalhos de execução da obra. Entretanto estes não são significativos a ponto de alterar os padrões permissíveis da lei, sendo que os trabalhadores utilizam equipamentos de proteção individual – EPI para evitar danos e acidentes, durante o período de realização de seus trabalhos. O horário de funcionamento das obras será das 07h00min as 18h00min.

41. MEIO SÓCIO-ECONÔMICO E CULTURAL

41.1. NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

41.1.1. GERAÇÃO DE EXPECTATIVAS

A decisão pela implantação de um empreendimento geralmente gera expectativas de oportunidade de trabalho nas comunidades e nas sedes dos municípios. Buscam-se informações a respeito do início das atividades, entre outras.

É válido ressaltar que a expectativa decorre também pelo fato de haver possibilidade de aumento na renda familiar, além do que a população economicamente ativa não é toda absorvida pelo município.

Para o comércio, existe a oportunidade de venda de seus produtos para as pessoas que irão circular na região, decorrente do empreendimento.

Quanto aos responsáveis pelos poderes públicos municipais, a decisão de implantação do empreendimento pode gerar expectativas quanto aos benefícios que o empreendimento pode trazer para a cidade com a possibilidade de aumentar suas receitas, via tributos, além do fato de aliviar a demanda pela mão de obra.

Por fim, a pavimentação poderá gerar certa tensão entre determinadas organizações não governamentais, que acreditam que a atividade poderá acarretar danos ao meio ambiente com a poluição dos rios ou igarapés decorrentes da existência de resíduos do processo de construção do prédio público.

41.1.2. CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Considerando a natureza de algumas atividades a serem desenvolvidos, alguns trabalhadores, por força do contexto regional terão que ser recrutados de outras cidades, pela própria experiência e conhecimento que possuem sobre construção civil.

Vale lembrar-se da temporariedade destes eventos, para que quando a mão-de-obra for desmobilizada, não ocorram problemas sociais.

41.2. NA FASE DE OPERAÇÃO

41.2.1. CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Para as obras de construção de prédio público não serão criados novos postos de trabalho. Entretanto, o nível de mão de obra empregado permanecerá o mesmo, favorecendo a política de geração de emprego e renda necessária à economia do município.

Poderá ocorrer, entretanto, uma discreta demanda por mão de obra especializada e semi especializada.

Nesta fase também poderá permanecer o nível de demanda sobre os serviços de infra-estrutura e de produtos, o qual gera um efeito multiplicador de criação de postos de trabalho.

41.2.2. ALTERAÇÕES NO COTIDIANO DA COMUNIDADE OU SEDE DO MUNICÍPIO

O evento mencionado na seção anterior (mobilização de mão de obra e seus efeitos) poderá vir a alterar o cotidiano das pessoas que residem na comunidade, em função do aumento de circulação de pessoas e do fluxo migratório que poderá ser atraído pelo empreendimento.

41.2.3. RISCO DE ACIDENTES PESSOAIS

As atividades de pavimentação apresentam riscos com relação a acidentes pessoais por parte dos trabalhadores diretamente envolvidos nas frentes de serviços.

Quanto a um possível aumento de demanda por serviços de saúde, em decorrência da presença de um esperado número de pessoas trabalhando nas frentes de serviços, onde se destaca o risco de acidentes pessoais, não se espera esta alteração, uma vez que serão exigidas do empreendedor normas de segurança aos trabalhadores.

41.2.4. DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA

Alguns eventos já mencionados permitirão que um montante maior de recursos financeiros passe a circular na região, através da contratação da mão de obra e conseqüentemente pelos gastos dos mesmos que circularão pela área.

Obviamente que uma maior circulação de moeda permitirá o aquecimento do comércio e da economia local, através do aumento da oferta de produtos e serviços.

42. PROGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

42.1. INTRODUÇÃO

Nas obras de construção do prédio público, deverá ser realizada a avaliação dos prováveis impactos ambientais a que estarão sujeitos os meios físico, biológico e socioeconômico, em razão do empreendimento, nas fases de implantação, operação.

Entende-se como impacto ambiental, qualquer alteração significava no meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada pela ação antrópica (FEEMA, 1990). Os impactos ambientais podem ser positivos e negativos, ou seja, ser benéfico ao homem e ao meio ou causar-lhes danos.

É necessário que esses impactos sejam identificados e avaliados antes que as intervenções do homem ocorram, a fim de que sejam adotadas medidas que possam minimizá-los ou evitá-los. Trata-se de analisar as ações que, devido à execução do empreendimento, venham a atuar sobre o ambiente, sendo depois descritos quais os fatores ambientais que podem ser afetados por tais ações nas fases de implantação, e operação, não deixando, entretanto de considerar as experiências do empreendedor nas obras de infra-estrutura urbana.

Em geral, as obras civis provocam um conjunto de efeitos não desejados que possam ser denominados de externalidades.

Algumas dessas externalidades são: alterações ambientais e transtornos ao tráfego em geral.

Estas externalidades geram conflitos com a comunidade, que normalmente têm origem quando da implantação do empreendimento, pois o empreendedor não se informa sobre as expectativas, anseios e preocupações da comunidade que vive nas proximidades das obras.

42.1.1. ASPECTOS METODOLÓGICOS E CONCEITUAIS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE IMPACTOS

O planejamento e a execução de um estudo de impacto ambiental relativo a um determinado empreendimento implicam na adoção de metodologias e técnicas que atendam às especificidades da obra.

Apesar da característica pontual do empreendimento, as alternativas metodológicas devem contemplar uma área de abrangência maior, principalmente se forem considerados aspectos e impactos sobre os meios socioeconômico, físico e biótico.

Para a análise dos principais impactos associados à atividade de pavimentação, adotaram-se, além dos procedimentos metodológicos clássicos, alguns aspectos tradicionalmente recomendados para estudos de empreendimentos de obras civis:

42.1.2. ANÁLISE DE SISTEMAS: que consiste na integração das causas e efeitos dos impactos através da identificação das inter-relações entre as ações causais e os fatores ambientais que sofrem influência da intervenção humana, incluindo os efeitos secundários e terciários. Aplica-se, particularmente, na identificação prévia dos impactos ambientais, associados a determinados empreendimentos;

42.1.3. ANÁLISE MATRICIAL: a qual possibilita a síntese de informações sobre as ações do projeto, os fatores e impactos ambientais nas respectivas etapas de implantação do empreendimento.

Também possibilita a avaliação das alternativas numa base única. Ao permitir essa identificação, a estrutura matricial viabiliza a hierarquização e a conseqüente identificação da magnitude de cada um dos impactos ambientais listados; e

42.1.4. CHECK LIST: o qual consiste tanto na simples listagem das variáveis ambientais, quanto na abordagem estruturada envolvendo a significância de cada uma dessas variáveis. Trata-se de uma excelente ferramenta para fins de planejamento dos temas a serem abordados, sobretudo, na fase de diagnóstico.

Os impactos foram avaliados para cada fase que constitui a implantação e a operação do projeto. Cada fase foi analisada por ações e seus correspondentes efeitos ambientais e significâncias.

Acrescenta-se que os impactos diretos do empreendimento estarão restritos a área na qual se processará a pavimentação, enquanto que os impactos indiretos abrangerão as ruas e avenidas do entorno das atividades.

Os impactos foram caracterizados qualitativamente através de seus atributos descritivos, tais como: efeito positivo, negativo ou indeterminado (benéficos e adversos); efeito direto ou indireto; efeito simples /acumulativo ou sinérgico; efeito a curto, médio ou longo prazo; efeito temporário ou permanente; efeito reversível ou irreversível;

42.2. PROGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A metodologia utilizada na avaliação dos impactos ambientais foi realizada com base nos conhecimentos adquiridos sobre o ambiente, nas fases de diagnóstico e prognóstico ambiental.

Inicialmente a avaliação é feita considerando a realização do empreendimento e seus efeitos, em seguida definiram-se quais os impactos ambientais relevantes e/ou irrelevantes do empreendimento.

Se os impactos ambientais foram irrelevantes na sua maior parcela pode-se considerar que o empreendimento é de baixo potencial poluidor e caso contrário o empreendimento será considerado potencialmente poluidor, necessitando de maiores cuidados no controle, monitoramento e emprego de medidas mitigadoras, baseando-se em 7 parâmetros ambientais e na avaliação dos impactos de acordo com estes parâmetros, como se segue, conforme anexos I, II e III.

Impacto – diz ser o aspecto benéfico, prejudicial ou nulo.

Certeza – indica a probabilidade do impacto ocorrer: certo, muito provável e provável.

Grau – intensidade do impacto: maior, médio ou menor.

Duração – temporária ou permanente.

Tempo - diz se os efeitos serão sentidos, em curto, médio ou longo prazo.

Magnitude – extensão de efeitos: alta, média ou baixa.

Importância – grande, média ou pouca.

9. REFERÊNCIAS

AMAZU, L. DEM. Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos no Processo de Avaliação de Impactos Ambientais 3200. Programa de Impactos Ambientais de Barragens. Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Paraná - Instituto Ambiental do Paraná e Deutsche Gesells Chafa Für Technische Zusammenarbeit. Curitiba, 1993 (Manual de Avaliação de Impactos Ambientais, 2) - 54 páginas.

BASTOS, CARAI R. A E GUAZZELI, MILO R. – Controle da Poluição das Águas - CETESB. São Paulo, 1989.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - Legislação Ambiental do Estado de Rondônia, Coletânea de Leis, Decretos e Portarias de Órgãos Responsáveis pela Política Ambiental do Estado de Rondônia, Departamento de Cadastro Licenciamento e Fiscalização, Porto Velho, 1979.

VENTURA, I. J. - Legislação Federal sobre o Meio Ambiente. São Paulo, 1992, Editora Vozes.

DAEE/CETESB. *Drenagem Urbana* 2a ed., São Paulo, 1980.

DAEE/CETESB. “*Drenagem Urbana: Manual de Projeto*”, 3a ed., São Paulo, CETESB, 477 p., 1986.

D.A.E.E. - (LLORET RAMOS, CARLOS). *Erosão Superficial e Assoreamento em Corpos D'água*, Curso de Formação e Especialização, P.E.R.H., (DAEE/EPUSP/FCTH), 1992.

WILKEN, P. S. “*Engenharia de drenagem superficial*”, 1978, São Paulo, CETESB., 477 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND (ABCP). Materiais para Pavimentos de Concreto Simples; ET-47. São Paulo, Outubro de 1989.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER). Manual de Pavimentos Rígidos, Volume 1. Rio de Janeiro, 1989.

Sistemas de macrodrenagem FCTH Prefeitura do Município de São Paulo 286

WILKEN, P., S. “*Engenharia de drenagem superficial*”, 1978, São Paulo, CETESB, 477 p.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:46BA7B93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	10/2020
b) Licitação Nº :	03/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	04/02/2020
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TAXAS BANCARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Valor Total Homologado: R\$ 2.083,70

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	29	SERVIÇOS BANCARIOS	SERV.	1.00	2,083.7000	2,083.70
Total: 2.083,70							

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:1B93EF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tornou público o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

A Comissão organizadora do processo seletivo, vêm através deste informar a retificação de novo cronograma conforme no edital Item XVII, subitem 1 “O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão mediante de fatos relevantes e de interesse público ou atraso na realização das fases programadas.”

Por motivos de o prazo pré-definido se tornar adstrito perante as atividades da comissão quanto às etapas programadas, resolve-se modificar o cronograma da seguinte forma:

XVII. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Secretaria Municipal de Assistência Social	11/01/2020
Período de inscrição do candidato (local da inscrição: Secretaria Municipal de Assistência Social - Palácio Pedras Brancas – Centro Administrativo – 1º piso) ou pelo endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br	Comissão do Processo Seletivo	14/01/2020 a 17/01/2020
Data da análise e Seleção de Currículo e Títulos e divulgação do resultado preliminar dos inscritos.	Comissão do Processo Seletivo	23/01/2020
Prova Prática para os seis (6) primeiros colocados para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas .	Comissão do processo seletivo	24/01/2020
Análise pela comissão e publicação da classificação parcial.	Comissão do Processo Seletivo	27/01/2020
Prazo para apresentação de recursos	Comissão do Processo Seletivo	28/01/2020 a 29/01/2020
Análise do recurso e divulgação do resultado de análise de recurso Divulgação da classificação prova prática (máquinas pesadas) Comissão do Processo Seletivo	Comissão do Processo Seletivo	30/01/2020 05/02/2020
Divulgação da classificação final	Comissão do Processo Seletivo	10/02/2020
Homologação e convocação	Secretaria Municipal de Assistência Social	13/02/2020

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão mediante de fatos relevantes e de interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2020 que foi constituída através Portaria Municipal Nº 001/GP/2020 de 09 de janeiro de 2020.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de fevereiro de 2020.

EDSON TOLEDO DOS REIS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2F7A38AE

GABINETE
RESULTADO FINAL PROVA PRATICA MOTORISTAS MAQUINAS-EDITAL 01/2020

CARLOS ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA					
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Maq. 01 Nota		Maq. 02 Nota	
01	Conferência de itens (água, correias, óleos).	03	2,5	03	2,6
02	Operação da máquina (acionamento, alinhamento, estabilização e rotação do motor e estacionamento da máquina)	05	3,0	05	3,8
03	Serviço (cote de solo, coleta de entulho e carregamento de basculante).	X	X	07	5,0
04	Manuseio da grade aradora (suspensão da grade, e qualidade do serviço).	07	1,7	X	X
SUBTOTAL TOTAL		7,2		11,4	
TOTAL GERAL		18,6			
NATANAEI SANTOS FELIX REIS					
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Maq. 01 Nota		Maq. 02 Nota	
01	Conferência de itens (água, correias, óleos)	03	2,5	03	2,6
02	Operação da máquina (acionamento, alinhamento, estabilização e rotação do motor e estacionamento da máquina)	05	3,0	05	4,3
03	Serviço (cote de solo, coleta de entulho e carregamento de basculante).	X	X	07	6,0
04	Manuseio da grade aradora (suspensão da grade, e qualidade do serviço).	07	4,0	X	X
SUBTOTAL TOTAL		9,5		12,9	
TOTAL GERAL		22,4			
ODAIR DIAS FERREIRA					
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Maq. 01 Nota		Maq. 02 Nota	

01	Conferência de itens (água, correias, óleos)	03	2,5	03	2,6
02	Operação da máquina (acionamento, alinhamento, estabilização e rotação do motor e estacionamento da máquina)	05	2,5	05	4,6
03	Serviço (cote de solo, coleta de entulho e carregamento de basculante).	X	X	07	6,0
04	Manuseio da grade aradora (suspensão da grade, e qualidade do serviço).	07	4,0	X	X
SUBTOTAL		9,0		13,2	
TOTAL GERAL		22,2			
RAFAEL MARTINS DE SOUZA					
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Maq. 01 Nota		Maq. 02 Nota	
01	Conferência de itens (água, correias, óleos)	03	2,8	03	2,5
02	Operação da máquina (acionamento, alinhamento, estabilização e rotação do motor e estacionamento da máquina)	05	4,5	05	4,0
03	Serviço (cote de solo, coleta de entulho e carregamento de basculante).	X	X	07	4,0
04	Manuseio da grade aradora (suspensão da grade, e qualidade do serviço).	07	6,8	X	X
SUBTOTAL		14,1		10,5	
TOTAL GERAL		24,6			
MARCOS NOBERTOS SOARES					
Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Maq. 01 Nota		Maq. 02 Nota	
01	Conferência de itens (água, correias, óleos)	03	2,5	03	2,5
02	Operação da máquina (acionamento, alinhamento, estabilização e rotação do motor e estacionamento da máquina)	05	2,0	05	2,0
03	Serviço (cote de solo, coleta de entulho e carregamento de basculante).	X	X	07	3,8
04	Manuseio da grade aradora (suspensão da grade, e qualidade do serviço).	07	4,8	X	X
TOTAL		9,3		8,3	
TOTAL GERAL		17,6			

Legenda: Maq.01 – Trator de pneu; Maq.02 – Pá carregadeira.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3E4C07CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO EMPRESA J L MARTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **J L MARTINS – INFORMATICA - ME**, representada (s) pelo (s) **JAMERSON LUCAS MARTINS**, com sede na **Rua: Dulcídio Ananias Pinto, Nº 301, Jardim Ipê – São José dos Pinhais/PR, Tel: (41) 3556-3433/3019-3154, CNP 23.186.928/0001-08, CEP: 83055330, E-mail: licitacao@jlsuprimentos.com.br** agência 85124-8, conta corrente 0982-2, banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 377/2018 e homologada à fl. 1.070, Referente o Pregão Eletrônico nº 25/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2019, Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de Cartuchos, Toners e Suprimentos para Impressora**, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das Secretarias do Município no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de Cartuchos, Toners e Suprimentos para Impressora**, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das Secretarias do Município no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 25/2019, para Registro de Preços nº 19/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar fornecimento do produto, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, a Empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria requisitante, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento pelo responsável da Secretaria requisitante.

6.2. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito de imediato,

6.4 - Os materiais, objeto do presente certame, serão entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. 15 de novembro, nº 730 bairros 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim - Rondônia, onde serão recebidos por Comissão de Recebimento designada para esse fim, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Após o recebimento definitivo do (s) PRODUTO (s), o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Trabalhista, Municipal, INSS e o FGTS.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Além das obrigações resultantes no Temo de referência e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:

9.2 – A futura contratada deverá fornecer o (s) produto (s), conforme a necessidade da secretaria requisitante mediante ordem de fornecimento e nota de empenho emitida e assinada pelo secretário da pasta ou responsável;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá fornecer o produto dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca quando não for aceito, de imediato independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio do produto, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos órgãos solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer o produto licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

Projeto ou Atividade: 0079 - Manut. Das atividades da SEMTAS

Projeto ou Atividade: 0085 - Manut. Das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA

Projeto ou Atividade: 0101 - Manut. Das atividades do Bloco de Financ. Da Proteção Social Especial Alta Complexidade

Projeto ou Atividade: 0098 - Manut. Das atividades do Bloco de Financ. Da proteção Social Especial Média Complexidade

Projeto ou Atividade: 0094 - Manut. Das atividades do Bloco de Financ. Da Proteção Social Básica

Projeto ou Atividade: 0104 - Manut. Das atividades do Bloco de Financ. Do Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Sub Unidade: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica municipal 25%

Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. Da Educ. Fundamental 40% FUNDEB

Projeto ou Atividade: 0050 - Manut. Das Atividades da Ensino Infantil 40%

Categoria Econômica: 3.3. 90.30.00 - Material de Consumo

11.1.3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim

Unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município

Sub/unidade: 0204 – Procuradoria Geral do Município - PROGEM

Projeto ou Atividade: 0009 – APOIO ADMINISTRATIVO À PROGEM.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

11.1.4-COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD

Projeto ou Atividade: 0011 - Manut. Das Atividades da COMAD

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11.1.5 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

0203 – CONTROLADORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO – CGM

Unidade Orçamentária: 020300 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Control. Geral do Município

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

RECURSO PRÓPRIO

11.1.6- CHEFIA DE GABINETE

Projeto ou Atividade: 0002 -Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete

Ficha: 20

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

11.1.7 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPREGUAM

Órgão: IPREGUAM – INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PUB. MUN. G. MIRIM

Projeto Atividade: 0133 – Manutenção das Atividades do IPREGUAM

Ficha: 350

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Projeto ou Atividade: 0071 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**Órgão:** 0205 – SEMFAZ**Projeto Atividade:** 2012 – Manutenção de Atividades do SEMFAZ**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**11.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO****Órgão:** SEMCET**Projeto ou Atividade:** 3139 – Manutenção das Atividades da SEMCET**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**11.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA****Projeto Atividade:** 3052 – Manutenção das Atividades da SEMMA**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Aquisição de Material de Consumo**11.1.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP****Projeto Atividade:** 2106 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 - Aquisição de Material de Consumo**11.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU****Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**Unidade Orçamentária:** 11 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade:** 0114 – Manutenção da Saúde**Ficha:** 168**Projeto Atividade:** 0128 – Manutenção das Atividades do Piso Atenção Básica**Ficha:** 190**Projeto Atividade:** 0117 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental**Ficha:** 229**Projeto Atividade:** 0125 – Manutenção das Atividades do SISPEN**Ficha:** 203**Projeto Atividade:** 0128 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**Ficha:** 219**Projeto Atividade:** 0128 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**Ficha:** 222**Projeto Atividade:** 0129 – Manutenção das Atividades do CAPS**Ficha:** 214**Projeto Atividade:** 0118 – Manutenção das Atividades Hepatites Virais – SAE**Ficha:** 234**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2019 com SRP 19/2019 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Presidente do SRP

Fornecedor:

J L Martins – Informática – ME

JARMESON LUCAS MARTINS

Responsável

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 PROCESSO Nº 377/2018 – CHEFIA DE GABINETE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

No dia 23 do mês de outubro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de Cartuchos, Toners e Suprimentos para Impressora**, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades das Secretarias do Município no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 25/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 19/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 23 de outubro 2020.

Os Itens 02, 03, 07, 08, 13, 15, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 38, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 55, 56, 59, 60, 61, 65, 66 e 67, Foram vencidos pela empresa J. L. MARTINS – INFORMÁTICA - CNPJ 23.186.928/0001-08, Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TONER NOVO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865W (ML-D104S), COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁG. PADRÃO, COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA O RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO), NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA SANSUNG.	Unidade	310	34,59	10.722,90
Marca: NELPRINT					
3	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER P 1005W 35A (CB 435A), COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 (TRÊS MIL) PÁGINAS, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	129	19,54	2.520,66
Marca: NELPRINT					
7	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120 (CB436A) COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES, COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURADO, 100% (CEM PORCENTO) NOVO.	Unidade	60	19,00	1.140,00
Marca: NELPRINT					
8	TONER NOVO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M 1212 MFP.	Unidade	40	19,91	796,40
Marca: NELPRINT					
13	TONER DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LEXMARK MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MX 410, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO, NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO), NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA LEXMARK.	Unidade	10	151,09	1.510,90
Marca: NELPRINT					
15	KIT DE REFIL ORIGINAL DE TINTA EPSON COM 4 CORES-FRASCOS LACRADOS PARA L365 ORIGINAL - BLACK / CYAN / MAGENTA / YELLOW COM 100 ML CADA.	Unidade	60	48,78	2.926,80
Marca: NELPRINT					
25	TONER PARA IMPRESSORA / COPIADORA SAMSUNG PROXPRESS M3375 FD, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 (TRÊS MIL) PÁGINAS. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	5	67,74	338,70

Marca: NELPRINT					
27	UNIDADE FUSORA NOVO PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK X203N. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	3	120,00	360,00
Marca: NELPRINT					
28	TONER DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA LASER SANSUNG SCX 4600 [MLT-D105S], COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO), NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA SANSUNG COM CHIP.	Unidade	10	59,97	599,70
Marca: NELPRINT					
30	UNIDADE FUSORA NOVO PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M3375 FD. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	3	160,00	480,00
Marca: NELPRINT					
32	UNIDADE FUSORA NOVO PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK E260DN. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	4	160,00	640,00
Marca: NELPRINT					
34	TONER DE TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN, [E260A11L], COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 1 ANO. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA LEXMARK.	Unidade	20	74,99	1.499,80
Marca: NELPRINT					
38	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 400 CE05A.	Unidade	20	34,99	699,80
Marca: NELPRINT					
42	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2055DN,	Unidade	5	34,99	174,95
Marca: NELPRINT					
45	EPSON ECOTANK L555, EPSON IPRINT. 2.0, MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA REFIL AZUL DE 70 ML.	Unidade	7	11,99	83,93
Marca: NELPRINT					
46	EPSON ECOTANK L555, EPSON IPRINT. 2.0, MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA REFIL AMARELO DE 70 ML.	Unidade	7	11,85	82,95
Marca: NELPRINT					
48	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 E HP DESKJET 3050 [CH562HB], REND. APROXIMADO 100 PÁGS. 1,5 ML. COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO.	Unidade	120	53,24	6.388,80
Marca: NELPRINT					
49	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 E HP DESKJET 3050, [CH561 HB], REND. APROXIMADO 120 PÁGS. 2 ML. COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO.	Unidade	120	35,99	4.318,80
Marca: NELPRINT					
50	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375. COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS COLORIDAS OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO. KIT: TINTA C664 CIANO; M664 MARGENTA; Y664 AMARELO; BK664 PRETO. COM 4X70 ML. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	60	46,94	2.816,40
Marca: NELPRINT					
55	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET ING. ADVANTAGE 2516 COLORIDO	Unidade	10	48,99	489,90
Marca: NELPRINT					
56	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET ING. ADVANTAGE 2516 COR PRETA	Unidade	10	53,99	539,90
Marca: NELPRINT					
59	CARTUCHO COLORIDO DA IMPRESSORA DESK JET F2050.	Unidade	30	58,99	1.769,70
Marca: NELPRINT					
60	CARTUCHO PRETO DA IMPRESSORA DESK JET F2050.	Unidade	30	39,99	1.199,70
Marca: NELPRINT					
61	CARTUCHO COLORIDO DA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 DESKTOP.	Unidade	30	64,59	1.937,70
Marca: NELPRINT					
65	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET J4660 ALL IN ONE	Unidade	30	69,89	2.096,70
Marca: NELPRINT					
66	CARTUCHO DE PRETA Nº 60 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F4280, HP DESKJET F4480 (CC640WL), RENDE APROXIMADAMENTE 200 PÁGINAS, 4 ML. COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOSE) MESES. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA HP DESKJET.	Unidade	30	39,99	1.199,70
Marca: NELPRINT					
67	CARTUCHO DE TRICOLOR Nº 60 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F4280, HP DESKJET F4480 (CC643WL), RENDE APROXIMADAMENTE 145 PÁGINAS, 4 ML. COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOSE) MESES. NÃO SENDO DE FORMA ALGUMA RESULTADO DE PROCESSO RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM TONER DA MARCA HP DESKJET.	Unidade	30	66,49	1.994,70
Marca: NELPRINT					
Total do Fornecedor:					49.329,49

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: F195BC8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.860/PMMA/2020.

DECRETO N. 4.860/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.014	08	243	0056	2	188	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência a criança e ao adolescente	Blocos programas e projetos	Atividade	Manutenção do programa da primeira infância no SUAS	Vencimentos e vantagens fixas	Outras Transferência do FNAS	1.500,00	1
Total								1.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	1.500,00	1
Total								1.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:82404F36

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.863/PMMA/2020.**

DECRETO N. 4.863/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a fim de cobrir despesas com passagens para servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativo do gabinete	Passagens e despesas com locomoção	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de fevereiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1D7554D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Saída Chegada N° de Diárias 17 (dezesete) 30%				
Período de Afastamento	03/01/2020	03/01/2020		01
	06/01/2020	06/01/2020		01
	07/01/2020	07/01/2020		01
	08/01/2020	08/01/2020		01
	10/01/2020	10/01/2020		01
	13/01/2020	13/01/2020		01
	14/01/2020	14/01/2020		01
	15/01/2020	15/01/2020		01
	17/01/2020	17/01/2020		01
	20/01/2020	20/01/2020		01
	21/01/2020	21/01/2020		01
	22/01/2020	22/01/2020		01
	24/01/2020	24/01/2020		01
	27/01/2020	27/01/2020		01
	28/01/2020	28/01/2020		01
	29/01/2020	29/01/2020		01
	31/01/2020	31/01/2020		01
			V. Unitário	93,92
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		V. Total	1.596,64
Diária com Pernoite			Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezzate, Maria das Graças e Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Maria Teodora todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodíalise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.596,64 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 04.02.2020

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS

Secretária Mun. de Saúde

Port. Nº 178 de 02.08.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3299B34A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 276/2009 e Portaria 079/2019, vêm pelo presente, **PUBLICAR RESULTADO OFICIAL**, para o Teste Seletivo Edital 004/2019, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na Municipal de Parecis/RO, em um número de 09 (nove) profissionais (candidatos), dentre os mais qualificados, inscritos de acordo com o Edital Nº 004/2019, conforme segue abaixo:

MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Adriano Siqueira Nogueira	25	0,0	08	0,0	33	1º

PISCICOLOGO 20 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Jefersson Henrique Souza Barbosa	25	0,0	05	0,0	30	1º
Priscila da Cunha Garcia	25	0,0	02	01	28	2º
Maria Ivoneide de Souza Vieira Barela	25	0,0	03	0,0	28	3º

PROFESSOR (PEDADOGO) 40 HRS

Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
Edinalva Bispo Nunes Barreto	25	10	10	03	48	1º
Luzilene Soares de Oliveira Lima	25	10	10	0,0	45	2º
Katiuscia Oliveira Wachekowski	25	10	03	03	41	3º
Divani Pereira dos Santos Roque	25	10	05	1,0	41	4º
Irene Bispo Alves Silva	25	0,0	07	0,0	37	5º
Rosângela Fernandes de Araujo	25	0,0	09	0,0	34	6º
Bruna Gomes Relles	25	0,0	0,0	01	26	7º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Candidato Inscrito	Total de acertos	Classificação
Cleila Gonçalves de Andrade Borges	13	1º
Vera Lucia da Silva Guizolfi de Souza	13	2º
Cleine Gonçalves de Andrade	12	3º
Ivone de Paula Nascimento Ulhoa	NC	NC

OPERADOR MAQUINAS PESADAS - 40 HRS

Candidato Inscrito	Total de acertos	Classificação
Willian Rodrigo Frezze da Silva	NC	NC
Adriel Silveiras de Oliveira	16	1º

ZELADOR - 40 HRS – Pe de Galinhas

Candidato Inscrito	Total de acertos	Classificação
Marinalva Silva Pereira	16	1º
Marivete Nobre Machado	13	2º
Geiciele Tatiane Santos Louback	NC	NC
Diego Bispo Schwambach	NC	NC
Ana Paula da Silva Araújo	NC	NC

GARI - 40 HRS

Candidato Inscrito	Total de acertos	Classificação
Emir Rodrigues Neto	12	1º
Edelson de Campos	11	2º
Sebastiao Aparecido da Cruz	10	3º
Oswaldo Rodrigues Cotrim	10	4º
Gabriel Aparecido Roque	08	NÃO CLASS
Willian Cristian Gomes Campos	NC	NC
Talisson Junior Costa Claste	NC	NC
João Paulo Coelho Costa	NC	NC
Tiago Fernandes de Jesus	NC	NC
Natanael Fernandes Guimarães	NC	NC
Rosinei Bispo Schwambach	NC	NC

Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITOPrefeito Municipa
Parecis/ROPublicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:4362DD70ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENOGABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.583/2020GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.583/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 61.464,58(sessenta e um mil, Quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 61.464,58	3.011.0044 – Rec. Exerc. Ant. FUNDEB 40% - Contrapartida FUNDEB Convênio Estadual

TOTAL A SUPLEMENTAR

R\$ 61.464,58

Art. 2º Como recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial por superávit financeiro o valor de R\$ 61.464,58(sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 03 de fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:25DB3153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2019

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12							EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000002 - GAB - GABINETE DO PREFEITO								
1	7170	Eliane Serrath de Brito (7170)	93505701220	ASSESSOR - ASSISTENTE INSTITUCIONAL DO GABINETE	07/01/2019	15/09/1985		Ativo
2	5444	Izabel Mendes de Souza (5444)	40905632249	Servicos Gerais	01/04/2004	08/07/1963		Afastado/Em Licença
3	16217	Izabel Mendes de Souza (16217)	40905632249	CONCILIADOR JUDICIAL	07/04/2017	08/07/1963		Ativo
4	1120	Jasimi Nogueira de Menezes (1120)	63367599204	Servicos Gerais	04/02/1998	22/09/1968		Ativo
5	14460	Jean Cesar Tavares (14460)	70980764220	Motorista de veiculos leves Nivel I	01/07/2013	07/10/1982		Ativo
6	16815	Karen Fernanda de Araujo Reis (16815)	00989438201	ASSESSOR - JURIDICO DO GABINETE (TÉCNICO COM NÍVEL SUPERIOR)	01/08/2018	17/10/1995		Ativo
7	15091	Marcio Antonio de Oliveira (15091)	56235372272	DIRETOR - CONTROLE GERAL DE COMBUSTIVEIS	07/04/2017	25/03/1973		Ativo
8	5371	Maria Aparecida Ramos (5371)	42004756268	Zeladora Nivel II	15/04/2004	23/11/1971		Ativo
9	1651	Maria dos Anjos Ramos (1651)	48765058100	Agente Administrativo III NV I	02/02/1998	06/08/1970		Ativo
10	10480	Olvindo Luiz Dondé (10480)	50324330987	Prefeito	01/01/2017	29/10/1959		Ativo
11	16359	Roberto Silva Lessa Feitosa (16359)	11030771472	Procurador Juridico I	31/03/2015	07/06/1957		Ativo
12	15997	Rodrigo Sordi Moreira (15997)	69887934291	SECRETÁRIO - CHEFE DE GABINETE	02/12/2019	18/10/1981		Ativo
13	16849	Samia Maria Carneiro de Abreu (16849)	02984472667	Controladoria G. do Municipio	01/02/2019	22/12/1974		Ativo
14	16857	Sara Penha Duran (16857)	00627367283	ASSESSOR DA PROCURADORIA JURIDICA	01/04/2019	10/04/1995		Ativo
15	16268	Valeria Aparecida Marcelino Garcia Alves (16268)	14193792838	Vice Prefeito	01/01/2017	30/10/1969		Ativo
16	16705	Vanderlúcia dos Santos Silva (16705)	00852683219	Chefe - Setor de Apoio Administrativo 0201.0.08	18/04/2018	18/05/1992		Ativo
17	16761	Wilmer Garcia Borges (16761)	50789325268	COORDENADOR - IMPRENSA E CERIMONIAL	04/09/2017	12/01/1967		Ativo
000003 - SEMEC - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO								
18	16345	Andreia dos Santos Goveia (16345)	00350160279	Zeladora Nivel II	30/01/2015	23/08/1986		Ativo
19	1171	Antonio Marcos Pires (1171)	32693630282	SECRETÁRIO - SEMEC	19/06/2018	08/06/1970		Ativo
20	14770	Benilson de Oliveira Brasil (14770)	90819454249	AUX. SERV. GERAIS PCD	08/01/2019	26/02/1985		Ativo
21	16736	Cleison Brito Leite (16736)	00125013280	CHEFE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	14/08/2017	30/09/1993		Ativo
22	15237	Dalton Pereira da Silva (15237)	61725196204	CHEFE - SETOR DE LIMPEZAS SEMEC	01/07/2019	05/01/1975		Ativo
23	16605	Debora Pereira de Souza Oliveira (16605)	00216069270	CHEFE - DE APOIO SECRETARIA ESCOLAR	07/04/2017	12/03/1984		Ativo
24	5487	Edizia Serratti Leite (5487)	40905101200	Zeladora Nivel II	03/06/2004	16/02/1964		Ativo
25	14559	Eliane Danelli Costa (14559)	00634135236	Zeladora Nivel I	16/07/2013	28/08/1990		Ativo
26	16751	Elias Batista Oliveira (16751)	02479220214	DIRETOR - GERAL DE ESPORTES	11/08/2017	03/05/1997		Ativo
27	1791	Eliel Garcia de Lima (1791)	65912039234	Artifice Nivel I	02/03/1998	29/07/1976		Ativo
28	16696	Euripedes Ribeiro Brito (16696)	46924388272	CHEFE - DIVISÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	19/04/2017	04/07/1958		Ativo
OBS:						Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07		
TITULAR DA UNIDADE			RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO					

	(ASS. NOME E CARGO)	(ASS. NOME E CARGO)
--	---------------------	---------------------

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000003 - SEMEC - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO							
29	16909	Evamilde de Souza Ulrich da Silva (16909)	85402389268	CHEFE - SETOR DE MERENDAS SEMEC	01/07/2019	24/09/1984	Ativo
30	15903	Gerlan Alves dos Santos (15903)	80828736200	Vigia Nivel II	14/04/2016	15/05/1984	Ativo
31	16765	Joniel Nogueira Flores (16765)	02445224217	AUX. SERV. GERAIS PCD	03/12/2018	11/07/1997	Ativo
32	12360	Jose Luiz de Andrade Neto (12360)	72350628272	DIRETOR - GERAL DE MOTORISTA	11/08/2017	19/01/1981	Ativo
33	15253	Jose Ramos Neto (15253)	42091900206	CHEFE - SETOR DE PATIOS SEMEC	01/07/2019	14/07/1973	Ativo
34	16569	Juliana de Carvalho Silva (16569)	99717441200	Auxiliar de Serv. Gerais Nivel I	05/01/2017	04/01/1990	Ativo
35	16606	Marcio Neris Paes (16606)	01840811226	CHEFE - SETOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ESCOLAR	07/04/2017	27/01/1998	Ativo
36	4740	Marcos Cavalcante de Paula (4740)	62900072204	Motorista de veiculos pesados Nivel II	03/03/2003	11/04/1980	Ativo
37	1031	Marlene Garcia de Lima (1031)	59427531134	Zeladora Nivel II	02/02/1998	23/08/1974	Ativo
38	14001	Oswaldo de Oliveira Costa (14001)	29429684272	Monitor de Musica Nivel III	22/05/2013	29/06/1970	Ativo
39	16826	Patrícia Mendes Moreno (16826)	03530096288	CHEFE - DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	01/10/2018	08/05/1996	Ativo
40	13579	Rosilda Rodrigues dos Santos Alves (13579)	62771094215	COORDENADOR DEPARTAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO	02/09/2019	29/11/1975	Ativo
41	16850	Rosimeire Gonçalves dos Santos Frey (16850)	00919689256	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO	04/02/2019	14/09/1988	Ativo
42	15377	Silvio Silveira Filho (15377)	78722675191	Motorista de veiculos pesados Nivel II	13/08/2013	03/04/1977	Ativo
43	16564	Simone Aparecida da Cruz (16564)	82388482291	CHEFE - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/04/2017	30/12/1984	Ativo
44	16876	Thais Rieling do Nascimento (16876)	02213692289	DIRETOR - DEPARTAMENTO SECRETARIA ESCOLAR	22/04/2019	19/11/1992	Ativo
45	1805	Vanderlice Serrath Leite (1805)	61983462268	Servicos Gerais	02/03/1998	25/04/1977	Ativo
46	16750	Vanusa Novais Silva (16750)	94868700200	CHEFE - DIVISÃO ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	17/08/2017	28/05/1986	Ativo
000004 - SEMOSP - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
47	16834	Adeilton da Silva Brito (16834)	00268877203	CHEFE - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2018	18/06/1989	Ativo
48	16416	Alex da Silva de Jesus (16416)	02818146275	Mecanico	04/12/2015	22/02/1995	Ativo
49	1465	Altemar Julho Rodrigues Muchon (1465)	57790060244	Agente de infra Estrutura II NV I	03/02/1998	01/09/1975	Ativo
50	15083	Altemir Castilho Rodrigues Muchon (15083)	40859541215	SECRETÁRIO - SEMOSP	07/04/2017	23/09/1968	Ativo
51	12564	Ana Cristina Macedo Suarez (12564)	00655982299	CHEFE - SETOR DE LUBRIFICAÇÃO E LAV DA FROTAS DE VEIC E MAQ	06/05/2019	22/12/1984	Ativo
52	14354	Antonio Manoel Barbosa Medeiros (14354)	17686539253	Eletricista	19/06/2013	11/05/1966	Ativo
53	16912	Batista Luiz Gritti (16912)	29054273291	CHEFE - SETOR DE ARTEFATOS DE CIMENTO	01/07/2018	26/02/1965	Ativo
54	16911	Bernadino Lima das Neves (16911)	70028947223	CHEFE - SETOR DE PLACAS E SINALIZAÇÕES SEMOSP	01/07/2019	16/09/1994	Ativo
55	15474	Charles Costa Pereira (15474)	00470951214	Motorista de veiculos pesados Nivel III	02/09/2013	08/04/1991	Ativo
56	16957	Cleiton de Almeida Mendes (16957)	00228314283	CHEFE - SETOR DE BLOQUETES E MANILHAS SEMOSP	01/11/2019	05/08/1988	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07	

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA ADMISSÃO	DE DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000004 - SEMOSP - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
57	6521	Edemar Jose Welter (6521)	29696151934	Coordenador - Equipamentos e Máquinas Pesadas 05.0.20	09/04/2018	22/04/1958	Ativo
58	1945	Edizio Serrath Leite (1945)	41922760200	Vigia Nivel II	22/05/1998	24/03/1973	Cedido
59	15709	Edmar Silva dos Santos (15709)	00697872203	Vigia Nivel I	25/11/2013	20/11/1995	Ativo
60	14214	Efigenio Nunes da Silva (14214)	20375913220	Operador de Pá Carregadeira	06/06/2013	19/03/1964	Ativo
61	6769	Everton Nogueira de Menezes (6769)	31625405855	Diretor - Coordenador de Campo	08/10/2018	26/04/1984	Ativo
62	13951	Fernando Paulek (13951)	57859019272	Operador Trator Pneu	20/05/2013	10/12/1975	Ativo
63	16929	Fernando Venâncio da Silva (16929)	86810910263	CHEFE - SETOR DE PESSOAL DE RUAS SEMOSP	19/08/2019	08/05/1984	Ativo
64	16817	Genilson de Aguiar Cambará (16817)	02504932251	CHEFE - DIVISÃO DE REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	13/08/2018	16/01/1997	Ativo
65	13269	Gilson Vicente Klein (13269)	61273180259	Mecanico	14/04/2016	30/05/1977	Ativo

66	16764	Ismael Cirilio (16764)	34953469291	Chefe - Operadores Moto Serra Similares	07/03/2019	09/11/1959	Ativo
67	16758	Ivo Venilton Dantas Ulrich (16758)	01900985209	CHEFE - SETOR MÁQUINAS PESADAS	01/09/2017	20/06/1996	Ativo
68	15628	Josimar Pereira da Silva (15628)	39013537200	DIRETOR - GERAL DE SERMAN EL E HID DOS VEIC LEVES E PES MAQ	07/04/2017	11/07/1973	Ativo
69	16752	Juliano Cesar Almeida Knebel (16752)	03828032214	CHEFE - DEPARTAMENTO DE ARTEFATOS E CIMENTO	22/08/2017	27/03/1999	Ativo
70	16854	Lucas de Paula Rosa (16854)	00585102228	COORDENADOR - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÕES	01/04/2019	08/05/1989	Ativo
71	12351	Luciana Gomes (12351)	01668133202	DIRETOR - GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	07/04/2017	04/06/1982	Ativo
72	13234	Luiz Ramos Rodrigues Ribeiro (13234)	99580969272	CHEFE - SETOR DE CONT DE MAT, FERRAM E DEMAIS EQUIPAMENTOS	07/04/2017	06/07/1967	Ativo
73	15121	Maria da Cruz Vargas Quintao (15121)	59553847234	DIRETOR - GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO	07/04/2017	03/05/1970	Ativo
74	16944	Mario Jose Costa (16944)	74480618953	Coordenador - Operadores de Tratores	01/10/2019	28/10/1969	Ativo
75	3700	Mauro Celson de Oliveira (3700)	65740009200	Motorista de veiculos pesados Nível II	01/03/2002	30/06/1975	Ativo
76	15261	Mauro Cesar Costa (15261)	01101944200	CHEFE - DIVISÃO DE REPARTIÇÃO DE PONTES E BUEIROS	14/08/2017	23/05/1989	Ativo
77	3620	Miltom Barroso (3620)	28666593253	Gari	01/03/2002	21/04/1954	Ativo
78	10936	Orlando Bernardes de Alcantara (10936)	31588514234	DIRETOR - GERAL DE CAMPO	07/04/2017	10/03/1961	Ativo
79	16568	Pablo Leandro de Oliveira Silva (16568)	02540054200	Chefe - Patroleiros	22/04/2019	23/11/1994	Ativo
80	14184	Paulo Fabio Herrera de Aguiar Andrade (14184)	82469288215	Borracheiro	03/06/2013	14/11/1981	Ativo
81	4049	Paulo Rodrigues (4049)	04369724848	Motorista de veiculos pesados Nível I	22/03/2002	25/01/1962	Ativo
82	16482	Paulo Sergio da Silva Pereira (16482)	97037737291	Vigia Nível II	25/04/2016	01/02/1990	Ativo
83	16195	Rubens dos Santos Rivero (16195)	00427879205	CHEFE - VIVEIRO DE MUDAS	11/08/2017	09/04/1990	Ativo
84	16830	Rubinho Ribeiro Eguez (16830)	02022180232	CHEFE - SETOR DE PÁTIO	01/11/2018	22/09/1996	Ativo
85	16361	Thiago Fernando Lisboa de Oliveira (16361)	00085507270	Motorista de veiculos pesados Nível II	31/03/2015	10/05/1989	Ativo
86	16360	Valmir Felisberto de Souza (16360)	78728754204	Operador Trator Pneu	31/03/2015	20/11/1984	Afastado/Em Licença
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07	

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUACÃO
000005 - SEMEC - FUNDEB 60% Professor							
87	1201	Auriene Tapioci Gonçalves (1201)	64195783291	Professor Magistério 40 h Nível II	18/02/1998	01/05/1974	Ativo
88	1228	Cleide Cassupa Pinto (1228)	62884816291	Professor Magistério 40 h Nível III	04/02/1998	15/02/1977	Ativo
89	16098	Elline Coloni Meira da Silva (16098)	91677858249	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	29/04/2014	01/11/1986	Ativo
90	14451	Gracyele Santos de Souza (14451)	76252698253	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	02/07/2013	03/05/1985	Ativo
91	3549	Kelly Regina Felix Fontinelli Pires (3549)	41953703291	Pedagoga	01/03/2002	12/10/1972	Afastado/Em Licença
92	14141	Rosilda Filipe da Silva (14141)	00165429240	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	03/06/2013	07/06/1988	Ativo
93	16110	Silvana da Silva Freitas (16110)	94766274253	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	15/05/2014	17/12/1987	Ativo
94	1368	Sonia Mara Rech Alves (1368)	64388107204	Professor Magistério 40 h Nível III	10/02/1998	11/06/1976	Ativo
95	16491	Vanete Cunha Santos (16491)	78228077220	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	16/05/2016	22/04/1976	Ativo
96	16279	Vanusa Verissimo Martins Cichoki (16279)	76432343291	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível I	08/09/2014	18/09/1976	Cedido
97	15512	Viliane Gollo (15512)	96555114215	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	01/08/2016	24/05/1987	Ativo
98	14524	Vinicius Mozart Rocha Gomes (14524)	94205353200	Professor Educação Fisica	15/07/2013	30/12/1992	Ativo
99	2364	Willian Miriam Rosa (2364)	47079762200	Professor Magistério 40 h Nível III	28/03/1999	01/04/1974	Ativo
000006 - SEMUSA - SECRETARIA MUN DE SAÚDE							
100	14923	Adeisiane Miranda Brito (14923)	00021977232	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	11/04/2017	20/03/1989	Ativo
101	1937	Adimilson Megias Leite (1937)	47902817287	Motorista de veiculos leves Nível III	22/05/1998	08/08/1974	Ativo
102	16503	Adnair Gomes de Freitas (16503)	02572509210	DIRETOR - Geral da Administração da Saúde	01/10/2019	26/02/1994	Ativo
103	16587	Aparecido Pereira de Souza (16587)	98065793215	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	16/01/2017	08/03/1988	Ativo
104	1589	Aureni Mejias Leite (1589)	32605943291	Agente De Saude II	02/02/1998	20/06/1969	Ativo
105	3638	Carina Dourado Nery (3638)	71099492220	Zeladora Nível I	01/03/2002	30/07/1974	Ativo
106	485	Carlos Alberto Gorni (485)	22085882234	Motorista de veiculos leves Nível I	02/01/1997	15/07/1966	Ativo
107	4170	Christian Weyber Felix	57842868204	Motorista de veiculos pesados	17/04/2002	22/04/1975	Ativo

		Fontinelli (4170)		Nível II			
108	16047	Claudimar dos Santos Soares (16047)	96914629234	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	11/04/2017	30/09/1984	Ativo
109	116	Claudio Casara Gonçalves (116)	10663975204	Agente De Saude I	02/01/1997	03/06/1950	Ativo
110	16497	Cristiano Oliveira Silva (16497)	95480900234	Guardas de Endemias I	11/07/2016	17/04/1986	Ativo
111	5592	Cristina Batista Oliveira (5592)	87349078234	Agente De Saude II	21/06/2004	22/03/1982	Ativo
112	16055	Daiana Alfaro de Souza (16055)	80333486072	Enfermeiro(a) 40Hs II	30/04/2014	23/04/1981	Ativo
113	15695	Daniele Cristina Ribeiro Guedes (15695)	97049107204	Enfermeiro(a) 40Hs II	08/11/2013	27/09/1987	Ativo
114	3654	Dilceia da Silva Nazareth (3654)	31585728268	Cozinheira Nível II	01/03/2002	29/10/1969	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07		

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000006 - SEMUSA - SECRETARIA MUN DE SAÚDE							
115	15911	Divina Aparecida Miranda (15911)	00903527260	Zeladora Nível I	06/03/2014	12/07/1987	Ativo
116	15342	Edilaine Monteiro de Oliveira Antunes (15342)	94757011253	Enfermeiro(a) 20 Hs II	09/08/2013	07/04/1988	Ativo
117	13676	Eduardo Meira Vieira (13676)	79026362234	Medico Veterinario	02/05/2016	16/09/1984	Ativo
118	4553	Eudilio da Silva Brito (4553)	42016436204	Vigia Nível II	09/10/2002	25/05/1970	Ativo
119	16490	Eva Maria Ferreira Daré (16490)	38998289253	Zeladora Nível II	02/05/2016	02/03/1971	Ativo
120	10901	Francisca de Souza Ortiz (10901)	13888641268	COORDENADOR DEPARTAMENTO ENFERMAGEM	08/05/2017	09/03/1960	Ativo
121	4081	Francisco Serrath Leite (4081)	62366289200	Guardas de Endemias I	15/03/2002	09/03/1975	Ativo
122	2496	Geraldina Francisca Pereira (2496)	59269464253	Agente de Serviços II	13/09/1999	23/09/1969	Ativo
123	16469	Gessi Zacaria de Moura Santos (16469)	60396075215	SEMUSA - DIRETOR - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	07/10/2019	24/12/1973	Ativo
124	3573	Girleene Santos Lopes (3573)	77366239291	Agente De Saude II	05/03/2002	31/12/1980	Ativo
125	13773	Gustavo Pena Quintao (13773)	72120126291	Auxiliar de Serv. Gerais Nível II	19/04/2017	09/11/1982	Ativo
126	3662	Hilario Fernandes Leite (3662)	09624198268	Vigia Nível II	01/03/2002	13/01/1961	Ativo
127	14087	Iara Cristina de Abreu (14087)	77185366291	Técnico em Enfermagem	03/06/2013	22/02/1985	Ativo
128	4197	Ines Penha Soares (4197)	64806820253	Auxiliar De Enfermagem II NV II	25/04/2002	16/05/1980	Ativo
129	16782	Ivaír Vieira Junior (16782)	02455444295	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/03/2018	21/09/1993	Ativo
130	16738	Jaqueline Campos de Andrade (16738)	92893899234	CHEFE - APOIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14/08/2017	03/01/1985	Ativo
131	14176	Jeovane Julian Kempner de Lima (14176)	93630220215	Motorista de veículos leves Nível II	03/06/2013	12/06/1987	Ativo
132	1830	Joao Alves Pereira (1830)	39533964987	Agente De Saude I	03/03/1998	28/07/1958	Ativo
133	16612	Josiane Cristina Rocha da Silva (16612)	01063329299	Enfermeiro(a) 40Hs II	11/04/2017	16/01/1992	Ativo
134	16964	Juliana Meira Vieira (16964)	06072554989	ODONTOLOGO SEMUSA	02/12/2019	27/08/1988	Ativo
135	14265	Juliane Rocha da Silva Lemes (14265)	69244502291	Cozinheira Nível III	10/06/2013	05/01/1982	Ativo
136	16615	Karen Daiany da Costa Pires (16615)	00055623255	Enfermeiro(a) 40Hs II	13/04/2017	20/07/1990	Ativo
137	15687	Laércio Nery de Oliveira (15687)	95009361272	Vigia Nível II	08/11/2013	17/04/1986	Ativo
138	4090	Lucia Cavalcante de Paula (4090)	78520231268	Zeladora Nível II	22/03/2002	12/08/1981	Ativo
139	3646	Luciene Alves de Souza (3646)	63889595200	Agente De Saude II	01/03/2002	08/01/1971	Ativo
140	16160	Lucinete Gomes De Brito Ribeiro (16160)	47894466204	DIRETOR - GERAL DE DEPARTAMENTO ENFERMAGEM	01/06/2017	26/10/1974	Ativo
141	16553	Manoel Adolfo Bastos Filho (16553)	78001790100	DIRETOR - APOIO ADMINISTRATIVO	11/08/2017	11/09/1976	Ativo
142	4855	Marcelo Dondé (4855)	72468017234	Motorista de veículos leves Nível II	07/04/2003	23/02/1983	Ativo
143	1716	Maria Aparecida Leite Brito (1716)	34931155200	Servicos Gerais	02/02/1998	23/06/1968	Ativo
144	3760	Maria Aparecida Megias Leite (3760)	62516469268	Guardas de Endemias I	01/03/2002	12/07/1976	Ativo
145	5711	Maria Ines Ramos (5711)	55931502220	Servicos Gerais	01/02/1999	04/03/1976	Cedido
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07		

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA	DE	DATA

				ADMISSÃO	NASCIMENTO		
000006 - SEMUSA - SECRETARIA MUN DE SAÚDE							
146	16897	Maria Margote Dourado Nery (16897)	00975661280	CHEFE - SETOR DE LABORATÓRIO	13/06/2019	04/04/1985	Ativo
147	4863	Maria Pereira de Oliveira (4863)	41950925234	Auxiliar De Enfermagem II NV II	07/04/2003	17/11/1972	Ativo
148	5177	Mariela Dourado Nery (5177)	79629458268	Agente De Saude II	20/10/2003	06/10/1980	Ativo
149	5363	Mariene Ribeiro Brito (5363)	78711010215	Zeladora Nível I	15/04/2004	25/05/1977	Ativo
150	3689	Marinete Ribeiro Brito (3689)	79427413204	Zeladora Nível II	01/03/2002	05/05/1980	Ativo
151	16877	Maycon Júnior Ritter Moreno (16877)	00556950275	Técnico em Enfermagem	02/05/2019	29/04/1992	Ativo
152	16700	Maykon Leandro Hack (16700)	75695111234	Motorista de veículos pesados Nível II	27/04/2017	28/05/1983	Ativo
153	8680	Mirian Soli (8680)	95699260234	CHEFE - SETOR DE RECEPÇÃO E TRIAGEM	22/05/2017	02/11/1987	Ativo
154	15920	Missilene Majeia Nery (15920)	02125864240	Zeladora Nível II	28/02/2014	16/07/1992	Ativo
155	16715	Moizes Herreira Penha (16715)	81705670253	SECRETÁRIO - SEMUSA	01/10/2019	21/05/1982	Ativo
156	14052	Nilson Batista Teixeira (14052)	46041621900	Motorista de veículos leves Nível II	27/05/2013	22/03/1959	Ativo
157	15660	Ozias Antonio dos Santos (15660)	69033226200	Vigia Nível I	01/11/2013	15/08/1979	Ativo
158	1961	Palmira Cruz de Melo (1961)	38547104291	Zeladora Nível I	04/05/1998	29/10/1965	Ativo
159	14010	Paula Amelia Muzi Miranda (14010)	91389496287	Enfermeiro(a) 40Hs I	22/05/2013	01/01/1990	Ativo
160	14044	Paulo Henrique Teodoro de Brito (14044)	01567176208	Agente Administrativo III NV I	20/05/2013	24/03/1993	Ativo
161	4162	Roberto Cavalcante Santos (4162)	59561149249	Motorista de veículos pesados Nível II	17/04/2002	13/10/1976	Ativo
162	14168	Rosana Aparecida de Souza (14168)	61979562253	Assistente Social 15 hs II	03/06/2013	29/03/1978	Ativo
163	4618	Rudinei Dos Santos Teodoro (4618)	58191593220	Agente Administrativo III NV I	03/02/2003	24/05/1975	Afastado/Em Licença
164	16940	Thayane Lima de Oliveira (16940)	94735700234	PT - PSICOLOGO SEMUSA NASF 20	24/09/2019	29/12/1987	Ativo
165	1503	Valcilene Silva Brito (1503)	63174855268	Agente Administrativo III NV III	06/02/1998	13/10/1972	Ativo
166	1414	Valdemar Leite Brito (1414)	38568748287	Artifice Nível I	06/02/1998	01/07/1973	Ativo
167	16363	Valdicley Ramos Martins (16363)	79693962249	Motorista de veículos leves Nível I	13/04/2015	22/03/1984	Ativo
168	16502	Vanessa Souza Rosa Freire Parente (16502)	72592850287	Farmacêutico/Bioquímico II	13/07/2016	11/01/1982	Ativo
169	1511	Vanisio Leite Ribeiro (1511)	20325290253	Motorista de veículos leves Nível I	04/02/1998	08/12/1954	Ativo
170	16508	Vanuzza Telles de Proença (16508)	38549697249	Enfermeiro(a) 40Hs II	01/09/2016	21/06/1971	Ativo
171	3905	Vera Lucia de Souza (3905)	20409613215	Auxiliar de Enfermagem 20 Hs	20/03/2002	02/01/1966	Ativo
172	3557	Vilobardo Guerreiro (3557)	17889510187	Vigia Nível I	01/03/2002	02/05/1951	Ativo
173	1384	Volmir Rech (1384)	47900466215	Motorista de veículos leves Nível II	03/02/1998	07/06/1969	Ativo
174	16607	Wellington Dalbêm dos Santos (16607)	75479397249	Biomedico I	16/03/2017	21/04/1983	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07	
Página 6							

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000007 - SEMTAS - SECRETARIA MUN DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
175	16382	Adriano Machado (16382)	72415690244	Motorista de veículos leves Nível II	02/07/2015	05/07/1981	Ativo
176	16691	Beatriz Soares Ribeiro (16691)	27700976287	Servicos Gerais	01/04/2017	10/05/1964	Afastado/Em Licença
177	14311	Christiane Terezinha Pretto (14311)	57479852215	Merendeira Nível I	12/06/2013	23/05/1976	Ativo
178	15814	Claudio Julio Casara de Melo (15814)	01696407281	COORDENADOR - GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11/08/2017	26/11/1995	Ativo
179	14494	Daniela Soares Penha Torres (14494)	83236384204	Pedagogo 40Hs I	22/04/2015	22/03/1980	Ativo
180	15571	Edione de Oliveira Alves (15571)	00816896240	Motorista de veículos leves Nível II	26/09/2013	09/02/1990	Ativo
181	1023	Elias Aparecida da Silva Rieling (1023)	76361144968	Zeladora Nível I	09/02/1998	08/09/1962	Ativo
182	14150	Elizett de Brito Bastos (14150)	79089240268	Zeladora Nível I	03/06/2013	14/11/1981	Ativo
183	16829	Emília Roda Santos (16829)	64703215268	CHEFE - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/10/2018	29/05/1969	Ativo
184	14427	Fabio Koprowski Julionoti (14427)	89455274272	Motorista de veículos leves Nível III	21/06/2013	29/05/1986	Ativo
185	11975	Geane Silva Lima (11975)	99332167168	COORDENADOR - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/04/2017	28/08/1983	Ativo
186	14400	Genivaldo Novais	88988635272	Agente de Serviço Social I	20/06/2013	21/09/1985	Ativo

		Ribeiro (14400)					
187	15890	Gezzer Luis Alves Rodrigues (15890)	86459040206	DIRETOR - ATIVIDADES SOCIO-EDUCATIVAS	01/09/2017	12/08/1987	Ativo
188	3590	Gilmar Cavalcante Paula (3590)	65471792220	Motorista de veículos pesados Nível II	01/03/2002	06/01/1979	Afastado/Em Licença
189	16953	Gustavo Patrik Meres Kluska (16953)	99388936272	PT - PSICOLOGO SEMTAS 40	10/10/2019	14/04/1989	Ativo
190	16404	Jocileide de Souza Rodrigues (16404)	74593129249	SECRETÁRIO - SEMTAS	01/10/2019	19/11/1968	Ativo
191	15423	Jucélia Lana de Oliveira (15423)	01754937233	Merendeira Nível I	02/09/2013	22/12/1988	Afastado/Em Licença
192	15873	Kelly Garcia Lima (15873)	00567011283	CHEFE - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS	07/04/2017	22/02/1993	Ativo
193	12920	Lindalva Leite da Silva (12920)	30729793249	Diretor - Divisão de Apoio Administrativo	03/05/2019	05/07/1965	Ativo
194	11819	Luciane Leandro de Souza (11819)	99580934215	Zeladora Nível II	09/05/2017	25/08/1982	Ativo
195	16883	Maria Aparecida da Silva Rossi (16883)	57506418215	Chefe - Setor Agente Operacional	06/05/2019	25/12/1974	Ativo
196	16591	Paulo Américo Dotti (16591)	22084703204	COORDENADOR - TÉCNICO DO CRAS	07/04/2017	21/11/1967	Ativo
197	16747	Suely Candida Moreira (16747)	85897060282	CHEFE SETOR DE REPARTIÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	14/08/2017	11/10/1983	Ativo
198	16910	Sueni Maria da Costa Luft (16910)	63511630215	CHEFE - SETOR DE DES., ACOMP E APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESC.	01/07/2019	04/06/1971	Ativo
199	16425	Suzamar Mendes de Souza (16425)	01074958217	Zeladora Nível II	01/05/2017	29/03/1987	Ativo
200	14508	Vanda Francisca da Silva (14508)	34951008220	Assistente Social Nível Sup 30 Hs II	02/07/2013	13/08/1970	Afastado/Em Licença
201	14290	Wilson Teixeira de Souza (14290)	30298660253	Motorista de veículos leves Nível II	11/06/2013	26/04/1968	Ativo
000008 - SEMTUR - SECRETARIA MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
202	15938	Adão Garcia de Lima (15938)	92549934253	DIRETOR - PILOTAGEM	12/03/2018	04/08/1982	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)			Pimenteiros do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07	

Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiros do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019			
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO	
000008 - SEMTUR - SECRETARIA MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
203	16959	Alan dos Santos Teodoro (16959)	75012758234	CHEFE - SETOR DE AGENTE OPERACIONAL	08/11/2019	24/07/1980	Ativo	
204	16806	Deyvid Andrade Mackowiak (16806)	52828476200	Coordenador - Divisão de Meio Ambiente 09.0.05	18/04/2018	14/07/1997	Ativo	
205	15555	Elisan Hermont Andrade Gomes (15555)	68723300230	SECRETÁRIO - SEMTUR	09/04/2018	16/06/1979	Ativo	
206	16942	Erick Ribeiro Clavel (16942)	03209557292	CHEFE - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01/10/2019	21/09/1995	Ativo	
207	15113	Gilberto Pereira Santos (15113)	72203838272	CHEFE - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA	18/04/2017	25/07/1981	Ativo	
208	15733	Jerson Antonio de Oliveira (15733)	59711213249	DIRETOR - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	07/04/2017	15/10/1961	Ativo	
209	12599	Jesus Divino Paes Rodrigues (12599)	56235976291	DIRETOR - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA	01/12/2017	24/11/1974	Ativo	
210	16692	Luiz Francelino Correia Dorado (16692)	98369741215	CHEFE - DIVISÃO DE TURISMO	18/04/2017	27/03/1987	Ativo	
211	16811	Matheus Nery Macedo (16811)	03152331258	CHEFE - DEPARTAMENTO TURISMO	02/07/2018	08/09/1998	Ativo	
212	13218	Valdemar Rodrigues Moreira (13218)	13919334272	CHEFE - LIMPEZA ORGAOS PÚBLICOS	14/08/2017	20/06/1961	Ativo	
000009 - Sec Mun Saude - PACs Próprio								
213	5851	Marili Alves da Cunha (5851)	57721440220	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	10/06/1972	Ativo	
214	5860	Rosa Santos Lopes da Silva (5860)	65653106291	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	01/04/1978	Ativo	
215	5878	Rosemari Amarante Mioranca (5878)	58881379287	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	06/02/1974	Ativo	
216	5843	Sirlei Paiva Costa Francisco (5843)	75445638200	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	29/10/1977	Ativo	
217	6289	Sirley Santos da Rocha (6289)	72417200244	Agente Comunitário de Saude	11/03/2005	28/03/1982	Ativo	
000010 - Sec Munic Saude Pr Determinado								
218	16808	Andrey Luis Domingos da Silva (16808)	94722110204	FARMACEUTICO	11/06/2018	16/10/1989	Ativo	
219	16895	Juliano Silva dos Passos (16895)	00332528235	CONTADOR SEMUSA	10/06/2019	09/08/1990	Ativo	
220	16892	Rosangela de Araujo Vaz (16892)	22330122837	ENFERMEIRO SEMUSA	05/06/2019	02/07/1980	Ativo	
221	16941	Rosicleia Lima dos Santos (16941)	51911957287	PT - FISIOTERAPEUTA SEMUSA 40	01/10/2019	29/12/1979	Ativo	
222	14915	Simone Fernanda Leite Ribeiro (14915)	91037808215	TECNICO ENFERMAGEM SEMUSA	03/06/2019	10/01/1987	Ativo	
000011 - Sec Mun Agricultura								
223	14974	Helena Pereira da Silva (14974)	57761590249	SEMAGRI - CHEFE - SETOR DE ABASTECIMENTOS	16/04/2019	22/05/1969	Ativo	
224	140	Jessica Penha Soares (140)	41931602204	SEMAGRI - CHEFE - SETOR DE AGRICULTURA	22/04/2019	08/10/1970	Ativo	
225	16582	Jorge Fernandes Leite (16582)	28577078272	SECRETARIO - SEMAGRI	15/04/2019	11/04/1967	Ativo	
OBS:							Pimenteiros do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020	

	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	TC-07
Página 8			

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000011 - Sec Mun Agricultura							
226	16881	Jose Cezarin Batista dos Santos (16881)	97757918200	SEMAGRI - DIRETOR - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	02/05/2019	03/05/1989	Ativo
227	16961	Marcos Antonio Machry da Silva (16961)	99254735272	SEMAGRI - CHEFE - SETOR DE ATIVIDADES DO CAMPO	18/11/2019	19/02/1990	Ativo
228	11878	Moisés Pereira Leite (11878)	97875562287	SEMAGRI - DIRETOR - DIVISÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS	22/04/2019	16/01/1989	Ativo
000012 - Conselho Tutelar							
229	11355	Angelina Penha Soares (11355)	72417277204	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016	29/12/1975	Ativo
230	16250	Cleber Ortiz Garcia (16250)	89150619268	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016	29/11/1984	Ativo
231	14699	Fernanda Ribeiro Eguez (14699)	00500227250	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016	11/10/1990	Ativo
232	14877	Luzia Aparecida dos Santos (14877)	81953828272	Conselheiro(a) Tutelar	05/01/2017	13/12/1984	Ativo
233	14818	Thiago Siqueira da Costa (14818)	00629632286	Conselheiro(a) Tutelar	08/01/2016	20/03/1991	Ativo
000013 - Sec Munic Tr As Soc Pr Determ							
234	13730	Elci Cavalcante Murbach (13730)	57034648204	Assistente Social Nivel Sup 30 Hs I	12/12/2017	10/04/1974	Ativo
000014 - Sec Munic Educação Pr Determin							
235	13587	Francinete de Brito (13587)	87962160268	Pedagogo 40Hs I	13/11/2017	21/04/1985	Ativo
000017 - SEMEC - FUNDEB 60% Pre Infantil							
236	5525	Audeci Brito Neris (5525)	17991358291	Professor Magistério 40 h Nivel III	11/06/2004	21/03/1965	Ativo
237	15431	Edivania Schneider Pereira (15431)	98991191215	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nível II	02/09/2013	23/07/1990	Ativo
238	1880	Marilza Maciel da Silva (1880)	34867058220	Professor Magistério 40 h Nivel III	13/04/1998	01/11/1961	Ativo
000020 - SEMFAP - SECRETARIA MUN DE FAZENDA, ADM E PLANEJAMENTO							
239	16796	Adelma Nery Miranda (16796)	02572897202	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	17/09/2019	17/06/1994	Ativo
240	16900	Andre Amaral Bomfim (16900)	66205697220	DIRETOR - SETOR DE FINANÇAS E RECEITAS SEMFAP	01/07/2019	09/04/1980	Ativo
241	5142	Arlindo Mejias Leite (5142)	23904828215	Auxiliar de Serv. Gerais Nivel II	04/02/1998	05/07/1967	Ativo
242	15300	Cleoncia Maria Silva (15300)	68492863234	CHEFE - SETOR DE PROTOCOLO E TELEFONIA	01/07/2019	03/05/1980	Ativo
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07		

Página 9

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE SITUAÇÃO
000020 - SEMFAP - SECRETARIA MUN DE FAZENDA, ADM E PLANEJAMENTO							
243	16756	Cristiano de Brito Maciel (16756)	95101330272	DIRETOR - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO	23/08/2017	10/11/1985	Ativo
244	16570	Dirceu Carlos Silva de Oliveira (16570)	90681274204	PREGOEIRO	07/04/2017	04/05/1985	Ativo
245	16697	Eder Mendes Penha (16697)	01973640201	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO ALMOXARIFADO	19/04/2017	18/10/1996	Ativo
246	1449	Edgelson Ribeiro (1449)	65858190200	Artífice Nivel II	09/02/1998	02/11/1976	Ativo
247	16932	Egualdo Torres (16932)	58723307234	DIRETOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO	09/09/2019	12/05/1976	Ativo
248	16706	Gelciane Patricia Rosin (16706)	63154498249	CHEFE - DIVISÃO DE APOIO PLANEJAMENTO	02/05/2017	14/12/1978	Ativo
249	16552	Gisely Werner Trizoti Ribeiro (16552)	00592593290	CHEFE - DIVISÃO FINANCEIRA SEMFAP	02/07/2019	20/04/1993	Ativo
250	16841	Helio Herrera Mendes Junior (16841)	70658555200	AUX. SERV. GERAIS PCD	03/12/2018	08/06/1987	Ativo
251	15857	Hercúlys Willian Junior Rosa dos Santos (15857)	00752133209	Vigia Nivel I	05/02/2014	28/11/1994	Ativo
252	8150	Honorina Raimundo de Jales (8150)	82785171268	CHEFE - DIVISÃO PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E COMPRAS	09/03/2019	18/08/1981	Ativo
253	14257	Isekiel Gomes de Matos (14257)	69022666204	Vigia Nivel II	07/06/2013	18/02/1980	Ativo
254	13978	Keyla Maria Costa (13978)	01903733260	Fiscal Municipal	20/05/2013	04/05/1994	Ativo
255	1821	Luiz Carlos Spohr (1821)	57886954220	Fiscal Urbano II	16/03/1998	30/05/1972	Afastado/Em Licença
256	14109	Marcelo Odair Stein (14109)	57975914215	Contador I	03/06/2013	12/02/1976	Ativo
257	4154	Marcos Antonio Santos Pereira (4154)	58642137215	Agente Administrativo III NV II	02/04/2002	31/10/1974	Afastado/Em Licença
258	4154	Marcos Antonio Santos Pereira (4154)	58642137215	COORDENADOR - GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	07/04/2017	31/10/1974	Ativo
259	14222	Marcos da Silva de	00842617221	Técnico em Informatica Nivel I	07/06/2013	02/03/1991	Ativo

		Jesus (14222)					
260	6866	Marta Dourado Nery (6866)	52467767272	Auxiliar Administrativo III NV II	01/02/2006	29/04/1976	Ativo
261	15580	Nilian da Silva Oliveira (15580)	01168725275	Zeladora Nivel II	30/09/2013	17/08/1992	Ativo
262	16954	Osius Labajos Garate (16954)	27153819215	Coordenador - Administrativo 03.0.11	04/10/2019	27/03/1956	Ativo
263	16472	Osmar Guarnieri Junior (16472)	52366600259	PRESIDENTE CPL	07/04/2017	14/02/1983	Ativo
264	5754	Rosana Silva Souza de Oliveira (5754)	65201051200	Servicos Gerais	01/02/1999	16/10/1979	Ativo
265	5061	Shirley Maria da Silva (5061)	38549590282	Administrador I	09/02/1998	17/02/1960	Ativo
266	1040	Silvia Cristina Rodrigues (1040)	39010821234	Digitador I	02/02/1998	06/06/1971	Afastado/Em Licença
267	1040	Silvia Cristina Rodrigues (1040)	39010821234	SECRETÁRIO - SEMFAP	07/04/2017	06/06/1971	Ativo
268	14281	Willian Batista Moreno (14281)	00077625269	Agente Administrativo III NV I	11/06/2013	03/11/1994	Cedido
269	16499	Zaqueu Silva (16499)	02811262830	Fiscal Municipal	13/07/2016	11/11/1965	Ativo
000022 - Sec Mun Saude - PACs SUS							
270	5819	Andreia da Rocha Mochon (5819)	75594358234	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	27/12/1973	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07		

Página 10

ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2019	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000022 - Sec Mun Saude - PACs SUS							
271	5886	Angelina Lourdes Da Silva Mathias (5886)	40905683234	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	11/05/1971	Ativo
272	5827	Genilce Dorado Bezerra (5827)	64212807220	Agente Comunitário de Saude	01/02/2005	16/02/1976	Ativo
273	7048	Gilvania Moreira Nunes (7048)	52937925553	Agente Comunitário de Saude	15/05/2006	22/06/1970	Ativo
000023 - SEMEC - Rec. Próprio Aplicação 25%							
274	15482	Adriana Mendes Lopes (15482)	90057929220	Zeladora Nivel II	04/09/2013	13/09/1987	Cedido
275	1163	Ana Izabel Pereira (1163)	28582322291	Auxiliar de Serv. Gerais Nivel II	03/02/1998	03/07/1968	Ativo
276	4251	Andre Broiano da Silva (4251)	64789470253	Vigia Nivel II	15/05/2002	25/05/1979	Cedido
277	4871	Aparecida Alves (4871)	58722335234	Cozinheira Nivel III	10/04/2003	15/01/1976	Ativo
278	1848	Assis Brito Leite (1848)	64893472291	Artífice Nivel I	16/03/1998	17/04/1979	Ativo
279	16473	Beatriz Rieling do Nascimento (16473)	98608398249	Zeladora Nivel I	06/04/2016	17/09/1989	Ativo
280	13986	Debora Grilo de Souza (13986)	00581307216	Zeladora Nivel III	20/05/2013	08/11/1991	Afastado/Em Licença
281	14249	Diogo Justiniano de Sousa (14249)	00534931251	Supervisor Escolar 40 h Nivel II	10/06/2013	21/07/1990	Ativo
282	1139	Edite Ortiz Garcia (1139)	11526114291	Zeladora Nivel II	05/02/1998	09/09/1963	Ativo
283	16506	Edivaldo Sergio do Nascimento (16506)	69433593200	Motorista de veiculos pesados Nivel I	01/08/2016	29/08/1978	Ativo
284	14621	Fernando dos Santos Costa (14621)	88018857253	Vigia Nivel II	22/07/2013	01/08/1986	Ativo
285	1287	Irene Alves de Almeida (1287)	49780336249	Professor Magistério 40 h Nivel III	02/02/1998	15/07/1970	Ativo
286	14273	Irenice Aleixo de Amorim (14273)	94723400249	Monitor Transporte Escolar	10/06/2013	24/10/1987	Ativo
287	1309	Justa Chaves Vaca (1309)	16276094234	Merendeira Nivel I	02/02/1998	30/11/1964	Ativo
288	3565	Luzia Rodrigues (3565)	17788101877	Auxiliar de Serv. Gerais Nivel I	01/03/2002	17/04/1969	Ativo
289	361	Manoel Rosa da Silva (361)	31263488234	Artífice Nivel II	01/01/1997	11/11/1962	Ativo
290	2283	Maria da Cruz Leite Ribeiro (2283)	58160515200	Zeladora Nivel I	01/02/1999	03/05/1967	Ativo
291	4219	Neide da Silva Broiano (4219)	70541639234	Professor Magistério 40 h Nivel III	07/05/2002	10/02/1978	Ativo
292	15202	Raquel Rocha Nogueira Lemes (15202)	81513119249	Merendeira Nivel II	02/08/2013	24/11/1983	Ativo
293	2356	Rosa Dourado Cuiati (2356)	65313925253	Zeladora Nivel II	26/04/1999	30/08/1972	Ativo
294	14486	Sandra Serrath Cornelio (14486)	78448417291	Auxiliar de Serv. Gerais Nivel III	09/07/2013	04/05/1984	Ativo
295	16383	Sheila Martins de Oliveira Espildora (16383)	57567700204	Merendeira Nivel I	26/06/2015	03/01/1977	Ativo
296	1970	Sidnei Jose Lemes (1970)	41931106215	Motorista de veiculos pesados Nivel II	11/05/1998	02/11/1973	Ativo
297	16012	Silvana Erdmann (16012)	68618298204	Inspeção Educacional Nivel III	27/03/2014	07/04/1981	Ativo
298	2585	Valdines Brito (2585)	64029425291	Vigia Nivel I	02/12/1999	19/02/1976	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07		

Página 11

do Oeste							
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000023 - SEMEC - Rec. Próprio Aplicação 25%							
299	14419	Vanderson Rufino de Souza (14419)	53919270215	Vigia Nivel I	21/06/2013	27/06/1992	Ativo
300	3581	Wilson Jose de Albuquerque (3581)	48602019220	Professor Magistério 40 h Nivel III	05/03/2002	02/12/1973	Ativo
000025 - SEMAPC - SECRETARIA MUN DE ACOMP. DE PROJETOS E CONVENIOS							
301	16225	Cleberon Luiz Riselo (16225)	89297555268	Chefe - Setor de Projetos 04.0.03	17/09/2019	18/11/1986	Ativo
302	15784	Isaque Maciel de Souza (15784)	38999900215	SECRETÁRIO - SEMAPC	20/04/2017	26/12/1971	Ativo
000026 - SEMEC - ENSINO INFANTIL CRECHE 60%							
303	1198	Ana Santos Lopes (1198)	58856560291	Professor Magistério 40 h Nivel III	02/02/1998	01/05/1975	Ativo
304	1635	Jorgenete Vargas Quintao (1635)	65849604200	Professor Magistério 40 h Nivel III	04/02/1998	09/08/1978	Ativo
305	1597	Sonia Aparecida de Oliveira (1597)	31585655287	Professor Magistério 40 h Nivel III	09/02/1998	13/03/1969	Ativo
000027 - SEMEC - FUNDEB 60% EJA							
306	15601	Elci Grilo Amaro (15601)	38997312200	Professor Lic Em Pedagogia 40 Hs nivel II	01/10/2013	24/05/1972	Ativo
000028 - SEMEC - FUNDEB 60% AEE							
307	16494	Claudence Oliveira Lima (16494)	73731153220	Professor Cuidador 40 Hs Nivel II	23/05/2016	25/04/1982	Ativo
Total de registros: 307.							
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		Pimenteiras do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020 TC-07	
Página 12							

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:5F42BBD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/CMPV-2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº002 /CMPV-2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera o Anexo II da Resolução da Mesa nº 005 /CMPV/2019 de 12 de fevereiro de 2019”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 23, inciso II, alínea “F” da Resolução nº 254/CMPV/91, de 11 de outubro de 1991-Regimento Interno e, tendo em vista o que o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte:

CONSIDERANDO, que a administração pública submete-se ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, coordenação, probidade administrativa, descentralização, delegação de competência e controle.

CONSIDERANDO, o texto da Resolução da Mesa nº 004/CMPV/2014 que determina a Controladoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, a atualizar os valores das diárias com base na UPF’S Unidade Padrão Fiscal da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, atualizou a partir de 1º de janeiro de 2020 o valor da UPF de R\$ 75,18 (setenta e um cinco reais e dezoito centavos), para R\$ 77,09 (setenta e sete reais e nove centavos), o índice de correção adotado ao correspondente ao índice de correção no período Acumulado de 1,02535033.

RESOLVE

Art. 1º. Altera o anexo II- Tabela de diárias da Resolução da Mesa nº 005/CMPV/2019 de 12 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar conforme a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2020, nos termos da Resolução nº 004/2019/SEMFAZ, de 07/11/2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

JOSÉ ASSIS JUNIOR R. CAVALCANTE
1º Vice- Presidente

ALAN KUELSON Q. FEDER
2º Vice- Presidente

JOSÉ RABELO DA SILVA
1º Secretário

EDÉSIO FERNANDES DA SILVA

3º Secretário

MARCELO REIS LOUZEIRO

3º Secretário

ANEXO II- TABELA DE DIÁRIAS**RESOLUÇÃO DA MESA Nº /CMPV-2020**

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PRESIDENTE E VEREADORES	3,00-UPF 1=RS 231,28 ½=RS 115,64	5,00-UPF 1=RS 385,46 ½=RS 192,73	8,50-UPF 1=RS 655,26 ½=RS327,63	1=US\$ 575,74 ½=RS 287,87
II	PROCURADORIA GERAL, CONTROLADORIA GERAL, CONTROLADORIA ADJUNTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA LEGISLATIVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CHEFES DE GABINETES, DEPTº DE PLANEJAMENTO E DEPTº ADMINISTRATIVO.	2,50-UPF 1=RS 192,72 ½=RS 96,36	4,00-UPF 1=RS 308,36 ½=RS 154,18	7,00-UPF 1=RS 539,64 ½=RS 269,82	1=US\$ 549,58 ½=US\$ 274,79
III	DEMAIS CARGOS E SERVIDORES ESTATUTARIOS	2,00-UPF 1=RS 154,18 ½=RS 77,09	3,50-UPF 1=RS 269,82 ½=RS134,91	5,50-UPF 1=RS 423,98 ½=RS 211,99	1=US\$ 523,40 ½=US\$ 261,70
IV	PARCEIROS E COLABORADORES SEM VÍNCULO	2,00-UPF 1=RS 154,18 ½=RS 77,09	4,00-UPF 1=RS 308,36 ½=RS 154,18	7,00-UPF 1=RS 539,64 ½=RS 269,82	NÃO SE APLICA
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO		50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIARIA CONFORME FAIXA

FONTE: Atualização dos valores da UPF, Resolução nº 004/GAB/SEMFAZ de 07 de novembro de 2019 (R\$ 77,09).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2663488C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 07/GAB/CGM/2020

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Aprova o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG para o exercício de 2020 a ser realizado pela Controladoria Geral do Município por meio do Departamento de Auditoria e respectivas divisões, conforme quadro abaixo:

PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO A SEREM AVALIADOS NO EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR RS	RESPONSÁVEL AVALIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE	08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	24.382.128,00	CGM/DEA/DAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	1.373.801,00	CGM/DEA/DAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-TRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	075 - URBANIZAR	10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	5.041.870,00	CGM/DEA/DAOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-TRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB	075 - URBANIZAR	10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	29.397.221,00	CGM/DEA/DAOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES	343 - TALENTOS DO FUTURO	13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	1.100.000,00	CGM/DEA/DAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER	15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	7.266.348,00	CGM/DEA/DAOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	340 - DESENVOLVIMENTO RURAL	15.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	1.445.250,00	CGM/DEA/DAGE

Art. 2º. Os escopos dos trabalhos deverão ser delimitados por cada Gerente de Divisão, juntamente com o responsável pelo Departamento de Auditoria, observando a capacidade quantitativa da força de trabalho existente no departamento, podendo os trabalhos serem redistribuídos entre as divisões da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1093084

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Fundação Cultural de Porto Velho		Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto Atividade: 02.21.13.392.047.2.923 - Promoção de eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso: 01.00 (Recursos ordinário);	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor unit
09	Diária	Carreta Trio Elétrico Médio Porte – Locação de caminhão com gaiola tipo trio elétrico montada em chassis trucado; nas medidas mínimas Palco com 9 x 5 m; Comprimento: 12,50 m; Largura: 3,10m e Altura: 4,45 m, com passarela superior (segundo palco); com 01 gerador de energia elétrica para sistema de sonorização e 01 gerador de energia elétrica para sistema de iluminação; e puxada por cavalo mecânico trucado, com sistema de sonorização composto de: P.A. frente – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. fundo – 8 Caixas de Graves, 8 Caixas de Médio Graves, 8 Titanium; P.A. lateral L – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; P.A. lateral R – 8 Caixas W Box com 16 falantes de 15" 600 watts, 8 Caixas com 16 falantes de 12" 400 watts 8 Drive Titanium 72 S Eros ou similar; amplificação e processamento compatível com o sistema; MONITOR: 06 monitores sm400 ou similar; 1 Mesa de 01 V Yamaha 32 canais ou similar; 2 Power Play Bering 8 canais ou similar; 2 Monitores 2 x 12 WGK ou similar. A empresa deverá montar, em sua totalidade, entendendo-se por estrutura também, toda a cobertura do mesmo. Estacionará o veículo no local onde será definido pela secretaria. Executará a montagem da sua aparelhagem, fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessários. Disponibilizará uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) seralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e auxiliares, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser prestado o serviço conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria.	RS13.883,30
TOTAL			RS 124.949,70
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
<p>Considerando que o Carnaval 2020 é um evento de grande valor cultural para o município de Porto Velho e seus distritos, além de ser uma tradição brasileira, que marca nosso País no mundo inteiro, uma festa cheia de cores, alegria, e que traz muita riqueza para as cidades, promove muita diversão, e mostra a criatividade dos Brasileiros em suas grandes produções.</p> <p>Considerando que 2020 é um ano o qual comemora-se quarenta anos de existência da Banda do Vai Quem Quer- BVQQ, bloco reconhecido como bem cultural do estado de Rondônia e bem cultural imaterial pelo município de Porto Velho.</p> <p>Isto posto, consta na programação do Carnaval 2020 a ser executado pela Prefeitura de Porto Velho, por meio da Fundação Cultural a necessidade de trio elétrico, para a corte do rei momo, a fim de abrilhantar o evento, uma vez que a corte do rei momo é uma figura carnavalesca que tem o papel de animar e comandar as festas de carnaval, segundo a cultura brasileira.</p> <p>Conforme demonstra-se no projeto elaborado pelo Departamento de Cultura e Patrimônio há também a necessidade de trio elétrico para realização dos eventos da programação do Carnaval 2020.</p> <p>A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica, pela agilidade da contratação. A adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelas demais secretarias da Prefeitura de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade.</p>			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura de Porto Velho AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 061/DGNA/SGP Fls. 079 ATA: 004/2019 VALIDADE: 06/05/2019 A 05/05/2020 PREGÃO: 004/2019/SML PUBLICAÇÃO: 15/01/2019			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: LEMOS EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 63.774.806/0001-57 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO, DATA: 14 DE JANEIRO DE 2020 Fls. 81			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 029/SPACC/PGM/2020 DATA: 30/01/2020 Fls. 135/145			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31, de janeiro de 2020.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Presidente

Fundação Cultural de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9798824A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 007/SEMAD/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, CONVOCA os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 36/GAB/SEMAD/2019, de 19 de novembro de 2019, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 44/GAB/SEMAD/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.615, de 24/12/2019, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com CEP).
- 03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- 05) Carteira de Identidade (R.G.).
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS / PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
- 11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- 15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Exceção: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudos Médicos** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, ao **Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET**, para fins de investidura no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);
- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
47	00107636	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	061.822.796-21	12	17/05/1983
48	00100540	IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA	887.971.122-91	12	03/07/1987
49	00102614	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	744.357.282-49	12	29/11/1987
50	00100666	MURILO MELOCRA	003.252.732-27	12	02/04/1991
51	00107808	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.768.002-30	12	10/06/1991
52	00104440	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	583.109.832-04	11	06/07/1976
53	00100124	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	732.696.462-91	11	16/07/1983
54	00100336	GLADSON KAIM MATHIAS	819.506.162-15	11	25/06/1984

55	00103587	SARUZA SILVA FERREIRA	783.065.582-00	11	26/05/1985
56	00103429	FELIPE RODRIGUES PONTES	058.721.404-01	11	07/03/1987
57	00100545	LISIÊ DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES	004.333.442-37	11	29/04/1992
58	00103717	MARA LUIZA FRANCO	202.672.688-40	10	04/04/1957

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
5	00103004	LUHELK DA SILVA BELARMINO	931.633.122-68	35	30/11/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
17	00102627	MARCELA MUNIZ DE LIMA	013.935.502-23	23	30/07/1990
18	00107238	CLAUDINEI PINTO	456.740.512-91	19	07/08/1972
19	00102956	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	486.322.442-72	19	31/08/1973
20	00106899	CILENI PATRÍCIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	783.812.402-63	19	12/02/1983
21	00102879	PAULA LAMEGO PASCHOALINO	094.601.866-96	19	25/04/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00102336	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	696.369.232-72	12	29/05/1982

CARGO: ENFERMEIRO 30H – *PCD - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00106824	CLAUDIA DANTAS DE SA	678.033.932-68	10	03/07/1980

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - MUTUM PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00106017	DENISE FEANCIELLY DA SILVA SZEZEBICKI ERPEN	043.293.979-27	10	13/05/1979

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
3	00107257	ARTUR ROSENDO VIDAL	005.662.062-42	18	26/03/1992

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - LINHA 28

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00100948	ADRIANA FELÍCIO DE BARROS	009.599.262-67	35	12/09/1989

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
4	00105687	ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA	080.408.818-70	9	08/03/1971

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
55	00104704	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	636.145.612-91	50	05/05/1977
56	00104217	MILENA BECKER DA SILVA SANTA FERREIRA	599.888.782-49	50	06/05/1977
57	100584	CRISTIANE REIS SOARES PEREIRA	639.624.622-87	50	19/07/1977
58	00106046	DALMISA DE SOUSA LOPES	261.305.213-91	46	22/10/1963
59	00100914	FRANCIVALDA QUEIROZ DOS SANTOS	421.738.502-10	46	04/08/1972
60	00107436	CRISTILENE DE SOUZA DELGADO	617.251.882-87	46	25/05/1977
61	00101677	FRANCERLI FEITOZA SÁ DA SILVA	656.976.932-49	45	14/04/1976

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – *PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
6	00105858	VALQUIRIA PEREIRA SOBRINHO	775.619.292-34	35	19/08/1983
7	00107621	LAERCIO MOREIRA DE SOUZA	792.207.032-20	35	21/07/1984

(*Pessoa Com Deficiência)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: BADA4558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0128 – **RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 1117 de 03/10/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2560 De 07/10/2019, a qual concede licença prêmio aos servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 0148-DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 14/01/2020.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	106866	Ana Carolina Costa Lustosa	Odontólogo/Endodontia	1º	14/12/2011 a 11/12/2016	03/12/2020 a 03/03/2020

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
04	106866	Ana Carolina Costa Lustosa	Odontólogo/Endodontia	1º	14/12/2011 a 11/12/2016	03/02/2020 a 03/03/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6511FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0132 – **RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 0051 de 08/01/2020, publicada no D.O.M.E.R Nº 2628 De 14/01/2020, a qual concede licença prêmio aos servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme recibo nº 2DB179DD-3664773D-2B4A02E1-3A5DF7B5-223.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	171223	Moises Cruz Vieira	Fiscal Municipal de Postura	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/02/2020 a 04/03/2020
				3º	16/12/2011 a 13/12/2016	04/03/2020 a 02/05/2020

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	171223	Moises Cruz Vieira	Fiscal Municipal de Postura	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	03/02/2020 a 03/03/2020
				3º	16/12/2011 a 13/12/2016	04/03/2020 a 02/05/2020

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFB9AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA 08**

PORTARIA Nº 08/2020 Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Considerando o que dispõe as normas que prevalecerão sobre o disposto em Lei que estabeleceu a obrigação do Ponto Eletrônico.

Art. 1º. Dar aplicabilidade de exceção do registro de ponto eletrônico, conforme art. 6º, inciso XI, do Decreto nº. 14.760 de 15.09.2017, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes a esta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

CAD	SERVIDORES	CARGOS COMISSIONADOS
271586	Adriano Vrena Rodrigues	Motorista
271825	Clovis Rodrigues da Silva Neto	Motorista
170490	Edilson Luiz da Silva	Gari
702200	Francisco Carneiro da Rocha	Motorista
71928	Helio Luiz Barroso Ferreira	Aux. de Serviços Gerais
315285	Jose Valdemir Rodrigues Lima	Assessor Nível I
40072	Paulo Henrique Fernandes Santos	Motorista

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B197D28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 002/SEMES/2020**

PORTARIA Nº 02/SEMES/2020

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00008-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **04 ½ (Quatro e Meia)** Diárias e adicional de deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a Cidade de Brasília - DF, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de vivenciarem na prática e conhecerem a estrutura organizacional, administrativa e esportiva das Vilas Olímpicas e do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE da Capital Federal, no período de **13 à 17 de Fevereiro de 2020**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 005/DEL/SEMES de 30/01/2020.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Brasília - DF	04 ½ +	RS620,00	RS 3.100,00
				Deslocamento	RS 310,00	
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	Brasília - DF	04 ½ +	RS 620,00	RS 3.100,00
				Deslocamento	RS310,00	
Sílvio Ricardo Lima Dos Santos	14275	Gerente da Divisão de Eporte	Brasília - DF	04 ½ +	RS 620,00	RS 3.100,00
				Deslocamento	RS310,00	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7372AOCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 026/2020/DFLO/DELI/SEMUR**

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES, com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004050 , lavrado em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA AUTUAÇÃO:

Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014.
Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3BCE3179

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 027/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES, com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004051, lavrado em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2D0064A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 028/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES, com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004052, lavrado em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8028B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 029/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)**

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	REJANE BASILICHI MELCHIADES, com endereço à Avenida Calama, nº 4229 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO. CPF: 320.597.529-49. Inscrição Imobiliária: 02.05.081.0255.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO Nº 004637, lavrada em 13.01.2020 e INTIMAR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **04/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR

Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F4D358

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 009/GAB/SEMISB

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 16.242, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 10-00303/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR e TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SUOP, referente aos períodos de 25/11/2019, 06/12/2019 e 19/12/2019, a fim de fiscalizarem a obra de construção de campo com grama sintética do Processo nº 10-00176/2018, no Distrito de União Bandeirantes, por meio de veículo oficial:

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Qntd.	Valor unit.	Valor Total
Juvenal Anjo Santana	317670	Assessor Nivel II	União Bandeirantes	½ diária – dia 25/11/2019	RS\$ 60,00	RS\$ 180,00
				½ diária – dia 06/12/2019	RS\$ 60,00	
				½ diária – dia 19/12/2019	RS\$ 60,00	
Ítalo Siqueira Crepaldi	271940	Gerente de Divisão	União Bandeirantes	½ diária – dia 25/11/2019	RS\$ 75,00	RS\$ 225,00
				½ diária – dia 06/12/2019	RS\$ 75,00	
				½ diária – dia 19/12/2019	RS\$ 75,00	
Silvana Medeiros de Moraes Dias	241927	Engenheiro Civil	União Bandeirantes	½ diária – dia 25/11/2019	RS\$ 75,00	RS\$ 225,00
				½ diária – dia 06/12/2019	RS\$ 75,00	
				½ diária – dia 19/12/2019	RS\$ 75,00	
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	Diretor de Departamento	União Bandeirantes	½ diária – dia 25/11/2019	RS\$ 75,00	RS\$ 225,00
				½ diária – dia 06/12/2019	RS\$ 75,00	
				½ diária – dia 19/12/2019	RS\$ 75,00	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2640 de 30.01.2020, torna público o **SRPP nº 054/2019 – Pregão Eletrônico nº 106/2019 – Licitação nº 795505 – Processo 02.00294/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Uniformes Escolares**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costa com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 35 cm, Comprimento 42 cm, Manga medindo 13 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elástico na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270 g/m) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 29 cm; Altura cava 14 cm; Altura quadril 15,5 cm; Altura gancho 20,5 cm; Altura entre as pernas 11,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	2215	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 16,68	R\$ 36.946,20	Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECCOES EIRELI CNPJ: 30.577.619/0001-24 Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES JANDAIA DO SUL - PR Responsável: PAULO ROGÉRIO KRUGER CPF: 040.746.209-01
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
2.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 04 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costa com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação", em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 35 cm, Comprimento 42 cm, Manga medindo 13 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elástico na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270 g/m) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 29 cm; Altura cava 14 cm; Altura quadril 15,5 cm; Altura gancho 20,5 cm; Altura entre as pernas 11,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	738	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 18,85	R\$ 13.911,30	Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO CPF: 009.640.107-98
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elástico na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	7908	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 14,37	R\$ 113.637,96	Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA CNPJ: 02.902.969/0001-83 Endereço: RUA COMANDANTE ALMIRO Nº465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA Responsável: MARIA JOSÉ LOPES BULOS CPF: 963.027.205-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
4.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elástico na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	2259	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 15,98	R\$ 36.098,82	Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECCOES EIRELI CNPJ: 30.577.619/0001-24 Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES JANDAIA DO SUL - PR Responsável: PAULO ROGÉRIO KRUGER CPF: 040.746.209-01
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
5.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51 cm, Manga medindo 16 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elástico na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	11.644	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 15,00	R\$ 174.660,00	Empresa: DBS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA – EPP CNPJ: 74.161.373/0001-80 Endereço: RUA ITAJEU Nº 836 – CANINDEZINHO – FORTALEZA – CE Responsável: ANTONIO CARLOS P. DA SILVA CPF: 037.385.403-00
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
6.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51 cm, Manga medindo 16 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elástico na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	2249	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 22,40	R\$ 50.377,6	Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECCOES EIRELI CNPJ: 30.577.619/0001-24 Endereço: RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES JANDAIA DO SUL - PR Responsável: PAULO ROGÉRIO KRUGER CPF: 040.746.209-01
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
7.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV	12676	CONJ	PRÓPRIA	R\$ 19,95	R\$	Empresa: LHC COMÉRCIO E

(Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm. E conforme anexo III do termo de referência.						252.886,20	SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 01.060.256/0001-57 Endereço: AV MARECHAL RONDON – 311 – CENTRO – JI-PARANA – RO Responsável: LEANDRO FERREIRA FILHO CPF: 349.087.902-30
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%							
8.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	2223	CONJ	PRÓPRIA	RS 22,49		RS 49.995,27	Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA CNPJ: 02.902.969/0001-83 Endereço: RUA COMANDANTE ALMIRO Nº465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA Responsável: MARIA JOSÉ LOPES BULOS CPF: 963.027.205-91
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL							
9.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	4775	UNID	PRÓPRIA	RS 7,93		RS 37.865,75	Empresa: FABIO VIEIRA – EIRELI CNPJ: 11.688.260/0001-13 Endereço: RUA LUIZ RODRIGUES Nº349 – JD. MAGNÓLIA – MONTE SANTO DE MINAS – MG Responsável: FABIO VIEIRA CPF: 057.223.246-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%							
10.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	1591	UNID	PRÓPRIA	RS 10,99		RS 17.485,09	Empresa: LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 01.060.256/0001-57 Endereço: AV MARECHAL RONDON – 311 – CENTRO – JI-PARANA – RO Responsável: LEANDRO FERREIRA FILHO CPF: 349.087.902-30
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
11.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 14 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX); medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	792	UNID	PRÓPRIA	RS 8,90		RS 7.048,80	Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO CPF: 009.640.107-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
12.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO M (8º e 9º ANO): Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm; Medidas do Busto: 56 cm, Comprimento 71cm, Manga medindo 24cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	457	UNID	PRÓPRIA	RS 11,16		RS 5.100,12	Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO CPF: 009.640.107-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
13.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO M (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX), medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 56 cm, Comprimento 71 cm; Manga medindo 23 cm Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	294	UNID	PRÓPRIA	RS 8,70		RS 2.557,80	Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA CNPJ: 02.902.969/0001-83 Endereço: RUA COMANDANTE ALMIRO Nº465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA Responsável: MARIA JOSÉ LOPES BULOS CPF: 963.027.205-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
14.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO G (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 25 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 58 cm, comprimento 73 cm; Manga medindo 25cm; Gola redonda com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	501	UNID	PRÓPRIA	RS 8,70		RS 4.358,70	Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA CNPJ: 02.902.969/0001-83 Endereço: RUA COMANDANTE ALMIRO Nº465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA Responsável: MARIA JOSÉ LOPES BULOS CPF: 963.027.205-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
15.UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO GG (CAMISA EJA): Camisa EJA com mangas curtas em malha PV (poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 27 cm e viés azul, medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; Com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo: 09X08 cm e costas com os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior SEMED e EJA, medindo 15,50X17 cm; Medidas do busto 61 cm, Comprimento 75 cm; Manga medindo 27 cm; Gola redonda com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	501	UNID	PRÓPRIA	RS 9,10		RS 4.559,10	Empresa: TRINCA ESPORTES LTDA CNPJ: 02.902.969/0001-83 Endereço: RUA COMANDANTE ALMIRO Nº465 – CENTRO – FEIRA DE SANTANA – BAHIA Responsável: MARIA JOSÉ LOPES BULOS CPF: 963.027.205-91
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
16.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 06 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED", medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 36 cm, Comprimento 46 cm, Manga medindo 14 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarela	17	CONJ	PRÓPRIA	RS 23,97		RS 407,49	Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO

ouro (pantone 150955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 31 cm; Altura cava 15 cm; Altura quadril 16,5 cm; Altura gancho 21,5 cm; Altura entre as pernas 13 cm. E conforme anexo III do termo de referência.							CPF: 009.640.107-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
17.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 08 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 40 cm, Comprimento 51cm, Manga medindo 16cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elacana com 270m/g) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 35 cm; Altura cava 16 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 15,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. CONJ	27	CONJ	PRÓPRIA	RS 23,44	RS 632,88		Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO CPF: 009.640.107-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
18.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 10 ANOS: Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 42cm, Comprimento 53 cm, Manga medindo 18 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (Helanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura em Silkscreen; Friso lateral na cor amarelo ouro (pantone 150955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 37 cm; Altura cava 17 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 22,5 cm; Altura entre as pernas 17 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	11	CONJ	PRÓPRIA	RS 25,13	RS 276,43		Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO CPF: 009.640.107-98
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
19.CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, TAMANHO 12 ANOS: (EDUCAÇÃO INTEGRAL): Camisa com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Corpo na cor amarelo ouro (pantone 15-0955 TPX); Mangas e viés azul royal (pantone 19-4150 TPX) medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm e costas com os dizeres: "Secretaria Municipal de Educação" em semicírculo na parte superior e na parte inferior: SEMED, medindo 15X17 cm em Silkscreen; Medidas do Busto: 47 cm, Comprimento 63 cm, Manga medindo 20 cm, Gola redonda, com viés tipo ribana 65% poliéster, 33% viscose, 2% elastano na cor azul, medindo 1,5 cm. E anexo III do termo de referência. Bermuda unissex 100% poliéster (elanca) na cor azul royal (pantone 19-4150 TPX); Elástico total; Logomarca do Município de Porto Velho, em colorido do lado esquerdo da perna, medindo 09 cm altura x 08 cm largura; Friso lateral na cor amarelo ouro (pantone 150955 TX, medindo 2,00 cm já aplicado e no mesmo material e gramatura do tecido da bermuda; Cintura: Altura 39 cm; Altura cava 18 cm; Altura quadril 17,5 cm; Altura gancho 23 cm; Altura entre as pernas 19,5 cm. E conforme anexo III do termo de referência.	5	CONJ	PRÓPRIA	RS 27,70	RS 138,50		Empresa: SCLAN MALHAS LTDA EPP CNPJ: 32.468.738/0001-74 Endereço: RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº 59 – GILBERTO MACHADO -CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES Responsável: GLÁUCIO FERNANDES AZEREDO CPF: 009.640.107-98

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58C4DAECESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 PREGÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 335/2019

Aos 05 de Fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.614.637/0001-01**, com sede no endereço AV. EURÍPIDES DE MENEZES, QD 02 APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada por **JARI VICENTE, Sócio(a)**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **20/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS, pelos fatos apresentados pela empresa em anexo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAS PENSOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE VALE DO ANARI - RO ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

ITENS E VALORES CANCELADOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem cancelados são os constantes da presente Ata, em favor da empresa acima anteriormente classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
13	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	3000	RS 0,09	270,00	novaquimica
25	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	COMP.	2000	RS 0,17	340,00	zydus
53	METRONIDAZOL (BOLSA PLASTICA 100 ML) 5MG/ML	BOLSA	500	RS 2,34	1.170,00	farmace

132	AMINOFILINA 24MG, AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 1,00	100,00	farmace
145	ACIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 0,70	1.400,00	farmace
147	GLICONATO DE CALCIO 10%, 100MG/L	AMP	200	R\$ 1,82	364,00	halax
183	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250 MG/ML	FRASCO	200	R\$ 1,09	218,00	hipolabor
262	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, USO ÚNICO E INDIVIDUAL COM ELASTICO, CAMADA TRIPLA, COR BRANCA, CAIXA COM 50 MASCARA.	CX	100	R\$ 5,28	528,00	olimed
266	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10CM X 100M: PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) USO HOSPITALAR, INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES.	UN	20	R\$ 41,45	829,00	zermatt
303	SONDA TIPO FOLEY Nº 14: SONDA TRATO URINÁRIO, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY, TAMANHO Nº 14, QUANTIDADE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/BALÃO DE 5 A 15ML, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PTODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA C/PICOTE NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	20	R\$ 2,88	57,60	top med
354	COLIRIO COSOPT 05 ML (Cloridrato de Dorzolamida/maleato de timolol 2% / 0,5%), solução oftálmica estéril, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 24 meses.	FRASCO	44	R\$ 132,15	5.814,60	mundinpharma
355	COLIRIO SYSTANE UL 10 ML, lubrificante oftálmico estéril, alta performance, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 24 meses.	FRASCO	24	R\$ 43,56	1.045,44	novartis
TOTAL:					12.136,64	

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Subcláusula primeira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, 05 de Fevereiro de 2020

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7E680CD8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

